

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**DEBORA RIBEIRO SOUZA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**EBA99C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 013/2024**

PORTARIA Nº 013/2024

Suspende gozo de Férias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar- CIM AMLAP, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Primeira § 1º, inciso I do Protocolo de intenções.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suspenso a partir de 18 de junho de 2024, o período de gozo de férias de **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA** - Coordenadora Financeira, devendo ser fixado posteriormente novo período de gozo das férias referente aos dias restantes do período aquisitivo de 28/03/2023 a 28/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 18 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**55E997C1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**05/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM AMLAP, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (“TIC”) PARA PROVER PLATAFORMA DE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS E COMUNICAÇÃO. COMPREENDENDO EXPEDIENTES E PESQUISAS INSTRUTIVAS PROCESSUAIS E FUNCIONALIDADES ESPECIALISTAS COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, OPERACIONALIZAÇÃO, ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E CUSTOMIZAÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CIM-AMLAP.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [cimamlap.com.br/editais/](http://cimamlap.com.br/editais/).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DL Nº 015/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 015/2024**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Rede Adutora e Medição de Consumo de Água, pertencente ao CONISA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **27/06/2024**, se encerrado as **23h59 do dia 02/07/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br) ou obtidos através do PNCP ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado.

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/06/2024 até às 09h29min do dia 18/07/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 18/07/2024.

Natal/RN, 26 de junho de 2024.

**TANIA GLICIA DA COSTA**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**C7BCB661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 147/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 147/2023**

**PROCESSO:** 472/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

O presente contrato terá a vigência até o dia 02 de setembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elton Luiz Zole - sócio da empresa SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**90FA88A3

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**  
**JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0014/2024

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Gabriela Damiao De Negreiros Macedo – Sócia(o) da

FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**50FF40BA

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0126/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0126/2023.**

**PROCESSO:** 439/2023

**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Contratado:** HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 de junho de 2024 e encerrando até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maykon Kennedy Rodrigues de Medeiros – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**9B5CDC68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -**  
**CONTRATO Nº 130/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

**CONTRATADO:** R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME

CNPJ Nº 23.430.132/0001-59

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 18/10/2024.

**VALOR DO PERCENTUAL E VALOR DE ACRÉSCIMO:** 1,0517% (UM VÍRGULA, ZERO QUINHENTOS E DEZESSETE) POR CENTO, CORRESPONDENTE A R\$ 21.819,81 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS FUNDAMENTO LEGAL ART. 57, I e IV c/c Art. 65, I, “b” e § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte – Contratante

**RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA**

Sócio Administrador – Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**43950C6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2014/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.626.917/0001-48, com sede na Avenida Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 18.007,02 (Dezoito mil e sete reais e dois centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BEE55051

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2014/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.134.944/0001-40, com sede na Rua Manoel Brandão, 128, Cajueiro – Recife/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.519,75 (Sete mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C12A0DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2014/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.690.173/0001-72, com sede na Avenida Interventor Mario Camara, 2661, Nossa Sra de Nazaré – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.691,79 (Nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CE20719D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2014/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL, DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.969.641/0001-06, com sede na Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 8.302,80 (Oito mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DD5BC917**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2014/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS,  
MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL,  
DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF:  
08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de  
Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: PROCELA PARTICIPACOES LTDA,** inscrita  
no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.686.716/0001-  
69, com sede na Rua Mucuri, 297, Floresta – Belo Horizonte/MG.**VALOR ESTIMADO: R\$ 3.460,00 (Três mil, quatrocentos e  
sessenta reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BC02CE3D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2014/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, PRODUTOS,  
MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE USO LABORATORIAL,  
DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF:  
08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de  
Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E  
LABORATORIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas sob o nº 41.733.464/0001-94, com sede na Rua Mucuri, 297,  
Floresta – Belo Horizonte/MG.**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.102,37 (Quinze mil, cento e dois  
reais e trinta e sete centavos).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**849CF1EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 - SALDO  
REMANESCENTE DA ARP Nº 037/2023 - PE Nº 029/2023**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024  
SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
037/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CNPJ (MF) Nº  
13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO  
PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN.****CONTRATADO: DECOR & PISO LTDA - EPP, CNPJ Nº  
24.622.067/0001-26, LOCALIZADA NO SÍTIO TUIUIU, Nº 40,  
ZONA RURAL, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.350-000.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA  
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER  
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.08.244.0020.2079.2079 –  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA:  
339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA - FONTE: 1500.****VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.231,80 (QUARENTA E CINCO  
MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA  
CENTAVOS).****VIGÊNCIA: DE 31/05/2024 A 31/12/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO 7.892/2013 C/C  
ART. 54 DA LEI Nº 8.666/93**

ACARI/RN, EM 31 DE MAIO DE 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS -**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**WILTON SERGIO DOS SANTOS FILHO -**  
Responsável Legal da Contratada**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**30F8A69F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024****Processo Administrativo nº 2392/2024  
Pregão Eletrônico nº 031/2024**A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os  
representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura  
das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº  
031/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do  
Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas  
junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das  
09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do  
correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
075/2024	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA ME	32.127.100/0001-70

076/2024	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP	E	42.591.738/0001-10
077/2024	FDG MEDICAL LTDA		44.499.043/0001-39
078/2024	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		39.749.232/0001-82
079/2024	GIULLITE B MEDEIROS		21.437.704/0001-04
080/2024	HOSPITALMED LTDA		29.868.059/0001-88
081/2024	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	E	53.000.455/0001-73
082/2024	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		16.553.940/0001-48
083/2024	SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		29.775.313/0001-01
084/2024	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E	44.554.219/0001-08

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**22D027ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3303/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024, A SABER:**

**REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.704.516/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais)**.

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5C44EAFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3302/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES PARTICIPANTES DO “GRUPO FLOR DE LÓTUS”, USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024, A SABER:**

**SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.084.221/0001-03**,

saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.710,00 (Seis mil, setecentos e dez reais)**.

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3944CF4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 73/2024 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a Designação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município com fundamento na Lei Municipal nº 812, de 17 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente – CMDCA, realizada em 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43, de 10 de abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e das entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Acari;

CONSIDERANDO a indicação de Willian dos Santos Pontes, do Grupo de Escoteiros Acaris-041º/RN, que foi nomeado como Presidente dos membros representantes do Poder Público Municipal e das entidades não governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Acari, conforme disposto no art. 1º, V, da Portaria nº 43, de 10 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **WILLIAN DOS SANTOS PONTES**, Coordenador de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari - Portaria nº 113, art. 4º, de 15 de abril de 2021 - PMA-GP, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (CNPJ nº 14.785.403/0001-06) do Município de Acari, conforme já designado na Portaria nº 43/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E397A3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024**

O Município de Acari/RN, neste ato através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari e executado por

meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas funções de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico em Leitura e Escrita (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Linguagem Matemática (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais), Acompanhamento Pedagógico em Matemática (Anos Finais); Facilitadores: Esporte, lazer e Recreação; Arte e Cultura; Educação Ambiental, Saúde e Cidadania; Cuidador e Profissional de Apoio de Sala, para formação de cadastro de reserva da equipe da área de Educação, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2024, especificamente para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas funções de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico em Leitura e Escrita (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Linguagem Matemática (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais), Acompanhamento Pedagógico em Matemática (Anos Finais); Facilitadores: Esporte, lazer e Recreação; Arte e Cultura; Educação Ambiental, Saúde e Cidadania; Cuidador e Profissional de Apoio de Sala, para formação de cadastro de reserva da equipe da Educação Municipal, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari – RN – Rua Silvino Adonias Bezerra, em 26 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:5A071C04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2024, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	SILVIA LOPES DE MEDEIROS	6,0	13º
02	LEIDE JANE FERNANDES DELGADO	6,0	14º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **27 e 28 de junho de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 03/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:EF901FA8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PROCESSE SELETIVO - EDITAL 02/2024 -  
PARA DIRETORES DE ESCOLA MUNICIPAIS**

O Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Le Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1.** - Tornar público a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo, referente ao edital 02/2024 – Processo de Seleção para cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural - CMER.

·CMER- Centro Municipal de Ensino Rural

Cargo: Diretora

Maria Nazaré Cunha de Araújo

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 26 de Junho de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:97A699F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 5ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2021.11.23-0002.**

**Extrato de 5ª Termo Aditivo Contrato nº 2021.11.23-0002.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 10.872.280/0001-81. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação urbana nas ruas: Horácio Agripino de Castro, Pedro Inácio Carlos – Trecho 01, Pedro Inácio Carlos – Trecho 02 Joao Benicio de Paiva Neto, Bianor Gonçalves e Rosa Maria de Oliveira – Trecho 01. Fonte: Recurso Ordinário. Valor: R\$ 40.306,87 (quarenta mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a realinhamento de preço no percentual de 16,98%.

Alexandria/RN, 25 de junho de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F603E830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.289, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Alexandria, para o mandato legislativo, com início em 1º de janeiro de 2025, fica fixado em parcela única de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e do Vice-Prefeito em parcela única correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do prefeito

Art. 2º - O subsídio dos Secretários do Município de Alexandria fica fixado em parcela única de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e dos Subsecretários do Município de Alexandria fica fixado em parcela única de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EF3FF9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 604/2024 – GPMARG, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **ITALA NAYARA FERREIRA DE SOUZA BEZERRA**, CPF 067.xxx.xxx-12, RG 002xxx171 – ITEP/RN, do cargo de **PROFESSORA**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 26 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**1792537A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS**  
**(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E**  
**CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO**  
**EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE**,

**Art. 1º** - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

**Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSORES(AS) PARA ATUAR NO ENS. FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA INGLESA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1553	Beatriz Bezerra Leandro	6º.

**Publicado por:**  
Erasmus Batista Leonez  
**Código Identificador:**1449260C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ:  
52.268.078/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO PRANCHÃO, PARA PARTICIPAÇÃO DO “QUINZE E TRINTA” DO EVENTO CULTURAL DA 3ª EDIÇÃO DO ANGICOS FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2024 até 18 de junho de 2025

Angicos/RN, em 19 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**498B8563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E  
PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.088.013/0001-88.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA GRAFITH, na Praça Jaime Batista, no dia 29 de junho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 17 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 17 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**407313AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO  
LTDA- CNPJ: 20.270.246/0001-90.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA PODE BALANÇAR, na Praça Jaime Batista, no dia 05 de julho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 19 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**901C5E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA- CNPJ:  
09.487.738/0001-08.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico do artista REY VAQUEIRO, na Praça Jaime Batista, no dia 05 de julho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE



**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 19 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**2C195EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** P M PALHARES PRODUCOES E EVENTOS- CNPJ: 24.388.404/0001-62

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA RAFINHA RAPAZIADA, na Praça Jaime Batista, no dia 06 de julho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 19 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**27151654

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA- CNPJ: 42.746.402/0001-80

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA THALES PLAY, na Praça Jaime Batista, no dia 06 de julho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 19 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**19672E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA- CNPJ: 27.141.623/0001-30

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, na Praça Jaime Batista, no dia 06 de julho de 2024 no evento cultural da 3ª Edição do Angicos Festa Junina do Município de Angicos.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: De 19 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Angicos/RN, em 19 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**BE7F4AAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*Cria a Carteira de Identificação Opcional para Pessoas com Deficiência, no âmbito do Município de Angicos/RN e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion) que alterou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Pianna), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, dentre elas as pessoas com deficiência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do município de Angicos/RN a Carteira de Identificação Opcional para Pessoas com Deficiência (CIOPCD).

**Parágrafo único.** A carteira de identificação diferenciada descritiva de que trata o caput deste artigo tem como objetivo promover maior independência e proteção em casos de abordagem policial e ocorrência de sinistros, facilitando a apresentação de informações essenciais à saúde da pessoa com deficiência.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus), ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental ou intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a 2 (duas) ou mais áreas de habilidades adaptativas;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

§ 1º É garantido à pessoa diagnosticada com transtorno do Espectro Autista (TEA), os mesmos direitos à pessoa com deficiência definidas no caput deste artigo.

§ 2º As categorias de pessoas com deficiência definidas neste artigo devem ser comprovadas mediante relatório ou laudo médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

**Art. 3º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIOPCD) é opcional e será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, a quem compete:

I - receber e processar o pedido de cadastro de pessoas com deficiência, para a expedição da CIOPCD;

II - expedir a CIOPCD, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), atestada pelo relatório ou laudo médico;

III - expedir a CIOPCD, com o símbolo do transtorno do espectro autista, com relação aos requerimentos acompanhados de relatório ou laudo médico, diagnosticando o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

IV - administrar a emissão da CIOPCD, diretamente, ou mediante cooperação de outras entidades públicas ou privadas;

V - realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da emissão da CIOPCD.

§ 1º Para a implantação do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária poderá delegar competência ou firmar parcerias com autarquias do Estado do Rio Grande do Norte ou entidades privadas, observadas as cautelas legais.

§ 2º Os requerimentos protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, serão revalidados após análise dos documentos entregues, podendo ser exigida a complementação de dados e/ou documentos, conforme exigência para novos pedidos.

§ 3º A CIOPCD será confeccionada nas dimensões de 96 (noventa e seis) milímetros (mm) x 65 (sessenta e cinco) milímetros (mm) em papel específico ou cartão em material flexível.

**Art. 4º** A emissão da CIOPCD ocorrerá mediante requerimento, acompanhado de relatório ou laudo médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador, quando houver.

**Art. 5º** A CIOPCD será expedida sem qualquer custo, devendo constar as seguintes informações:

I - a numeração, que obedecerá a forma sequencial;

II - o nome, a filiação, a data de nascimento, o endereço, telefone, e o tipo sanguíneo da pessoa com deficiência;

III - a data de validade e a data da expedição;

IV - o número do RG e CPF, ou CIE, CRNM ou DPRNM, nos casos de pessoa com deficiência refugiada, apátrida ou migrante;

V - o nome do seu responsável e número de telefone, quando houver;

VI - o código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

VII - o símbolo do transtorno do espectro autista, com relação aos requerimentos acompanhados de relatório médico diagnosticando o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

VIII - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros) e assinatura ou impressão digital do identificado;

IX - a identificação do Órgão expedidor e a assinatura do dirigente do órgão responsável pela emissão;

X - a expressão: "Válida em todo o território municipal";

XI - a identificação deste Decreto Municipal;

XII - a necessidade, ou não, de medicamento continuado e a indicação de substâncias que provoquem alergia alimentar ou medicamentosa.

**Art. 6º** A CIOPCD é de uso pessoal e intransferível e terá a validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, quando for o caso, com a mesma numeração.

**Parágrafo único.** Em caso de perda ou extravio da CIOPCD, será emitida segunda via, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária a fiscalização da concessão da CIOPCD de que trata este Decreto.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária poderá expedir as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 26 de junho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**675D530E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2024**

**Contrato de Pessoal n.º. 047/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Iran Souza da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 27/06/2024

**Vigência:** 27/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.813,33 (Nove mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**0345F232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2024**

**Contrato de Pessoal n.º. 090/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria de Fátima de Andrade Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Professora.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 03/06/2024

**Vigência:** 03/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 17.333,33 (dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 091/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Lucas Gabriel de Souza Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/06/2024

**Vigência:** 03/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.789,87 (Nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**6EF92D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE SAÚDE-2024**

**Contrato de Pessoal n.º. 039/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Verônica de Oliveira Dantas.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/06/2024

**Vigência:** 01/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.884,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**3F40410F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE  
SAÚDE-HMA-2024.**

**Contrato de Pessoal n.º. 042/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Isabel Cristina Cezario da Silva.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Cozinheira.

**Carga Horária:** Regime de plantão

**Data da Assinatura:** 01/06/2024

**Vigência:** 01/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.884,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 043/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.311/2023. (efeitos a partir de 01/01/2024).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Verônica de Souza.

**Objeto:** Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

**Cargo:** Cozinheira.

**Carga Horária:** Regime de plantão

**Data da Assinatura:** 07/06/2024

**Vigência:** 07/06/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.601,60 (Nove mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**94FC9A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
Nº010/2024.**

**PROCESSO Nº 08040006/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no**

disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 39.999.540/0001-66 - de todos os itens da licitação, com o valor global de R\$ 438.308,3. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Apodi/RN, 26 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**C5D5B145

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
Nº015/2024.**

**PROCESSO Nº 30040003/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ROBERTO LEITE GAMA ME CNPJ: 40.807.695/0001-32, vencedora dos itens: 1, 2, 3, e 4, com o valor global de R\$ 380.573,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 26 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**263C708F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO DE Nº20120001/2023-TP004/2023**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO DE Nº20120001/2023-TP004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 061.599.814-39-PREFEITO  
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI- CNPJ Nº 19.119.769/0001-51-JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO-CPF 050.513.754-90.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO EM SANTA ROSA, ZONA RURAL DE APODI/RN.

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 20/11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 20 DE JUNHO DE 2024

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**9DA7061E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
11060001/2024**

**AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: contratação de empresa especializada na digitalização de todos os processos da prefeitura municipal de apodi - RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de empresa especializada na digitalização de todos os processos da prefeitura municipal de apodi - RN., com o valor total de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de empresa especializada na digitalização de todos os processos da prefeitura municipal de apodi - RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 06/06/2024

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**2ADC69C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 11060001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 11060001/2024, Processo Licitatório nº. 11060009/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91), no valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), referente à contratação de empresa especializada na digitalização de todos os processos da prefeitura municipal de apodi - RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/06/2024

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**F1ECE9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11060009/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 11060009/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 11060001/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na digitalização de todos os processos da prefeitura municipal de apodi - RN.

Contratado: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91)

Valor Total: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 06/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**784FACE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06060001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 06060001/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR**PROCESSO DE ORIGEM:** 11060009/2024**OBJETO:** contratação de empresa especializada na digitalização de todos os processos da prefeitura municipal de Apodi - RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO:** 1809 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**1808 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA:** 06/06/2024 à 06/01/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9725EAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023

**CONTRATO Nº:** 20120001/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 20/06/2024 ATÉ 17/11/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**356C31AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19020001/2024**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19020001/2024

**CONTRATO Nº:** 19020001/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.613.080/0001-30**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE DA ÁGUA FRIA, MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 19/06/2024 ATÉ 19/07/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3DB10781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 230601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 131.574/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;**Contratada:** RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38;**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 230601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 006/2021;**Cobertura Orçamentária:** Lei Municipal nº. 616/2023, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024;

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

Vigência: 23/06/2024 a 23/06/2025;

**Signatários:** pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Roney Felipe Batista Calistrato

Arez/RN, 21 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**DF1D5C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 210601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**131.290/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal– CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;**Contratado:** M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27;**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 210601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 004/2021;

**Cobertura Orçamentária:** Lei Municipal nº. 616/2023, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024;

PODER	02 – Executivo
ÓRGÃO	02.004 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.008 - Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

**Vigência:** 21/06/2024 a 21/06/2025;

**Signatários:** pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Maria do Socorro Moura de Oliveira.

Arez/RN, 21 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**13106E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060303/2024 -  
PROCESSO Nº 126869/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **M E D SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.191.957/0001 30, com o valor total de **R\$46.920,00** (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem em modalidades esportivas diversas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**A5809394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060303/2024 - PROCESSO Nº 126869/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA:** M E D SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.191.957/0001 30;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem em modalidades esportivas diversas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2133. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

**BASE LEGAL:** Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**E812C56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200601/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 060303/2024 - PROCESSO Nº 126869/2024**

**Espécie:** Contrato nº 200601/2024, firmado em 20/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** M E D SERVICOS LTDA - CNPJ nº 50.191.957/0001-30; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem em modalidades esportivas diversas visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060303/2024; **Processo:** 126869/2024; **Vigência:** de 20/06/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais); **Signatários:** pelo **Contratante,** Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Maria Luana Bezerra Domingos.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**FE9E68B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060304/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de roupa hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **02 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 26 de junho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**A8EA11BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060502/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Arez para atender às diversas secretarias do município.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **02 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 26 de junho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**0FDCCC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de relógios eletrônicos digitais de rua com Back-light dupla-face e pedestal, visando atender as demandas do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **02 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 26 de junho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**4F1A63EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039/2024 - DISPENSA N.º  
026/2024**

Extrato do Contrato nº 039/2024  
Dispensa nº 026/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA  
FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **CLOVES FERNANDES DE LIMA JUNIOR -  
CNPJ: 35.379.870/0001-06.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL, INCLUINDO  
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CNPJ, ENVIO DE DCTF,  
ENVIO DE GFIP, ENVIO DE RAIS E ENVIO DO E-SOCIAL  
DOS CONSELHOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BAÍA  
FORMOSA/RN, REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024.**  
VALOR: **R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E  
SEISCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 25/06/2024 a 24/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21  
BAIA FORMOSA/RN, 25 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**CLOVES FERNANDES DE LIMA JUNIOR -**  
P/Contratada  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**02E7F134

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 740/2024**

Autoriza a concessão de 13º salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Baía Formosa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo:

- I - Gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 ao subsídio ou vencimento.
- II - 13º salário com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 2º - Durante as férias, a Prefeita será substituída pelo Vice-Prefeito, que no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente desde que Prefeita goze férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - O 13º salário deve ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta lei devem ser aplicados a partir do ano de 2025.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**16D7EFDA



**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 741/2024**

Dispõe sobre a fixação da remuneração do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar a partir de 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º. São assegurados aos membros do Conselho Tutelar do Município de Baía Formosa/RN a remuneração mensal equivalente ao valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa /RN, 26 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**87EDA43C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 742/2024**

Institui o Sistema Municipal de Educação (SME) e amplia as atribuições do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Baía Formosa-RN, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

**TÍTULO I  
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 1º.** Esta lei disciplina o Sistema Municipal de Educação de Baía Formosa/RN, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do município.

**Parágrafo Único.** O Sistema Municipal de Educação tem por base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN.

**TÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 2º.** São princípios da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

- I** - igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola;
- II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III** - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições pública e privada de ensino;
- IV** - gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal;
- V** - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único;
- VI** - gestão democrática do ensino público;

**VII** - garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

**§1º.** A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, organização da sociedade civil e nas manifestações culturais.

**§2º.** Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve predominantemente por meio do ensino em instituições públicas e privadas.

**Art. 3º.** A educação, direito de todos e dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 4º.** A educação como instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social, no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem-estar, tem como objetivo:

- I** - a formação de cidadãos capazes de compreender, criticamente, a realidade social e conscientes de seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo os valores éticos e o aprendizado da participação;
- II** - o preparo do cidadão para o exercício da cidadania, a compreensão e o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura, ao conhecimento e ao desporto;
- III** - a produção e difusão do saber e do conhecimento;
- IV** - a promoção e valorização da vida;
- V** - a promoção da educação ambiental nas instituições escolares; da educação para as questões étnicas e raciais priorizando em toda etapa de ensino o cumprimento da Lei nº.10.639, de 9 de janeiro de 2003 e da Lei nº. 11.645, de 10 março de 2008, promovendo uma educação antirracista, diversa e inclusiva.
- VI** - a preparação do cidadão para a efetiva participação política.

**TÍTULO III  
DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Seção I  
Da Organização do Sistema Municipal de Educação**

**Art. 5º.** O Sistema Municipal de Educação compreende:

- I** - as instituições de educação infantil e ensino fundamental, no ensino regular e no ensino em tempo integral, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II** - as instituições de educação infantil, ensino fundamental e de educação especial, já existentes ou que venham a ser criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no Município;
- III** - as instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos (Ensino Fundamental) e de educação profissional básica;
- IV** - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V** - o Conselho Municipal de Educação.

**Seção II  
Das Competências do Município**

**Art. 6º.** São competências do Município:

- I** - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;
- II** - exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;
- III** - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE;
- IV** - oferecer e atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;

V - oferecer o ensino regular e/ou integral, adequado às condições do educando;

VI - realizar programas de qualificação dos profissionais da educação e dos funcionários em exercício na rede municipal de ensino;

VII – atualizar e monitorar o Plano Municipal de Educação;

VIII - autorizar, credenciar, supervisionar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as normas desse sistema.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e ensino, bem como de seus cursos, anos ou etapas, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões mínimos de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação.

§ 3º O Plano Municipal de Educação é atualizado e monitorado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, sendo encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º.** Compete ao Poder Público Municipal com a assistência da União assegurar com prioridade o acesso ao ensino obrigatório com garantia da sua permanência, sendo de sua competência:

I – Em regime de colaboração com o Estado e União:

a) censurar a população em idade escolar para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

b) fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;

c) zelar, junto aos pais ou responsáveis e rede de proteção à criança e ao adolescente, pela frequência à escola.

### Seção III

#### Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Art. 8º.** A Secretaria de Educação e Cultura é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico administrativo, e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** As competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são definidas em lei específica, atendendo às demais disposições normativas.

### TÍTULO IV

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Seção I

##### Da Organização

**Art. 9º.** Com fins de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988, com amparo na Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), foi criado o Conselho Municipal de Educação de Baía Formosa - CME, órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, aprovados em plenária, observada a legislação.

§ 1º O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado recurso

financeiro, espaço físico, equipamentos e meios de transporte para desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar.

§ 2º Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, as funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

§ 3º As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará o mínimo de 20 (vinte) horas mensais de dedicação exclusiva ao Presidente do CME, se este for servidor público municipal efetivo, com vistas a cumprir o seu papel de promover e garantir a efetiva aproximação entre os Conselhos de Educação e as Instituições de Ensino.

### Seção II

#### Das Competências

**Art. 10.** São competências do Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;

II - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

III - promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

IV - estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;

V - participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;

VI - emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;

VII - executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

VIII - sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

IX - fixar normas, nos termos da lei, para:

a) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;

b) a criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;

c) a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a estudantes portadores de necessidades especiais;

d) o Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;

e) o currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;

f) a criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

g) aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;

h) a constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;

i) a progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;

j) a progressão continuada, nos termos do Artigo 32, §2º, da LDB;

k) a capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no Artigo 87, §4º, da LDB;

l) a qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.

X - aprovar:

a) o Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;

b) os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;

c) o Documento do Território Municipal de Baía Formosa referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

XI - emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;

**XII** - autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação;

**XIII** - credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Educação;

**XIV** - representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;

**XV** - estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação, ou propô-las se não for de sua alçada;

**XVI** - acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;

**XVII** - manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;

**XVIII** - estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;

**XIX** - manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

**XX** - emitir Autorização de Funcionamento às escolas do Sistema Municipal de Educação;

**XXI** - participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/RN;

**XXII** - monitorar a execução das ações do PAR;

**XXIII** - aprovar convênios, pagamentos, contas e/ou transferências de recursos financeiros públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;

**XXIV** - manifestar-se previamente sobre acordos, convênios e similares, inclusive de municipalização, a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;

**XXV** - monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;

**XXVI** - monitorar o Documento do Território Municipal de Baía Formosa referente à Base Nacional Comum Curricular;

**XXVII** - a qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:

a) notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;

b) revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;

**XXVIII** - exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

### Seção III

#### Da Composição

**Art. 11.** O CME de Baía Formosa compõe-se de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria pela Prefeita, segundo indicações apresentadas pelas entidades e segmentos da sociedade civil, dentre pessoas com conhecimento da área educacional do Município, do Estado e/ou do País, conforme segue:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro efetivo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

III - 01 (um) representante dos gestores Escolares da rede municipal de ensino;

IV - 01 (um) representante dos gestores Escolares da rede estadual de ensino;

V - 01 (um) representante do conselho dos direitos da criança e do adolescente;

VI - 01 (um) representante das escolas privadas do Município;

VII - 01 (um) representante dos estudantes da rede municipal de ensino;

VIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTERN - núcleo de Baía Formosa/RN.

**Art. 12.** O mandato do conselheiro é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 1º Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.

§ 2º No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.

§ 3º No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.

§ 4º É vedado o exercício da função de Conselheiro a servidores contratados em caráter emergencial e os nomeados para cargo em comissão, salvo os gestores Escolares da rede municipal de ensino.

§ 5º O voto minerva é exclusivo do Presidente.

**Art. 13.** O exercício da função de conselheiro do CME não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

### Seção IV

#### Do Funcionamento

**Art. 14.** O funcionamento do CME será regulado pelo seu Regimento Interno e deverá obedecer as seguintes regras:

**I** - o órgão de deliberação máxima é o plenário;

**II** - as sessões plenárias ordinárias serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente quando convocadas pela iniciativa da Prefeita, Secretário Municipal de Educação e Cultura; Presidente ou por requerimento de um terço de conselheiros em exercício.

**Art. 15.** Sempre que necessário, para bom andamento dos trabalhos, serão criadas comissões internas.

**Art. 16.** As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ser convocadas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, garantindo assim, sua publicidade.

### Seção V

#### Da Estrutura

**Art. 17.** O CME compõe-se de 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes e está organizado da seguinte forma:

**I** - Conselho Pleno;

**II** - Presidência:

a) Presidente,

b) Vice-Presidente;

**III** - Secretaria Executiva;

**IV** - Comissões temporárias.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo, nomeado por ato da Prefeita Municipal, sendo responsável pelos serviços técnicos administrativos do CME.

### Seção VI

#### Das Eleições

**Art. 18.** O CME elegerá a cada 04 (quatro) anos, na primeira reunião do mandato, os membros da Presidência, sendo permitida apenas uma recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes.

§ 1º As atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o mandato do Presidente, após análise do caso em tela.

## TÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Seção I****Da Composição dos Níveis e Modalidades Escolares**

**Art. 19.** A educação escolar do Município compõe-se de:

- I** - educação infantil;
- II** - ensino fundamental;
- III** - educação especial;
- IV** - educação de jovens e adultos.

**Parágrafo Único.** A organização e operacionalização do ensino nos níveis e modalidades oferecidos pelo Sistema Municipal de Educação fundamentam-se nas disposições legais vigentes e nas normas deliberadas pelo Fórum Municipal de Educação e disciplinadas pelo Conselho Municipal de Educação.

**Seção II****Das Instituições Municipais de Ensino**

**Art. 20.** O ensino público municipal é ministrado nos estabelecimentos oficiais de seu sistema de ensino, responsáveis pelo planejamento e execução de suas respectivas propostas pedagógicas, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação.

**Art. 21.** Integram a comunidade escolar o conjunto dos estudantes, dos pais e responsáveis por estudantes, os profissionais da educação e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar.

**Art. 22.** A organização escolar nos estabelecimentos públicos de ensino, incluindo aspectos administrativos, curriculares, metodológicos e avaliativos, será disciplinada no Regimento Escolar, elaborado coletivamente com os diversos segmentos da comunidade escolar, observadas as disposições gerais e as orientações emanadas do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

**Seção III****Dos Profissionais da Educação**

**Art. 23.** São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência ou correlatas que dão suporte pedagógico ao processo sistemático do ensino-aprendizagem, incluindo as atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional, desenvolvidas nas unidades escolares e nos órgãos que compõem o Sistema Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério.

**Art. 24.** A valorização dos profissionais da educação, incluindo condições de ingresso, qualificação e aperfeiçoamento profissional continuado, remuneração, progressão funcional e condições adequadas de trabalho é assegurada pelo Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal, regulamentado em lei específica.

**Art. 25.** A participação dos profissionais da educação na elaboração e execução da proposta pedagógica da escola, no cumprimento do plano de trabalho, no comprometimento com o processo de ensino que assegure a aprendizagem dos estudantes e com as atividades de articulação com a família e a comunidade, constituem-se responsabilidades profissionais, tendo em vista a autonomia da escola e o ensino de qualidade.

**Art. 26.** Os servidores municipais que não forem membros do magistério e que atuam nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação e/ou no Conselho Municipal de Educação, quando no exercício de funções correlatas ou de suporte ao processo ensino-aprendizagem da referida rede, integram a comunidade escolar e participam de cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado, segundo suas áreas de atuação.

**Art. 27.** O Município incentivará a formação dos profissionais de educação e dos servidores municipais atuantes na rede pública municipal de ensino, mantendo cursos e programas de atualização e aperfeiçoamento continuado para estes profissionais, nas áreas em que atuarem.

**Art. 28.** Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**105DD7E6

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 743/2024**

Dispõe sobre a inclusão do auxílio-aluguel no Art. 8º, da Lei nº. 625/2019, e cria a SEÇÃO VII - DO AUXÍLIO ALUGUEL, o Art. 22-A ao 22-L, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º O Art. 8º, da Lei nº. 625/2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 8º. ....

*VIII -conceder auxílio aluguel com valor fixado em função de sua situação de vulnerabilidade social e econômica por período não superior a 06 (seis) meses” (NR).*

Art. 2º Fica criada a SEÇÃO VII - DO AUXÍLIO-ALUGUEL, e o Art. 22-A, cuja redação é:

*Art. 22-A. O benefício eventual, na forma de auxílio aluguel, constitui-se em ação da assistência social, destina-se às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social ou ainda resultante de Termo de Ajuste de Conduta firmado ou equivalente e/ou Recomendação do Ministério Público Estadual ou Federal.*

§ 1º O benefício do aluguel social será destinado, exclusivamente, ao pagamento de locação residencial.

§ 2º O valor do aluguel social está limitado ao teto de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais por família, atualizado anualmente pelo índice da inflação.

§ 3º A concessão de Aluguel Social deve atender aos requisitos e condições exigidas nesta Lei e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 22-B O aluguel social consiste na concessão de pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a família em situação habitacional de vulnerabilidade social e/ou risco social, e que não possua imóvel próprio, tampouco vínculos familiares capazes de absorver e abrigar a família, no Município de Baía Formosa ou fora dele.

Art. 22-C O benefício do aluguel social visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 22-D Será dada preferência de inclusão no benefício à família que possua, no mínimo, uma das seguintes condições:

I - vulnerabilidade social;  
 II - presença de crianças de 0 a 12 anos;  
 III - família com criança em situação de acolhimento institucional por falta de moradia digna;  
 IV - pessoa com deficiência, idoso ou portador de doença grave;  
 V - famílias chefiada por mulher;  
 VI - famílias cuja renda mensal *per capitaseja* inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional;  
 VII - demais situações definidas pelo Conselho Municipal de Habitação.

Parágrafo único. A família em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social deve ser avaliada por técnicos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo ser emitido Parecer.

§2º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.

Art. 22-E Somente poderão ser objeto de locação os imóveis localizados no Município de Baía Formosa, que possuam condições de habitabilidade com prévia vistoria da equipe da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

Art. 22-F A escolha do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal ao locador será de responsabilidade do Município, ficando a cargo do beneficiário a responsabilidade da manutenção do imóvel conforme as cláusulas contratuais.

Art. 22-G A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Art. 22-H O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário ou PIX em conta sob a titularidade do locador, efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador de que a responsabilidade sobre a manutenção do imóvel, bem como o pagamento de faturas de energia elétrica, água, impostos e taxas serão do beneficiário do aluguel social.

Art. 22-I É vedada a concessão do benefício a mais de um membro do mesmo grupo familiar cadastrado, sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Art. 22-J. Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:

I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;  
 II - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício e/ou destinar abrigo/moradia a outros familiares senão os constantes no contrato;  
 III - prestar declaração falsa;  
 IV - deixar de ocupar o imóvel locado;  
 V - não efetuar a manutenção adequada do imóvel, danificando-o ou deixando de zelar pelo bem;  
 VI - deixar de cumprir as obrigações com quitação mensal dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica;

Art. 22-H As despesas decorrentes deste programa correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 22-L O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas com o pagamento do auxílio-aluguel de que trata esta Lei poderão ser custeadas com recursos oriundos de dotações orçamentárias próprias já previstas em lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeito do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B03A4B20

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 744/2024

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2025 a 2028, e dá outras providências.

Fixa subsídio do Prefeito Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio mensal da Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN para o mandato correspondente ao período de mandato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e do Vice- Prefeito em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para a Prefeita.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - Ao Secretário Municipal, quando pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Baía Formosa/RN, ou cedido formalmente pela repartição de origem, fica resguardado o direito de opção pelo recebimento da sua remuneração de servidor efetivo com os direitos e vantagens já adquiridos.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 1º de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para os Vereadores e R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa/RN.

§ 1º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores serão, obrigatoriamente, obedecidas as normas constitucionais.

§ 2º - Objetivando o cumprimento do limite estabelecido no § 1º deste artigo, e/ou da manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, poderá a Mesa Diretora, mediante Decreto Legislativo, reduzir o valor do subsídio dos vereadores, por período determinado, a fim de ajustar a situação legal, e adequação financeira ao cumprimento do planejamento orçamentário anual da casa.

Art. 4º - Ficam assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no Art. 7º. incisos VII, e VIII e XVII da Constituição Federal, desde que rigorosamente sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e, especificamente, com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos Arts. 29, VI e V II. 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2025, e para os Vereadores a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeito do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**3F3B83AE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 139/2024 – GP ( REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do **Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento**, nos dias 03 e 04 de junho de 2024.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

02. ELIZIA DORNELAS DE ARAÚJO – Agente Administrativo, Matrícula 00157, Diária: R\$ 125,00 00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de maio de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**E49AA221**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 157/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Formação Continuada para Conselheiros (as) Tutelares**, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

01. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

02. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

03. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

04. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

05. ANCHIETA PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 13927, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**69382AE2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 158/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar do evento **TRANSFORMAR JUNTOS**, promovido pelo **SEBRAE** (salas Diamante e Ouro), no período de 09 a 11 de julho de 2024.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**E645BF09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM Nº  
26040001/2024**

O Agente de Contratação de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 16/07/2024 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia, no bairro Subestação, Loteamento Bela Vista e outras diversas ruas, zona urbana do município de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Baraúna, 19 de junho de 2024.

**LIANA AMARAL DO VALE.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jeffesson Yuri Borges da Costa  
**Código Identificador:**1D1A1282**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 282, DE 25 DE JUNHO DE 2024.\***

Cede servidora a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo de cooperação técnica e administrativa de nº24/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do ofício nº 193/2024-SDPGE de 20 de junho de 2024.**RESOLVE:****Art.1º - CEDER** servidor público municipal, investidos em cargos efetivos, para continuar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a partir do dia 21 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025, de acordo com os termos do ofício supra.**MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA**, PROFESSORA, CPF: 358.xxx.xxx-04, MAT: 371, lotada na Secretária Municipal de Educação.**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 25 de junho de 2024.**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**85AA94BB**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
CONTRATO 001/2024 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO -  
Nº 06030001/2023****OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**CONTRATADO: CONSTRUIR MATERIAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 70.148.929/0001-48.****VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 565.566,78** (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).**PRAZO:**O Contrato em apreço tem vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**19564B9D**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
CONTRATO 003/2024 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO - Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO -  
Nº 06030001/2023****OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**CONTRATADO: R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87.****VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 308.680,46** (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).**PRAZO:**O Contrato em apreço tem vigência de 12 (doze) meses iniciada a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**51E7DBC3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 467, DE, 26 DE JUNHO DE 2024.***Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barcelona/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, art. 21, inciso VI, da Constituição Estadual e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fixa-se o teto dos subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Barcelona/RN para a legislatura 2025/2028 no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara e no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os demais Vereadores.**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias e específicas no orçamento, suplementadas se necessário.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.**Barcelona/RN, em, 26 de junho de 2024.**

(Documento assinado eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7CDE74AC**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 468, DE, 26 DE JUNHO DE 2024.**



*Fixa os subsídios Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais de Barcelona/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA**, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, art. 21, inciso V, da Constituição Estadual e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fixa-se o teto do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Barcelona/RN, para a legislatura 2025/2028, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e o do Vice-Prefeito, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do teto do subsídio fixado para o Prefeito.

**Art. 2º** - Fixa-se o teto dos subsídios mensais dos Secretários Municipais, incluído o cargo de Controlador Geral, que tem status de secretário, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias e específicas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Barcelona/RN, em, 26 de junho de 2024.**

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:EE0A07F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 129/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Junho de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **LEONARDO DEYVESON DE LIMA**, inscrita no CPF: 01715591429, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:663CAFD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 134/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 03 de Junho de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA SILVA DA CUNHA**, inscrita no CPF de nº065.856.054-97, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 03 de Junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:7168FD04**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 135/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de Junho de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DAMASCENA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF de nº034.941.034-79, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra e m vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN**, em 10 de Junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:6FC0A89D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
826/2024**

**O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 826/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº

010/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretária Municipal de Saúde, conforme DFD sobre o Assunto: Contratação de pessoa jurídica para uso de aterro sanitário com disposição de resíduos classe II com serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. Originados da coleta pública realizada pelo Município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos e justificativa pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

**CONSIDERANDO;** as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **BRASECO SA CNPJ: 01.487.456/0001-90**, perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 58.860** (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

**FICA AUTORIZADO** para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal 14.133/2021, visando o “Contratação de pessoa jurídica para uso de aterro sanitário com disposição de resíduos classe II com serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.”, a fim de atender Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

#### RESOLVE:

**INEXIGIR** a licitação, com fundamento no Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para uso de aterro sanitário com disposição de resíduos classe II com serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. Originados da coleta pública realizada pelo Município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da (s) proposta vencedora apresentada pela (s) **Empresa (s): BRASECO SA CNPJ: 01.487.456/0001-90**, Endereço: Avenida Romualdo Galvão, 2109, sala 303, Lagoa Nova, Natal/RN, 59056-165, item 001. Valor Total: **R\$ 58.860** (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 26 de junho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador: 806A08A3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 220 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 220 de 25 de junho de 2024.**

Designa o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 059, de 25 de abril de 1997, que cria o fundo municipal de assistência social e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Designa** a Sr<sup>a</sup>. POLLYANA FERREIRA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 002.280.329-9 SSP/RN e do CPF nº 071.064.564-38, para desempenhar as funções de GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta municipalidade.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador: 0A30F56C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 221, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 221, de 26 de junho de 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** o Sr. **EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 122.825-0, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - AS-CC2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador: FD15D9AB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 027, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 027, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 28 de junho de 2024 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 28 de junho de 2024, em decorrência das Tradicionais festividades de São Pedro.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 26 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**FEC549EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 222, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria nº 222, de 26 de junho de 2024.**

TORNA SEM EFEITO nomeação de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 e a Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR SEM EFEITO a Nomeação que se refere a Portaria Nº 202/2024 publicada em 23 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição 3290 do Sr. **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, CPF nº 560\*\*\*-\*\*\*-50, classificado em 08º lugar para o Cargo Efetivo de ADVOGADO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, aprovado no concurso público 001/2014, considerando o não preenchimento dos itens. 12.9 e 12.9.1 do edital.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**1032EAF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2024 – DISPENSA Nº  
018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.620/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA  
**CNPJ:** 53.870.550/0001-28

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família – SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**VIGÊNCIA:** De 25 de junho de 2024 até 25 de outubro de 2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Shekson Antônio Ribeiro Carvalho – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 26 de junho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**1EB7CC9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 311 –  
NUTRICIONISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 311 –  
NUTRICIONISTA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m

conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 311 – NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110025555	ÁDILA DANIELLY DE SOUZA	03	***.***.***-57

Boa Saúde/RN, 26 de Junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**884FD45F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 322 –**  
**PSICÓLOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 322 –**  
**PSICÓLOGO**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 322 – PSICÓLOGO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110046919	ROSYMELRY DA SILVA LIMA	06	***.***.***-79

Boa Saúde/RN, 26 de Junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**738AFA36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

À

**H&M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03**  
**Ref. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A**  
**PARALELEPIPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL**  
**COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO ALTO DA**  
**COLINA – ETAPA 02, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA**  
**SAÚDE/RN**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA**  
**CORREÇÃO DE PATOLOGIAS**

Senhor Diretor;

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial o artigo 618 do Código Civil e viger de 2003 em diante dispõe que “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo”

O problema constatado no meio-fio, devido a ausência de escoramentos em alguns locais. Essa falta de suporte adequado resultou no desmoronamento do meio-fio, o que prejudicou a pavimentação. (conforme imagens anexadas ao processo).

NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE a CONTRATADA: Fica a contratada notificada no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, providenciar as devidas correções e/ ou justificativas que acarretaram as patologias aqui citadas. ADMITIDA A AMPLA DEFESA.

O não atendimento, ou o reinício após o prazo fixado, ensejará da parte da CONTRATANTE, as medidas e sanções legais cabíveis, admitida e ampla defesa. JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS – ENGENHEIRO CÍVIL – CREA 210886523-3. Ficando assim o processo as vistas no setor de contratos a parte interessada, maiores informações pelo telefone (84) 3256-2226

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2024.

**JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS**

Engenheiro Cível  
CREA 210886523-3

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**FEC928AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**BRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 095/2022 – ORIUNDO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROCESSO Nº**  
**3.3334/2022**

**OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 095/2022 – ORIUNDO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – PROCESSO Nº**  
**3.3334/2022**

Eu, **JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA**, na qualidade Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e em virtude da empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, descumprir à CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – item 4.3 – Prestar Serviços no tempo, lugar e forma estabelecido no contrato, vem tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ATIVO AO CONTRATO DE Nº 095/25022, oriundo da Tomada de Preços de nº 009/2022 – Processo 3.334/2022, veiculada em 29 de dezembro de 2022, Edição de nº 3190, do Diário

Oficial do Município (FEMURN), Boa Saúde/RN, 24 de junho de 2024. – JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL.

Boa Saúde/RN, 24 de junho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**696083F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2024 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2024

OBJETO: Contratação da empresa ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO, CNPJ: 46.547.269/0001-93, representante legal de MATEUS CARVALHO, para apresentação de show artístico na Festa de Emancipação Política de Bodó, que será realizada no dia 27 de junho do ano corrente.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO, CNPJ: 46.547.269/0001-93, com sede na R GUARABIRA, Nº 13, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, 59.071-320.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade Orçamentaria: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;  
Ação: 1058 – Promoção de Eventos Sociais e Turísticos  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 25 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó  
CNPJ: 01.612.374/0001-20  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Contratante

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**D6BA4B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO  
DELIBERATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO  
DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca, novamente, os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para

comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 28 junho 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000, tendo em vista que a reunião apazada para o dia 26 de junho de 2024 não foi realizada por ausência de quórum.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**44A118D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 056/2024**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **ARLAN DE SOUZA SILVA**, inscrito no CNPJ:32.033.742/0001-00, com endereço na R Nossa Senhora de Fatima, 14, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ARLAN DE SOUZA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 05/07/2024 à 07/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 25/06/2024 com validade até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélcio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**ARLAN DE SOUZA SILVA**  
CNPJ:32.033.742/0001-00  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**E878EAA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 057/2024**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **49.454.467 GILMAR BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 49.454.467/0001-09, com endereço na Rua dos Pintassilgos, 70, APT 702A, Pitumbu, Natal/RN, CEP: 59.067-300.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “GILMAR BEZERRA E BANDA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 25/06/2024 com validade até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélvio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**49.454.467 GILMAR BEZERRA DA SILVA**  
**CNPJ:49.454.467/0001-09**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:003B1AD6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ:05.088.013/0001-88, com endereço na R Irineu costa, 132, Letra A, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “BANDA GRAFITH” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A SFESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 26 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:AC9226BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ:54.874.752/0001-00, com endereço na Av Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13 cond seaway shopping, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS DE “LUKAS FERNANDES” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 26 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:E403B7DA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2024-GP-PMCN**

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.**NOMEAR, Raphaela Dantas Amancio, CPF: 121.509.554-66, para exercer o cargo de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 03de junho de 2024.

**Art. 3º.**Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

**\*Republicação, erro material.**

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 26de junho de 2024.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:E1E1CC00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL Nº 004/2024 – SECULT/PMCN**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO III FESTIVAL DE QUADRILHAS NA PRAIA, DE ACORDO COM O EDITAL 001/2024.**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO FINAL do III FESTIVAL DE QUADRILHA NA PRAIA.

I – Após as apresentações e análises dos 05 (cinco) jurados, **HOMOLOGO**, os seguintes ganhadores:

- Melhor **Quadrilha Estilizada**:

CLASSIFICAÇÃO FINAL			
Posição	Junina	Nota	Valor
1º	100% Ferroviário	39,50	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º	Arraiá da Praia	39,22	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
3º	Juventude Potiguar	37,60	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
4º	Guaporé	37,38	-
5º	Explosão de Cores	36,96	-
6º	Sonho Junino	35,16	-
7º	Aqui tá Nós	0,00	Não compareceu
8º	K Pra Nós	0,00	Não compareceu

- Premiações dos Destaques:

CLASSIFICAÇÃO DOS NOIVOS			
Posição	Junina	Nota	Valor
1º	Arraiá da Praia	9,92	R\$ 1.000,00 (mil reais)
2º	100% Ferroviário	9,86	-
3º	Guaporé	9,60	-
4º	Juventude Potiguar	9,56	-
5º	Explosão de Cores	9,44	-
6º	Sonho Junino	9,20	-
7º	Aqui tá Nós	0,00	Não compareceu
8º	K Pra Nós	0,00	Não compareceu

CLASSIFICAÇÃO DA RAINHA			
Posição	Junina	Nota	Valor
1º	100% Ferroviário	9,88	R\$ 1.000,00 (mil reais)
2º	Arraiá da Praia	9,76	-
3º	Explosão de Cores	9,68	-
4º	Guaporé	9,66	-
5º	Juventude Potiguar	9,42	-
6º	Sonho Junino	9,16	-
7º	Aqui tá Nós	0,00	Não compareceu
8º	K Pra Nós	0,00	Não compareceu

II – Ficam todos os ganhadores convocados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação necessária para abertura do processo de pagamento, que é a Certidão federal, Certidão Estadual, Certidão trabalhista, Certidão municipal, Comprovante de residência, RG, CPF, Comprovante do cartão da conta bancária (toda documentação tem que ser respectivamente de quem irá receber o pagamento). Todos os documentos devem estar digitalizados em PDF e enviados para o e-mail cultura@caicaradonorte.rn.gov.br.

III – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 26 de junho de 2024.

**Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO**  
Secretária de Cultura

**Publicado por:**  
Maria Randerlliny Martins de Souza Melo  
Código Identificador: EFA1C76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 107/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a

unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 092/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Virgínia Karla do Nascimento Pereira Lisboa**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 020-0, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de julho de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador: EA53567A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 108/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO.*

*ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no



âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 093/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Francisco Leandro da Costa**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 043-5, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de julho de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**19953E6E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 109/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 094/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias à Sra. **Geiza Agostinho da Silva**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 043-7, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de julho de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**E0570118

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 110/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO.*

*ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 095/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias à Sra. **Luciana Carla Mendes Pires**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 110-4, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de julho de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**226C8FBD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 111/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO.*

*ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 096/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias à Sra. **Josineide Câmara Barbosa**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula funcional nº 279-8, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a

cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência (OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de julho de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**3E1B709F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 112/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO.*

*ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL N.º 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 097/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias ao Sr. **Márcio Aciole Pires**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 008-3, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes ao valor das duas meias diárias, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os membros do Conselho Tutelar desta Municipalidade, aonde os mesmos irão participar da capacitação: **Curso de Formação Continuada na Área do Direito da Criança e do Adolescente**, que tem como objetivo assuntos de maior relevância do contexto de direito da criança e do adolescente, promovida pela Escola de Conselho do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência

(OBIJUV), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que realizar-se-á nos dias 02 e 03 de julho de 2024, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**44AD77FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0129001/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **0129001/2024** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO CALCÁREO E EM ASFALTO BETUMINOSO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual aproximado de 4,135% (quatro vírgula cento e trinta e cinco por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 45.415,06 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.098.195,45 (um milhão noventa e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.143.610,51 (um milhão cento e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos), conforme solicitação e planilha orçamentária que integram o presente instrumento.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 009/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Função: 15 URBANISMO  
Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA  
Programa: 0010 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS  
Ação: 1025 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 17003110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda)

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 45.415,06 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Caíçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA**  
**LTDA**  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**F9C26A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.04.18.0065**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 49.448.851 ANDERSON ANTONIO DO NASCIMENTO SOUZA, inscrita no CNPJ nº 49.448.851/0001-90; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ **1.899,81** (mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Caicó/RN, 24 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**41236CA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**  
**Nº 004/2024**

**Processo Administrativo n.º 2024.02.02.0022**

**PERMITENTE:** Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** EXPRESSO GUANABARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 41.550.112/0001-01; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2024; **VALOR MENSAL:** R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e ANGELICA KARLA NOGUEIRA LOPES DA CUNHA – pela Permissionária.

Caicó/RN, 10 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6F66B61D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.05.27.0024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.05.27.0024 Pregão**  
**Eletrônico nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo nº 2024.05.27.0024, Pregão Eletrônico nº 040/2204, que tem por Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS OFTALMOLÓGICOS. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 26 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**E900F51F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110191/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 110191/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL**, em favor da empresa **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.570.889/0001-45**, com valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 26 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**A385C68B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 486/2024-GAC, de 10 de junho de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER A CESSÃO** da servidora municipal **NAYARA CAINA ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0000152-1, ocupante do

cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, para ficar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período compreendido entre as datas **26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2026**, com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º** Cumpra ao cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 3º** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**051ADB42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 213/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante no Processo Administrativo 98/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a servidora **TACIANE SHEILA CAMPELO DE ARAUJO**, Matrícula nº 0000015-1, **RECONDUZIDA** ao cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com efeitos a partir de 03.06.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**E1691200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 012/2009,

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº 107/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar Municipal

nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN).

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IVANUEL VALENTIM DA SILVA SOARES	0000304-1	III-H	III-I

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**64A6B9EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 144/2024-GP**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora pública municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado pela servidora pública municipal, solicitando a concessão de licença especial, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em função pública, a contar da formalização de sua admissão, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso; **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER a servidora municipal abaixo identificada, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licença especial**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **27 de junho a 23 de dezembro de 2024**.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ANTONIA MARIA DE MORAIS	027

**Art. 2º** Durante o período de vigência da licença, a servidora fará *jus* a sua remuneração habitual correspondente ao cargo que ocupa.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7F172892

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO  
RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
(PE) Nº 001/2024. PE Nº 90001/2024 NO SISTEMA  
HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículos em atendimento as necessidades das secretarias solicitantes.

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 125028/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Considerando** que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes, prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme item 9(dos recursos) previsto no edital e art. 165, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, cujo licitante **RECORRENTE:** AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46, manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente contra o licitante **RECORRIDO** WB VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº 25.064.404/0001-70, no item nº 003 pleiteando sua inabilitação. Também fora concedido o direito às contrarrazões, tem o RECORRIDO apresentado contrarrazões, cujo prazo decorreu conforme subitem 9.7 previsto no edital e art. 165, parágrafo quarto da Lei nº 14.133, de 2021.

**Considerando** o julgamento do recurso interposto pelo **RECORRENTE** o qual alega que o **RECORRIDO** não apresentou “balanço patrimonial” referente aos dois últimos exercícios financeiros, conforme exigido no Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, em contrapartida o RECORRIDO alegou que a exigência pleiteada pela recorrente não está contida no edital, não cabendo a Comissão Julgadora criar novos critérios de julgamento, **cujo recurso foi negado pelo Pregoeiro**, conforme julgamento acostados aos autos e de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio da vinculação ao edital, ao julgamento objetivo e princípios constitucionais, mantendo-se inalterado o julgamento inicial do certame.

**Considerando** todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL**, *mantendo inalterada sua decisão*, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 18 de junho de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**54E321CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024 REFERENTE À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.**

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua

Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **JOSÉ MONTEIRO SOUZA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na Rua Luiz Gonzaga Forte, 459, Guido Gurgel, cidade de Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **655.512.064-91**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	R\$38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	R\$116.532,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 154.682,72</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CRENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CRENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à CRENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CRENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CRENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CRENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à CRENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CRENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CRENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CRENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CRENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CRENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CRENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários;

**Ação 2094:** Manutenções das Atividades Culturais;

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.



A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto no art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:**

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;**

**Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

**Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,**

**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e**

**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista,

podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDECIMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

##### Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JOSÉ MONTEIRO SOUZA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ MONTEIRO SOUZA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

#### FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Fiscal De Contrato

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:C8AFDD9A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II

#### EDITAL Nº 01/2024 -PMCDD/SMC

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:9E133B33

**GABINETE DO PREFEITO  
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021  
SETIMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 007, ao Contrato Administrativo nº 045/2021, celebrado em 11/06/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

A vigência do presente será aditada até a data de 10 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 07 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**CONSTRUTORA ASSU EIRELI**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:E9020DD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 407/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA 407/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA, convocado para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 25 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**57088E1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 408/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ELIMINAR** por requerimento próprio de desistência, a candidata **MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS**, convocada para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**837DB95C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 249 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 249 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 423, 30 de maio de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaúba dos Dantas), notadamente seu art. 14, que assim preceitua: “*Art. 14. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso*”.

**CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos de ofício quando evitados de vícios, conforme Súmula 473 - Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a constatação de erro por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas quando da publicação de nomeação de candidato a cargo de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que o equívoco supramencionado diz respeito a preterição de ordem de convocação de candidatos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a não ocorrência de quaisquer prejuízos ou surgimento de direito adquirido advindo do ato;

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a publicação da portaria 249/2024.

**RESOLVE:**

RETIFICAR a portaria 249 de 05 de Junho de 2024 por erro material:  
Art.1º. Onde se lê: “Eliminar por não comparecimento a candidata **JANIELE FÁBIOLA FONSECA DOS SANTOS**, ao cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Carnaúba dos Dantas” - leia-se: “Eliminar por não comparecimento a candidata **JANNYERE PEREIRA DA SILVA COSTA**, ao cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Município de Carnaúba dos Dantas”.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 05 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D66CFE67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4823/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: [licitacaocarnauba@gmail.com](mailto:licitacaocarnauba@gmail.com). As propostas deverão ser apresentadas até o dia 02 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone

(whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E5654EDE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 409/2024 - GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 409/2024 - GP, de 26 de junho de 2024.**

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portarias de eliminação 408/2024 para o cargo de Assistente Administrativo, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, os seguintes candidatos:

LENILDA MOURA DOS SANTOS

**Art. 2º.** Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail [secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 3º.** Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONa Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, nº 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

**Art. 4º.** A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

**Art. 5º.** Impedido de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º.** Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

**Art. 7º.** O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

**Art. 8º.** A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

**Art. 9º.** O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

**Art. 10º.** O empossado entrará em exercício na data da posse.

**Art. 11º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 12º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de Junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

## ANEXO II

### LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:** 83B015BA

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 378/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 378/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:** 1D3BFF99

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 379/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 379/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**38F29C73

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 380/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 380/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA PAULA DOS SANTOS MENESES** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para

apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**BDA8C1EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 381/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 381/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **RIADLEY DANTAS DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**EA8A5BBA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 382/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 382/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LIZANDRA DE BRITO AMARO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**8559E01D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 383/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 383/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**F4CE13C1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 384/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 384/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento



Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JAELISON FIRMINO DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:81198A53**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 385/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 385/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA RAQUEL ALVES DE NEGREIROS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste

Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:31890DA9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 386/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 386/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**CD0F315B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 387/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 387/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DOMINIQUE LOURDES MACEDO SOUZA DE LIMA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**FEE66365

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 388/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 388/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANNE KALLINE DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**949E55A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 389/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 389/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DJENÁRIO HENRIQUE QUEIROZ BEZERRA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:4AA691E9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 390/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 390/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:236E41DA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 391/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 391/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **FERNANDO DOS SANTOS ESTEVAM** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediatamente posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B60D94A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 392/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 392/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA TERESA DE ARAÚJO BATISTA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E2CC3E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 393/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 393/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JOÃO CARLOS DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F5F50DB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 394/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 394/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **VITOR GUILHERME SILVA PAIVA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**90F143CE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 395/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 395/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**C20635FD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 396/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 396/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para

apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**BAEE4AC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 397/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 397/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JORDANIA BEZERRA SANTOS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**26E75160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 398/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 398/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA CARLA DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**43C70318

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 399/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 399/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA EMÍLIA DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:0A2153D4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 400/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 400/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento

Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:355DCE5C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 401/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 401/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SHEMENEYS DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C9400315

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 402/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 402/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5B72AD83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 403/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 403/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MISLAINE DA SILVA FERNANDES** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.



**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C98017DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 404/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 404/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo **PEDAGOGA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2DD7D87C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 405/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 405/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANA CORINA DANTAS DE MELO** para ocupar o cargo de **TURISMOLOGA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**28E1FC4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 406/2024- GP, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 406/2024- GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 26 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**3EA166D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - 23ª  
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, , publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) , Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

**RESOLVE** publicar a 23ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);

- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima terceira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 23ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	07/10/1993		CIRURGIÃO DENTISTA 40H

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**6BC8F6F6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.271 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.271 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE CEARÁ-MIRIM A FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal fica autorizada a firmar convênio junto ao Poder Executivo deste Município visando a realização de concurso de Provas e de Provas e Títulos de modo conjunto, buscando preencher os cargos de provimento efetivo constante no anexo I.

**Art. 2º.** Todas as diretrizes para a realização e execução das fases do concurso do Poder Legislativo será regido pelo Poder Executivo, sem ônus para aquele.

**Art. 3º.** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 4º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VAGAS TOTAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	R\$ 1.430,00	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	R\$ 1.430,00	1	0	1
CONTADOR LEGISLATIVO	SUPERIOR	R\$ 1.500,00	1	0	1
CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO	SUPERIOR	R\$ 1.500,00	1	0	1
RECEPCIONISTA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.430,00	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8BF4F522

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.552 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.552 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, a servidora **MARCIA DOMINGOS XAVIER FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0066029, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, sem ônus para o órgão cedente, no período de **22/03/2024 a 02/05/2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BCCA4E2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.551 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.551 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **FRANCISCO CANINDÉCUNHA DE OLIVEIRA**, categoria Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar a partir de 02/07/2024 a 29/09/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3A884C95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.548 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.548 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Maria Lenilda de Oliveira Lima para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**07873E1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.550 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.550 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **NEIRAN PEREIRA CÂMARA**, matrícula n.º 90140, categoria funcional Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, com ônus para o órgão cedente, a partir **21/10/2022 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**885259E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.549 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.549 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Vanuzia Varela da Silva Ferreira para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2349DD7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO, para as necessidades dos programas sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**3E36C95F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR**  
**MENOR PREÇO - 004/2024**

Resultado da Adjudicação

LOTE ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA RUA TERRA DA SANTA, BAIRRO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, Valor Referência: R\$ 540.479,78.

Fornecedor: MIRANTE CONSTRUÇOES LTDA (22.161.765/0001-46)

Adjudicado em: 26/06/2024 - Por: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

VALOR TOTAL: R\$ 405.359,83 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4D91E208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA POR**  
**MENOR PREÇO - 004/2024**

Resultado da Homologação

LOTE ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA RUA TERRA DA SANTA, BAIRRO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, Valor Referência: R\$ 540.479,78

Fornecedor: MIRANTE CONSTRUÇOES LTDA (22.161.765/0001-46)

Valor Final: R\$ 405.359,83 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Homologado em 26/06/2024 - Por: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Ceará-Mirim/RN, 26/06/2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**70DBB49E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: MIRANTE CONSTRUÇÕES LTDA (22.161.765/0001-46).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA RUA TERRA DA SANTA, BAIRRO SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 943757 – CONTRATO DE REPASSE 1087477-04/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 405.359,83 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (26/06/2024).

ASSINATURAS:  
P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).  
P/CONTRATADA – WALLACY MOREIRA DOS SANTOS (SÓCIO ADMINISTRADOR).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6C863E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 037/2024/2024-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1340/2024- INEXIGIBILIDADE Nº**  
**018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ 43.915.507/0001-88, AV EUSEBIO DE QUEIROS, 1171, SALA 01 AZUR BOULEVARD, CENTRO, EUSEBIO/CE, CEP: 61.760-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ZÉ CANTOR” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º "FESTIVAL DE INVERNO" NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02010: SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA

AÇÃO: 2012- EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE INVERNO E GASTRONOMIA  
FUNÇÃO- 13- CULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 695- TURISMO  
PROGRAMA: 005- FORTALECIMENTO DO TURISMO  
NATUREZA: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA  
FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 05 (MESES)

VALOR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	80.000,00
ALIMENTAÇÃO	3.500,000
TRANSPORTE/LOGISTICA	7.000,00
PRODUÇÃO	6.500,00
HOSPEDAGEM	3.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): CEM MIL REAIS</b>	<b>100.000,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 24 DE ABRIL DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal

**CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**-  
Empresario

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**8837C1DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Autoriza as entidades abaixo relacionadas a captação e recursos junto ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Cerro Corá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 977/2023.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 977/2023 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme a decisão em assembleia deste conselho, por maioria, realizada em 25 de junho de 2024, que deliberou o acesso a editais nacionais.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando o chamamento público 002/2024 CMDCA – referente ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Cerro Corá/RN, referente ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024 com o título de: Projeto de Desenvolvimento Integral para Crianças e Adolescentes: promovendo Educação, Esporte, Cultura e os ODS, a ser executado pelo CSSZ – Centro Social Santa Zita, em parceria conforme a lei 13.019/2014, com a ADESC – Associação Esportiva Sócio Cultural.

Art. 2º Os projetos aprovados pelo Edital Fundos da Infância e da Adolescência – Itaú Social 2024, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do FIA Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2024.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**  
Presidente do CMDCA.

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**3F3E0657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO**, CPF 056.387.764-27, OBJETO: serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I** na ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**15B4F46D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 26 de junho de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ 26.022.531/0001-79 no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de preços para locação de veículo tipo caminhão basculante, para retirada de entulhos, podas e coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial, objetivando manter a conservação de estradas vicinais e das ruas e logradouros públicos limpo do município Coronel Ezequiel/RN.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**D72E9AFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 26 de junho de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ 26.022.531/0001-79 no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), na qualidade de

vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de preços para locação de veículo tipo caminhão basculante, para retirada de entulhos, podas e coleta do lixo urbano, domiciliar e comercial, objetivando manter a conservação de estradas vicinais e das ruas e logradouros públicos limpo do município Coronel Ezequiel/RN.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**8BC2FDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 27 de junho de 2024 até o dia 18 de julho de 2024, a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30min do dia 18 de julho de 2024, na Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço no horário de 07:00 às 13:00 e ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.coronezezequiel.rn.gov.br>. Dúvidas contatar através do e-mail [licitacoesmpce@gmail.com](mailto:licitacoesmpce@gmail.com).

Coronel Ezequiel/RN, 26 de junho de 2024.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**B502F385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 167/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO AMARO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 23/03/2018 a 23/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 01 de julho de 2024 e 01 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**26107617

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 168/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDMILSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de julho de 2024 e 30 de julho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**8A33B0AB

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 193/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São Pedro.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **28/06/2024 (sexta feira)** em virtude da comemoração do tradicional São Pedro no dia **28/06/2024**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Junho de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**1576ECE8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 166/2024**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 105, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor: **GILBERTO GOMES GAMA**, pelo prazo de 2 (dois) anos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do protocolo administrativo n.º 10/2024.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 01 de julho de 2024 e 01 de julho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 02 de julho de 2026 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de junho de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**B29FDF6E

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO PROCESSO PUNITIVO APLICAÇÃO DE  
ADVERTÊNCIA E MULTA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 00904/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067-018/2023 (PA 00511/2023);**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2023;**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FRACIONADOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 33/2023 E 217/2023.**

Com base nas fundamentações e constatações expostas no presente Processo Punitivo, e após análise dos elementos apresentados, verifica-se que a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 49.385.374/0001-61 e situada na Rua Coronel Gurgel, 168 - CENTRO, Mossoró - RN, incorreu em atraso injustificado superior ao estipulado, contrariando a Cláusula 4 do Termo de Referência, seção 4 do serviço/aquisição - 4.1. Os equipamentos/materiais deveriam ser entregues na secretaria solicitante dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da autorização de compras recebida, conforme especificado nas autorizações de compras emitidas pelo contratante.

Nos termos dos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93, e das cláusulas editalícias correspondentes, é formalmente imposta à empresa mencionada a **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, por cada autorização de Fornecimento, como sanção proporcional e razoável à gravidade da infração cometida.

Ressalta-se que, em caso de reiteração nas transgressões contratuais, medidas mais severas poderão ser adotadas, conforme preconiza a lei 8.666/93.

Coronel João Pessoa/RN, 26/06/2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**8D29EBD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026-  
002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - 026-002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados na Zona Rural no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº949645/2023 - CAIXA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 511.751,64		
Fornecedor	Situação	Valor Total
BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (35.341.731/0001-85)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:45:52 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	447.782,68

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**081BF1CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026-  
002/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Concorrência por Menor Preço - 026-002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados na Zona Rural no município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 949645/2023 - CAIXA. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 511.751,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	N/C	1 Serviço	447.782,68	447.782,68	Homologado em 25/06/2024 14:45:57 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
<b>MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**EA091B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 187/2024**

Decreto Suplementar Nº. 187/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 02 de maio de 2024. Por redução de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 1.231.254,82 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 02 de maio de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 363 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00 369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 62.000,00 Total da Ação: R\$ 67.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 67.000,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 418 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 15001001 R\$ 2.000,00 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 250.000,00 874 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001001 R\$ 40.000,00 Total da Ação: R\$ 292.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 875 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 110.626,85 Total da Ação: R\$ 110.626,85 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 545 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 2.689,88 Total da Ação: R\$ 2.689,88 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 518 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001001 R\$ 26.000,00 Total da Ação: R\$ 26.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$456.316,73 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 501 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 85.000,00 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 205.000,00 Total da Ação: R\$ 290.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 290.000,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS 394 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte: 15000000 R\$ 44.689,60 Total da Ação: R\$ 44.689,60 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 44.689,60 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado 922 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17100000 R\$ 100.000,00 923 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17100000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 105.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 100.000,00 Total da Ação: R\$ 100.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 12.000,00 621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 17.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 651 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 17.650,00 885 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 1.800,00 886 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 7.957,03 Total da Ação: R\$27.407,03 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 695 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 10.166,40 Total da Ação: R\$ 10.166,40 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 916 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 8.000,00 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 831 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 45.000,00 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 32.000,00 883 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 876,01 Total da Ação: R\$ 77.876,01 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 10.790,00 891 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.599,02 Total da Ação: R\$ 15.389,02 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 360.838,46 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$

10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 848 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 2.410,03 Total da Ação: R\$ 2.410,03 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 12.410,03 Valor total Suplementado: R\$ 1.231.254,82 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 359 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15000000 R\$ 40.000,00 367 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: 15000000 R\$ 27.000,00 Total da Ação: R\$ 67.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 67.000,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15411070 R\$ 110.626,85 Total da Ação: R\$ 110.626,85 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15400000 R\$ 292.000,00 Total da Ação: R\$ 292.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 476 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15500000 R\$ 20.000,00 478 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15500000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 2.15 - RECURSOS FUNDEB 70 % - EJA 543 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15401070 R\$ 2.689,88 Total da Ação: R\$ 2.689,88 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 517 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001001 R\$ 26.000,00 Total da Ação: R\$ 26.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 456.316,73 2007 - SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE 1.22 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NA ENTRADA DA CIDADE RN 177 491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 10.000,00 492 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17010000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 1.40 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DO LIXO 497 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 160.000,00 Total da Ação: R\$ 160.000,00 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 498 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00 502 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17040000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 110.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 290.000,00 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS 913 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte: 15000000 R\$ 44.689,60 Total da Ação: R\$ 44.689,60 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 44.689,60 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.2 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MATERNIDADE 798 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001002 R\$ 49.796,05 Total da Ação: R\$ 49.796,05 1.3 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O PSF 590 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 16010000 R\$ 40.000,00 Total da Ação: R\$ 40.000,00 1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado 924 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17100000 R\$ 45.000,00 Total da Ação: R\$ 45.000,00 1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União 927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17063110 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 602 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 16010000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 17.000,00 621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 70.000,00 623 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 16010000 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 102.000,00 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 16590000 R\$ 10.166,40 Total da Ação: R\$ 10.166,40 2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 762 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 763 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00



917 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001002 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 28.000,00 2.28 -  
 REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 774 - 3.1.90.13.00 -  
 Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 876,01 Total da Ação: R\$  
 876,01 2.67 - Repasse FNS – Enfrentamento DE Emergência de  
 Saúde Nacional COVID 19 822 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e  
 Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 16020000 R\$ 15.000,00 Total  
 da Ação: R\$ 15.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$  
 360.838,46 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS -  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.55 -  
 Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 727 -  
 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16600000  
 R\$ 5.000,00 728 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –  
 Pessoal Civil Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$  
 10.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social  
 846 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte:  
 15000000 R\$ 2.410,03 Total da Ação: R\$ 2.410,03 Total da Unidade  
 Orçamentária: R\$ 12.410,03 Valor total Reduzido: R\$ 1.231.254,82

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**71252029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 PORTARIA Nº 162/2024**

**Portaria nº. 162/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 19/06/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVO, (**DUAS**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 06/06/2024 a 07.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 19 / JUNHO / 2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3FEC5470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 PORTARIA Nº 165/2024**

**Portaria nº. 165/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 25 /06/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. NIVIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, (**UMA**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 19/06/2024 a 19.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL /RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 25 de JUNHO de 2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**7701FA54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 EXTRATO DE CONTRATO – 040/2024**

Referência: Concorrência eletrônica 024-002/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
 CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-  
 ME

CNPJ nº 35.341.731/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para realização dos serviços de pavimentação de trechos de estradas vicinais, localizados na Zona Rural no município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 447.782,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Dotação: 791 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações / 790 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações / 789 - 2 . 2007 . 15 . 782 . 58 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Prazo de vigência: 12 meses.

Prazo para execução: 05 meses.

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**2FE2E632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 050/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço para atuar na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte, no apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência, bem como apoio administrativo, técnico operacional, junto a Sec. Mun. de Saúde, com os registros de produção, junto aos sistemas específicos do DATASUS (SI, SIHD,FPO,AIH, e SCNES), para fins de atender as necessidades da administração pública.*

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de acolhimento e facilitação de consultas e exames na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte - Especificações	MÊS	12		

	mínimas: apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência.			
02	Serviços de Saúde Pública aplicado ao município - A prestação dos serviços englobará as seguintes tarefas: a) Proceder à realização de manutenção, atualização de todos os meses dos programas de saúde; b) Realizar a digitação e processamentos dos programas e/ou sistemas: SIA, SIHD, BPA, FPO, AIH e SCNES; c) Manter atualizado o envio das produções referente aos programas mencionados acima; d) Realizar e manter atualizado todos os programas citados acima. e) Participar de treinamentos e reuniões quando for referente aos programas, sem qualquer ônus para a administração municipal.	MÊS	12	
Valor global				

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 02 de julho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/0/1/1487/>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de junho de 2024.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
Código Identificador:588512A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 031/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 110/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta de Assessoria Técnica Especializada para a Secretaria Municipal de Saúde – com ênfase em Execução Financeira e Instrumentos de Gestão.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 031/2024**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

2 - Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3 - Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

4 - Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5 - No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **I M P DE ARAUJO LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.410.095/0001-36, com sede no Rua Marinheiro Manoel Inácio, nº 1174, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, com o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seus mil reais), referente ao período de doze (12) meses.

**6 - DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de Assessoria Técnica Especializada para a Secretaria Municipal de Saúde – com ênfase em Execução Financeira e Instrumentos de Gestão**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**7 - DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 25 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:257662EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONSERTO E TROCA DE PNEUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 109/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **27 de junho de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para execução gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:197A8A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 111/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **27 de junho de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa para possível aquisição gradativa de refeições**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:7D75294B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CC 005/2024 - CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA  
URBANIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE  
ACESSOS AS RUAS DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS NO  
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 078/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **27 de junho de 2024**, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, regime de execução empreitado POR PREÇO GLOBAL, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de conclusão da urbanização, adequação e sinalização de acessos as ruas do bairro Alto dos Remédios no Município de Cruzeta/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de julho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:CE959B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
XTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 996/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: S P CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, as quantidades dos itens do Contrato Administrativo nº 996/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, gerando uma repercussão percentual de 25% no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.  
Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:660B92E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA – LISTA DEFINITIVA DOS HABILITADOS E  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS DO  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 080/2024, de 25 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica a lista Definitiva Dos Habilitados e Convocação para Assinar Termos do Credenciamento Nº 02/2024 - Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de junho de 2024, edição nº 3310.

**ONDE LÊ-SE:**

**ARTES CÊNICAS – COLETIVOS NAS LINGUAGES DE  
TEATRO, CIRCO E DANÇA, COM PELO MENOS 5  
INTEGRANTES**

NOME DO PROPONENTE	José Shaulin Nunes Pinheiro Aguiar
CNPJ	19.***.278/0001-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	74,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	74,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

**MÚSICA – DJ’S E HIP HOP**

NOME DO PROPONENTE	Naytan Lucas de Morais Rodrigues
CPF	705.***.674-**
CATEGORIA	DJ
PONTUAÇÃO	82
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	82
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 1.200,00

**ARTES CÊNICAS – COLETIVOS NAS LINGUAGES DE  
TEATRO, CIRCO E DANÇA, COM PELO MENOS 5  
INTEGRANTES**

NOME DO PROPONENTE	Sheila Maria Lima de Almeida
CPF	095.***.894-**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	86,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	91,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

**LEIA-SE:**

**ARTESANATO**

**ARTES CÊNICAS – COLETIVOS NAS LINGUAGES DE  
TEATRO, CIRCO E DANÇA, COM PELO MENOS 5  
INTEGRANTES**

NOME DO PROPONENTE	José Shaulyn Nunes Pinheiro
CNPJ	19.***.278/0001-**
CATEGORIA	Artes Cênicas

PONTUAÇÃO	74,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	74,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

**MÚSICA – DJ'S E HIP HOP**

NOME DO PROPONENTE	Naytan Lucas Moura Rodrigues
CPF	705.***.674.**
CATEGORIA	DJ
PONTUAÇÃO	82
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NÃO
PONTUAÇÃO FINAL	82
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 1.200,00

**ARTES CÊNICAS – COLETIVOS NAS LINGUAGENS DE TEATRO, CIRCO E DANÇA, COM PELO MENOS 5 INTEGRANTES**

NOME DO PROPONENTE	Sheilla Maria Lima de Almeida
CPF	095.***.894.**
CATEGORIA	Artes Cênicas
PONTUAÇÃO	86,60
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 - Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	91,60
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 3.000,00

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C61D5B5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA – LISTA DEFINITIVA DOS HABILITADOS E  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMOS DO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LEI PAULO GUSTAVO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 080/2024, de 25 de junho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica a lista Definitiva Dos Habilitados e Convocação para Assinar Termos do Credenciamento Nº 01/2024 - Lei Paulo Gustavo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de junho de 2024, edição nº 3310.

**ONDE LÊ-SE:****CURTA METRAGEM**

NOME DO PROPONENTE	Sheilla Maria Lima de Almeida
CPF	095.***.894.**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	A Bailarina e o palhaço
PONTUAÇÃO	70,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher
PONTUAÇÃO FINAL	75,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 31.000,00

**LEIA-SE:****CURTA METRAGEM**

NOME DO PROPONENTE	Sheilla Maria Lima de Almeida
CPF	095.***.894.**
CATEGORIA	Curta metragem
NOME DO PROJETO	A Bailarina e o palhaço
PONTUAÇÃO	70,40
POLÍTICAS AFIRMATIVAS	5,0 – Mulher

PONTUAÇÃO FINAL	75,40
CONTEMPLADO	SIM
VALOR	R\$ 31.000,00

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B6B625B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.112, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Caicó, objetivando permuta de servidores;

Considerando ainda, os termos de Ofício nº 272/2024/PMCN/GP, de 26/06/2024, protocolizado sob nº 12.719/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão, do(a) servidor(a) **Dayanne Santos Tavares**, matrícula nº 2730/1, Professor(a), pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, através da permuta com o(a) servidor(a) **Walkerlene Francisca Damasceno Silva**, matrícula 15307/1, Professor(a), do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN

Parágrafo único. A cessão mencionada no *caput* deste artigo compreende o período 26/06/2024 a 25/06/2025, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposição em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8F7589E1

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 30/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CURRAIS NOVOS E A SOC DE PROT E ABRIGO  
DOS VELHOS MONS PAULO HERÔNIO.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADA NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTEATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL,

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º \*\*\*.693.\*\*\*-SSP/RN E CPF N.º : \*\*\*.927.804-\*\*, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, DORAVANTE DENOMINADA CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, ASOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERÔNIO, COM SEDE À PÇA MONS. PAULO HERÔNIO, 42, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.106.627/0001-33, DORAVANTE DENOMINADA DECONVENIADA, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTECLEIDE BARBOSA DE MACEDO, PORTADORA DO CPF N.º \*\*\*.913.994-\*\* E RG N.º \*\*\*.217.\*\*\* ITEP/RN, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERÔNIO, para custeio de despesas com aquisição de gêneros alimentícios e de limpeza, medicamentos e insumos, e demais inerentes ao desenvolvimento das atividades, conforme descrito em seu plano de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), de acordo o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária - 09.031– Fundo de Assistência Social -Ação 2086 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS - PTMC, Fontes 16600000– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes CONVENIADAS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

Município de Currais Novos

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal

Soc de Prot e Abrigo Dos Velhos Mons Paulo Herônio

**CLEIDE BARBOSA DE MACEDO** -  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**336E5E8C

#### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 16/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.693.\*\*\*-SSP/RN e CPF n.º : \*\*\*.927.804-\*\*, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONCEDENTE, e do outro lado, aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE, inscrita no CNPJ nº 08.360.505/0001-79, com sede a rua João Dutra de Almeida, 351, bairro JK, Currais Novos/RN, representada neste ato por sua Presidente ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA, brasileira, portadora do CPF nº \*\*\*.619.264-\*\*, residente nesta cidade de Currais Novos/RN, como CONVENIADA, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a manutenção e custeio da CONVENIADA, conforme plano de trabalho apresentado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convenio será de R\$ 36.580,32 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), de acordo com o cronograma de Execução, constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária – 09.031– Fundo de Assistência Social -Ação 2086 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC,Natureza: 3.3.90.41– Contribuições, Fonte: 16600001– transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
- Apresentar prestação de contas dentro do período de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** -  
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos - APAE  
**ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA** -  
Presidente

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B7023B95

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.113, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.402, de 23/11/2018, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 0097, de 12/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2021. Edição 2443;

Considerando o teor do Ofício nº 11/2024, oriundo do Gabinete do Vereador Iranilson Medeiros, de 18/06/2024, protocolizado sob o nº 12.132/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, os membros a seguir:

I – **Francisco Iranilson de Medeiros**, representante da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**83E1F251

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.103, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.832, de 06/01/2020, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN-COMTUR;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 01/2024, de 24 de junho de 2024, expedido pelo Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN, protocolizado sob o nº 12.548/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, os Srs. **João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**, Titular e **Mattson Ranier Gomes de Araújo**, Suplente, representante da Câmara Municipal de Currais Novos, da condição de membro titular do Conselho Municipal de Turismo de Currais Novos/RN – COMTUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**66AE39E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.104, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 018/2024, subscrito pelo Vereador, o Sr. Ezequiel Pereira da Silva Neto, de 21/06/2024, protocolizado sob o nº 12.466/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAR, do Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, os membros a seguir:

I – **Ezequiel Pereira da Silva Neto**, representante Titular da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A744DCC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 12.075/2024**  
**PROCESSO 3.713/2024**

Informamos que no processo 3.713/2024, o qual objetiva a aquisição de veículos, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do Diário Oficial do dia 18 de junho de 2024, nenhuma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais através de contato por email.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades  
Matrícula nº 35297

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**5959B3E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ: 44.460.535/0001-10  
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1911E5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024 PROCESSO PMCN Nº**  
**381/2024 PROTOCOLO Nº 10.307/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **54.407.742JULIO CESAR DA SILVA FREIRE, inscrito no CNPJ 54.407.742/0001-65, com sede na RUA DO URANIO, nº 64, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:**

06 serviços de Transporte de água de consumo para os prédios públicos nas zonas Urbana e Rural de Currais Novos. Pelo valor unitário de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Republicado por Incorreção\***

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Currais Novos, 10 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**7626FDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14  
OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
VALOR: R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D362CA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024 PROCESSO PMCN Nº 2.617/2024 PROTOCOLO Nº 7.869/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa, **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na ROD BR 427, nº 3790, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:**

1 serviço de Construção de Passagem Molhada no bairro José Dantas de Araújo no Município de Currais Novos –RN Pelo valor unitário de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).

**Republicado por Incorreção\***

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos .

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**3D3B32E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.242/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, para prestação de serviços especializados em procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.449/2024.

Currais Novos, 21 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**28824A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 53.981.000 JOSE JACKSON DA SILVA,  
CNPJ: 53.981.000/0001-86

OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, credenciado pelo credenciamento nº 04/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias.

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 30 de setembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021  
Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**7687E269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO.**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATO Nº 2022.0057

TERMO DE CONTRATO para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA secretaria municipal de EDUCAÇÃO E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACÕES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/CE, neste ato representado (a) por seu Sr (a). Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF sob nº 928.996.923-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.0057 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, com o objetivo de alterar a Cláusula V do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação continua e a interrupção causa danos ao erário público.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:**

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 25 de junho de 2025.



**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0057**, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLAUSULA 4ª - CONTRATADA**

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0057, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 25 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

**JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CE662F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 260602/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 260602/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260602/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Procedimento de pulsoterapia para paciente carente desse município. **pele valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em favor da empresa LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 26 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260602/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21060003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260602/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

**OBJETO:**Procedimento de pulsoterapia para paciente carente desse município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 26 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**8105A345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000010/2020 EXTRATO DO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000010/2020**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000010/2020 -**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01-**CONTRATADA:**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30) -

**OBJETO:**Prorrogar a vigência do Contrato nº 046/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar -**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**28 de junho de 2024 à 27 de junho de 2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:**art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 - Espírito Santo/RN, 26 de junho de 2024.

Município de Espírito Santo/RN -

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito Municipal.

Dr & j Locações e Serviços EIRELI -

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA -**  
Sócio.

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**FE6679AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LPG PRÊMIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO**  
**AUDIOVISUAL**

**DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN**

Na qualidade de**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 001/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**,o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$
01	Ricardo Sérgio Cruz Filho	Caminhos da Piedade: O retrato de um povo	071.017.294-01	mídia-metragem	22.600,14
02	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual	43.265.071/0001-29	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	6.900,00
03	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Cinema Itinerante - Cine Sertão Espírito Santo/RN	43.265.071/0001-29	Apoio a apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	13.800,00

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 43.300,14** (quarenta e três mil, trezentos reais e quatorze centavos).

**Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2024.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**C405EBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LPG AUDIOVISUAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO  
AUDIOVISUAL  
DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 001/2023 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	CATEGORIA	VALOR R\$
01	Ricardo Sérgio Cruz Filho	Caminhos da Piedade: O retrato de um povo	071.017.294-01	mídia-metragem	22.600,14
02	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual	43.265.071/0001-29	capacitação, formação e qualificação no audiovisual	6.900,00
03	Presságio Design, Vídeo e Marketing Digital	Cinema Itinerante - Cine Sertão Espírito Santo/RN	43.265.071/0001-29	Apoio a apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	13.800,00

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 43.300,14** (quarenta e três mil, trezentos reais e quatorze centavos).

**Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2024.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**60E4EAC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 568/2023 - GP**

**LEI Nº 568/2024 - GP**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU sanciono** a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais e zero centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 552/2023, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

**I - Inclusão de nova fonte de financiamento discriminados a seguir:**

Unid. Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico turismo e eventos.

23.695.0017.2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais.

3.0.00.00.00 – Despesas Corrente

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....R\$ 350.000,00

Fonte: 27003110 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União).

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte: 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União).

**Total.....R\$ 360.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem da seguinte fonte de financiamento:

I – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais e zero centavos), decorrente do superavit financeiro no formato autorizado pelo § 1º inciso I do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II – R\$ 10.000,00 (sessenta e um mil reais e zero centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unid. Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0007.1.002 – Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 10.000,00

Fonte: 17003110 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União).

Art. 3º - Os créditos adicionados padrão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A ação de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 26 de junho de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janailson Romao de Freitas

**Código Identificador:**ACCA3590

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244/2024 – GP EM, 26/06/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor WILLIANO HENRIQUE DA COSTA E SILVA, Assessor Jurídico do Município, CPF: XXX.XXX.054-17, Matrícula: 1272 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana no Município de Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024, oportunidade em que irá participar do Encontro Regional do COEGEMAS-RN no alto e médio oeste (Suas e o Período Eleitoral).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 26/06/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**D46D6B10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2024 – GP EM, 26/06/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor Marcelo Leite de Souza Júnior, GERENCIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA, CPF: XXX.XXX.734-09, Matrícula: 1724, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana no Município de Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024, oportunidade em que irá participar do Encontro Regional do COEGEMAS-RN no alto e médio oeste (Suas e o Período Eleitoral).

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE

ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 26/06/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**575702CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 505/2024**

**DECRETO Nº 505, DE 26 de junho de 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$ 360.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 568/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais e zero centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais e zero centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II - 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 26 de junho de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>360.000,00</b>
<b>08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>					<b>360.000,00</b>
<b>2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>					<b>360.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27003110	0001	350.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>10.000,00</b>
		1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Janailson Romao de Freitas

**Código Identificador:**C23B0DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de julho de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários para escritórios e outros materiais permanentes, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra,

para o atual exercício financeiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de junho às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=638 Felipe Guerra/RN, 26 de junho de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**FE12A174

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060044/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060044/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.144,27  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**81C5F47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060047/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060047/2024  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,00  
**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**31E5B866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0706001/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0706001/2024  
**Objeto:** Prestação de serviços de confecção de palmilhas sob medida molde de gesso para o atendimento das necessidades desta secretaria.  
**Contratado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 251,16 (Duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 10/06/2024

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6FE01210

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2024/PMG-GP (POR CORREÇÃO)**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora ANA CRISTINA RIBEIRO DO MONTE inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.544.804 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 310;

Art. 2º - A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 10 de junho a 09 de setembro de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**BFA81EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 116/2024-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora **RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO**, portadora do CPF nº 065.890.744-98, para desempenhar a função de “Almoxarife”, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 26 de junho de 2024.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:9ABCE8F7**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 115/2024-SEMPALF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **ROGÉRIO LUIZ DE LIMA**, portadora do CPF nº 359.270.544-04, para desempenhar a função de "Almoxarife", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 10 de maio de 2024 a 14 de junho de 2024.

Goianinha/RN, 26 de junho de 2024.

**LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:7A9366B6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ-02.398.628/0001-12.

OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada em serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Control-Controladoria Geral do Estado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, III, c, da Lei federal 14.133/2021.**

Valor da Contratação: no valor global de R\$ 102.000,00, sendo o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: **02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de junho de 2024.

Contratante

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada

**CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS**

CNPJ-02.398.628/0001-12.

**Publicado por:**Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:0B90F159**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 061/2024**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Agente de Contratação designada pela Portaria n.º 13/2024 - GP, de 03 de janeiro de 2024, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2024**, para a contratação de **Contratação de uma empresa especializada em serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Control-Controladoria Geral do Estado**, pelo período de 12 (doze) meses, determinando a contratação direta com o escritório de advocacia CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ sob o 02.398.628/0001-12, **Valor da Contratação: no valor global de R\$ 102.000,00, sendo o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Goianinha/RN, 27 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Edja Márcia Ferreira Leonez  
Código Identificador:57A6EA85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº  
005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A  
PESSOA JURÍDICA ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ  
16.535.070/0001-84.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6(seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	abraao a b da silveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:9EE58D0F**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MB ALBUQUERQUE, CNPJ: 32.947.515/0001-90.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MB ALBUQUERQUE**, CNPJ: 32.947.515/0001-90, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 66, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.695.474-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 010.775.714-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 115/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria em processos de despesa pública desde a contratação até o pagamento com comprovações em observância ao cumprimento das resoluções emitidas pelo TCE/RN e demais leis vigentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 115/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 072/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MB Albuquerque
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:75F45DBE**

### GABINETE DO PREFEITO LEI 769/2024-GP

LEI 769/2024-GP Governador Dix-sept Rosado/RN,  
Em 26 de junho de 2024

Cria cargo de nutricionista de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos em provimento efetivo, 01 (um) cargo de Nutricionista no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O cargo de Nutricionista terá carga horária de 40h (quarenta horas) semanais com vencimento inicial de R\$ 2.934,75 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Compete ao cargo de Nutricionista:

I – Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional nas escolas;

II – Identificar necessidades nutricionais específicas nas escolas;

III – Planejar cardápios escolares;

IV – Realizar educação alimentar e nutricional nas escolas;

V – Elaborar fichas técnicas nas escolas;

VI – Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação nas escolas;

VII – Realizar testes de aceitabilidade nas escolas;

VIII – Participar dos processos de licitação de compras de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação;

IX – Orientar e supervisionar as atividades de higienização e armazenamento de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação;

X – Seguir as normas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e à Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

Art. 4º Para compor o cargo de Nutricionista será preciso:

I – Curso Superior Completo em Nutrição;

II – Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e Registro no Conselho Regional de Nutrição;

III – Idade mínima de 18 anos.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo simplificado para desempenhar as atividades de Nutricionista, enquanto não for confeccionado e concluído concurso público municipal para o referido cargo, em razão de excepcional interesse público por se tratar de serviço essencial.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 26 de junho de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a criação de 01 (um) Cargo de nutricionista de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado.

Cargo	Carga Horária	Vencimentos
Nutricionista	40 horas	R\$ 2.934,75

•  
Caracterização

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

No caso específico o Poder Executivo Municipal tem como limite máximo permitido pela LRF para despesa com pessoal, 54% da Receita Corrente Líquida, no segundo semestre de 2023 atingiu o limite de 39,24% sobre a RCL, portanto, abaixo do limite de alerta que é de 48,60% da RCL. Tal fato, constata que o impacto financeiro oriundo desse novo provento seria mínimo para a gestão fiscal e financeira desta Edilidade, considerando que o aumento e/ou aperfeiçoamento da despesa de pessoal a que se refere.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### IMPACTO NO ORÇAMENTO CORRENTE:

Despesa com pessoal, consignada ao órgão/unidade do Poder Executivo Municipal.

##### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

##### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

##### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 26 de junho de 2024

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a criação de 01 (um) Cargo de nutricionista de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 26 de junho de 2024

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:1450E65D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

DOADOR: CRECIANO ORLANDO PEREIRA, inscrito no CPF nº 049.856.344-84. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.094/0001-10. OBJETO: Doação sem encargos de apresentação artística musical com duração de 2 (duas) horas para a inauguração do Ginásio Poliesportivo Municipal José Carlos da Costa (Zezão) em 27 de junho de 2024. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:3F8438D6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

DOADOR: MARCELO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 259.199.078-60. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.094/0001-10. OBJETO: Doação sem encargos de participação esportiva em jogo apresentação para a inauguração do Ginásio Poliesportivo Municipal José Carlos da Costa (Zezão) em 27 de junho de 2024. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:7F71F059

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

DOADOR: MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº 047.744.374-50. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.094/0001-10. OBJETO: Doação sem encargos de participação esportiva em jogo apresentação para a inauguração do Ginásio Poliesportivo Municipal José Carlos da Costa (Zezão) em 27 de junho de 2024. DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:8DBCA4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 061/2024**

**PORTARIA Nº 061/2024**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor Luís Sabino da Costa Neto, vinculado à Secretaria de Saúde, providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, Regime Jurídico do Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, servidor, inscrito no CPF nº 052.734.434-66, do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotado na secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 272/2010.

Grossos/RN 25 de junho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:8E224305

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 062/2024**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de exoneração a pedido do servidor.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, (Regime Jurídico do Servidor) Art. 70 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, provido pelo servidor **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, matrícula 1417, em virtude de requerimento de exoneração em 25/06/2024, conforme portaria nº 061/2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas a partir desta data os efeitos da Portaria nº 272/2010;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN 26 de junho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:43B69C77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 063/2024**



Aprova o Procedimentos do Sistema de Controle Interno do Município de Grossos e dá outras providências.

Prefeita Constitucional do Município de Grossos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO aperfeiçoar o controle interno e melhor planejar as medidas administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, a presente portaria para instalar a reunião mensal do controle interno e suas providências no sentido aferir mensalmente até o quinto dia útil do mês os setores responsáveis apresentem os relatórios e protocolos de envio TCE, publicação de atos administrativos, transparência, programas federais, e demais itens do controle interno, como planejamento orçamentário e de receitas e despesas nos termos do art. 42 da LRF.

**Art. 2º** - Fica a UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO obrigada a comparecer à reunião em data agendada e apresentar desempenho das atividades e comunicações obrigatórias.

**Art. 3º** - A reunião poderá ser presencial ou virtual, e terá a presença obrigatória do Gabinete Civil, Procuradoria do Município, Consultoria Jurídica, Contadoria, Recursos Humanos, Comissão de Licitação e demais setores envolvidos na gestão que estejam ligados a regularização de programas federais com obrigação de comunicação e informações dos sistemas, entre outros:

**I** – As Reuniões serão redigidas em ata e arquivadas.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na sua publicação, revogando disposição em contrário.

Publique-se

Grossos/RN 26 de junho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**D091C2D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 064/2024**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Secretário de Comunicação* a pessoa de **EDILSON DAMASCENO**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF nº 021.583.354-67.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Grossos/RN 26 de junho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**2F1648B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024**

Às 10:15 horas do dia 26 de JUNHO de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 013/2024, referente ao Processo nº 6076/2023, o Pregoeiro, Sr(a) Dayvid Allan Medeiros Duarte, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT-** CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ;

**M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4

**JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35 ;

**J V P LOPES LTDA-** CNPJ: 47.677.561/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ;

**LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6 ;

**C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 24.864.422/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12 ;

**BGF COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 37.650.759/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ;

**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 38.408.899/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;

**ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA-** CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 41 ;

**SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 36.977.902/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ;

**AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-** CNPJ: 80.243.769/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ;

**HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI-** CNPJ: 25.371.614/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ;

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-** CNPJ: 42.727.372/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ;

**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 46.344.050/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ;

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ;

**CINTIA MARA DE SOUZA-** CNPJ: 52.557.439/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ;

**FABIO JOSE DE SENA 01035021498-** CNPJ: 43.021.629/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 27, 29, 37 ;

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA-** CNPJ: 45.329.312/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ;

Na oportunidade registro que os itens 17, 18 e 19 restaram FRACASSADOS e os itens 40 e 42 restaram DESERTOS.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**FEE4DC35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
13/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.6.076/2023,Pregão Eletrônico nº 13/2024.

**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

-CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT- CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5;

- CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4

- JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35 ;

- J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36 ;

- LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6 ;

- C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 24.864.422/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12 ;

- BGF COMERCIAL LTDA- CNPJ: 37.650.759/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ;

- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 38.408.899/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;

- ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 41 ;

- SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.977.902/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ;

- AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA- CNPJ: 80.243.769/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ;

- HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI- CNPJ: 25.371.614/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ;

- FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 42.727.372/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ;

- SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 46.344.050/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ;

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 49.140.067/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ;

- CINTIA MARA DE SOUZA- CNPJ: 52.557.439/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ;

- FABIO JOSE DE SENA 01035021498- CNPJ: 43.021.629/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 27, 29, 37 ;

- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- CNPJ: 45.329.312/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38 ;

Itens 17, 18 e 19restaramFRACASSADOSe os itens 40 e 42restaramDESERTOS.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**D231FEDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90019/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, ADJUDICAO objeto e HOMOLOGAa presente licitação: Processo nº1.036/2024,Pregão Eletrônico nº90019/2024.

**OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de consumo (Café e açúcar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-RUIVAN CARLOS MORAIS - 70.157.607/0001-65, quanto aos itens 01 e 02.

Os autos se encontram com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Constitucional

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F5EE0F34

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 835/2024**

Dispõe sobre a criação do Programa “Apoio aos Projetos Esportivos – APRES” no Município de Guamaré-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guamaré o Programa “Apoio aos Projetos Esportivos – APRES”.

Art. 2º Poderão participar do programa entidades do Terceiro Setor de pessoas de natureza jurídica com sedes, preferencialmente, constituídas na jurisdição de Guamaré, com a observância dos seguintes termos:

I - O apoio poderá ser obtido aos projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJU;

II - O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de material esportivo, custos com professores, oficineiros, custeios com competições, tais como: taxas de inscrições, transportes e outros, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro;

III - Cabe a cada entidade, anualmente, atualizar o projeto cadastrados junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e juventude (SMELJU), a fim de se manter habilitado no programa;

IV - A entidade, clube, instituição poderão cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente;

V - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJU) fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Art. 3º Caberá à Prefeitura, através da Pasta responsável –SMELJU –, regulamentar o programa através de Decreto, se necessário.

Art. 4º Os recursos que serão aplicados nesse programa estarão inseridos no Orçamento do Município de Guamaré.

Art. 5º Tal programa visa fomentar o esporte, em todas as modalidades, fortalecendo, desta forma, as entidades, clubes e instituições que trabalham e desenvolvem projetos esportivos no município de Guamaré.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:DD7D7FA0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 836/2024**

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Guamaré-RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído 31 de agosto como o "Dia do Evangélico" no Município de Guamaré-RN.

**Art. 2º** No "Dia do Evangélico", com as denominações evangélicas, a administração Municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para a valorização da cultura evangélica, com livre acesso para a comunidade de um modo geral.

**Art. 3º** O "Dia do Evangélico" deverá fazer parte do calendário de eventos do Município.

**Art. 4º** Para a realização de eventos delineados no Art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único. A promoção e a programação a ser realizada, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as referidas Igrejas com atuação no Município.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 21 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:A31C8173

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 837/2024**

Institui, no âmbito do Município de Guamaré RN, O "Mês de Valorização aos Esportes Off Road", Que são: motocross, velo Cross e encontro de trilheiros.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Guamaré/RN, o "Mês de Valorização aos Esportes motocross, velo Cross e encontro de trilheiros, a ser realizado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** A programação do "Mês de Valorização aos Esportes delineados no Art. 1º desta Lei será organizada pelo conjunto de entidades e representantes desta modalidade esportiva, tendo como objetivo promover a valorização do esporte e seus praticantes, bem como incentivar a prática deste desporto.

**Art. 3º** O "Mês de Valorização aos Esportes delineados no Art. 2º desta Lei, deverá constar, anualmente, no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 23 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:D162A096

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 839/2024**

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A LEI Nº 9.982/2000, QUE INSTITUE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA E ESPIRITUAL POR MEIO DA CAPELANIA HOSPITALAR, EDUCACIONAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As instituições religiosas do município de Guamaré/RN, ficam autorizadas a prestar o serviço voluntário de assistência religiosa, a Capelania, nas instituições tais como: hospitais públicos ou privados; escolas públicas ou privadas, abrigos e centros recreativos de jovens e idosos.

**Art. 2º** - Para isto, as instituições religiosas precisam está inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art. 3º** As instituições informarão aos órgãos, as quais pretendem prestar o serviço voluntário de capelania, o seu representante; que por sua vez informará a sua equipe.

**Art. 4º** - A equipe deverá estar identificada por meio de credencial, expedida pela instituição a qual pertence.

**Art. 5º** - Ficam estabelecidos os seguintes horários para o serviço voluntário de capelania:

I – Hospitais: horário de visitação aos pacientes estabelecidos pela instituição hospitalar;

II – Escolas: horário do intervalo;

**Paragrafo Único:** As escolas fornecerão um espaço apropriado para o serviço voluntário de Capelania.

III – Nas instituições de assistência Social à critério delas.

**Art. 6º** - As instituições religiosas estarão livre para distribuir, de forma gratuita, o seu material doutrinário; tais como: bíblias, literaturas, panfletos etc. e ensinar as suas doutrinas e dogmas livremente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 29 de maio de 2024

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**5504553B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 299/2024**

Dispõe sobre alterações na composição da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, referente a adesão ao Selo UNICEF Edição 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 454/2010 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 049/2013, que constituiu a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA de Guamaré/RN, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2021-2024, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

**ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024:**

Marisa Rodrigues da Silva

**MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS:**

Hairton de Oliveira Gomes

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**I – Secretaria Municipal de Educação**

Renato Dantas de Medeiros – Secretário Municipal

Flávia de Andrade Freitas Silva – Mobilizador da Educação

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

Fabrício Moraes de Araújo – Secretário Municipal e Mobilizador da Saúde

Nathália Oliveira Salviano de Brito – Técnica Municipal

**III – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Mobilizadora da Assistência Social

**IV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**

Larisa Mayara Pereira da Silva – Secretária Municipal

Diego Albuquerque da Silva – Técnico Municipal

**V – Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

Afilza Maria Freire Pinto – Secretária Municipal

Elaine Gaspar da Silva – Assessora Técnica

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**VII – Setor de Comunicação Social**

Luis Levy Guimarães do Nascimento

**VIII – Conselho Tutelar**

Adeilsonda Silva Borges

José Emiliano de Paula Junior

**IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Mateus Jadson de Miranda Pereira

Rosimeire Graciano Ferreira Félix

**X – Núcleo de Desenvolvimento e Participação dos Adolescentes – NUCA**

Estefanny Heloíse Lemos de Sousa

Luiz Fernando Carvalho da Silva Lima

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 20 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**B9F5A040

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2024\***

**Processo nº:** 1552/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 24.913.657/0001-08

**Objeto do contrato:** contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 08/2024.

**Vigência:** 03 (três) meses de 18 de abril de 2024, com vencimento no dia 17 de julho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA, CPF Nº. 074.581.624-06 – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de abril de 2024.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**886DFCDC

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024\***

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1763/2024

**Nome do credor:** LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA.

**CNPJ:** 47.807.075/0001-42

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2012 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para o período de 12 (doze) meses. CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7E273A45

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 008/2024**

Dispõe sobre a aplicação das diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 81, e o Decreto Federal nº 8.428/2015, que também trata do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, destinados a subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de contratos de parcerias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/1995 e o artigo 31 da Lei federal nº 9.074/1995;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizar as diretrizes e procedimentos para a autorização, avaliação, seleção e aprovação de projetos de Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito municipal, visando a subsidiar a Administração Pública municipal na estruturação de contratos de parcerias, assim como a existência de norma de referência sobre o tema em âmbito federal, qual seja o Decreto federal nº 8.428/2015, conforme alterado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe mais de 40 (quarenta) dispositivos que, expressamente, demandam regulamentação pelos municípios, muitos dos quais dotados de baixo nível de densidade normativa, inviabilizando sua execução com segurança jurídica pelos agentes públicos;

CONSIDERANDO o dever de regulamentação normativa, conferido ao Chefe do Poder Executivo nos casos em que o legislador, ao instituir a lei, prevê a sua complementação para que haja a aplicação adequada;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 11, parágrafo único, traz como uma obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável;

CONSIDERANDO que a implementação da gestão de riscos, na forma do § 1º do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, demanda expressamente o exercício do poder regulamentar por parte do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos perpassa todas as etapas do processo de contratação, seja por licitação ou de forma direta, consistindo em uma atividade que se implementa, fundamentalmente, de maneira preventiva, por meio de mecanismos de controle que devem anteceder a realização das licitações e contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe uma seção específica para o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e estabeleceu a necessidade de que cada órgão regulamentasse a matéria internamente, conforme art. 81 da lei supracitada.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aplicadas, no âmbito do Município de Guamaré, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no que concerne aos Procedimentos de Manifestação de Interesse, e no Decreto federal nº 8.428/2015, redação atualizada pelo Decreto federal nº 10.104/2019, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública municipal.

§ 1º As medidas referidas no *caput* deste artigo têm como objetivo subsidiar a Administração Pública na estruturação de contratos de parcerias.

§ 2º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a Administração Pública.

§ 3º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 4º O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III – avaliação, seleção e aprovação.

§ 5º O processo de seleção da pessoa física ou jurídica poderá ser anterior à fase de autorização a que se refere o inciso II do § 4º, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do *caput* do art. 6º.

Art. 2º A competência para a abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município de Guamaré.

Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I – delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II – indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e a forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor máximo para eventual ressarcimento, ainda que sob a forma de percentual;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 7º; e

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial do Município e/ou de divulgação no sítio na internet da Prefeitura.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a autoridade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando a pessoas

físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 5º O valor máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I – será fundamentado em justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II – não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela Administração Pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 5º O requerimento de autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

I – qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço; e

e) endereço eletrônico;

II – demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV – indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V – declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à autoridade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do *caput* poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 6º. A autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V – será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º. Os critérios para a avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I – a observância de diretrizes e premissas definidas pela autoridade competente a que se refere o art. 2º;

II – a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I – experiência profissional comprovada;

II – plano de trabalho; e

III – avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 8º. A autoridade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do *caput* do art. 4º.

Art. 9º O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 10. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Art. 11. Fica revogado o Decreto municipal nº 02/2019.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 26 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: A47BDF98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**066/2022**

**Processo nº:** 2553/2024

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA.

**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ELEVADAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPREENDENDO RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR, PARA RESERVAR E DISTRIBUIR ÁGUA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 120 (cento e vinte) dias corridos a vigência do contrato 66/2022.

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias corridos do contrato 66/2022 de 27 de junho de 2024 a 25 de outubro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**14ED1779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 2.146/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** MANOEL FELIX DE MEDEIROS

**CPF Nº:** 288.865.344-34

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**42AA8103

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 16/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, realizado no dia 25 de junho de 2024 (terça-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA-** CNPJ: 43.434.965/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 68.014,41 (sessenta e oito mil e quatorze reais e quarenta e um centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**87432270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 16/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, realizado no dia 25 de junho de

2024 (terça-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA-** CNPJ: 43.434.965/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 68.014,41 (sessenta e oito mil e quatorze reais e quarenta e um centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**48A3CCB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 16/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, em 26 de junho de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA-** CNPJ: 43.434.965/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 68.014,41 (sessenta e oito mil e quatorze reais e quarenta e um centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

Prefeita.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**67CA47B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 34/2023**

**TERMO ADITIVO nº 01**

**Processo Adm. nº 62/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E PAULO FELIX DE FARIA.**

O **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/00001-07, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Srª. **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, brasileira, casada, bel. em Direito, portadora da carteira de identidade nº. 002.153.670 – ITEP/RN, inscrita no CPF do MF sob nº. 065.570.994-00, residente e domiciliada à Princesa Isabel, 38, Centro, Ielmo Marinho-RN, CEP 59.490-000, e, de outro lado, a pessoa de **PAULO FELIX DE FARIA**, brasileiro, casado, RG: 441.247 SSP/RN, CPF: 737.267.884-68, doravante denominada “CONTRATADO”, acordam em celebrar o presente aditivo ao contrato, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público aplicáveis aos contratos administrativos, sob as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo Nº 62/2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, cujo objeto é a Contratação de Imóvel, que a



administração pública necessita de um espaço físico adequado para poder desenvolver, a contento, suas finalidades, para funcionamento do anexo/Fazenda Nova, pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato original será prorrogado até 01 de janeiro de 2025, com início da vigência em 01 de maio de 2024.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento originário e no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser automaticamente extinto com a Homologação de uma nova Licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consultando o Orçamento Municipal para o exercício de 2024, verificamos a existência de dotação orçamentária para Locação de Imóvel residencial para abrigar o Anexo, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, na comunidade de fazenda nova, dando suporte aos servidores e colaboradores eventuais, que irão prestar serviço e desempenhar as suas atividades junto a secretaria demandante. constante na fonte de recurso abaixo:

#### FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.015 -LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36.015 -LOCAÇÃO DE IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 40, XI, art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001.

#### CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA –DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo,para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho/RN, 30 de abril de 2024

Município de Ielmo Marinho

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**PAULO FELIX DE FARIAS**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**BAE846ED

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº 29/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10.

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA E DEMAIS BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 139.890,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS ).

**VIGÊNCIA:** 26/06/2024 À 25/06/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 28, I. IELMO MARINHO/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/ órgão Gestor

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR -**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**3CA76F5C

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 313/2024-GP

**Exonera Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o senhor GILMAR ARAUJO ROCHA JUNIOR, que exercia o cargo de AC, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**23F4F199

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 314/2024-GP

**Nomeia Cargo em Comissão.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ESTEFANO PINHEIRO BASTOS, portador do CPF: 146.353.645-25, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0B7EB668

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 315/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora GIRLIANE BARBOSA TORRES, portadora do CPF: 114.731.324-52, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**4373A2E3

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 316/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor PAULO VICTOR DA SILVA ONOFRE, portador do CPF: 115.580.534-84, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B608CC82

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 317/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA GABRIELI DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF: 151.474.944-05, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**48162C17

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 318/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor DEYBSON FERNADES DA SILVA, portador do CPF: 016.617.824-18, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**475463A1

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 319/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOELSON SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF: 110.186.724-86, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:784B2D04

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 320/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FRANCISCO DO NASCIMENTO VARELA, portador do CPF: 031.919.544-90, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:8CBED779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DA BANDA IMPROVISO PARA ATENDER O ARRAIÁ DOS IDOSOS - FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com o proponente LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA, inscrita no CPF: 017.855.654-86, apresentou proposta no valor total de R\$: 1.000,00 ( mil reais), para apresentação do evento, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de Junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira  
Código Identificador:F75C3A8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 317/2024, DE 04 DE JUNHO 2024 -  
ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3299, de 05 de junho 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 317/2024, de 04 de junho 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES**, CPF: 111.XXX.XXX-10, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:56272B6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 330/2024, DE 17 DE JUNHO 2024 -  
ERRATA.**

**ERRATA**

Na edição de nº 3308, de 18 de junho 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 330/2024, de 17 de junho 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR DAVILLA DA SILVA DE ARAÚJO**, CPF: 017.XXX.XXX-31, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:E121D8D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2024-GC, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – **CONCEDER** 30 dias de Férias o (a) servidor (a) efetivo (a), **CIRO GONZAGA NOBRE**, matrícula nº 0010367-1, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, férias requerida e homologada no protocolo nº 404/2024, correspondente ao **período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023**, a serem gozadas a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

**Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:DBEABDBB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 343/2024-GC DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no Uso de Suas Atribuições Legais,

**CONSIDERANDO** a Solicitação Apresentada Pela Secretaria de Esportes em Relação à Concessão de Licença ao Servidor Francisco Tales Alves Praxedes;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Esportes, à qual o servidor estava à disposição, não foi consultada conforme os trâmites legais estabelecem;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de equipe apta para trabalhar na Secretaria de Esportes, especialmente em face das reformas e reaberturas de equipamentos esportivos que estavam desativados;

**CONSIDERANDO** que a licença concedida não se trata de licença para tratamento de saúde ou por determinação judicial, o que requer uma análise criteriosa e o envolvimento da Secretaria interessada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Revogar a portaria de concessão de licença ao servidor Francisco Tales Alves Praxedes, anteriormente emitida sem a consulta necessária à Secretaria de Esportes.

**Art. 2º**- Determinar a imediata notificação do servidor Francisco Tales Alves Praxedes para que se apresente à Secretaria de Esportes e reassuma suas funções.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:62F2E3A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 219/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 219/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **KLEBER MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no dia **07 DE JUNHO** do ano de 2024, com objetivo **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2024.**

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:31D5A5EB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 220/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 220/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **KLEBER MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **CAMPINA GRANDE PB**, no dia **18 DE JUNHO** do ano de 2024, com objetivo **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.**

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A793FFAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 221/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 221/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 E 21 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8EE4B090

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 222/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 222/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 17 E 18 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18

DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 17 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FE96CAFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 223/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 223/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 E 20 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 19 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**8CFB06AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 224/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 224/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 E 14 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**4EDBCA78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 225/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 225/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 19 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 19 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**22E447EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 226/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 226/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 24 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 24 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**8F600E42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 227/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 227/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 E 20 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JUNHO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**161AD368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 575/2024**

Fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura de 2025-2028 e dá outras providências.

A câmara municipal de Ipueira aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado, para a legislatura de 2025-2028, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ipueira, em parcela única mensal, o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) para os

vereadores e o valor de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o Presidente do Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**173D1A57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 143/2024 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com o objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo na cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2024.

**ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**190E8514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 144/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao prefeito municipal na cidade de Natal/RN, no dia 26 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**939881CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para **Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de material gráfico**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 09 de julho de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**9E10A9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 692/2024.**

*“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de JANDUÍS - RN, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

- I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - Estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - Metas e riscos fiscais;
- IX - Disposições finais.

**CAPÍTULO I  
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- f) ao gasto de até 1% (um) por cento da receita corrente líquida do ano anterior em ações e políticas relacionadas a cultura municipal

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;

II - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

a) Despesas Correntes – 3; e

b) Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

a) Pessoal e Encargos Sociais - 1;

b) Juros e Encargos da Dívida - 2;

c) Outras despesas correntes - 3;

d) Investimentos - 4;

e) Inversões Financeiras - 5; e

f) Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

a) transferência à União – 20;

b) transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

c) transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

d) transferências a consórcios públicos – 71;

e) aplicações diretas – 90; e

f) aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

## CAPÍTULO III

### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

a) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

b) caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão



entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário- financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o

cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes da data de elaboração.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual, ou outra lei específica, autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17** – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18** – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19** - a abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal será **efetivada** por decreto do Poder Executivo, observando, ainda, os incisos II e III, do artigo 41 da lei nº 4.320/1964.

#### SEÇÃO II

##### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 20** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem

como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

#### SEÇÃO III

##### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 22** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 23** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26** - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28** - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário- financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 29** - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 31** - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**Art. 32** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- redução do número de estagiários contratados;
- redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- exoneração dos servidores não estáveis;
- exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 33** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35** - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

## CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

**Art. 36** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida;

c) pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

d) categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

e) categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

**Art. 39** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 40** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA em 2022-2025, nos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 41** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, Em, 25 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**25D4D516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA**  
**Nº219/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os preceitos legais insculpidos na Lei Municipal nº496/2017- Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprova e Fixa Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís-RN, para o exercício de 2024, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 21 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

## JANEIRO

Reunião com Responsáveis das atividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município.	FUNCULT
Círculo de Cultura	FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS
I Fórum Municipal de Cultura de 2024	FUNCULT
Janeiro Branco	SEMSAB

## FEVEREIRO

Aniversário do Janduís Futebol Clube	JANDUÍS FUTEBOL CLUBE
Jornada Pedagógica	SEMECD
Êma Ride - Evento Ciclístico	EMANUEL E RÉGIS
Carnaval do CeD	SEMSAB

## MARÇO

Dia Internacional da Mulher	SEMASPH
Dia da Poesia	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Festa de São José	COMUNIDADE DE RETIRO
Copinha Fabinho Barbosa	JANDUÍS FUTEBOL CLUBE
Dia Mundial do Teatro e do Circo	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Espectáculo "A Paixão de Cristo"	FUNCULT E ARTISTAS

## ABRIL

Aniversário da Cia. Cultural Ciranduis	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Mostra Cultural Raízes	CIA. CULTURAL CIRANDUIS
Aniversário da Escola E. Professor Daniel Gurgel	E.E.D.G
Círculo de Cultura	FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS

## MAIO

Comemoração do Dia do Trabalho	FÓRUM DOS MOVIMENTOS POPULARES
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	SEMASPH E CONSELHO TUTELAR
Aniversário da Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel	E.M.A.G
Aniversário da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito	E.M.A.E.B
Coroação de Nossa Senhora	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Dia das Mães da rede municipal	SEMECD

## JUNHO

Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica	SEMULT
Dia Municipal do Evangélico	SEMULT
Emancipação Política de Janduís	P.M.J
Homenagem do Stúdio AF Produções a Emancipação Política de Janduís	STUDIO AF PRODUÇÕES
Dia de Santo Antônio	COMUNIDADES DE PACUTI E ARRIMO
Festa dos Padroeiros São Pedro e São Paulo	COMUNIDADE DE VERRUMA
Aniversário do Círculo de Oração de Senhoras e do Conjunto Som da Paz	ASSEMBLÉIA DE DEUS
São João das escolas municipais	SEMECD
São João do CeD	SEMSAB

## JULHO

Arraia do Compadre Chico	COMUNIDADE DO LIVRAMENTO
Festa de São Bento	CAPELA DE SÃO BENTO

Dia do trabalhador Rural	SINTRAF
--------------------------	---------

**AGOSTO**

Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	E.M.L.C
Dia do Estudante	SEMECD
Dia de Santa Clara	ASSENTAMENTO BOM FUTURO
Círculo de Cultura	FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS
Campanha Agosto lúdas	SEMASPH
Ações de mobilização Vacinal	SEMSAB

**SETEMBRO**

Feijoada do CS	PRODUTOR CULTURAL CÁCIO SANTOS
Congresso Jovem	ASSEMBLÉIA DE DEUS
Campanha Setembro Amarelo – Valorização da vida	SEMSAB

**OUTUBRO**

Dia de Santa Teresinha	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Dia de São Francisco de Assis	COMUNIDADE DO LIVRAMENTO E DE MORADA NOVA
Aniversário da Feira Agroecológica	IVAMAR FERREIRA DE PAIVA
Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel	E.E.V.G
Semana da Criança da Escola Municipal Professor Leonel Cícero	E.M.L.C
Semana da Criança - Projeto Social Bom de Bola 10 na Escola	ESCOLINHA JR10
Semana da Criança do Jardim Escola Municipal Tia Alice	J.E.M.T.A
Aniversário do Conjunto Infantil Brilho Celeste	ASSEMBLÉIA DE DEUS
Festa de Santa Teresinha	IGREJA DE SANTA TERESINHA
Salva a Santa Teresinha	FUNCULT E FILARMÔNICA 12 DE JUNHO
Espectáculo Auto de Santa Teresinha	FUNCULT E ARTISTAS
Concurso A mais Bela Voz	FUNCULT

**NOVEMBRO**

Copa Neto de Nilton	VEREADOR HENRIQUE DE DODÓ
Semana Cultural da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel	E.M.A.G
Semana Cultural da Escola Estadual Professor Daniel	E.E.D.G
II Fórum Municipal de Cultura 2024	FUNCULT

**DEZEMBRO**

Dia Universal do Palhaço	CIA. CULTURAL CIRANDUÍS
Festa de Santa Luzia	COMUNIDADE DE PERMISSÃO
Comemorações Natalinas – SEMECD	SEMECD
Natal da Criança - Projeto Social Bom de Bola 10 na Escola	ESCOLINHA JR10
Festa de Colação de Grau do Jardim Escola Municipal Tia Alice	J.E.M.T.A
Festa de Colação de Grau da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte	E.M.P.S.D
Festa de Colação de Grau da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito	E.M.A.E.B
Natal de luz da rede municipal	SEMECD

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F4E437EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 120/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº10 /2024**

EXTRATO DO CONTRATO 120/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº10 /2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

Contratada: ANDERSON GOMES DOS BEZERRA.

**Objeto:** Contratação de pessoa física especializado em serviços de engenharia civil como Projetista para Manutenção das instalações físicas das escolas da rede municipal de ensino: Leonel Cícero, Aluízio Gurgel e Antônia Eurli, com a elaboração projeto arquitetônico; projeto executivo; planilha de custos; memorial

descritivo e cronograma físico financeiro, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 14 de junho de 2024 a 28 de setembro de 2024.

Valor global do contrato: R\$ 5.134,04 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos).

**Dotação orçamentária: 33.90.36. OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA**

Janduís, 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Anderson Gomes Bezerra

CNPJ: 112.977.974-26

**ANDERSON GOMES BEZERRA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**FB90D149**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 SETOR DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ.****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Fundação Cultural Mestre Dadá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de pessoa jurídica para execução do festival “Mestre Dadá”. O projeto festival “Mestre Dadá” tem como objetivo organizar, unificar e fortalecer os trabalhos culturais e diálogos com os grupos culturais, produtores e produtoras, trabalhadores e trabalhadoras da cultura do nosso município.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.195/0001-19, com endereço comercial na Rua Euni Gurgel Filho, 118 – Bairro: Onezimo Maia - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, e representada pela Sr. **Lindemberg da Silva Bezerra**, portador do CPF nº 009.990.684-82, com o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 05 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:74FA3CD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 SETOR DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ.**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**SETOR DEMANDANTE:** Fundação Cultural Mestre Dadá.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para execução do festival “Mestre Dadá”. O projeto festival “Mestre Dadá” tem como objetivo organizar, unificar e fortalecer os trabalhos culturais e diálogos com os grupos culturais, produtores e produtoras, trabalhadores e trabalhadoras da cultura do nosso município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendendo, execução do festival “Mestre Dadá”. O projeto festival “Mestre Dadá” tem como objetivo organizar, unificar e fortalecer os trabalhos culturais e diálogos com os grupos culturais, produtores e produtoras, trabalhadores e trabalhadoras da cultura do nosso município.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da contratação em favor da empresa **INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.295.195/0001-19**, com sede na Rua Euni Gurgel Filho, 118 – Bairro: Onezimo Maia Janduís/RN – CEP: 59.690-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 05 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:59B648C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 115/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 115/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução do festival “Mestre Dadá”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima(Mestre Dadá) - FUNCULT..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2024.

Valor global do contrato: **R\$ 33.000,00, (trinta e três mil reais )**.

Dotação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39. OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 05 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania

CNPJ: 09.295.195/0001-19

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**

Representante legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:01B0E1DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**

**Processo Administrativo nº 0909/2022  
Tomada de Preço nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I. A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, declara vencedor da Tomada de Preço nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA), a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA – EPP / CNPJ: 12.607.846/0001-73**, com o valor de R\$478.401,95 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Japi/RN, em 25 de junho de 2024.

**ROMILDO MELO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:1619794E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**

Processo Administrativo nº 0909/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPÍ/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **ADJUDICA** a Tomada de Preço nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA), para empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA – EPP / CNPJ: 12.607.846/0001-73**, com o valor de R\$478.401,95 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Japi/RN, em 25 de junho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**F2E8A5D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2022 (SEGUNDA CHAMADA)**

Processo Administrativo nº 0909/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPÍ/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, **HOMOLOGA** a Tomada de Preço nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA), para empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA – EPP / CNPJ: 12.607.846/0001-73**, com o valor de R\$478.401,95 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Japi/RN, em 25 de junho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**0842FA7D

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**RESULTADO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024**

Objeto: Construção de uma academia de Saúde no centro do Município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor da dispensa Eletrônica nº 1/2024:

**À EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-**  
CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1;

totalizando o valor de **R\$ 73.998,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**.

Japi/RN, 26 de junho de 2024.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Matrícula Nº 6076  
JAPI/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**80B22D01

**LICITAÇÃO  
AJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**TERMO DE AJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de academia de Saúde, para o Município de Japi/RN, Junto a Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**AJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente a dispensa eletrônica nº 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Abjudicação exarada no Processo nº 453/2024.

**À EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA-**  
CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1 totalizando o valor de **R\$ 73.998,99 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Japi/RN, 26 de junho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**441176FE

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de academia de Saúde, para o Município de Japi/RN, Junto a Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente a dispensa eletrônica nº 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a homologação exarada no Processo nº 453/2024.

**À EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA-**  
CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1 totalizando o valor de **R\$ 73.998,99 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.

Japi/RN, 26 de junho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**6B682076

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
**Contratada:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA – EPP  
**CNPJ:** 12.607.846/0001-73  
**Processo nº** 0909/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 (SEGUNDA CHAMADA)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPÍ/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I.

**Valor:** R\$478.401,95 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, em 26 de junho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**6634A219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 368/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 368/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Proctologia no Centro Clínico Igapó, que se realizará no dia 26 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4403550B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO**  
**ADMIN. MJS/RN Nº 313.003/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2024 cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ JERÔNIMO E ZÉ FERREIRA, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de junho de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**81408609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº**  
**313.003/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ JERÔNIMO E ZÉ FERREIRA; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2024 e termo final em 23 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 112.321,17 (Cento e doze mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos); **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*-\*\*\*-83– pelo Contratante e Sra. Liege Bezerra de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.\*\*\*-\*\*\*-60– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de junho de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4AFC04FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259, DE 17 DE JUNHO DE 2024.\***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** o que consta na Portaria 162/2024-GP de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a convocação e nomeação de FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA, para o cargo de Administrador do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **PORTEIRO** ocupado pelo **Sr. Francisco André Medeiros da Cunha**, matrícula nº 1361, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 27 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 17 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**30F6FD85

#### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

**ASSUNTO:** SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MJ Nº 41.302.899/0001-84

**INTERESSADO:** LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### DECISÃO

Após analisar o RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO da comissão permanente de Processo Administrativo e responsabilização de fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, que sugere a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois ano, expresso também no ofício nº 304/2024 da Secretaria de Saúde; sigo o mesmo entendimento da comissão, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**D8EC160D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271, DE 24 DE JUNHO DE 2024.\*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Interino, 3 (três) diárias na importância de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Belém/PA, do dia 01 a 04 de julho de 2024, para participar do Fórum Regional Norte UNDIME.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**C51BB92A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2024

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a vacância da servidora efetiva SIMONE MARIA DE AZEVEDO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA (PSICÓLOGA).**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

**Nome:** Crislainne Cristinne Neves de Lucena  
**Data de nascimento:** 17/05/1988 **Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua João Bento de Medeiros, n.º 64, Castelo dos Montes, Ouro Branco/RN  
**Identidade:** 002.287.284 **Expedição:** 03/01/2018 SSP/RN  
**CPF:** 061.193.764-61 **PIS/PASEP/NIT:** 160.59535.66-7  
**CRP N.º:** 7286-CRP/RN.



**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, para atender as demandas da servidora efetiva Simone Maria de Azevedo que se encontra em vacância conforme Portaria n.º 493, de 09 de novembro de 2023.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **26/06/2024** e com término previsto para **26/12/2024**, podendo ser rescindido ou renovado, face o interesse público ou ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A7649E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA:** JULIANA NAJARA DA SILVA VITORIO AZEVEDO, brasileira, portadora do RG nº 003.296.245 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.300.164-54, residente e domiciliada na Rua Antônio Candido de Medeiros, nº 332, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.

**CONSIDERANDO** o despacho nº 176/2024 da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 197, de 25 de junho de 2024 da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a licença maternidade da servidora Djaine de Araújo Dantas, concedida por meio da Portaria nº 172, de 11 de abril de 2024.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 015/2024, pactuado em **19 de junho de 2024**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até **07 de outubro de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 015/2024, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA NAJARA DA SILVA VITORIO AZEVEDO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**89B1B215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal Nível IV, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9BE8275E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 014/2023**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 7 (sete) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**Considerando**, a vacância da servidora efetiva MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO;

**Considerando**, a declaração de desistência da candidata LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA;

**CONVOCA:**

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
596610-4	2ª	TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA	70,0

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO,  
TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL  
DO PROCESSO SELETIVO 001/2023**

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

r) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

s) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

t) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias

u) Conta Bancária no Banco do Brasil.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**88D1C5D2

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTARIA Nº 030, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTARIA Nº 030, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

### **A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder ao Sr. **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral, matrícula n.º 2026, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024, cujo objetivo é a participação na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN.

**Art. 2.º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**F45CE2D4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTARIA Nº 031, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTARIA Nº 031, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

### **A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder ao Sra. **NATÁLIA SILVA SOUZA**, servidora ocupante do cargo comissionado de Diretora de Programas Especiais, matrícula n.º 2036, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024, cujo objetivo é a participação na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN.

**Art. 2.º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,**  
Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula n.º 2022

**Publicado por:**

Samuel Azevedo Santos de Medeiros

**Código Identificador:**7453C500

### **SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 125.001/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.403.364/0001-25; **OBJETO:** Concessão de readequação conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia aos valores do Contrato Administrativo nº 012/2024, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para a execução de serviço de ampliação da Escola Municipal Zélia Costa da Cunha”, nos termos do art. 124, I, c/c art 125, Lei nº 14.133/2021; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 10.307,11 (Dez mil, trezentos e sete reais e onze centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de junho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.\*\*\*.\*\*\*-38– pelo Contratante e Raniery Alves de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.\*\*\*.\*\*\*-13– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B18F1087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.\*\*\*.\*\*\*-19, RG 00\*\*\*817, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 3ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/06/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**E7777872

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadson Nascimento da Silva, CPF 057.\*\*\*.\*\*\*-57, RG 0\*\*420.\*\*9, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 3ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/06/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**8C93E64F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Leniny Marx Soares de Souza, CPF 704.\*\*\*.\*\*\*-59, RG 003.\*\*\*.588, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 3ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/06/2024

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**722FC8FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Susana Kaline Marcal da Silveira, CPF 072.\*\*\*.\*\*\*-54, RG 2.\*\*\*.508, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 3ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/06/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**63412B47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e

Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra Barros, CPF 672.\*\*\*.\*\*\*-20, RG 1.\*\*\*.396, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 3ª etapa da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, saída prevista no dia 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 26/06/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:2D873F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO ERIVAN DA SILVA CPF:047.352.134-22, referente a nota de liquidação nº 71/2024, datada de 24/06/2024 do empenho nº620.003/2024, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.7096. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 junho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6B03369B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ:24.338.404/0001-62, referente a nota de liquidação nº 67/2024, datada de 20/06/2024 do empenho nº618.005/2024, no valor de R\$:33.250,00(TRINTA E TRES MIL DUZETOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7096. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no dia 22/06/2024 São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 junho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:EDB5A1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA CNPJ:50.780.181/0001-94.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
426/2024	20/06/2024	611.001/2024	48	600,00
497/2024	20/06/2024	611.001/2024	49	2.108,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de lavagem completa com higienização.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 junho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:08E08C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: HUDSON ARAUJO LUCAS CNPJ:07.197.418/0001/80, referente a nota de liquidação nº 74/2024, datada de 24/06/2024 do empenho nº624.001/2024, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 junho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**E05F5D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ARLAN DA SOUZA SILVA CNPJ:32.033.742/0001-00**, referente a nota de liquidação nº **69/2024**, datada de **24/06/2024** do empenho nº**620.001/2024**, no valor de R\$:**8.000,00(OITO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**150**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 26 junho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**A840736B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SEBASTIÃO FLAVIO LIMA DA SILVA CPF:113.074.244-06**, referente a nota de liquidação nº **80/2024**, datada de **26/06/2024** do empenho nº**620.010/2024**, no valor de R\$:**3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**7102**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 26 junho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**CE1FF87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA CNPJ:42.746.402/0001-80**, referente a nota de liquidação nº **70/2024**,

datada de **24/06/2024** do empenho nº**618.011/2024**, no valor de R\$:**50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**17**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no dia 23/06/2024 no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 26 junho 2024**  
**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**95AA3213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **GERALDO TEXEIRA DA SIVA CPF:937.037.404-34**, referente a nota de liquidação nº **78/2024**, datada de **26/06/2024** do empenho nº**620.009/2024**, no valor de R\$:**3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**7107**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no dia 25/06/2024 no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 26 junho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**231A7A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MARIA VERONICA DA SILVA CPF:065.568.864-16**: referente a nota de liquidação nº **79/2024**, datada de **26/06/2024** do empenho nº**626.001/2024**, no valor de R\$:**7.000,00(SETE MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**7093**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no dia 25/06/2024 no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 26 junho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**8CEF86D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ27.141.623/0001-30**; referente a nota de liquidação nº **75/2024**, datada de **24/06/2024** do empenho nº **620.006/2024**, no valor de R\$: **23.750,00 (VINTE TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº **525**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço apresentação de show musical no dia 22/06/2024 no São João Câmara 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 26 junho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**C7C277D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REGIMENTO ELEITORAL DO CMS JOÃO CÂMARA/RN,**  
**PARA O BIÊNIO 2024/2026.**

Todo esse processo eleitoral será Coordenado pelo Conselho Estadual de Saúde

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores(as) em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de João Câmara nº 305/2009, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 18 de julho de 2024, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação.

**CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - A eleição será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores(as) em saúde;
- III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador.

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas;
- II - Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

- III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - Proclamar o resultado eleitoral;
- V - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- VI - Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo SMS de João Câmara/RN;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2024/2026;
- II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados;
- IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO III - DAS VAGAS**

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários e dos trabalhadores(as) em saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 305/2009 e do que trata o presente Regimento Eleitoral. O CMS João Câmara/RN será constituído paritariamente por 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

- I - Metade de representantes dos usuários (50%);
- II - Um quarto de representantes dos trabalhadores(as) em saúde (25%);
- III - Um quarto distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde, (25%).

Parágrafo Único - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

- I - 06 (seis) Entidades representantes dos usuários e com seus respectivos suplentes.
- II - 03 (três) Entidades representantes dos trabalhadores(as) da saúde, com seus respectivos suplentes
- III - 03 representantes entidades de gestores/prestadores de serviço, com seus respectivos suplentes.

Art. 6º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 9º, as entidades representativas de usuários do SUS; no Inciso II, entidades Municipais/Estadual de profissionais em saúde; no Inciso III, entidade municipal prestadoras de serviço na área de saúde.

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores(as) em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de candidato, para participarem da eleição, será feita em dia útil, na Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, situada na Rua 29 de outubro, anexo do CEM (ao lado do INSS), Centro, Sala do Conselho Municipal de Saúde - João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, no dia 09 de julho de 2024, no horário das 09 às 15 horas.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento e ficha de inscrição, ambos disponíveis na sede da secretaria executiva do conselho. No requerimento, o interessado deve expressar a vontade de participar da eleição e informar que é candidato. Também é necessário especificar o segmento a que pertence a entidade ou o movimento e a vaga para a qual está se candidatando, conforme sua especificidade. Além do requerimento, os candidatos também deverão preencher a ficha de inscrição, que deve ser enviada para a Comissão Eleitoral acompanhado dos documentos.

**CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 8º - As entidades que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de João Câmara/RN, terão que apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Requerimento da entidade;
- b) Cópia da ata que elegeu a atual diretoria da entidade;
- c) Cópia do estatuto social e/ou CNPJ;
- d) Comprovante de atuação e funcionamento, de no mínimo, 01 (um) ano no município de João Câmara;
- e) Ofício de indicação do respectivo eleitor e suplente que representarão a entidade, no dia da eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF do eleitor e do suplente;
- g) Declaração de Usuário; e,
- h) Declaração de Profissionais em Saúde.

#### CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral divulgará, em 10 de julho de 2024, na sede da Secretaria Executiva e da Secretaria Municipal de Saúde a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas e elegíveis, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados até 11 de julho de 2024. E divulgados no dia 12 de julho/24, o resultado dos recursos caso houver.

#### CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 10º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 18 de julho de 2024, no horário das 9:30 horas às 12 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será realizado na mesma data da eleição, das 8h00 às 9h, impreterivelmente;

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 9h com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 9h30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas;

Art. 11 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades eleitas serão:

- a) A representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito do município de João Câmara/RN;
- b) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 12 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 13 - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, atendidos os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integrem os segmentos.

§3º - Os eleitores poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 14 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) dois membros da comissão eleitoral.

Art. 15 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando documento original de identidade e, após assinar a listagem dos inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 16 - Antes do início da votação, a urna será conferida.

Art. 17 - Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada e assinada Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

#### CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 18 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Pleno do CES/RN, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 19 - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado na sede do Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

#### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 21 - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de trabalhadores em saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplente, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 26 de julho de 2024, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares, e, ou suplentes para o biênio 2024/2026, seguidos de contato/telefônico e e-mail.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, os representantes do ente público municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato/e ou portaria do Prefeito municipal.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 01 de agosto de 2024 às 09h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara, situado à Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral com a Coordenação do CES RN.



**FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**

Presidente do CES RN

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**64C85A6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMS JOÃO CÂMARA/RN – BIÊNIO- 2024/2026**

O Presidente da Comissão Eleitoral para a eleições do CMS de João Câmara/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 305/2009, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos da Resolução 186, de 04 de fevereiro de 2015-CES/RN e no Regimento Eleitoral, aprovado em **25 de junho de 2024**,

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - A eleição para a escolha das entidades representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, dos trabalhadores(as) em saúde e dos prestadores de serviços de saúde, será realizada em 09 de julho de 2024, das 09h às 12hs na sala do CMS/João Câmara, sito.....

**Parágrafo único** – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS de João Câmara/RN.

**Art. 2º** - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de trabalhador(as) em saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no dia 09 de junho de 2024, e, habilitadas nos termos da resolução divulgada, em **25 de junho de 2024**, em consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

**Art. 3º** - A listagem das entidades inscritas, representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara e da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os possíveis recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde, habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até **12 de julho de 2024**, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

**Art. 5º** - A eleição ocorrerá no dia **01 de agosto de 2024**, das 9h às 12h no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara, situado à Rua 29 de outubro, Centro, João Câmara/RN.

**Art. 6º** - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, trabalhador(a) em saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

**Parágrafo único** – O rol de entidades eleitas será publicado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e da secretaria de saúde do município.

**Art. 7º** - O calendário eleitoral será fixado no mural da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e divulgado nas redes sociais do município.

**Art. 8º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Câmara/RN, 25 de **junho** de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS João Câmara/RN

**ANEXO I****COMISSÃO ELEITORAL E CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO CMS DE JOÃO CÂMARA BIÊNIO 2024/2026**

Em cumprimento ao Regimento Eleitoral e Edital de Convocação da eleição para recomposição do CMS de João Câmara, publicamos a composição da Comissão Eleitoral e respectivo Calendário eleitoral:

**Comissão Eleitoral:**

Presidente: Edvalda Lopes da Silva

Vice – Presidente: Maria José Pereira de Melo

Secretário(a): Andrelúcia Cordeiro Nascimento Silva

Secretário Adjunto(a): José Carlos Tavares da Silva

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

DATA	ATIVIDADE
25 de junho de 2024	Aprovação do Regimento Eleitoral
27 de junho de 2024	Publicação do Edital Eleitoral de convocação
09 de julho de 2024	Inscrições das entidades candidatas
10 de julho de 2024	Divulgação das entidades inscritas
11 de julho de 2024	Possíveis recursos
12 de julho de 2024	Divulgação do resultado dos recursos (Caso existam).
18 de julho de 2024	Eleições das entidades para composição do CMS/JC
22 a 26 de julho de 2024	Indicação dos conselheiros pelas entidades/movimentos sociais, eleitas
01 de agosto de 2024	Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (Posse dos novos Conselheiros(as) – Início do mandato).

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**D1966663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 410/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 410/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**62037C1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 028 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DESTA MUNICÍPIO, PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** os membros da Comissão Intersetorial da Proteção Social Especial deste município, para um mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Francisca Sandrinny Maia Rocha

**Suplente:** Maria Lucilene do Nascimento

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Raquel Fontes Cavalcante

**Suplente:** Marcia Camila Nunes Borges

**III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Gliciany Luzia Daves Leite

**Suplente:** Márcia Luana da Silva Araújo

**IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Ricardo Ferreira Fontes

**Suplente:** Jairon Lima Campos

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**63A09B96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 411/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 411/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DB217354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
01120002/2023**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
01120002/2023**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 01120002/2023

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha  
**CONTRATADA:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 022/2023 PE  
**OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste/Reequilíbrio Financeiro, de 74,3% do valor dos itens de número 64,65 e 66 do contrato de Número 01120002/2023.  
**DOTAÇÃO:** 372 - 3 .13904 .10 .301 .5 .2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
456 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
**VIGÊNCIA:** 26/06/2024 à 26/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**78922762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 15050001/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

**PRAZO DE PUBLICIDADE:** Mínimo dez (10) dias úteis

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:**aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 28 de junho de 2024**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Adequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jucurutu/RN**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**000512D9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 27/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 017/2024,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.340-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). José Romualdo da Cruz, RG nº \*\*6.37\* – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.390.864-\*\*, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1814-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de junho de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**0146D206

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 28/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 16/2024,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.344-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Sandra Pereira da Silva, RG nº \*\*\*.387.0\*\* - ITEP/RN, CPF nº \*\*\*.189.664-\*\*, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1598-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**F336E52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5004

**CPF:** \*\*\*.490.\*\*\*-68

**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** Patu/RN

**JUSTIFICATIVA:** a servidora irá a serviço do Município cumprir agenda executiva onde irá participar uma Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN que acontecerá no dia 27 de junho de 2024 na cidade de Patu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 27 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 26 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**7E1B26D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 21030003/2024 CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70, GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS – CNPJ: 33.160.739/0001-10, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001-24, LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 53.000.455/0001-73, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, SO SAUDE PRODUTOS

HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.775.313/0001-01, SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.792.179/0001-71, WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.554.219/0001-08, visando à assinatura da **ata de registro de preços**, cujo objeto é: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**

Secretário Adjunto de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:0D1FCFE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
001/2024\***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Jundiá					
Prefeitura Municipal de Jundiá					
Dispensa Eletrônica - 001/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.929,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 25/06/2024 15:19:25 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	CONSUL	CONSUL	6	11.574,00
Item: 0002 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.250,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 25/06/2024 15:19:29 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	TCL	TCL	3	9.750,00
Item: 0003 - CONJUNTO INFANTIL PADRÃO ENDE COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS – ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS) COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M. - Quantidade: 10 Kit - Valor Referência: 1.017,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 19/04/2024 09:59:36 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	JB	JB	10	10.150,00
Item: 0004 - SMART TV LRD 40" FULL HD – CONECTIVIDADE WI-FI HDR NO MINIMO 2 ENTRADAS HDMI 2 USB, 220V, ENTRADA DE RF E VIDEO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.590,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI (36.521.392/0001-81)	Adjudicado em: 19/04/2024 09:59:36 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	TL066M	MULTILASER	2	2.280,00

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:13AD720C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024**

Gabinete do Prefeito Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

**LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024**

Institui, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – EMULTI

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Lagoa de Pedras/RN.

**Art.2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

**§ 1º.** Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% dos valores repassados serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária, enquanto que os 30% restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024;

**§2º.** Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 100% dos valores repassados serão pagos aos servidores que compõem as Equipes de Saúde Bucal, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024;

**§3º.** Para a Equipe Multidisciplinar (EMULTI), 50% dos valores repassados serão pagos aos servidores que compõem a Equipe Multidisciplinar, e os 50% serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, pela Equipe multidisciplinar, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024;

**§ 4º.** O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024;

**§ 5º.** No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Art.3º.** Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento

do Componente Qualidade na Atenção Primária –APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art.4º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º.** Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias, profissionais Médicos do Programa Mais Médicos e férias.

**Art.6º.** Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art.7º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

**Art.8º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art.9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO	
Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para Esf, Eap, Esb e eMulti	
ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programa	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimento preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8C99D6C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 0606202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MAIOR DESCONTO POR ITEM”**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA), conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 09 de julho de 2024, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**42CE4084

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 1106202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades desta e demais secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 11 de julho de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B51C8DF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,**  
**DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA EXTERMINIO**  
**DE INSETOS, RATOS, BARATAS, DESTINADOS A SUPRIR**  
**AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

**PARA EXTERMÍNIO DE INSETOS, RATOS, BARATAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.** O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br), sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br). Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN – CEP: 59.430-000, até às 12h do último dia do prazo.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**LIZANDRA MARIA VITÓRIA DO NASCIMENTO**  
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2C39DA2C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE ADESAO Nº 003/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

**CNPJ:** 11.261.481/0001-05

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESAO à Ata de Registro de Preços de nº 20230405 do **SRP Pregão Eletrônico nº 017/2023** da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, referente ao item 01 vencido pela empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 40.603.499/0001-46, com valor global estimado de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**JORDAN FRANCISCO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2333291F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Concorrência por Menor Preço - 002/2024

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE I - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 99.113,23		
Fornecedor	Situação	Valor Total
EF ENGENHARIA LTDA (31.179.991/0001-45)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:24:55 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	74.279,76
Lote: 0002 - LOTE II - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 159.327,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (32.484.218/0001-55)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:24:55 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	119.495,25

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5105689F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Concorrência por Menor Preço - 002/2024		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - LOTE I		
Fornecedor	Valor Total	Situação
EF ENGENHARIA LTDA	74.279,76	Homologado em 25/06/2024 15:25:00 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
LOTE 0002 - LOTE II		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	119.495,25	Homologado em 25/06/2024 15:25:00 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
<b>SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**24958345

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2211202302/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de um galpão industrial têxtil.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ENGENHARIA QUALITY LTDA

**CNPJ:** 30.399.726/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/nº, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTEL	SERV	01	359.210,83	359.210,83

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 359.210,83 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 009/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de junho à 04 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 15.451.0008.1120 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos;

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

**FONTE DE RECURSO:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Fonte de recurso:

17063110 - Transferência Especial da União; Fonte de recurso:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 04 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Marcos William Bezerra de Andrade

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F190E8FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 017/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos para sinalização de prédios públicos e veículos, painel em lona, lona e película solar, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **AWA SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.313.592/0001-79**, pelo valor estimado de **R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**33876CA3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos para sinalização de prédios públicos e veículos, painel em lona, lona e película solar, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Velhos/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **AWA SINALIZACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.313.592/0001-79**, para procedermos com a C Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos para sinalização de prédios públicos e veículos, painel em lona, lona e película solar, destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena

**Código Identificador:**F4A4152D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000016/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**PROCESSO Nº 1106202402/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** 49.618.684 ZAIA SANTOS DA COSTA

**CNPJ:** 49.618.684/0001-89

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de escultura de um casal de velhos que vai ficar na margem da Lagoa que dar origem ao nome da cidade de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO**

**ATIVIDADE:** 18.542.0008.1128 – Conclusão e Melhoria da Infra

Estrutura do Parque da Lagoa; **NATUREZA DA DESPESA:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE**

**RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

17063110 – Transferência Especial da União.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F4760D18

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000016/2024**

**PROCESSO Nº 1106202402/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** 49.618.684 ZAIA SANTOS DA COSTA

**CNPJ:** 49.618.684/0001-89

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de escultura de um casal de velhos que vai ficar na margem da Lagoa que dar origem ao nome da cidade de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**0F5E8604

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000017/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**PROCESSO Nº 1006202401/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** T C PEREIRA RATTO**CNPJ:** 43.664.231/0001-02**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de quadros pintados a óleo, destacando o Poeta e cantador Fabião Hermenegildo Ferreira da Rocha (Fabião das Queimadas), destinados aos prédios públicos do município de Lagoa de Velhos/RN, como também para doações aos parlamentares.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço

para Distribuição Gratuita; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A8F2111E**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2024****PROCESSO Nº 1006202401/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** T C PEREIRA RATTO**CNPJ:** 43.664.231/0001-02**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de quadros pintados a óleo, destacando o Poeta e cantador Fabião Hermenegildo Ferreira da Rocha (Fabião das Queimadas), destinados aos prédios públicos do município de Lagoa de Velhos/RN, como também para doações aos parlamentares.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1FCF6AC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 010/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1720/2024****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.**CONTRATADO(A):** Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**Unidade Orçamentária:** 08.001 – Secretaria Mun. de Educação; 08.002 – Fundo Municipal de Educação.; **Ação:** 2031 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recurso do FUNDEB 30%; 1013 – Construção e/ou Recuperação de Ginásio Poliesportivo; 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação QSE.; **Natureza da Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recursos:** 15500000 – Transferência do Salário Educação; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.**VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou AIO (Autorização de Início de Obra) expedida pela CEF.**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.014.800,00 (um milhão e quatorze mil e oitocentos reais).

LAGOA NOVA/RN, 26 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante,

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**1D2CB231**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 018/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**1) 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA-** CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 14, 30, 42; totalizando o valor de **R\$ 31.658,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.**2) 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 84; totalizando o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)**.**3) A M DOS SANTOS LTDA-** CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 29, 37, 39, 46, 50, 53, 56, 62, 78; totalizando o valor de **R\$ 12.622,90 (doze mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**.**4) CAVALCANTE & CIA LTDA - ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 31, 58, 61, 63, 76; totalizando o valor de **R\$ 4.706,25 (quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.**5) DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-** CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 12, 15, 34, 57, 66, 71, 73, 79; totalizando o valor de **R\$ 57.973,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos)**.**6) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME-** CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 33, 36, 38, 41, 44, 45, 48, 49, 59, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 77, 83; totalizando o valor de **R\$ 70.963,80 (setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.**7) JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 51, 74; totalizando o valor de **R\$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais)**.**8) KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 43; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.



**9) PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA-** CNPJ: 45.373.478/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 69; totalizando o valor de **R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais)**.

**10) RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 18, 22, 24, 32, 35, 40, 47, 52, 54, 55, 60, 75, 80, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 29.660,50 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**B89D7B63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE  
EXECUÇÃO COLETIVA**

**CHAMADAS PÚBLICAS Nº 005/2024 E Nº 006/2024**

Processo Administrativo nº 946/2024

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) proponentes:

1) Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária José Milanez (CNPJ: 03.575.235/0001-08); 2) Associação dos Quilombolas da Macambira (CNPJ: 07.421.469/0001-43); 3) Damiana Fernandes Gomes (CPF: 044.148.864-14); 4) Edineide Xavier Da Silva (CPF: 041.624.734-20); 5) Elane Letícia Ferreira de Melo (CPF: 701.309.404-88) 6) Eliana Kely Silva Galvão (CPF: 048.201.744-95); 7) Elza Maria Laudelina dos Santos (CPF: 021.123.644-64); 8) Gilson de França Alves (CPF: 013.749.864-02); 9) Jacinto Nascimento de Assis Júnior (CPF: 707.389.914-06); 10) João Batista De Araújo (CPF: 668.776.104-84); 11) José Wesley Rodrigues de Macedo (CPF: 091.247.534-08); 12) Josineide Olegário da Silva (CPF: 837.517.854-34); 13) Luzimar Moreira de Araújo Medeiros (CPF: 099.753.747-97); 14) Maria Aparecida Almeida Moura (CPF: 021.141.883-88); 15) Maria Francisca Gonçalves (CPF: 049.548.484-90); 16) Maria Veraleide Da Silva (CPF: 009.049.214-50); 17) Robson Pereira Carneiro (CPF: 779.048.694-20); Sandra Daniele Oliveira (CNPJ: 54.632.314/0001-36), para assinatura do Termo de Execução Coletiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis de acordo com o edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: sececj@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.

**ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**B7677DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADAS PÚBLICAS Nº  
005/2024 E Nº006/2024**

Adjudicamos os aprovados e classificados das Chamadas Públicas nº 005/2024 e 006/2024.

OBJETO: “valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense”.

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA JOSÉ MILANEZ (CNPJ: 03.575.235/0001-08); torna-se aprovado e classificado no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA (CNPJ: 07.421.469/0001-43); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DAMIANA FERNANDES GOMES (CPF: 044.148.864-14); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

EDINEIDE XAVIER DA SILVA (CPF: 041.624.734-20); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS);

ELANE LETÍCIA FERREIRA DE MELO (CPF: 701.309.404-88); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

ELIANA KELY SILVA GALVÃO (CPF: 048.201.744-95); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS);

ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS (CPF: 021.123.644-64); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

GILSON DE FRANÇA ALVES (CPF: 013.749.864-02); torna-se aprovado e classificado no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 2.000 (DOIS MIL REAIS);

JACINTO NASCIMENTO DE ASSIS JÚNIOR (CPF: 707.389.914-06); torna-se aprovado e classificado no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-84); torna-se aprovado e classificado no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

JOSÉ WESLEY RODRIGUES DE MACEDO (CPF: 091.247.534-08); torna-se aprovado e classificado no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

JOSINEIDE OLEGÁRIO DA SILVA (CPF: 837.517.854-34); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

LUZIMAR MOREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS (CPF: 099.753.747-97); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA (CPF: 021.141.883-88); aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

MARIA FRANCISCA GONÇALVES (CPF: 049.548.484-90); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

MARIA VERALEIDE DA SILVA (CPF: 009.049.214-50); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

ROBSON PEREIRA CARNEIRO (CPF: 779.048.694-20); torna-se aprovado e classificado no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

SANDRA DANIELE OLIVEIRA (CNPJ: 54.632.314/0001-36); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

**Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.**

**ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**BF0E9BC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADAS PÚBLICAS Nº  
005/2024 E Nº006/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da comissão de pareceristas dos projetos e documentações, nomeada pela Portaria nº 0676/2023, referente às Chamadas Públicas 005/2024 e 006/2024, que teve por objeto: **“VALORIZAR E PROMOVER A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, FOMENTANDO E PRODUZINDO ARTES DOS FAZEDORES DA CULTURA POPULAR LAGOANOVENSE”**, mantendo a adjudicação exarada proveniente das chamadas públicas supramencionadas, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA JOSÉ MILANEZ (CNPJ: 03.575.235/0001-08); torna-se aprovado e classificado no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); 2) ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA (CNPJ: 07.421.469/0001-43); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); 3) DAMIANA FERNANDES GOMES (CPF: 044.148.864-14); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS); 4) EDINEIDE XAVIER DA SILVA (CPF: 041.624.734-20); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS); 5) ELANE LETÍCIA FERREIRA DE MELO (CPF: 701.309.404-88); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS); 6) ELIANA KELLY SILVA GALVÃO (CPF: 048.201.744-95); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS); 7) ELZA MARIA LAUDELINA DOS SANTOS (CPF: 021.123.644-64); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 8) GILSON DE FRANÇA ALVES (CPF: 013.749.864-02); torna-se aprovado e classificado no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 2.000 (DOIS MIL REAIS); 9) JACINTO NASCIMENTO DE ASSIS JÚNIOR (CPF: 707.389.914-06); torna-se aprovado e classificado no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS); 10) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO (CPF: 668.776.104-84); torna-se aprovado e classificado no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); 11) JOSÉ WESLEY RODRIGUES DE MACEDO (CPF: 091.247.534-08); torna-se aprovado e classificado no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 12) JOSINEIDE OLEGÁRIO DA SILVA (CPF: 837.517.854-34); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 13) LUZIMAR MOREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS (CPF: 099.753.747-97); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 14) MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA (CPF: 021.141.883-88); aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 2.177,75 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS); 15) MARIA FRANCISCA GONÇALVES (CPF: 049.548.484-90); torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 16) MARIA VERALEIDE DA SILVA (CPF: 009.049.214-50); torna-se aprovada e classificada no edital 05/2024, com o valor global de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); 17) ROBSON PEREIRA CARNEIRO (CPF: 779.048.694-20); torna-se aprovado e classificado no edital 06/2024, com o valor global de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); 18) SANDRA DANIELE OLIVEIRA (CNPJ: 54.632.314/0001-36), torna-se aprovada e classificada no edital 06/2024, com o valor global de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

**Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**D9A68DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 860/2024**

**Lei Municipal nº 860/2024** Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.

*“Dispõe sobre a consolidação e regulamentação dos símbolos oficiais do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei consolida a legislação sobre os símbolos oficiais do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. São símbolos do Município de Lagoa Nova/RN, representativos de sua cultura e história:

- I- o Brasão;
- II- a Bandeira;
- III - o Hino.

Art. 3º. Fica adotada a configuração do Brasão do Município de Lagoa Nova/RN como forma de representação de logomarca do Poder Executivo (Prefeitura Municipal) com as seguintes características:

I- **Escudo** - Campo aberto, amarelo, encimado pelas datas 1931, o povoamento e 1963, a emancipação política, apoiando um medalhão circular, branco, contendo a lagoa, a chapada da serra, a baraúna e a gameleira e o cruzeiro cinza que marcou o início da povoação ladeando o escudo, em cores naturais, um ramo de algodoeiro, com folhas, flores e capuchos, e, um ramo de cajueiro, contendo folhas e frutos, representando a flora e a economia do município no passado e no presente. Sob o escudo, localizado no centro da bandeira, uma faixa em branco, semicircular, com a inscrição LAGOA NOVA/RN, conforme Anexo I.

§1º. O Brasão é exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizado obrigatoriamente:

- a) nos documentos, demais papéis e correspondência oficial;
- b) no Gabinete do Prefeito Municipal e na Sala de Sessões da Câmara dos Vereadores;
- c) na fachada dos edifícios públicos;
- d) nos veículos oficiais;
- e) nos locais onde se realizem solenidades promovidas pela Municipalidade.

§2º. É obrigatória à utilização do Brasão do Município de Lagoa Nova/RN, instituído por Lei, como único símbolo oficial a ser utilizado na identificação visual em todos os órgãos da Administração Pública, direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município.

§3º. Fica vedada a estilização ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação partidária, pessoal ou particular de governo juntamente com o Brasão.

§4º. A utilização do Brasão deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondência, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras públicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

§5º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§6º. Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o Governo Federal e Estadual e o objeto assim exigir.

§7º. A representação emblemática será adotada por todas as gestões do Governo, de forma continuada e permanente.

Art. 4º. Os papéis oficiais dos órgãos públicos municipais que forem confeccionados a partir da data de publicação desta Lei deverão conter o Brasão do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único. Os papéis oficiais já existentes quando da publicação desta Lei poderão ser utilizados até o seu integral consumo.

Art. 5º. A Bandeira do Município será constituída, com o seguinte desenho e forma: **Material** - Tecido resistente e considerado nobre pela população; **Forma** - Retangular com 14módulos na largura e 20 no comprimento, na cor azul; **Cores** - Policromia azul, amarelo, verde, branco e cinza, distribuídas harmonicamente na estética da composição; **Escudo** - Campo aberto, amarelo, encimado pelas datas 1931, o povoamento e 1963, a emancipação política, apoiando um medalhão circular, branco, contendo a lagoa, a chapada da serra, a barauña e a gameleira e o cruzeiro cinza que marcou o início da povoação ladeando o escudo, em cores naturais, um ramo de algodoeiro, com folhas, flores e capuchos, e, um ramo de cajueiro, contendo folhas e frutos, representando a flora e a economia do município no passado e no presente. Sob o escudo, localizado no centro da bandeira, uma faixa em branco, semicircular, com a inscrição LAGOA NOVA/RN; **Legenda** - O nome LAGOA NOVA/RN e as datas, feitas em letras retílineas, maiúsculas, na cor cinza; **Tralha** - Em tecido branco, nas proporções da bandeira, com alças para o hasteamento; **Lembrança** - A Presença da Bandeira do Município de Lagoa Nova/RN, lembra-nos em primeiro lugar a Bandeira Nacional Brasileira. Azul pelo equilíbrio do desenvolvimento; branco, a cor do pensamento, embalsando o medalhão, convida-nos a renovar sempre as esperanças da população. O cinza, a cor neutra, aparece realçando a economia centrada na castanha de caju, conforme Anexo II.

Parágrafo único. As cores e símbolos oficiais do Município são aquelas constantes na Bandeira.

Art. 6º. Fica instituído e oficializado por esta Lei o Hino Oficial do Município de Lagoa Nova/RN.

§1º A Letra do Hino Oficial do Município é de autoria, de Maria José Mamede Galvão, conforme Anexo III desta Lei.

§2º. Os direitos autorais sobre a letra e música do Hino, ficam reservados ao Município.

Art. 7º. O Hino Oficial do Município será executado obrigatoriamente:

I- Nas Cerimônias Oficiais do Município;

II- Nas Cerimônias esportivas e culturais;

III- Nas Cerimônias cívicas, militares, religiosas a que se associe patriótico ao Município;

IV- Nas Cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.

Art. 8º. Nas Cerimônias em que houver hasteamentos simultâneos das bandeiras, o Hino Oficial do Município será executado, após, o Hino Nacional.

Art. 9º. O slogan do Município de Lagoa Nova/RN passa a ser “A Capital da Serra de Santana”, e será utilizado obrigatoriamente:

I- nos documentos, demais papéis e correspondência oficial, bem como em todas as vezes que houver menção ao nome do Município de Lagoa Nova/RN, deverá ser seguido do slogan.

Art. 10. A comunicação visual aplicada a bens públicos, bem como aquela constante de mensagens oficiais, empregará exclusivamente as cores e símbolos oficiais do respectivo ente federativo, vedada a utilização de qualquer elemento alusivo a partido político, corrente ideológica ou que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, em caso de necessidade, a presente Lei em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

### **ANEXO II**

### **BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

### **ANEXO III HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

A Lagoa se pinta de amores  
E brilha em luz refletida  
Em cajus cobertos de flores

No verde em distante subida Em areia de todas as cores  
No azul da serra que é vida Em areia de todas as cores  
No azul da serra que é vida

Pro seu povo é terra prometida Com seu clima hospitaleiro Abençoa os seus filhos ordeiros  
Na batalha da estada da vida Respeitando a fé e o progresso Lagoa Nova, cidade querida.

Lagoa Nova, Lagoa Nova

Da serra de Santana é a Rainha Lagoa Nova, Lagoa Nova, No azul da serra que é minha.

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**4A2217EA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0502/2024 - GP ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0502/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de junho de 2024.**

“EXONERA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A SENHORA ALMIRA FERINO DE MEDEIROS DE LIMA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

## DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **ALMIRA FERINO DE MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº: **189**; Cargo: **ASG**, vinculada à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**48C2F036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - TELEGÁS  
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ.  
16.737.759/0001-91 - OXIGÊNIO MEDICINAL (10M3 E PPU)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ. 16.737.759/0001-91, VALOR **R\$ 56.000,00** (Cinquenta e Seis Mil Reais).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Oxigênio medicinal (10m3 e PPU), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 12/06/2024

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da Apami.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**13EC21A0

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - RAIMILSON  
DANTAS DE LOCIO, CNPJ: 24.201.527/0001-42 - AQUISIÇÃO  
EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA,  
HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RAIMILSON DANTAS DE LOCIO**, CNPJ: 24.201.527/0001-42

VALOR **R\$ 59.253,37** (Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de materiais de Limpeza, Higienização e Lavanderia destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 14/06/2024 –

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**B6B960BF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21**, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LUKAS FERNANDES PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO EVENTO DO SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, em favor da empresa LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.874.752/0001-00, estabelecida à Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13 Cond Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-095, com valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 598/2024, bem

como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 26 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B0F1CF85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto nos processos administrativos nº 318 e 318, de 04 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no memorando nº 190 da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 1º** Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

**Art. 2º** O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 02 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:**

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
CLEISON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0019
HUDSON DE LIMA HERMES	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0004
RUBENS PROCOPIO DE ARAÚJO FILHO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0005
THAYNARA BIANCA SOUZA ALBUQUERQUE	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0025
JOSÉ MARIA DE FRANÇA	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	0009
MAYARA LARISSA PORFÍRIO	PROFESSOR (A) DE AEE	0027
WANDERSON FELIXMAURÍCIO	PROFESSOR (A) DE INGLÊS	0018

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**63A4A591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO VALE DE MELO, NA CIDADE DE LAJES/RN, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O ESPÓLIO DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA.

Aos 18 dias do mês de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes, situada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN - CEP: 59.535-000, de um lado, como EXPROPRIANTE, O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.842.134 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado na Rua Vereador Mael Querino, nº 88, Centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000, de outro lado, como EXPROPRIADOS, os herdeiros de Zulmira Salviano de Oliveira, a saber:

- **FRANCISCO CANINDÉ SALVIANO**, brasileiro, divorciado, professor, portador do RG nº 454.091 - SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 270.371.934-53, herdeiro na qualidade de filho de Zulmira, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Câmara, nº 51, Centro de Lajes/RN - CEP 59535-000.

- **MARIA APARECIDA SALVIANO DE SOUZA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 001.468.498 - SSP/RN e inscrita CPF nº 914.171.204-87, herdeira na qualidade filha de Zulmira, casada com Francisco Jose de Souza, portador do RG nº 101.721 – DPRF/RN e inscrito no CPF sob nº 0443.679.454-00, residentes e domiciliados no seguinte endereço: Praça Manoel Januário Cabral, nº 386, Centro de Lajes/RN - CEP 59535-000.

- **MARIA NORMÉLIA SALVIANO**, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 672.801 - SSP/RN e inscrita CPF nº 512.372.534-20, herdeira na qualidade de filha de Zulmira, residente e domiciliada a Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 303, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000.

- **MARIA MÔNICA SALVIANO**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 001.062.487 - SSP/RN e inscrita no CPF nº 626.540.804-63, herdeira na qualidade de filha de Zulmira, residente e domiciliada a Avenida Edson Martins, nº 236, Centro de Lajes/RN - CEP 59535-000.

- **JOÃO BATISTA SALVIANO**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 472.429 - SSP/RN e inscrito no CPF nº 312.062.204-49, herdeiro na qualidade de filho de Zulmira, residente e domiciliado a Rua Coronel Manoel Câmara, nº 51, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000.

- **MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO CAVALCANTI**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº 214.193 - SSP/RN e inscrita no CPF nº 130.690.554-00, herdeira na qualidade de filha de Zulmira, residente e domiciliada a Coronel Manoel Câmara, nº 73, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000.

- **GUILHERME SALVIANO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 949.022 - ITEP/RN e inscrito no CPF nº 474.270.864-49, herdeiro na qualidade filho de Zulmira, casado com Daniele Rocha de Andrade Salviano, portadora do RG nº 1.061.762 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 595.354.154-68, residentes e domiciliados a Rua Leticia Garcia, 45, Ap 201, BL A, Neópolis, Natal/RN - CEP 59088-750.

- **THYAGO MENESES SALVIANO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Carteira do RG nº 2.680.856 - SSP/RN e inscrito no CPF

nº 423.805.884-49, residente e domiciliado a Avenida dos Caiapós, 121, Torre A, Ap-1205, Pitumbu, Natal/RN – CEP 59067-400, na qualidade de filho de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

• **MARIA CLARA MENESES SALVIANO**, brasileira, solteira, ecóloga, portadora do RG nº 002.836.889 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 098.940.564-82 residente e domiciliada a Avenida dos Caiapós, 121, Torre A, Ap-1205, Pitumbu, Natal/RN – CEP 59067-400, na qualidade de filha de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

• **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do RG nº 002.826.480 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 098.941.984-30 residente e domiciliada a Avenida dos Caiapós, 121, Torre A, Ap-1205, Pitumbu, Natal/RN – CEP 59067-400, na qualidade de filha de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

• **JOÃO ZITO BEZERRA DA SILVA SALVIANO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 002.836.902 - SSP/RN e CPF nº 111.250.214-97, residente e domiciliado a Praça Manuel Januário Cabral, nº 07, Centro de Lajes/RN – CEP 59535-000, na qualidade de filho de **JOSÉ FRANCISCO SALVIANO**, já falecido.

Adiante simplesmente designados PROPRIETÁRIOS, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 411/2024, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro no art. 11, XX c/c art. 74, IX, ambos da Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - OS PROPRIETÁRIOS são legítimos (possuidores e proprietários), livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, o imóvel é constituído de terreno situado na Rua João Vale de Melo, no Município de Lajes/RN, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes, transcrito no livro “2-R”, às fls. 48, matrícula nº 2.211, melhor descrito e caracterizado na Escritura Pública de Compra e Venda de Registro de Imóveis, apensa a este termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme o laudo de Avaliação, constante no referido processo nº 411/2024, com o que concordam o PROPRIETÁRIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área total desapropriada será 40.006,352 m², tendo as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.369.929,56m e E 805.743,35m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°49'27" e 141,61 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.369.792,89m e E 805.780,42m; 253°56'10" e 176,65 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.369.744,01m e E 805.610,67m; Cerca; deste, segue confrontando com E.M. MOSENHOR VICENTE DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15'02" e 101,02 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.369.714,89m e E 805.513,94m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 39,02 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.369.752,51m e E 805.503,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.369.758,30m e E 805.501,97m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.369.787,24m e E 805.493,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.369.793,03m e E 805.492,39m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.369.821,97m e E 805.484,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO COSTA, com os

seguintes azimutes e distâncias: 345°06'31" e 6,01 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.369.827,78m e E 805.482,87m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'32" e 30,05 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.369.856,89m e E 805.475,42m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°49'27" e 277,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso - 25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - OS PROPRIETÁRIOS, receberão a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mencionada na Cláusula Segunda como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO DE LAJES no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula “constituti”, renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**CLÁUSULA QUARTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando herdeiros ou sucessores dos PROPRIETÁRIOS, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Lajes/RN é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas

**CLÁUSULA SÉTIMA** - OS PROPRIETÁRIOS deveram apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA** – A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, devendo esta ocorrer em até 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 02 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

Lajes/RN, 19 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Expropriante

**FRANCISCO CANINDÉ SALVIANO**

RG: 454.091 - SSP/RN  
CPF: 270.371.934-53  
Herdeiro/a (Filho/a)  
Proprietário – Expropriado

**MARIA APARECIDA SALVIANO DE SOUZA**

RG: 001.468.498 - SSP/RN  
CPF: 914.171.204-87  
Herdeiro/a (Filho/a)  
Proprietário - Expropriado

**FRANCISCO JOSE DE SOUZA**

RG: 101.721 – DPRF/RN

CPF: 0443.679.454-00

(esposo/a de Maria Aparecida Salviano de Souza)

Proprietário - Expropriado

**Maria Normélia Salviano**

RG: 672.801 - SSP/RN

CPF: 512.372.534-20

Herdeiro/a (Filho/a)

Proprietário - Expropriado

**MARIA MÔNICA SALVIANO**

RG: 001.062.487 - SSP/RN

CPF: 626.540.804-63

Herdeiro/a (Filho/a)

PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

**JOÃO BATISTA SALVIANO**

RG: 472.429 - SSP/RN

CPF: 312.062.204-49

Herdeiro/a (Filho/a)

PROPRIETÁRIO - EXPROPRIADO

**MARIA DA CONCEIÇÃO SALVIANO CAVALCANTI**

RG: 214.193 - SSP/RN

CPF: 130.690.554-00

Herdeiro/a (Filho/a)

Proprietário - Expropriado

**GUILHERME SALVIANO**

RG: 949.022 - ITEP/RN

CPF: 474.270.864-49

Herdeiro/a (Filho/a)

Proprietário - Expropriado

**DANIELE ROCHA DE ANDRADE SALVIANO**

RG: 1.061.762 - ITEP/RN

CPF: 595.354.154-68

(esposo/a de Guilherme Salviano)

Proprietário - Expropriado

**VÊNUS FERREIRA DE MENESES SALVIANO**

RG: 975.066 - SSP/RN

CPF: 423.805.884-49

(viúva de José Francisco Salviano)

Proprietário - Expropriado

**THYAGO MENESES SALVIANO**

RG: 2.680.856 - SSP/RN

CPF: 423.805.884-49

(Filho/a de José Francisco Salviano)

Proprietário - Expropriado

**MARIA CLARA MENESES SALVIANO**

RG: 002.836.889 - ITEP/RN

CPF: 098.940.564-82

(Filho/a de José Francisco Salviano)

Proprietário - Expropriado

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

RG: 002.826.480 - ITEP/RN

CPF: 098.941.984-30

(Filho/a de José Francisco Salviano)

Proprietário - Expropriado

**JOÃO ZITO BEZERRA DA SILVA SALVIANO**

RG: 002.836.902 - SSP/RN

CPF: 111.250.214-97

(Filho/a de José Francisco Salviano)

Proprietário - Expropriado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**8F32FFFB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024****Processo Administrativo nº 734/2024**

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEJOS - LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.563.630/0001-59**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com a proposta global no valor de R\$ 416.378,45 (**quatrocentos e dezesesseis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos**).

Lajes/RN, em 26 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**5E62654A**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 018/2024 – PML/RN****Processo administrativo nº 361/2024****Licitação nº 068/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 018/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, foi declarada vencedora a empresa: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46**, estabelecida Rua Ricalde Marques, nº 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RN – CEP: 91.040-280, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ROBERTA PIZZOLI**, inscrito(a) no CPF nº 811.214.070-72 e RG nº 9065641897 – SJS/II-RS, saiu vencedora

no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 014 com valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 015 com valor unitário de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). E a empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21**, estabelecida Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora no ITEM 04 com valor unitário de R\$ 130,84 (cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), no ITEM 08 com valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), no ITEM 09 com valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), no ITEM 010 com valor unitário de R\$ 2.725,80 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e no ITEM 016 com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Os itens 01, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21 foram declarados fracassados. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 26 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**4982B3EE

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
018/2024 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 361/2024**

**Licitação nº 068/2024**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46**, estabelecida Rua Ricalde Marques, nº 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RN – CEP: 91.040-280, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ROBERTA PIZZOLI, inscrito(a) no CPF nº 811.214.070-72 e RG nº 9065641897 – SJS/II-RS, saiu vencedora no ITEM 02 com valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 014 com valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 015 com valor unitário de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). E a empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21**, estabelecida Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora no ITEM 04 com valor unitário de R\$ 130,84 (cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), no ITEM 08 com valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), no ITEM 09 com valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), no ITEM 010 com valor unitário de R\$ 2.725,80 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e no ITEM 016 com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Os itens 01, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21 foram declarados fracassados. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 26 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**9860A3B6

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024. Processo Administrativo nº 361/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA (ITENS FRACASSADOS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.999.842/0001-46 e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 26 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**56124D7F

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
017/2024**

**Processo Administrativo: 301/2024**

**Licitação nº 067/2024**

Ao **vigésimo sexto** dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, RESOLVE** registrar os preços propostos pela **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.460.306/0001-04**, estabelecida Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**



A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 1,5 LTS, em aço inoxidável, sem emendas, potencia 1,5cv, bivolt, o copo deve ser resistente a altas temperaturas, voltagem 220v.	KD	8	UND	R\$ 469,00
52	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM TRIFÁSICO E POTÊNCIA DE 1/4 CV GARANTIA DE 3 ANOS CORRENTE 0,70 A ROTAÇÃO 1600 RPM VAZÃO 4.200 m³/h (metros cúbicos por hora) PRESSÃO 13 mmca (milímetros de coluna de água) CONSUMO 0,13 kW/h (quilowatts por hora) VOLTAGEM 220 VOLTS - CONSUMO 0,19 PESO BRUTO: 5,360 kg PESO LIQUIDO: 4,906 kg	VENTISOL	16	UND	R\$ 1.224,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 26 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Catfelli Design Comercio LTDA

CNPJ/MF: 44.460.306/0001-04

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:F66616D3**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

**Processo Administrativo: 301/2024**

**Licitação nº 067/2024**

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, estabelecida Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT
33	FOGÃO INDUSTRIAL, com 06 bocas com queimadores duplos com forno de capacidade aproximada de 80L, estrutura produzida em chapa de aço carbono. Grelha reforçada 40 x 40 em ferro fundido de 8 pontas, totalmente desmontável. Distância mínima de 9 cm, entre uma grelha e outra. Forno com acabamento interno esmaltado a fogo. Dimensões aproximadas do produto: 80 x 153,5 x 106 cm (A x L x P). Com tubo condutor de gás e registro embutidos. Fogão fabricado para gás de botijão GLP.	ITAJOBI/ TRADICIONAL	8	UND	R\$ 1.695,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 26 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Contratante

Comercio de Moveis Eletrodomesticos e Informatica

CNPJ/MF: 40.761.843/0001-25

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

CPF nº 315.891.204-00 e RG nº 542425 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**71287A86

---

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**Processo Administrativo: 301/2024**

**Licitação nº 067/2024**

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.329.312/0001-81**, estabelecida Avenida Setecentos, S/N, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES – CEP: 29.161-414, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **LUCAS GRIEBELER SANDI**, inscrito(a) no CPF nº 091.465.579-54, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade 05 litros, frequência 50-60hz potência 3/4 cv rotação 3.500 rpm consumo 0,37 kw/h altura aproximada 550 mm largura aproximada 275 mm profundidade aproximada 226 mm peso aproximado 5,25 kg voltagem 220v. Copo em aço inoxidável	JL COLOMBO / JL COLOMBO / BAIXA ROTAÇÃO / JL6B-1252	9	UND	RS 746,67

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 26 de junho de 2024.**

#### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

#### RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA

CNPJ/MF: 45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI

CPF nº 091.465.579-54

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0D84CE13

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

**Processo Administrativo: 301/2024**

**Licitação nº 067/2024**

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/001-62**, estabelecida Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS**

**MUNICIPAIS DE LAJES/RN, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	UND	VALOR UNIT
53	Ar-condicionado de 12.000 BTU Padrão de 220V, Split. Classificação A ou superior, indicando alta eficiência energética. R-410A, respeitando normas ambientais e de segurança. Resfriamento, ventilação e desumidificação. Incluso, permitindo ajuste de temperatura, modo de operação e timer. Filtro de ar removível e lavável, capaz de reter poeira, ácaros e outros poluentes. Opção de ajuste automático de temperatura durante a noite para economia de energia. Permite programar o funcionamento do ar-condicionado em horários específicos. Unidade interna discreta e elegante, com opções de cores neutras. Garantia do fabricante de, no mínimo, 1 ano para peças e mão de obra. Incluso, contendo informações detalhadas sobre instalação, operação e manutenção.	ACS12T 02 / AGRATTO	30	UND	R\$ 2.099,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 26 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

MGH Comercio e Serviços LTDA

CNPJ/MF: 37.653.978/001-62

**HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**

CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:8493C8F0**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1439/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120640-0, **Secretário Adjunto de Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do IV Encontro Territorial de Adesão ao SISAN no RN, promovido pela Secretaria de Estado, do Trabalho e da Assistência Social, que será realizado dia 26 de junho de 2024, das 9h às 13h, no auditório do Centro Cultural Joaquim Correia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C3C6DFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A Presidente da Comissão Especial para Chamada Pública deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado da referida Chamada Pública nº 001/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido por esta Comissão Especial de Chamada Pública com a finalidade de aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar destinados as escolas de ensino infantil, creche, pré-escola e ensino fundamental deste município, que teve como licitantes vencedores parciais: **JOSE GOMES DA SILVA FILHO – CPF: 061.641.394-73** com o valor total de R\$ 39.740,50 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos), **MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA CUNHA – CPF: 051.500.444-82** com o valor total de R\$ R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 26 de junho de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**D5731778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2024 - CP**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 14, § 1º (chamada pública), da Lei n.º 14.133 de 01 abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE GOMES DA SILVA FILHO e MARIA AUDERLANDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA, referente à aquisição gradual e contínua de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar destinados as escolas de ensino infantil, creche, pré-escola e ensino fundamental deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA JOSÉ DUARTE LEITE, Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LUCRÉCIA - RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**64B9A4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO SERVIÇOS  
COMUNS DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE  
ENGENHARIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 006/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada na área da construção civil para Implantação/Construção de Infraestrutura na Orla da Praia de Camapum, com a Implantação da Capela em Madeira, Acessório Instagramável em Concreto no Calçadão - PIN de Localização, Balanço em Eucalipto, Guarda Corpo em Eucalipto e Descidas de Acesso à Praia, Letreiro e Imagem em Concreto no Calçadão, Acessórios para Banho no Calçadão, Sinalização Vertical e Horizontal, Pórtico da Entrada da Praia, no Município de Macau/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 10 de julho de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com).

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**14C6176B

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**Processo Administrativo nº 046/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, tendo em vista o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às demandas das Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/06/2024 até 01/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 01 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 01 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**B533236E

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**Processo Administrativo nº 047/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza mecanizada de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais e desobstrução de tubulação de esgoto nas ruas, avenidas e logradouros do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/06/2024 até 01/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 01 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 01 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 26 de junho de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**FA24A63B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90, cujo o valor total estimado é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais) para o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, sendo o percentual de desconto aplicado à RAV de 2,00% (Dois por cento), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens para assessoramento, programação, reserva, emissão, fornecimento, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro-viagem para atender as necessidades do Município De Maxaranguape/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 26 de Junho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva

**Código Identificador:**86943D3D

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE**  
**MAXARANGUAPE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SAAE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 26 DE JUNHO de 2024.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 03/07/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** saaemax@yahoo.com.br

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sede na Rua Joaquim Duarte, nº85, Centro, CEP:59.580-00, Na cidade de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº08.168.775/0001-82, representado pelo seu Diretor Geral o senhor **JANIO COSTA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - MAXARANGUAPE/RN.**

**ANEXOS DESTES AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: saaemax@yahoo.com.br

**JANIO COSTA**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Aliene Olegaria Bento

**Código Identificador:**97A8A27F

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE**  
**MAXARANGUAPE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SAAE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

**DADOS DO AVISO**

MAXARANGUAPE/RN, 26 DE JUNHO de 2024.

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Até dia 03/07/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** saaemax@yahoo.com.br

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sede na Rua Joaquim Duarte, nº85, Centro, CEP:59.580-00, Na cidade de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº08.168.775/0001-82, representado pelo seu Diretor Geral o senhor **JANIO COSTA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: saaemax@yahoo.com.br

**JANIO COSTA**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Aliene Olegaria Bento  
**Código Identificador:**012A1C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **CLAUDIA MARIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº. 032.XXX.XXX-61, para o cargo de Vice-diretora Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2024.

Maxaranguape/RN, 26 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D47DE01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **FERNANDO FERREIRA DE SENA**, CPF nº. 067.XXX.XXX-82, para o cargo de Diretor de Departamento – DD1, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13\* de maio\* de 2024.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*Republicado por incorreção

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FBFDE73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 724/2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela SANCIONA a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Messias Targino e suas alterações para o exercício e 2025;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

**Poder Legislativo**

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL****a. Na educação**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de Assistência Social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle Social.

d.2. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.3. Realizar estudos e pesquisas afetos as Proteções Sociais Básica e Especial

d.4. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social

d.7. Manutenção da estrutura de gestão do SUAS

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

d.10. Aquisição de material permanente para a gestão do SUAS

d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

#### f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

### II. NA ÁREA ECONÔMICA:

#### a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Incentivo à agricultura familiar;

a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

#### b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

### III. Na área de infraestrutura

#### a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

#### d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de

caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Decreto, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

**Parágrafo único-** O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via alteração de QDD. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 30 de setembro de 2024;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos

adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único**- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de



capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

## Seção II Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

I. A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

II. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**F36D9C75

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 160/2024/PMMT/SCGP.**

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**RESOLVE:**

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de julho de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de fevereiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2024**, a servidora **RAIMUNDA FRANCISCA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº **1172**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional denominado **NÍVEL MÉDIO**, do Nível Médio I, subgrupo **TNMI**, conforme portaria nº **035/1999**, lotada no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo a mesma retorna aos serviços em 29 de setembro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**DC61A15A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 159/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor PEDRO LUCAS NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF: 706.xxx.xxx-40, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**7BC3D859

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO CONTRATO PE Nº 05/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Messias Targino CNPJ nº 08.349.060/0001-26,; empresas Contratadas: **RUIVAN CARLOS MORAIS ME** | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento CNPJ Nº 70.157.607/0001-65 - Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú, venceu os com o menor valor de R\$ 89.631,40 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos); **50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS** | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento CNPJ Nº 50.560.504/0001-34 - Endereço: Rua Alcides Gurgel do Amaral, sn, Cidade Alta, Felipe Guerra – RN, venceu com menor preço de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais); **R M DE MELO INACIO** Tipo: ME - LC123: Sim - Documento CNPJ Nº 47.167.319/0001-70 - Endereço: Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia - CEP: 59066035 - UF: RN - Município: Natal-RN; venceu com o menor valor de R\$ 41.952.12 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos); Orçamento ano 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 02.061-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Validade de 01 (um) ano. Vigência final do exercício financeiro 2024. Assinatura: 26 de junho de 2024

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**1128A8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 74/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus remanescentes para utilização na frota de veículos pertencentes a frota oficial do município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 09 de julho de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 26 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2146D949

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº**  
**050/2024, REFERENTE DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000024/2024**

PROCESSO Nº 70/2024

DISPENSA PRESENCIAL Nº 000024/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** – CNPJ: 34.834.634/0001-61, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 26 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação da PMM/RN

Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**03C17AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E**  
**PREMIAÇÕES DESTINADOS AS ATIVIDADES,**  
**CAMPEONATOS E AS AULAS DO INTEGRAL**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES DESTINADOS AS ATIVIDADES, CAMPEONATOS E AS AULAS DO INTEGRAL**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <https://drive.google.com/file/d/116zxm1YHUDVX4oCxQNzZpzcILODQml2x/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: [termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br). Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C980A87C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO**  
**DE PEÇAS, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE**  
**COMPÕEM A FROTA MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICÍPIO**. As descrições dos itens e

suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: < [https://drive.google.com/file/d/1rxIL-\\_6NBOTZ05XN-qjf9Zd9BAEERYJN/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1rxIL-_6NBOTZ05XN-qjf9Zd9BAEERYJN/view?usp=sharing) >

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São José, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2CC9955B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

**PROCESSO Nº 71/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 000025/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA

**CNPJ:** 20.399.316/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia, para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE da prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.847,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de junho de 2024

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADA:** Luan dos Santos Laurindo

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6991A1E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – PUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA:** 31/2023

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº 028/2023, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, Centro, tendo como beneficiário o Sr. Antônio Estevam de Lima, inscrito no CPF sob nº 029.838.994-03 e RG nº 1.539.266-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ARLINDO XIXIU DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.935.104-\*\*

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000028/2023

**BASE LEGAL:** Art. 78, inciso XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 14 de junho de 2024.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Fica substituído a publicação no Diário Oficial dos Municípios com a data 19/06/2024, Edição 3309.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**51F678B7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 75/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada no aluguel de cutelaria, decoração, mesas, cadeiras, plataforma 360, garçons; e fornecimento de salgados variados para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Montanhas/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 11 de julho de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, **LICITA FÁCIL** (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 26 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**

Agente de Contratação/Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3885793D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 055 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	28.06.2024	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da Oficina Macrorregião I (1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Regiões de Saúde).

Tema: 1ª Oficina de Planejamento do SUS DIGITAL NO RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 8:30 às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**26C93E84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 056 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.06.2024	250,00	125,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem com o objetivo de participar da Oficina Macrorregião I (1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª Regiões de Saúde).

Tema: 1ª Oficina de Planejamento do SUS DIGITAL NO RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 8:30 às 13h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**119927B5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050617/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte de Monte das Gameleiras/RN, em atendimento a Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN, durante o exercício de 2024. Com início de recebimento de propostas no dia 27 de junho de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 02/07/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das Gameleiras/RN, 26 de junho de 2024

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**BC1D313E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 302/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Manutenção de Frota, o senhor, **CLOVIS FERREIRA MARINHO**, inscrito no CPF nº 553.214.954-04, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A70D85B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº. 22/2024 - GAB NÍSIA FLORESTA/RN, 26 DE JUNHO DE 2024**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL INDICADO, VISANDO ATENDER

## NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso I, alínea "e", que prescreve:

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos: [...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma **área total de 1.019,71m<sup>2</sup> (mil e dezenove vírgula setenta e um metros quadrados)**, de propriedade de **JOSÉ MIRANDA DE FARIAS JÚNIOR (CPF nº 357.647.084-00)**, situada à **Rua Lagoa da Arituba, S/N Lot MOITA, Quadra GLEB Lote BC3B, Cidade Alta, Nísia Floresta/RN – CEP nº 59164-000, confrontando-se ao NORTE com a Rua Lagoa da Arituba, medindo 11 metros; SUL, com a Avenida Isabel Gondim, medindo 11 metros; LESTE, com a GLEBA - BC3C, medindo 43,19 metros, mais 33,00 metros; Oeste, com a GLEBA BC3A, medindo 42,94 metros, mais 33,01 metros, registrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio sob o sequencial de nº 1044026.7 e Inscrição Imobiliária de nº 1.5001.001.02.0061.0302.7, a ser desapropriado para a criação de um logradouro (rua) no local, e, ou, extensão de via já existente.**

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a criação de um novo logradouro no Município, e, ou extensão de via já existente, a fim de contribuir com a locomoção de munícipes e, ou, pessoas em deslocamento eventual.

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 19/2024 – GAB, de 11 de junho de 2024.

Nísia Floresta/RN, 26 de junho de 2024

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:0B573BC2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 304/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora VALDILENE DA SILVA LIMA, Matrícula: 0035459/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 26 de junho de 2024 à 23 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Nísia Floresta/RN, 26 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:5291B7F5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 303/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, Matrícula: 0003931/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de junho de 2024 à 27 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:D3266EB4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0216/2024**

**PORTARIA Nº 0216/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 013/2024/SMEL, de 14 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**CONCEDER** a Sr. **VALDIR GONDIN DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.173.334-48 e portador do RG nº 001.577.010, ajuda de custo para inscrição do atleta na **3ª EDIÇÃO DA COPA SANTANA** no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:6E8F3CE8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0219/2024.**

**PORTARIA nº 0219/2024.**

**APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores) e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER O AFASTAMENTO do Sr. JOSÉ MARIA RAMALHO DE ALMEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 750.401.234-34, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR a partir do dia 26 de junho de 2024 motivado pelo seu interesse de disputar o Pleito Eleitoral de 06 de outubro do ano corrente.

**II- O Servidor deverá apresentar comprovante na Secretaria Municipal de Educação até o 5º dia útil após o Registro de Candidatura.**

**III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.**

Publique-se.  
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**99A8B041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 29 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2024.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**72AAE795

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 29 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2024.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**EFDA1999

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MATHEUS AZEVEDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 29 de maio de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 27 de maio de 2024.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**1350D397

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **TAILSON DA MATA SILVA**, ocupante do cargo interino de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e

Serviços Urbanos, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Esperança/PB, no (s) dia (s) 03 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de maio de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**DC7ABA30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **RALNYRTON HENDYSON FERNANDES MARINHO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Araruna/PB, no (s) dia (s) 07 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**66529352

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **JONATAS DE AZEVEDO MEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado (a) no (a) Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Araruna/PB, no (s) dia (s) 07 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**12769DC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ITAMAR SANTOS DA MATA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) no (a) Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Araruna/PB, no (s) dia (s) 07 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**6DE76A9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 12 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**550FAD17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas



atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 12 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2024.

**ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**F683BF31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CÉLIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 12 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2024.

**ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**0BFDD4D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 12 à 14 de junho de 2024, para

atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**D3AE2C9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SCARLETT OHARA ESMERALDINA NÓBREGA DE LUCENA**, ocupante do cargo de Gerente de Ações e Programas de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de junho de 2024.

**BÁRBARA VERÔNICA DAMASCENA DE SOUSA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**A5761D33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 25 de junho de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 24 de junho de 2024.

**HEUDES NÓBREGA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**AE40A16B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONVITE**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante Reunião Ordinária para prestação de contas. A mesma acontecerá dia 27 de junho de 2024 (quinta-feira), às 9h00 no Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas de abril 2024 e maio 2024;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do Conselho de Previdência  
Ouro Branco PREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ABD24A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
24/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0/2024  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
24/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E-SOCIAL, RAIS, SIAI-DF, DIRF E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREA DE SETOR DE PESSOAL.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, Inciso III - "c" Lei Federal 14.133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00

**CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHO – CNPJ – 11.488.852/0001-96

Paraú/RN, 30 de abril de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F8A77EF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:33/2024.

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 24/2024  
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA(O).....:FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHO, CNPJ/CPF:11.488.852/0001-96  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E-SOCIAL, RAIS, SIAI-DP, DIRF E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES A ÁREA DE SETOR DE PESSOAL.  
VALOR MENSAL.....: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais ).  
VALOR TOTAL.....:R\$54.000,00, (cinquenta e quatro mil reais ).  
VIGÊNCIA.....:02/05/2024,até 02/05/2025.  
DATA DA ASSINATURA.....:02 de maio de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita -P/Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHO**  
Socio Administrador -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**DD2419DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 025-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
025/2024**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação, em cumprimento ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO EM COMEMORAÇÃO AO CERIMONIAL DO PALACIO LUIZ AUGUSTO FILHO, NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** LUAN FORRO ESTILIZADO EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 17.985.184/0001-99.

**Fundamento Legal...:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)e suas atualizações posteriores.

PARAÚ/RN, em 26/06/2024.

**FABIOLA DE ARAUJO MORAIS**  
Agente de Contratação de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**602FA75B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 034/2024  
Inexigibilidade Nº 025/2024 – PROCESSO ADM. Nº 052/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60  
CONTRATADA: LUAN FORRO ESTILIZADO EVENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.985.184/0001-99  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO EM COMEMORAÇÃO AO CERIMONIAL DO PALACIO LUIZ AUGUSTO FILHO, NO DIA 05 DE JULHO DE

2024, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.

VIGÊNCIA: Início: 26/06/2024 – Fim: 30/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

PARAU/RN, 26 de junho de 2024

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita – P/ Contratante

**LUAN FORRO ESTILIZADO EVENTOS E SERVICOS LTDA**

Empresário – P/ Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**02AEE6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 1306001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) Clínica de Olhos Santo André LTDA. Objeto.....: Prestação de serviço no procedimento cirúrgico de estrabismo horizontal Monocular para o paciente Kleiton Henrique Câmara de Oliveira.

Contratado.....:Clínica de olhos Santo André LTDA, CNPJ: 08.372.567/0001-09.

Fundamento Legal....art. 74§ III da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Valor total: 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 26 de junho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**FBEC4612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 PROCESSO 1.098/2024**

**OBJETO: AUXILIO NATALIDADE.**

A pregoeira do município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a com a Lei Federal nº 14.133/21, e o Ofício da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que equívoco, quanto ao critério de julgamento onde foi “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o que deveria ser “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, o que impossibilitou a conclusão da sessão pública do certame. Dessa forma resolve **ANULAR** o **PROCESSO Nº 1.098/2024**, e consequentemente a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PMP**, cujo objeto é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE AUXILIO NATALIDADE**, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Parelhas/RN, 26 de junho de 2024.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**D80D6DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 1.220/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICA 05/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.**

**RECORRENTE: VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 11.113.866/0001-25.**

A Pregoeira com anuência de sua equipe de apoio, após análise do recurso administrativo impetrado pela **empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.113.866/0001-25**, encaminhou-o para a Procuradoria Municipal, que opinou pela inabilitação da recorrente. Conforme o parecer jurídico, a pregoeira, com a anuência de sua equipe de apoio, decidiu reverter o julgamento e **INABILITAR** a empresa **T.D.A.S., CNPJ nº 49.264.057/0001-97**.

Após análise minuciosa da documentação constante nos autos do processo, a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi revista, reconhecendo-se o recurso apresentado pela empresa **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA** e revertendo a decisão anterior.

Essa ação baseia-se no princípio da autotutela da Administração Pública, que permite o controle sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos. A Administração, vinculada à lei, exerce o controle da legalidade de seus atos, garantindo a correção e justiça nas suas decisões.

Parelhas/RN, 26 de junho de 2024.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**E725DD9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO Nº 2.052/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
05/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO Nº 2.052/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 143/2024**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 20/06/2024 até 31/12/2024

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Orgão(s) Participante(s): CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

Representante: Elison Antônio de Azevedo

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: (84) 9852-4289 / (84) 8145-8081	E-mail: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: Rua Para, 261, Neópolis, Natal/RN CEP: 59.080-160		
Representante: Elison Antônio de Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0022543- Cloridrato de Clomipramina 25 mg.	CX	72	R\$ 30,60	R\$ 2.203,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.203,20 (Dois mil duzentos e três reais e vinte centavos)</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**A906167E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2786/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2786/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS O POLO DE CONFECÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARELHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº 012/2024, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Município de Parelhas, com os seguintes objetivos:

I - Fomentar as atividades desenvolvidas no âmbito dos arranjos produtivos das áreas têxtil e de confecções do Município de Parelhas;  
II - Incentivar a formalização e/ou regularização das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP estabelecidas no Município de Parelhas.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, serão consideradas empresas do Polo de Confecções do Município de Parelhas, as empresas que tiverem sua matriz estabelecida no território do ente público, no qual tenham como atividade principal a indústria têxtil de confecção.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, para fins do disposto nesta Lei, poderá realizar processo auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado à aquisição de fardamentos e material escolar da área têxtil destinados aos discentes atendidos pela Rede Municipal de Educação; camisetas e bonés para campanhas educativas do ente público; bem como fardamento para os funcionários do quadro do Município de Parelhas.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser estabelecidos no Edital de Chamamento Público para os credenciamentos os seguintes benefícios exclusivos para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte -EPP, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - Reserva de 50% (cinquenta por cento) do total de itens a serem adquiridos por meio do processo de credenciamento para aquisição preferencial de ME e EPP; e

II - Possibilidade de apresentação da certidão de regularidade fiscal estadual apenas quando da efetiva contratação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso I, no caso de não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**3CE272F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 084//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 084//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento 41386/2024 apresentado pelo servidor (a) VITORIA REJANE DE OLIVEIRA matrícula 1007599, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) VITORIA REJANE DE OLIVEIRA matrícula 1007599, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

No período de 01/07/2025 a 15/01/2025 e de 16/07/2025 a 30/07/2025 totalizando 30 (Trinta) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de junho de 2024.

**LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7C672A34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28060002/2023 - PE 006/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28060002/2023**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.345.635/0001-63, com sede RUA JOSE NESTOR DE GOUVEIA – Nº 93 – ALTO DA MATERNIDADE – PEDRO AVELINO/RN, CEP 59530-000, representada por HELENA MACIEL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 28060002/2023, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, até 27 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE DE MEDIDA	VL UNIT	VLR TOTAL
<b>LOTE 02</b>				
01	Software de Tributação e arrecadação municipal Integrado totalmente WEB 100 GByte de espaço de armazenamento. Hospedado em Server Cloud. Aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de CPF/CNPJ, contribuinte, endereço, loteamento, foto do imóvel, coordenadas GPS, imagem de planta de quadra, croqui, área do terreno, área da construção, características do imóvel e calcular valor venal do imóvel. Atualização de informações cadastrais online com o software de tributação e arrecadação WEB do município.	12 MESES	RS 900,00	RS 10.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>RS 10.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria Municipal de Tributação  
Ação: 2.144 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
Programa: 0031 Administração Financeira  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 – Passagem

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 27 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 26 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ 22.345.635/0001-63

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**144152C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**– Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada

conforme OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionário. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 27/06/2024 – término: 09:00 horas do dia 09/07/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 09/07/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 09/07/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Passagem/RN, 26 de Junho de 2024

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2438A224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº**  
**005/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de veículos para atender as unidades básica de saúde do município de Passagem/RN, de acordo com as emendas nº 12182.206000/1230-08 e 12182.206000/1220-01. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 27/06/2024 – término: 11:00 horas do dia 11/07/2024. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 11/07/2024, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 09/07/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Passagem/RN, 26 de Junho de 2024

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**137EDC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 24 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **JOSENEIDE CALIXTA GONÇALVES**, brasileira, matrícula Nº 090022-2, portadora CTPS nº 91.705 Série 00012/RN, Licença Prêmio Fracionada correspondente ao período aquisitivo de 21/06/2014 a 20/06/2019, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 24/06/2024 a 23/07/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**77C31BC7

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100/2024-GP**

**EMENTA:** Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público respectivo em decorrência da morte da servidora que lhe ocupava, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a notícia do falecimento de **EDILZA BATISTA DE ANDRADE**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora PNM1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patu/RN;

**CONSIDERANDO** que embora a morte da servidora tenha ocorrido na data de 12 de junho de 2024, a sua informação à Administração Municipal somente ocorreu em data de 25 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que foi lavrada à certidão de óbito no Cartório de 5º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais em Natal/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 33, inciso IX da Lei Municipal 111/2002,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de Professor PNM1, do quadro de pessoal efetivo do Município de Patu, pelo falecimento da servidora **EDILZA BATISTA DE ANDRADE**, matrícula nº 900184.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 26 de junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**00439034

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA LEI Nº 437/2024.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Preta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### **Capítulo I DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

#### **Capítulo II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

#### **Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária de 2025, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por

categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

**Capítulo IV  
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11º** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;
- II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento

de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13º** A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

**Art. 14º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

**Art. 15º** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16º** Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 17º** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18º** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19º** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20º** A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

## Capítulo V

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

**Art. 21º** É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal n.º 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;
- II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal n.º 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014;
- VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
- VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
- IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
- X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;
- XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
- XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;
- XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;
- XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014;



XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

## **Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 23º** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 24º** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 25º** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 26º** No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 28º** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## **Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29º** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 30º** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## **Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 31º** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2025 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a

descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

**Art. 32º** Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art. 33º** Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2025 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

**Art. 34º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 35º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre como for o caso.

## Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 36º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 37º** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38º** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Poder

Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 39º** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 40º** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 41º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 42º** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 43º** Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2024;
- III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;
- IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

**Art. 44º** A Secretaria Municipal de Finanças, fará a cada 6 (seis) meses, se necessário, a revisão e atualização das metas da LDO e do cronograma de desembolso da LOA, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 45º** O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre, a revisão e atualização do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 46º** As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Art. 47º** Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2025 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do município;
- VI - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- VII - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção "Defesa Civil"; e
- VIII - outras despesas de caráter inadiável.

Parágrafo único. As despesas descritas no inciso VIII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 48º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:33C7A399**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 003 2024**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023** junto a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/MEC, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ. 36.519.422/0001-15

**Processo nº 1.324/2024**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR TIPO ORE 2 PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO AVELINO-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações.

**VIGENCIA DA ATA:** 28/12/2023 A 28/12/2024

**VALOR ADERIDO:** R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Pedro Avelino-RN, em 19 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:63338FB1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 80/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO

MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.950.775/0001-08, sediado(a) na Rua Campo Comprido, n° 90, Tronco Chave, Imirim – São Paulo/SP – CEP. 02469- 120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Dorian Cotta, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.231/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde: UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, Centro de Urgência e Emergência e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador José Varela, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
CNPJ: 58.950.775/0001-08				
ENDEREÇO: Rua Campo Comprido, n° 90, Tronco Chave, Imirim – São Paulo/SP – CEP. 02469- 120				
REPRESENTANTE: Dorian Cotta				
E-MAIL: cotacao@uol.com.br TEL.: (11) 2239-6060				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0017601 - Telas para tratamento cirúrgicos de Hernias 15x15c	200	Unidade	R\$ 60,02	R\$ 12.004,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 12.004,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.004,00 (doze mil e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Responsável Legal da Contratante  
 Prefeito Municipal

**DORIAN COTTA**  
 Responsável Legal da Contratada  
 Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
 Gestor do Contrato:  
 CPF.

\_\_\_\_\_  
 Fiscal do contrato:  
 CPF.

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**92784301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 81/2024, QUE  
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO  
AVELINO/RN E A EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE  
MONTEIRO EIRELI.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, sediado(a) na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59.607-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.231/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde: UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, Centro de Urgência e Emergência e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador José Varela, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI				
CNPJ: 07.055.280/0001-84				
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59.607-240				
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro				
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054/3314-5452				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0017524 - Algodão hidrófilo em rolo de 500g	1000	Rolo	R\$ 12,32	R\$ 12.320,00
0010583 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 19G	3000	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0015954 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 23G	3000	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 630,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 13.580,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde  
**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

#### JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Contratante  
Prefeito Municipal

#### FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Responsável Legal da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C0B847A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO SEGUNDO PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA TP 03/2023

#### SEGUNDO PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Após a publicação do resultado pertinente ao primeiro parecer técnico da engenharia sobre as propostas de preços, onde todas as empresas foram desclassificadas, abrindo prazo recursal de cinco dias úteis para apresentar o recurso tempestivo ou apresentar novas propostas escoimadas das causas apontadas no parecer, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar as propostas reapresentadas pelas empresas **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, C F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ISSAVI EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA PTS EIRELI e DL DE OLIVEIRA LTDA.**

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 03/2023, bem como o parecer técnico de engenharia, procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, reapresentou a proposta financeira com o valor global de **R\$ 224.124,07**, analisada pelo setor de engenharia a considerou APTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de classificada e vencedora.

A empresa **C F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, reapresentou a proposta financeira com o valor global de **R\$ 224.669,84**, analisada pelo setor de engenharia a considerou APTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de classificada em 2º lugar.

A empresa **ISSAVI EMPREENDIMENTOS LTDA**, reapresentou a proposta financeira com o valor global de **R\$ 234.117,80**, analisada pelo setor de engenharia a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, reapresentou a proposta financeira com o valor global de **R\$ 237.665,37**, analisada pelo setor de engenharia a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **DL DE OLIVEIRA LTDA**, reapresentou a proposta financeira com o valor global de **R\$ 250.001,37**, analisada pelo setor de engenharia a considerou APTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de classificada em 3º lugar.

Pedro Avelino/RN, em 26 de junho de 2023.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**PEDRO ALVES BEZERRA NETO**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1C0038F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 11/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.253/2024**

**OBJETO:** Contratação de médicos especialistas em diversas áreas, abrangendo Oftalmologia, Cardiologia, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neurologia Pediátrica, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia, bem como nos Exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Ultrassonografia, com registro nos órgãos competentes e alto nível de qualificação profissional, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).**

**Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.**

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “Pregão Eletrônico Nº 11/2024” em favor das empresas: **BRAZ SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ. 19.321.929/0001-40, vencedora nos itens 1 e 8 totalizando o valor de R\$ 109.680,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais); **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ. 24.327.852/0001-56, vencedora nos itens 4, 5 e 9, totalizando o valor de R\$ 183.540,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta reais); **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ. 37.947.369/0001-16, vencedora nos itens 3, 7 e 10, totalizando o valor de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais); **LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**, CNPJ. 05.264.035/0001-51, vencedora nos itens 11 e 12 totalizando o valor de R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte reais); e **PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ. 18.152.431/0001-39, vencedora nos itens 2, 6 e 13 totalizando o valor de R\$ 214.800,00 (duzentos e catorze mil e oitocentos reais).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E7007138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PORTARIA Nº 0088/2024 – SEGOV - NOMEIA COMISSÃO  
ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 0088/2024 – SEGOV  
26 DE JUNHO DE 2024.

*NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

**NOMEIA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de seu quadro de pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

**PRESIDENTE:** FRANCISCO WILLAMY SOARES; CPF – 059.199.074-10;

**MEMBRO:** Bernadino Francisco da Silva Neto; CPF – 970.591.294-72;

**MEMBRO:** IARA VICENTE MIRANDA CPF – 073.711.754-09.

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pilões/RN, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 26 de junho de 2024 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**3E5ABFC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 86/2024**

**CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Angela Rosatia Lopes Chagas	1100050	2011-2015	01/06/2024 a 30/08/2024
Maria Regina Bento de Almeida	0100617	2017-2021	01/04/2024 a 30/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 26 de Junho de 2024

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**5C70801A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 404/2024 -  
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 404/2024 - SEMSAB**

**Portalegre, 26 de Junho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 404/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Pereira Nobre** referente a viagem com paciente para a cidade de Mossoró/RN no dia 27 de Maio de 2024;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 404/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Pereira Nobre**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**CB823792

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 499/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 499/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**E01C426C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 500/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 500/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**B969C958

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 501/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**



Portaria nº 501/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:931F1287**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 502/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 502/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:292F1DD2**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 503/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 503/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:20DB01D2**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 504/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 504/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Thiago Inácio de Lima**, matrícula nº **538**, ocupante do cargo de **Técnico de Informática, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, levando em consideração a necessidade do Servidor Municipal de participar do evento: "1º Oficina de Planejamento do SUS digital no RN" em Natal/RN, fazendo assim necessária a despesa acima mencionada., conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:83446DC4**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 505/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 505/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidores municipais para participar de evento: "1º Oficina de Planejamento do SUS digital no RN"**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**BDC27C7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 506/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 506/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**3076B408

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

#### PORTARIA Nº 346, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF Nº **070.XXX.XXX-60**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Rodolfo Fernandes/RN no dia 20 de junho do corrente ano, com objetivo de conduzir atletas do "Portalegre Futsal" para participar de um campeonato na Cidade de São Miguel RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D35FAD79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

#### PORTARIA Nº 347, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe Sobre Concessão de Diária a Servidor e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Realysson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **089.XXX.XXX-77**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 27 de junho do corrente ano, para participar 1ª oficina de planejamento do SUS digital no RN em NATAL RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E444592B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 348, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 30,00 (trinta) reais, para custear despesas na cidade de Caraúbas/RN no dia 22 de junho do corrente ano, com objetivo de transportar equipe de atletas integrantes do equipe "Veteranos da Serra" que representarão o município no Campeonato Matutão 40+ em Caraúbas RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4CE596EC

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18030001/2024**

**CONTRATO** Nº 18030001/2024

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – TP/PMP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

**CNPJ:** 07.161.661/0001-48

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 18030001/2024, em decorrência da alteração qualitativa do Projeto Básico, para a inclusão de novos itens ao projeto, totalizando o acréscimo percentual de 24,99%, perfazendo o valor acrescido de R\$ 18.722,54 (dezoito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), bem como a alteração quantitativa do projeto básico, conforme planilha e justificativa técnica apresentada pelo setor de Engenharia, totalizando o percentual suprimido de 5,04%, perfazendo o valor total suprimido de R\$ 3.778,07 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - 15 451 0007 1075 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS - 733 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993

**SIGNATÁRIOS:**

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** - PREFEITO-CONTRATANTE

**ESPEDITA DIAS DA COSTA** – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

**Código Identificador:**BAAAFCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
039 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 774 DE 26 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 774, DE 26 DE junho DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de junho de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
Ficha: 819 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 42.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 42.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
Ficha: 810 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -42.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -42.000,00

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**9C3E3B05

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – PE/FMS  
EXCLUSIVA – ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 09 de julho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, tipo Menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde

do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de julho de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 26 de junho de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:90B1FD05

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – PE/PMP

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – PE/PMP EXCLUSIVA – ME/EPP

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, tipo Menor preço por item, para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bombas submersas para abastecimento de reservatórios de água, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital, que seria às 08h00min do dia 08 de julho de 2024 para o dia **09 de julho de 2024, às 14h00min.**

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de julho de 2024, às 14h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 26 de junho de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
Código Identificador:0EF0EAD3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

#### PORTARIA 047.2024 - LICENÇA PRÊMIO - ALMIR JOSÉ DE QUEIROZ

#### PORTARIA N.º. 047/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 27 de junho de 2024.

*Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado ao servidor público municipal: ALMIR JOSÉ DE QUEIROZ, Auxiliar de Biblioteca, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei n.º. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **01/07/2024 a 01/10/2024**, conforme **REQUERIMENTO** emitido pelo servidor público municipal **ANTÔNIA FELIPE DE ARAÚJO NUNES**, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G., integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação deste município, matrícula funcional nº 4506, portadora do CPF nº 047.078.884-45 e RG nº 2269346/SESPDS-RN.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:C9BE8B4E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, DE ACORDO COM A DEMANDA POSTERIORMENTE SOLICITADA., a fim de suprir as necessidades da Sec. Mun. de Educação

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório PREGÃO ELETRONICO DE N.º 020/2024, tendo em vista a necessidade de análise do item 8.28.1, a qual solicita o valor de GARANTIA da Proposta maior do que 1%(um por cento) permitido pela lei 14.133/21. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento

Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:F74E30D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 293/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 293/2024** Riacho de Santana/RN, 20 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:117AE724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 294/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 294/2024** Riacho de Santana/RN, 20 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:A121004B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 295/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 295/2024** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:67AB0E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 297/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 297/2024** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **LUANA ALVES DINIZ**, Técnica de Enfermagem, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para acompanhar paciente que foi transferida do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros para o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 23 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**979DD1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 298/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE  
JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 298/2024** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde no dia 24 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**0F391523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 299/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE  
JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 299/2024** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**AA50DE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 300/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE  
JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 300/2024** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A20B1416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 301/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE  
JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 301/2024** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B4410EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 296/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 296/2024** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8AD47DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2024 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2024 – PMR**  
**Processo Administrativo n.º 064/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.260.408/0001-59.

**Endereço:** Avenida Eusébio de Queiroz, n.º 1890, salas, 9, 10, 11 e 12, Bairro Tamatanduba, CEP: 61760-000, Eusébio/CE.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.260.408/0001-59, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “SOLANGE ALMEIDA”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 22/05/2024 à 31/12/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação n.º 014/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUIZ LIMA DA SILVA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D5D299B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2024 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2024 - PMR**  
**Processo Administrativo n.º 059/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.710.362/0001-02.

**Endereço:** Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741, Sala 04, Bairro Aldeota, CEP: 60170-021, Fortaleza/CE.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.710.362/0001-02, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “MASTRUZ COM LEITE”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 22/05/2024 à 31/12/2024.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação n.º 009/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, REBECA BARBOSA GURGEL.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**54590477

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE RIACHUELO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO, CNPJ: 18.008.343/0001-08, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS visando a Contratação de serviços de assessoria ao quadro de servidores do instituto de previdência de Riachuelo -RN, na operacionalização e gerenciamento do sistema de compensação previdenciária - COMPREV, e na gestão da recuperação de créditos

previdenciários nos termos da lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, bem como assessorar o desenvolvimento de rotinas para gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao fluxo atrasado, fluxo mensal, pró-rata e estoque, junto ao instituto nacional de seguro social-INSS. Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a secretaria de Previdência Social; Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Riachuelo - RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail [previdenciariachuelo@gmail.com](mailto:previdenciariachuelo@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de junho de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de junho de 2024.

**FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARUJO.**

**Publicado por:**

Francisco Thiago Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**FB05DE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024**

**Extrato do Contrato Nº 014/2024**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIANA MORAIS CANDIDO**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06780, inscrito (a) no CPF sob nº 103.033.714-47, portador (a) do RG nº 3.162.979 SSP/RN, residente a Rua 31 de janeiro, 55 - Centro, CEP 59856-000, em Severiano Melo/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de Dentista, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, âmbito da zona Rural, na Atenção Básica. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 26/06/2024 até 26/06/2025.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/06/2024.

Contratante:

Fundo Municipal de Saúde.

Pelo Contratado

**MARIANA MORAIS CANDIDO.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**73439893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0070/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa para prestação

de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 35.832,50 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: WAKER MONEZ OLIVEIRA SOUSA - CNPJ: 15.097.010/0001-64, com o valor total de R\$ 32.500,00.**

**Valor Homologado: R\$ 32.500,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:**[pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br)(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E7F16923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0068/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio junto ao FMS – Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: 51.447.532 ANDRE RODRIGUES MEDEIROS - CNPJ: 51.447.532/0001-02, com o valor total de R\$ 29.880,00.**

**Valor Homologado: R\$ 29.880,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:**[pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br)(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2024



**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2C42C47A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0055/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: MOISES NUNES DE MORAIS - CNPJ: 15.865.698/0001-85, com o valor total de R\$ 55.250,00.**

**Valor Homologado: R\$ 55.250,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3459C0CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0052/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores

especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 57.745,32 (cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: ELVISMA NUNES CAVALCANTE 02444258410 - CNPJ: 47.423.731/0001-03, com o valor total de R\$ 54.600,00.**

**Valor Homologado: R\$ 54.600,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D4B40253**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0056/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA 01784109428 - CNPJ: 30.607.646/0001-00, com o valor total de R\$ 28.200,00.**

**Valor Homologado: R\$ 28.200,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E4B39AB7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0074/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 58.216,67 (cinquenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com o valor total de R\$ 55.950,00.**

**Valor Homologado: R\$ 55.950,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:4456DA58**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025, no âmbito do SUAS do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 671/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução n.º 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2022/2025, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de março de 2022.

**MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**

CPF: 051.279.794-38

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:C2374E39**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Ruy Barbosa/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Ruy Barbosa/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art. 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:6F8914E8**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25 DE 2024

**DECRETO Nº 25/2024.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal n.º 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal n.º 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar /Alteração de QDD, na Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa-RN, em 08 de maio de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### DECRETO Nº 25/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

##### Tabela I

ÓRGÃO	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
FUNÇÃO	20– Agricultura		
SUB-FUNÇÃO	606 – Extensão Rural		
PROJETO	1.114 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas		
FONTE	1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	24.600,00

##### Tabela II

ÓRGÃO	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
FUNÇÃO	20– Agricultura		
SUB-FUNÇÃO	606 – Extensão Rural		
PROJETO	2.067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
FONTE	1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	24.600,00

TOTAL GERAL	R\$	24.600,00
-------------	-----	-----------

Ruy Barbosa-RN, em 08 de maio de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** 148AF93A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 522/2024 – GAB \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

##### Portaria nº. 522/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 522/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (26/06/2024). Edição 3314, de forma equivocada, pois onde lê-se, Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2024, leia-se Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Nomear **HELOISE LARISE XAVIER DE MEDEIROS, CPF: 044.\*\*\*\*-47**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretor de Escola Nível II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **27 de junho de 2024.**

##### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

#### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:** 1015712A

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 534/2024 – GAB - DIÁRIA

##### Portaria nº. 534/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR**, matrícula: **1524488**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal /RN, com o objetivo de conduzir membros do Conselho Tutelar, que irão participar da audiência pública, que será realizada no Núcleo de Estudos de Debates da Assembleia Legislativa às 14:00h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

#### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:** 1113B6A1

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 535/2024 – GAB - DIÁRIA

##### Portaria nº. 535/2024 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Patu /RN, com o objetivo de conduzir a, Coordenadora do Cras Hosana Maria Carvalho dos Santos e a Assistente Social Larisse Sinara Soares Costa, as quais participarão da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

#### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**F5BCCDBD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 536/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 536/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária e meia), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Assistente Social, **LARISSA SINARA SOARES COSTA, Matrícula: 152796-7**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizado em Patu/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**67FF1E43

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 537/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 537/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Patu/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**COC1D017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação.

Data: 27 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024

Manhã das 08:00hs às 11:30hs

Tarde das 14:00hs às 16:30hs

**OBS: 02 de julho de 2024 - Manhã das 08:00h às 11:30 - Tarde das 14:00h às 17:00hs**

Local: Prédio da Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos, localizado à rua Alfredo Lima, 136, centro, Santa Cruz/RN (antigo prédio onde funcionava o posto de Saúde do Centro).

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação de Professores Temporários – Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO			
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1	ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS	10	21/07/1977
2	MARIA HELANIA DE ARAUJO MOREIRA	8	20/06/1976
3	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	8	09/02/1992
4	ALEXSANDRO SILVA SANTOS	7	30/08/1987
5	FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	6	05/11/1972
6	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	6	03/06/1973
7	JUVINETE FERREIRA DA SILVA	6	24/01/1974
8	MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA	6	23/02/1974
9	MARIA GORETE SOARES DE PONTES	6	09/09/1974
10	FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	6	26/09/1974
11	CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS	6	11/12/1974
12	CLAUDIA GOMES DE LIMA	6	18/12/1974
13	MARIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA LIMA	6	15/05/1975
14	CLEIDIMAR DANTAS SOARES	6	05/11/1975
15	MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	6	18/10/1976

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 5 do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo, bem como ainda o candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às 16:30hs do dia 02 de julho de 2024 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br), e nos demais meios de comunicação (Blogs).

Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**1CBBB86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 24 de dezembro de 2024 na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrilhantar a festividade do “NATAL DO CORETO”, tradicional evento Natalino. Contratados(a): ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – ARTISTA/BANDA ZEZO POTIGUAR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92. Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DD708C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 089/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024 com início no dia 21/06/2024 que tem por objeto Aquisição de Agasalho Esportivo Unissex, para os alunos matriculados nas Escolas do Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, de Santa Cruz/RN, que participarão do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz), que será realizado entre os dias 23/07/2024 a 02/08/2024.. em favor das empresas relacionadas a seguir: Sclan Malhas Ltda Me - CNPJ: 32.468.738/0001-74, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 78,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 21 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EBC3CC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** Sclan Malhas Ltda Me,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.468.738/0001-74, com sede à RUA JOSE DE SOUZA FERNANDES, Nº. 59, 59, GILBERTO MACHADO, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP:29303265. **OBJETO:** Aquisição de Agasalho Esportivo Unissex, para os alunos matriculados nas Escolas do Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino, de Santa Cruz/RN, que participarão do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz), que será realizado entre os dias 23/07/2024 a 02/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal –  
Contratante e

**GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO–**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4B7AA375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP**

**Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº031/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 com início no dia 24 de março de 2024 que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal**, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Resultado Final Obtido:**

**COMERCIAL JA LTDA** - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 1,00, 08 - R\$ 49,47, 17 - R\$ 30,00, 33 - R\$ 3,60, 35 - R\$ 4,00, 74 - R\$ 29,00, 76 - R\$ 0,60, totalizando o valor de **R\$ 10.338,05 (Dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).**

**K N BEZERRA - ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 53,50, 12 - R\$ 2,48, 13 - R\$ 5,23, 22 - R\$ 32,89, 23 - R\$ 63,99, 24 - R\$ 1,19, 25 - R\$ 1,85, 30 - R\$ 12,38, 36 - R\$ 0,94, 37 - R\$ 3,19, 38 - R\$ 2,39, 39 - R\$ 0,37, 43 - R\$ 0,47, 48 - R\$ 45,49, 49 - R\$ 2,87, 50 - R\$ 1,59, 53 - R\$ 5,79, 55 - R\$ 14,30, 56 - R\$ 7,34, 57 - R\$ 2,40, 58 - R\$ 0,79, 59 - R\$ 19,50, 60 - R\$ 26,79, 63 - R\$ 3,94, 65 - R\$ 0,20, 67 - R\$ 8,79, 69 - R\$ 8,79, 70 - R\$ 2,05, 75 - R\$ 10,50, 77 - R\$ 0,97, 78 - R\$ 11,19, 81 - R\$ 3,99, 82 - R\$ 2,18, 83 - R\$ 1,59, 84 - R\$ 5,90, 86 - R\$ 2,10, 87 - R\$ 10,50, 92 - R\$ 1,95, 93 - R\$ 2,39, 94 - R\$ 4,47, 99 - R\$ 66,20, 100 - R\$ 0,63, 101 - R\$ 1,52, 104 - R\$ 2,98, 105 - R\$ 3,63, 108 - R\$ 0,16, 109 - R\$ 7,68, 110 - R\$ 2,40, 113 - R\$ 2,52, 115 - R\$ 2,85, 116 - R\$ 0,95, 118 - R\$ 6,65, 120 - R\$ 0,62, **totalizando o valor de R\$ 86.663,25 (Oitenta e seis mil, seicentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

**MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,28, 02 - R\$ 3,19, 03 - R\$ 7,34, 04 - R\$ 28,90, 09 - R\$ 0,50, 11 - R\$ 1,71, 14 - R\$ 11,17, 15 - R\$ 17,79, 16 - R\$ 19,29, 19 - R\$ 0,90, 20 - R\$ 2,05, 21 - R\$ 16,79, 26 - R\$ 1,59, 27 - R\$ 1,59, 28 - R\$ 1,59, 29 - R\$ 5,59, 31 - R\$ 1,62, 32 - R\$ 4,79, 34 - R\$ 28,50, 40 - R\$ 0,46, 41 - R\$ 0,47, 42 - R\$ 0,29, 44 - R\$ 0,19, 45 - R\$ 6,64, 46 - R\$ 0,79, 47 - R\$ 1,20, 51 - R\$ 12,99, 52 - R\$ 3,75, 54 - R\$ 8,30, 62 - R\$ 99,00, 64 - R\$ 41,00, 66 - R\$ 6,22, 68 - R\$ 15,15, 71 - R\$ 48,78, 72 - R\$ 31,99, 73 - R\$ 3,57, 79 - R\$ 1,54, 80 - R\$ 4,45, 85 - R\$ 2,35, 88 - R\$ 204,50, 89 - R\$ 1,59, 90 - R\$ 17,35, 91 - R\$ 19,99, 95 - R\$ 8,79, 96 - R\$ 3,19, 97 - R\$ 4,79, 98 - R\$ 2,87, 102 - R\$ 4,25, 103 - R\$ 1,79, 106 - R\$ 0,99, 107 - R\$ 14,75, 111 - R\$ 0,51, 112 - R\$ 3,24, 114 - R\$ 1,67, 117 - R\$ 2,59, 119 - R\$ 2,84, **totalizando o valor de R\$ 150.569,30 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 9,20, 10 - R\$ 0,35, 18 - R\$ 2,18, 61 - R\$ 20,25, **totalizando o valor de R\$ 3.761,10 (Três mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos).**

Santa Cruz/RN, em 30 de abril de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**CA5BF94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.414.241/0001-09. Objeto: Contratação da empresa PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 17ª Edição da Feira ExpoCatólica, evento a ser realizado em São Paulo/SP no Pro Magno Centro de Eventos entre os dias 04 a 07 de julho de 2024. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 5.000,00 (Cinco mil reais). Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2024. Base Legal: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 26 de junho de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Giovanna de Castro e Castro.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3640B197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2024**

Portaria de diária nº 336/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de junho de 2024. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**4264DBF4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2024**

Portaria de Diária nº 341/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de junho de 2024, transportando paciente para realizar procedimento médico especializado.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**D06D5C48

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2024**

Portaria de diária nº 342/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes que realizarão cirurgias de catarata, no dia 27 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**434CF40F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2024**

Portaria de diária nº 343/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho de 2024, para acompanhar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:** 1AD0CDC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 -**  
**PROCESSO ADM Nº 2330/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL(EMERGENCIAL)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à saúde de média e alta complexidade;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo federal;

2.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa: **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI** – inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91, com

sede na Rua Presidente John Kennedy, Nº 26, Nossa Sra. De Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-290.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>	UND	250	RS 165,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M <sup>3</sup>	UND	90	RS 70,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M <sup>3</sup>	UND	30	RS 100,00
4	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UND	20	RS 450,00

4 – Valor global da contratação R\$ 59.550,00(cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de junho de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:** 29C02FA3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26061/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2232/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** L SILVA DE SOUZA CNPJ: 26.148.188/0001-03;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.382,10 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, são de 180(cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 025/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:** ED5D9EF9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24061/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2232/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31;  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.874,58(quinze mil e oitocentos e setenta e quatro e cinquenta e oito centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, são de 180(cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 025/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,

aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**372E9D5E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
MERENDEIRA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
RAILMA CAVALCANTE DOS SANTOS	6º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
SIDNEY ISIFRAN DA SILVA	3º Lugar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;  
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D4D7D248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0156/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0156/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de readaptação funcional da servidora efetiva Josilene Azevedo da Luz Macedo, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130033-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** o laudo médico expedido pelo CEREST – Centro de Referência a Saúde do Trabalhador;

**CONSIDERANDO** a análise conclusiva acerca da readaptação da servidora;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico datado de 02 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda, a legislação municipal vigente, qual seja Lei Nº 468 de 29 de abril de 2015 e demais atos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR: JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO**, para que exerça nova função como Auxiliar de Sala de Aula na Escola Municipal Professor Aprígio – Ensino Fundamental.

**Art. 2º -** A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica.

**Parágrafo único.** A readaptação que trata o artigo supracitado tem respaldo no art. 47, 48 e 49 da Lei Municipal Nº 468 de 29 de abril de 2015.

**Art. 3º -** A servidora readaptada submeter-se-á a exame médico, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme normativa vigente.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º -** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 26 de junho de 2024.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A4E528CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0124/2024/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0124/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de junho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**



Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora – CC3, para realizar viagem a Currais Novos – RN, no dia 25 de junho de 2024, com a finalidade de participar de um evento acerca dos ciclos formativos da Vigilância Socioassistencial, evento cuja finalidade é evidenciar, priorizar e ofertar organicidade a esse imprescindível instrumento da Política de Assistência Social, bem como, estabelecer uma aproximação das experiências de funcionamento das Vigilâncias Socioassistenciais Municipais e também impulsionar a implementação nos municípios onde não há vigilância constituída, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0124/2024/PMSS/CD/ADM de 21 de junho de 2024**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**1BC3E4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.348/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.779.461/0001-96, nos itens 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 619.920,00 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e vinte reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**54135C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE  
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

Convocamos as empresas licitantes: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.460.306/0001-04, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.140.067/0001-10, GHPS BARRETO – ME, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44, J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 47.677.561/0001-93, JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 07.869.398/0001-46, MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 14.402.647/0001-54, NETO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.978.808/0001-06, R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.765.537/0001-24, SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.344.050/0001-97, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 originária do PROCESSO de Nº 3.685/2023, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, através de pessoal técnico e administrativo, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 27 de Junho de 2024.

Em tempo registramos que as empresas supracitada,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cppl\_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 27 de Junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A4C2EA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.892/2024 - Dispensa de Licitação nº 036/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de equipamento do tipo distribuidor de esterco líquido de bomba a vácuo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente., conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa PUMA MAQUINAS LTDA, CNPJ sob Nº 23.655.349/0001-67, no valor de R\$ 46.790,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura, FONTE DE RECURSOS: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art . 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**89D4C00E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE  
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

Convocamos a empresa licitante ELIZIARIA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 37.243.677/0001-60, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.119/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização dos serviços funerários, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 27 de junho de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**90137AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.348/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 028/2024, referente ao PROCESSO Nº 1.348/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.779.461/0001-96, nos itens 01 ao 03, perfazendo um valor global de R\$ 619.920,00 (seiscentos e dezanove mil, novecentos e vinte reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**63F0E35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EDITAL 02/2024**

**Edital 02/2024**

Convocação Pública para a 2ª Escuta Pública Cultural A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

A Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, que estabelece diretrizes para a aplicação de recursos da PNAB no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

O Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regulamentador da Lei nº 14.399/2022;

O Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o fomento à cultura;

Convoca todos os interessados para a 2ª Escuta Pública Cultural, que será realizada conforme segue:

Data: **27 de junho de 2024 (quinta-feira)**

Horário: **10h:00**

Local: **Câmara Municipal dos Vereadores de São Bento do Trairi/RN**

Pauta: **Elaboração e Finalização do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR)**

**Objetivo:**

A 2ª Escuta Pública Cultural tem como objetivo ouvir a comunidade, artistas, produtores culturais e demais interessados sobre a aplicação dos recursos destinados ao fomento da cultura no município, conforme as diretrizes estabelecidas pelas Leis nº 14.399/2022 e nº 14.719/2023, e seus respectivos decretos regulamentadores.

**Participação:**

A participação é aberta a todos os cidadãos, artistas, produtores culturais, representantes de organizações culturais e demais interessados em contribuir para a elaboração e finalização do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

**Considerações Finais:**

Esta convocação visa promover a transparência e a participação democrática na gestão dos recursos culturais, assegurando que as políticas públicas atendam às necessidades e expectativas da comunidade local.

São Bento do Trairi, 25 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de São Bento do Trairi

**COSME FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura

**JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**50185C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, 78 – Centro – Nísia Floresta/RN, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento das Propostas de Preços do mesmo. Ficam as demais empresas classificadas intimadas a apresentarem, caso achem necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min. São José de Mipibu/RN, 26.06.2024.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E2A1034F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – ADESÃO 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**36EFD0BC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – ADESÃO 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F9770739

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – ADESÃO 03/2022**

CONTRATADO	OBJETO
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10 (dez) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**16CE9AAA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA 001/2021**

CONTRATADO	OBJETO
RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CB680B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**  
**PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de combustível de origem fóssil do tipo (óleo diesel S-10)**.

A sessão pública se dará a partir das **10:00** (horário de Brasília-DF) do dia **09/07/2024**, através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02493/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 26 de junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Renice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**8282D0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,**  
**TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TERMO DE**  
**COLABORAÇÃO Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, com sede administrativa na Rua Chico Misael, S/N – Treze de Maio – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 16.816.114/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Daniel Vieira de Almeida, portador da cédula de identidade RG n.º 2172669 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 054.429.964-75, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NOÍIS, inscrita no CNPJ nº 47.606.078/0001-18 com sede à Rua Augusto Pinheiro, S/N, Manoel Vieira, São Miguel/RN doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o termo de colaboração supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 O prazo de vigência do termo de colaboração nº 001/2023, fica prorrogado a contar de 28 de Junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no parágrafo único Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 21 de Junho de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NOÍ\$**

CNPJ nº. 47.606.078/0001-18

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**5365F4D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO****ATA DA 2ª ESCUTA PÚBLICA QUALIFICADA PARA A  
DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR****ATA DA 2ª ESCUTA PÚBLICA QUALIFICADA PARA A  
DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR  
DA LEI ALDIR BLANC 2 - LEI Nº 14.017/2020  
DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h25min, quinta-feira, na sede da Casa de Farinha, sita no Distrito de Tabua - Zona Rural, em São Miguel do Gostoso - RN, o Diretor Municipal de Cultura, Neilson Gomes da Silva, cumprimentou os/as presentes, abrindo a "Segunda Escuta Pública Qualificada para a Discussão e Elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR, da Lei Aldir Blanc 2 - Lei nº 14.017/2020". Inicialmente, informou que, referente à Lei Aldir Blanc 2, o valor do montante anual, destinado a este município, compreende R\$ 93.015,05 (noventa e três mil, quinze reais e cinco centavos), constante no documento localizado no endereço eletrônico: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-022/2020/decreto/Anexo/ANDEC10464-ANEXOIII.pdf](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-022/2020/decreto/Anexo/ANDEC10464-ANEXOIII.pdf)>, pág. 134. Na sequência, destacou a relevância das escutas públicas municipais, orientadas pelo Ministério da Cultura - MINC, para que estas ocorram, também na zona rural, enquanto busca ativa dos/as Agentes Culturais, dado que a primeira escuta, fora realizada na zona urbana, em 23 de maio de 2024, cujas modalidades de setores culturais prioritários sugeridos, foram as seguintes: a) Setor Operacionalização: 5% do montante - 01 vaga - R\$4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); b) Setor Subsídio: 03 vagas - R\$3.000,00 (três mil reais), cada - Sub-total: R\$12.000,00 (doze mil reais); c) Setor Audiovisual: 05 vagas - R\$4.000,00 (quatro mil reais), cada - Sub-total: R\$20.000,00 (vinte mil reais); d) Setor Artesanato: 06 vagas - R\$3.000,00 (três mil reais), cada - Sub-total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais); e) Setor Teatro: 02 vagas - R\$3.000,00 (três mil reais), cada - Sub-total: R\$6.000,00 (seis mil reais); f) Setor Música: 04 vagas - R\$3.000,00 (três mil reais), cada - Sub-total: R\$12.000,00 (doze mil reais); g) Setor Artes Visuais e Plásticas: 02 vagas - R\$2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), cada - Sub-total: R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); h) Setor Literatura: 02 vagas - R\$2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), cada - Sub-total: R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); i) Setor Mestres Populares: 02 vagas - R\$2.007,50 (dois mil e sete reais e cinquenta centavos), cada - Sub-total: R\$4.015,00 (quatro mil e quinze reais); e j) Setor Manifestações Culturais: 02 vagas - R\$2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), cada - Sub-total: R\$5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). cuja somatória final consubstancia-se no valor exato do montante, ou seja, R\$ 93.015,05 (noventa e três mil, quinze reais e cinco centavos). Além disso, pediu aos/as participantes da presente escuta, que expusessem e sugerissem propostas, referente ao tema, em foco. Salientou que a estrutura de destinação dos recursos financeiros, nas esferas municipais deve ser decidida pela Sociedade Civil. Também, explicou, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, realizará as questões documentais e burocráticas, por sua vez. E que os/as Agentes Culturais, tanto pessoa física individual, quanto associações, que se inscreverem, serão assessorados pelo Setor de Operacionalização, na elaboração de seus respectivos projetos concorrentes. Outrossim, comunicou que o "Termo de Aceite", já fora enviado, através do site do MINC. Acrescentou, que o prazo para o envio do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR, fora estendido para até 31 de julho de 2024, o qual precisará ser publicado

no Diário Oficial do Município - DOM. Em seguida, o Diretor Municipal de Cultura, Neilson Gomes da Silva, anunciou, que a Lei Aldir Blanc 2, vigorará até o ano de 2027. Noutro prisma, mencionou que os recursos financeiros remanescentes, da Lei de Incentivo e Fomento à Cultura, "Paulo Gustavo", cuja soma é de R\$17.157,91 (dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos, já repassados ao município, serão destinados ao segmento cultural das "Quadrilhas Juninas", mediante Edital de Chamamento Público, já publicado no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, como se segue: 03 (três) vagas para a zona urbana e 03 (três), para a zona rural, consistindo nos distritos rurais de Tabua, Baixinha e Assentamento Antônio Conselheiro. Logo após, pedindo a palavra, Lívia Maria da Silva Brito, da Associação das Mulheres, Jovens, Produtores e Produtoras Rurais da Tabua - AMJP, disse que, quando da ocasião das inscrições relativas à Lei de Incentivo e Fomento à Cultura, "Paulo Gustavo", tentou elaborar projetos para a premiação de duas Mestras Populares, desta comunidade, porém, não havia conseguido realizá-los, por falta de assessoria técnica na área cultural. Dando continuidade, no que se refere à "Lei Aldir Blanc 2", bem como à situação das atividades culturais nas zonas rural e urbana, Roberia Menezes de Lima, artesã de labirinto do Distrito de Reduto, enfatizou que tal assessoria, deve incentivar e atender as artesãs que produzem as peças de bordado labirinto, na elaboração de seus respectivos projetos. Imediatamente, Lindenberg Oliveira, do Instituto Massapê, sugeriu que reuniões orientadoras, como esta, podem ser realizadas, como forma de assessoramento, fomento e ampliação da quantidade de artesãs em atividade. Logo após, Ana Maria Barbosa da Silva, da AMJP, artesã de palha de tabua, propôs a difusão deste artesanato, através de realizações de oficinas, que sobretudo, incentivem a participação dos/as jovens e dos/as adultos/as, mitigando, dessa forma, a desmotivação de novos aprendizados. Em seguida, noutro sentido, Lindenberg Oliveira, do Instituto Massapê, mencionou que orientações para o escoamento das produções artesanais, também podem advir do Sistema "S", como o SEBRAE - RN, por exemplo: marketing digital e gerenciamento de redes sociais para vendas. Na sequência, Maria Anunciada Barbosa de Araújo, da AMJP, relatou que, no que tange à produção de doces artesanais, constata-se que as pessoas não têm interesse em aprender esta atividade, dado que o trabalho é demasiado e o ganho com as vendas é insuficiente, o que ocasiona desmotivação. Após, Roberia Menezes de Lima, Artesã do Labirinto do Distrito de Reduto, destacou que neste município não existe "Ponto de Artesanato", nos quais os/as artesãos/as, possam, expor e vender seus artesanatos, com identificação de origem das comunidades rurais, donde são produzidos. Ao que o Diretor Municipal de Cultura, Neilson Gomes da Silva, frisou que positivamente, o artesanato gostosense, é confeccionado por artesãos/as locais. Já, Maria Rosenilda Barbosa da Silva, da AMJP, reclamou das explorações causadas por abusos, por parte de proprietários/as de pousadas, na relação de encomenda / compra e revenda dos produtos, como bolsas artesanais, de palha de tabua. Por sua vez, Maria Cleide Inácio Barbosa, da AMJP, sugeriu a criação e destinação de "Bolsas de Incentivo ao Aprendizado de Atividades Artesanais e Culturais", aos/as jovens. Seguindo, Maria Anunciada Barbosa de Araújo, da AMJP, aproveitou para comunicar que um dos equipamentos essenciais da Casa de Farinha desta localidade necessita de reparos. Ao que o Diretor Municipal de Cultura, Neilson Gomes da Silva, informou, que para tanto, a Associação AMJP, pode ser inscrita, para pleitear tal intervenção, junto à Lei Aldir Blanc 2, já que a produção artesanal de farinha de macaxeira possui cunho cultural. Ou então, que se busque outras formas para angariar fundos, para o conserto, tais como: através de rifas, quermesses, bingos, serestas, forrós, conforme sugerido pelos/as presentes. Ademais, o Diretor Municipal de Cultura, Neilson Gomes da Silva, explicou a todos/as quanto as demais verbas oriundas tanto do Fundo Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte - FEC - RN, quanto do Fundo Municipal de Cultura - FMC, o qual está em processo de operacionalização. No uso da palavra, Lívia Maria da Silva Brito, da AMJP, elencou que na zona rural, há artesãos/ãs, que produzem artesanatos a partir de cipó, de carnaúba e de crochê, que podem participar e se beneficiar com os recursos financeiros, em questão. Desta feita, diante das sugestões, discussões e análises, dos/as presentes, nesta segunda escuta pública qualificada, o Diretor Municipal de Cultura, Neilson Gomes da Silva, solicitou a todos/as os/as presentes que divulguem e inscrevam seus respectivos projetos

culturais, tanto individualmente, quanto como associações, de acordo com o Edital de Chamamento Público, a ser elaborado e publicado no Diário Oficial, contando com a assessoria do Setor de Operacionalização, previsto nesta Lei Aldir Blanc 2. Findada a escuta pública, às 11h02min, nada mais havendo por tratar, foi lavrada, por mim, Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Acelene Granze Tude, a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes, abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

**ACELENE GRANZE TUDE** –  
Servidora Pública Municipal – SEMEC

**ANA MARIA BARBOSA DA SILVA** –  
Associação das Mulheres, Jovens, Produtores e Produtoras Rurais da Tabua – AMJP

**LINDENBERG OLIVEIRA** –  
Instituto Massapê

**LÍVIA MARIA DA SILVA BRITO** –  
Associação das Mulheres, Jovens, Produtores e Produtoras Rurais da Tabua – AMJP

**MARIA CLEIDE INÁCIO BARBOSA** –  
Associação das Mulheres, Jovens, Produtores e Produtoras Rurais da Tabua – AMJP

**MARIA ANUNCIADA BARBOSA DE ARAÚJO** –  
Associação das Mulheres, Jovens, Produtores e Produtoras Rurais da Tabua – AMJP

**MARIA ROSENILDA BARBOSA DA SILVA** –  
Associação das Mulheres, Jovens, Produtores e Produtoras Rurais da Tabua – AMJP

**MAX MILER DA SILVA MIGUEL** –  
Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação

**NEILSON GOMES DA SILVA** –  
Diretor Municipal de Cultura

**ROBERIA MENEZES DE LIMA** –  
Artesã do Labirinto do Reduto

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**1644542F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Manoel Adelino Dantas no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 78.264,52 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 26 de junho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**A539300E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Manoel Henrique no Centro e Rua Santa Mônica no Alto do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** ANJOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.678.703/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 326.502,55 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 26 de junho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**35E648CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, realizada em 28/05/2024. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial das Ruas Manoel Henrique no Centro e Rua Santa Mônica no Alto do Potengi no Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):** ANJOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.678.703/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 326.502,55 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 26 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**720DF300

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**005/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 005/2024, realizada em 23/05/2024. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo do complemento da Rua José Pedro no Centro e Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projeta 02 - Distrito Cabaço no Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):** AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:

19.657.875/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) Lotes: 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 101.913,29 (cento e um mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 26 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**D127E4B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**003/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, realizada em 21/05/2024. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Manoel Adelino Dantas no Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi - RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 78.264,52 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 26 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**FEB7D889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ. sob o nº 33.790.405/0001-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos (Elaboração de Editais e Contratos, Acompanhamento em Sessão pública e Processos). **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual celebrado em 10 de julho de 2023 e que tem seu vencimento previsto para 09 de julho de 2024. O presente Termo Aditivo passará a vigorar com início em 10 de julho de 2024 e término em 09 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito - Contratante e

**ANDERSON COSTA ASSESSORIA -**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**99C09EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22070001/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** C A DOS SANTOS STUDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.189/0001-54. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa para serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som e estrutura de som de pequeno porte para atender as demandas das diversas secretarias do município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 22 de julho de 2021 com celebração do termo aditivo com vencimento em 21 de julho de 2024, passando a vigorar de 22 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -**

Prefeito - Contratante e

**CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS -**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**D8CE506C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** T C DE LUNA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 11.281.563/0001-11, estabelecida na Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Srª Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representada por Tiago Cosmo De Luna, portador do(a) CPF 059.373.714-88. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência constante do contrato inicial finda em 10/07/2024, e fica prorrogado com início em 11/07/2024, finalizando em 10/07/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista nos termos do que estatui o inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito - Contratante E

**TIAGO COSMO DE LUNA,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**AD2B1AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 045/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), ao senhor **JOSÉ ISAAC BATISTA DE ARAÚJO** (Conselheiro Tutelar) RG nº 002.737.590, CPF nº 096.094.484-29, Matrícula nº 122904-4, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma Audiência Pública para discutir o tema: Infância sem trabalho: juntos no combate ao trabalho infantil**, viagem está programada para o dia 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 26 de junho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**AA56E287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 046/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), ao senhor **FÁBIO HENRIQUE DA COSTA** (Conselheiro Tutelar) RG nº 001.787.138, CPF nº 039.341.844-80, Matrícula nº 122903-6, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma audiência Pública para discutir o tema: Infância sem trabalho: juntos no combate ao trabalho infantil**, viagem está programada para o dia 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 26 de junho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**7B245406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 047/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), ao senhor **TÚLIO LEANDRO FAUSTINO SILVA** (Conselheiro Tutelar) RG nº 002.737.224, CPF

nº 077.062.684-03, Matrícula nº 122907-9, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar de uma audiência Pública para discutir o tema: Infância sem trabalho: juntos no combate ao trabalho infantil**, viagem está programada para o dia 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 26 de junho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**CC212564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 12 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e decisão oriunda da ADI 7222 em trâmite no Supremo Tribunal Federal aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 458, de 28 de setembro de 2023, “Autoriza o poder executivo do município de São Pedro/RN a realizar pagamentos de assistência financeira complementar aos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Excesso no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 29.516,02 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais, e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE		
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	008 – SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
PROJETO/ATIVIDADE:	2085 – CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	TEMPO	29.516,02
TOTAL:			<b>29.516,02</b>
FONTE DE RECURSOS:	16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARAPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.		

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo GESTÃO DO SUS – Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da enfermagem, cuja classificação da receita é 1.7.1.3.50.51.99 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Fonte de Recursos: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D6964107

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 099/2024 DE 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 099/2024 DE 17 (dezessete) DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,,

**CONSIDERANDO** o disposto na Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 09/06/2024 à 06/10/2024, a servidora **CAROLINE CHEYNNE SOARES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º **106.971.454-25** e no RG sob o n.º **002.654.203 SSP/RN**, servidora comissionada na função de Assessora Especial -, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

**Art. 2º** - Findo o prazo da licença constante no artigo anterior, à servidora comissionada deverá retornar de imediato às suas atividades laborais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/06/2024 de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de junho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**3D10CE54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 033/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA JÚNIOR** servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CLASSE A, no dia 25 de junho de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA JÚNIOR**, servidor público municipal efetivo, matrícula 0012645, inscrito no CPF sob o nº 088.187.344-66, ocupante do cargo de Professor Magistério Classe A, lotado na Escola Municipal “José Euzébio Fernandes Bezerra” da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo de Professor, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

São Tomé/RN, 26 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**4EC86951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Senhor **VITÓRIO GABRIEL LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.854.374-88, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor a partir do dia 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

São Tomé/RN, 26 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**E5A091F0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **WELLINGTON VITAL DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 054.947.654-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor a partir do dia 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**08B3D545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 75, DE 25 DE  
JUNHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação, matrícula 11504, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Oficina Presencial do Ciclo Formativo da Vigilância Socioassistencial, que acontecerá na Loja Maçônica União e Trabalho VI de Santa Cruz.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9D02B138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE SÃO TOMÉ/RN**

**Favorecido:** ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.678.703/0001-00

**Valor total:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 74, Inciso III, “c”. da Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação orçamentária:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 26 de Junho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**43A90064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 PROCESSO  
Nº 81088628/2024**

**Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 021/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE SÃO TOMÉ/RN objetivando a Contratação da Empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA, para a contratação serviços técnicos de especializado para a construção do edifício do destacamento da polícia militar da cidade de São Tomé/RN, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município, que tem como escolhida a empresa ANJOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.678.703/0001-00, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com base no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN 26 de Junho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**65B27143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **SABRINA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 094.057.107-86, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR CONTÁBIL da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor a partir do dia 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de junho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:9D814D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 82, DE 26 DE JUNHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. SÂMILLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, matrícula 11522, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Patu, no Rio Grande do Norte, no dia 27 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de pauta de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de evento do COEGEMAS/RN, que acontecerá no Auditório da UERN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:3C207349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 83, DE 26 DE JUNHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Patu, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27 do

corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de pauta de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de evento do COEGEMAS/RN, que acontecerá no Auditório da UERN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:179E3B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A MANUTENÇÃO DE ARES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**Favorecido:** GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº \*\*\*.762.744.\*\*

**Valor total:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 26 de Junho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:23360036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 030/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A MANUTENÇÃO DE ARES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida o senhor GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº \*\*\*.762.744.\*\*\*, com sede na RUA SANTA RITA Nº 02, Centro, EXTREMOZ/RN CEP: 59.579-000 com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 26 de Julho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**746827D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL**  
**Nº 010-2024 CONTRATO 20240310**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000028/24****CONTRATO Nº.....:** 20240310**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO**CONTRATADA(O).....:** SUPORTE PONTO CERTO LTDA CNPJ 49.457.087/0001-10 ENDEREÇO R MARIA VALE, 1497, PENEDO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELOGIOS DE PONTO ELETRONICOS UTILIZADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças nos relógios eletrônicos de ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	12	500,00	6.000,00
2	Licença de uso (locação) e sistema informatizado (software) para gerenciar os relógios eletrônicos de Ponto da Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade	01	4.000,00	4.000,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00**VIGÊNCIA.....:** 25 de Junho de 2024 a 25 de Junho de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Junho de 2024**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**PELA CONTRATADA:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA portador do CPF 054.XXX.XXX-04**FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO portador do CPF nº 016.XXX.XXX-09

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0D599F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE**  
**REABERTURAPREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11261.481000/1240-09 E 11261.481000/1240-10, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:**  
11/07/2024 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, **via portal de compras públicas**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde e saúde bucal, conforme emendas parlamentares nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 11/07/2024, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra e o Aditivo I ao instrumento convocatório estão disponíveis para consulta e/ou retirada no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro- São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84)3436-0226, durante o horário de atendimento desta administração, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – São Vicente/RN ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 26 de junho de 2024

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6779F950

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2024-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 18 de junho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**82762EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2024\***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, quais sejam:

O senhor MARCOS ANTÔNIO SALES, representante da Prefeitura Municipal;

O senhor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, representante do Legislativo Municipal;

A senhora GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO MENOMIYA, representante da Secretária Municipal de Agricultura;

A senhora MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, representante da Secretária Municipal de Saúde;

A senhora MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

O senhor RODRIGO CANDIDO DO NASCIMENTO, representante da igreja Católica;

A senhora MARYANA DO CARMO DO NASCIMENTO, representante da igreja Evangélica;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Junho de 2024.

\*Republicado por incorreção.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**42B280ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO DECRETO 104-INSTITUI O**  
**COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES**  
**DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS**  
**(COVID 19)**

Institui o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do novo Coronavírus (COVID 19).

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, Antônio Marcos Freire, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Georgino Avelino/RN, Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com a seguinte composição:  
I – Antonio Marcos Freire – Prefeito Municipal;  
II – Bruna Sales Barbosa- Secretária Municipal de Saúde;  
III – Marcos Antônio Sales – Procurador Municipal;  
IV – Edneide Rodrigues da Silva- Representante do poder Legislativo;  
V – -Larissa Medeiros Freire Ferreira- Secretária de Planejamento e Administração;  
VII - Maristela Cruz de Albuquerque – Coordenadora Geral de Saúde;  
VIII–Robinson Brum Lins - Representante do Conselho Municipal de Saúde;  
IX– Carla Viviane Santos Souza - Coordenadora da Vigilância em Saúde;  
X– Vitória Régia Soares de Paula – Farmacêutica;  
XI - Francisco Canindé do Carmo - Secretário Municipal de Infraestrutura;  
XII– Mariana do Nascimento Rocha, representante da Assistência Social.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2024

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**79DCA4F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2024**

Institui o Comitê Municipal da Educação Ambiental do Município Senador Georgino Avelino – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino – RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência a estrutura do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), instituído por meio da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a existência do Sistema de Ensino, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei nº 9.394/96, e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos, os quais reiteram a necessidade da implementação das Políticas Ambientais e Educacionais ocorrerem de forma descentralizada no Brasil; e Considerando o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas na perspectiva de inter, multi e interdisciplinaridade e a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, princípios básicos da Educação Ambiental,

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Ambiental do Município de Senador Georgino Avelino – RN, de caráter democrático e consultivo, com a finalidade de promover a discussão, o acompanhamento e avaliação da gestão e coordenação da política de Educação Ambiental no Município de Senador Georgino Avelino, inclusive propor normas, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º O Comitê Municipal de Educação Ambiental do Município de Senador Georgino Avelino – RN será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, podendo alternar essa coordenação a critério dos mesmos e por um subcoordenador/relator eleitos entre seus pares para esse fim.

Art. 3º Integram o Comitê Municipal de Educação Ambiental do Município de Senador Georgino Avelino– RN um representante titular e um suplente dos órgãos e instituições abaixo relacionadas, de forma paritária, entre entidades governamentais e representantes da sociedade civil organizada:

– do Poder Público:

**Representantes de Escola Pública;**

Jonas Roberto de Lima Silva, CPF: 017.676.634-04

Damiana Bevenuto F M de Souza, CPF: 023.498.234-90

**Representantes de Professores da Educação Básica;**

José Rodrigues da Silva, CPF: 098.903.044-06

Cleane Gomes de Sales, CPF: 812.950.494-49

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica;**

Thiago Augusto de Medeiros, CPF: 043.337.534-57  
 Jozilma Freire do Nascimento, CPF: 017.558.514-80

**Representantes Sociedade Civil;**

Jailda Dias do Nascimento, CPF: 017.072.004-62

Ozenilda Maria da Silva, CPF: 491.691.144-04

– Poder Executivo:

**Representantes do Poder Executivo Municipal – Administração Geral;**

Rosilayne Santos, CPF: 714.742.764-58

Larissa Medeiros Freire Ferreira, CPF: 052.998.974-30

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**

Juliana Rodrigues de Sales, CPF: 055.802.334-77

João Batista Paulino do Nascimento, CPF: 010.752.234-90

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;**

José Junior da Silva, CPF: 121.451.834-69

Francisco Canindé do Carmo de Lima, CPF: 297.096.364-72

**Representante de Secretaria Municipal de Turismo;**

Hemilly Karoline Paiva de Oliveira, CPF: 088.001.814-30

**Representantes da Secretaria de Assistência Social;**

Mariana do Nascimento Rocha, CPF: 017.275.654-52

Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva, CPF: 105.910.514-43

Art. 4º As funções desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Educação Ambiental do Município de Senador Georgino Avelino – RN, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público, devendo ser reconhecido oficialmente pela Comissão através da emissão de certificados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Junho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**923918DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 085/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **José Junior da Silva**, CPF: 121.451.834-69, coordenador do Conselho Municipal de Educação Ambiental deste município, para participar do evento de Oficina Territorial de Educação Ambiental do Agreste Litoral Sul, no dia 27 de junho de 2024, no IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, localizado no Campus de Nova Cruz. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de Junho 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**F0765DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 025-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JHL VIDROS E ESQUADRIAS LTDA, referente à Confeção de guarda corpo inox para o unidade mista senhoria rodrigues.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO-RN, 26 de Junho de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**30EB3BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 001/2024**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**EXONERA**, a Sra. IRIS MARIA DE MOURA do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Sra. IRIS MARIA DE MOURA do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de vacância de aposentadoria por idade.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2B08E2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 083/2024**

**PORTARIA Nº 083, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEAR** O(A) JOÃO PEDRO MARTINS SIQUEIRA no cargo de COORDENADOR DE ESPORTE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JOÃO PEDRO MARTINS SIQUEIRA do cargo de COORDENADOR DE ESPORTE, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**6C686FB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 084/2024**

**PORTARIA Nº 084, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEAR** O(A) TATIANE SILVA SOUTO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) TATIANE SILVA SOUTO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**9B4CB890

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 085/2024**

**PORTARIA Nº 085, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**NOMEAR** O(A) FLAMARION LUCENA DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) FLAMARION LUCENA DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D49CAA4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE MARIA  
RIVANETE DE MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA RIVANETE DE MOURA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº048, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3539/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 25 de Junho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2245538A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCA  
GERLANE DO NASCIMENTO ROCHA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **FRANCISCA GERLANE DO NASCIMENTO ROCHA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3427/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Junho de 2024 e término em 30 de Junho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 25 de Junho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0ECCF805

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MARLUS CÉSAR ROCHA XAVIER**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AUDITOR FISCAL** sob a matrícula de nº764, lotado na Secretaria Saúde. Em consonância com o requerimento do servidor, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 26 de Junho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**32064A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE aprovada em Concurso Público no cargo de PROFESSORA do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº885 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Setembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2010 a 09 de Março, de 2015. pelas razões de fato e de direito arguidas através de parecer jurídico nº167/2024.

Serra do Mel/ RN, de 25 de Junho de 2024.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**78BC5F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONVOCAÇÃO Nº 23 - PROCESSO SELETIVO 01.2024 SERRA DO MEL/RN**

**CONVOCAÇÃO Nº 23 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 27 e 28 de junho de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
6º	JOAO CARLOS LEAL DE ARAUJO	08/08/1994	7,0

SERRA DO MEL/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**A796AE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**

**RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ARTES INTEGRADAS**

**RETIFICAÇÃO**

**RETIFICA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – ARTES INTEGRADAS**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a retificação no chamamento público nº. 002/2024, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Projetos Culturais da Lei Paulo Gustavo, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 26 de junho de 2024, edição 3314.

Na cláusula do chamamento – **DA INSCRIÇÃO.**

**onde se lia** “As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 21 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 1 de julho de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.”

**leia-se** “As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre às 00h do dia 26 de junho de 2024 até às 23h59min do dia 05 de julho de 2024, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.”

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5253BF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 564/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 564/2024**

Processo Administrativo nº DL564/2024

Dispensa de Licitação nº 564/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2024. Edição 3314, sob o código identificador nº 14563236.

A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

**Onde se lê:**

AUTORIZO a Dispensa nº 548/2024

**Passa-se a ler:**

AUTORIZO a Dispensa nº 564/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2024.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**C375345E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 3508/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 3508/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: Pagamento de vistoria obrigatória de ônibus escolar.

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 3508/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DETRAN**, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8855D63B

**SETOR DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 33/2022 DO PP 07/2022**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº 33/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda análise de folha de pagamento e relatórios e informação de GFIP, DIRF, RAIS, FGTS e-Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, assessoramento na prestação das informações para o e-social e tudo que for pertinente ao objeto. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da EFICIÊNCIA e da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, do Pregão Presencial 07/2022, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de abril de 2025. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**014F70BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 –  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST. MSNN/  
RN Nº 2205020001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.930.750/0001-01; OBJETO: prorrogação vigencial e readequação do Contrato Administrativo nº 039/2022; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 221.937,77 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos); VALOR MENSAL READEQUADO: R\$ 16.773,31 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**42D98675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024  
DISPENSA Nº 022/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2406180001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2014 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR: OS CUSTOS PARA ADMINISTRAÇÃO SERÃO COMPENSADOS, TENDO EM VISTA QUE O PAGAMENTO SE DARÁ POR MEIO DO VALOR REFERENTE AO RECOLHIMENTO DAS INSCRIÇÕES. TAL MONTANTE SERÁ ARRECADADO NA CONTA DO TESOUREIRO MUNICIPAL E REPASSADO À EMPRESA CONFORME AS ETAPAS REALIZADAS DO CONCURSO. DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM O CONCURSO PÚBLICO, INCLUSIVE GASTOS COM MATERIAIS, ALUGUEIS, TRANSPORTE, REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PUBLICAÇÕES NÃO OFICIAIS E TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FASES DESTE CONCURSO PÚBLICO. DESSE MODO, NÃO HAVERÁ CUSTOS FINANCEIRO À MUNICIPALIDADE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, XV DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.



**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:F295719A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2406180001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº**  
**022/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, Q SHIS QI 19 conjunto 12 – lote 16, S/N, setor de habitações individuais sul, CEP: 71.655-120, uma vez que, além das despesas com a execução dos serviços serem integralmente provenientes da arrecadação dos valores de inscrição pela contratada, arrecadados diretamente, através de boletos bancários, em agência e conta a ser designada pelo próprio Município e, exclusiva para este fim, não havendo nenhum ônus, o mesmo foi o que apresentou ao Município as taxas de inscrições de menor valor.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que o instituto cumpriu todos requisitos para justificar a sua contratação para a realização de concurso público com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:7B358234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404160001**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404160001**, Contratação dos serviços de execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte/RN: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.721.826/0001-91, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **03 de junho de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de junho de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6F17E738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404160001 ATO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Agente de Contratação e sua Equipe, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame cujo objeto é a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte/RN** em favor da empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, Situada na RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 18, SALA “A”, CENTRO, OLHO D’AGUA DOS BORGES/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.721.826/0001-91.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:F51C80C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404160001 ATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, Situada na RUA EXPEDITO ALEXANDRE DA CUNHA, 18, SALA "A", CENTRO, OLHO D'AGUA DOS BORGES/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.721.826/0001-91, perfazendo a importância global de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).

Como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **03 de julho de 2024** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2543D18C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 2404160001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91; OBJETO: Execução da obra de construção de monumento alusivo aos 150 anos de emancipação política do município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.23.695.0025.1060 - CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 28, inciso II c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Igor Yoran Etelvino da Silva - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8FBE4F64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**354/2024**

**PORTARIA Nº: 354/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	26 de junho de 2024	150,00			75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 26 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**44B340AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**355/2024**

**PORTARIA Nº: 355/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CRUZETA - RN	26 de junho de 2024	80,00			40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a CRUZETA - RN, no dia 26 de junho de 2024. Conduzir Professor de Dança Marcos José até o Complexo Esportivo Francisca Macêdo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9FC785D5

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 872/2024**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 71.448,89 ( Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, destinado a garantir as políticas públicas permanentes para o setor cultural do município, conforme Lei nº 14.399/2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

13 - Cultura  
392 – Difusão Cultural  
0013 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultural  
**2229- Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022**

Objetivo: Garantir políticas públicas permanentes para o setor cultural municipal .

**FONTE DE RECURSOS: 1719-0000** -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 23.945,24  
3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 47.503,65  
**TOTAL:.....R\$ 71.448,89**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: 17196000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, com sua fonte de recurso: 1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

**Art. 4º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, Em 26/06/2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional  
Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**34506381

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 873/2024**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 250.000,00 ( Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a assegurar a manutenção e desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.

**02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12 - Educação  
361– Educação Fundamental  
0011 – Desenvolvimento do Ensino  
**1097- Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.**  
Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.

**FONTE DE RECURSOS: 2569-0000** -Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL**

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00  
**TOTAL:.....R\$75.000,00**

12 - Educação  
361– Educação Fundamental  
0011 – Desenvolvimento do Ensino  
**2230- Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.**

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Fundamental.

**FONTE DE RECURSOS: 2569-0000** -Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

3390.30 - Material de Consumo..... R\$ 120.000,00  
3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00

**TOTAL:.....R\$ 175.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **SUPERÁVIT**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

**Art. 4º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, Em 26/06/2024

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**A95882AC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 204/2024 (REPUBLICAÇÃO POR ERRO DIGITAÇÃO)**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor municipal **JOSÉ FABIANO DE LIMA**, matrícula nº 561 professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao 2º período aquisitivo (2010/2015), com fruição de 1º de julho à 28 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**D6852AA0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 207/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o servidor **JOÃO VICTOR ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula 1814, do cargo comissionado de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS – DAS - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 1º de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**0FEFC05E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 208/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **VITÓRIA CRISTINA CUNHA DOS SANTOS**, matrícula 2976, do cargo comissionado de COORDENADOR(A) SETORIAL DE CONTROLE, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SIMBOLOGIA CC-1 com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir de 1º de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc. assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**7BFA6CA7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 209/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **ALBERTINA CRISTINA RAMOS DE ARAUJO**, matrícula 2992, do cargo comissionado de COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SIMBOLOGIA CC-1 com lotação no Gabinete Civil, a partir de 1º de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**2B16E55A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 210/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	BERENICE DE SOUSA SILVA
Cargo/Função:	COORD. DE ESPORTE E LAZER
CPF:	121.xxx.xxx-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	PARELHAS/RN	30 de Junho de 2024	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a **PARELHAS/RN**, no dia 30 de junho de 2024, com o objetivo de acompanhar as Equipes do Projeto MaisVôlei SNN, nas categorias SUB 14, 16 feminino e o SUB16 masculino, para o campeonato Liga Seridoense de Voleibol., conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:041FB8A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO 0001/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará **LEILÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo condutor **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA** e tendo como autoridade **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**.

**OBJETO DO PROCESSO: ALIENAÇÃO DE BENS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA:** 19/07/2024 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 19/07/2024 09:00

**TIPO DE LANCE:** MAIOR LANCE POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS/RN – 26 de junho de 2024

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:E9B8FF8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 0004/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará Chamamento Público sendo

conduzido pelo condutor **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA** e tendo como autoridade **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**.

**OBJETO DO PROCESSO: CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA A PACIENTES DO MUNÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.**

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo site www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

**FIM REC. PROPOSTA:** 19/07/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 19/07/2024 10:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS/RN – 26 de junho de 2024

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C9CAE783

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260005**

**- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: D F DE S SILVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260005 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: D F DE S SILVA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 41.093,75 (quarenta e um mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5CD78AF2

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260003**

**- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: CELIA FERNANDES LEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 32.027,95 (trinta e dois mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**40A52E85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: C2 SUPERMERCADO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 178.996,55 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A6724E35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260004 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 401.825,16 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**35B09B18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2024 – CHAMADA PÚBLICA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PNAE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2024 – CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 04 DO CD/FNDE, DE 02/04/2015, DECRETO Nº 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES. Após constatada a**

regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado referente a Chamada Pública de nº 0001/2024 - CP, conforme indicado no quadro abaixo.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Empresa	VALOR TOTAL
CARLOS ANDRE DA SILVA CPF 025.875.584-92	19.855,64
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF 027.980.084-33	19.975,81
JEOVA REGIS DE OLIVEIRA CPF 070.206.074-70	19.484,00
CASSIO SABINO DE QUEIROZ CPF: 076.144.924-80	19.848,35

**Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 79.163,80** (setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CB5D7B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 250604/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para realização de eventos, para atender as necessidades do Município de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024AD

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI  
07.115.086/0001-47

**VALOR TOTAL:** R\$ 260.750,00

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 25/06/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 420 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
419 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
411 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**ECCFCDDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 250605/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para realização de eventos, para atender as necessidades do Município de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024AD

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI  
07.115.086/0001-47

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.450,00

**VIGÊNCIA:** 25/06/2024 a 25/06/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 681 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D85B77CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 087/2024**

PORTARIA Nº 087/2024 Severiano Melo/RN, 26 de junho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **1ª OFICINA DE PLANEJAMENTO DO SUS DIGITAL RN**, no dia 27 de junho de 2024, na cidade de Natal/RN.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Severiano Melo/RN, em 26 de junho de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**FE4BEB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,**

**CONSIDERANDO** princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem

propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO:** contratação de veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF\_06/2014 CHOR CHP 05/2024 visando o transporte de material para recuperação das estradas vicinais, quando na ocasião das fortes chuvas no município.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 CHOR CHP 05/2024	03	MESES

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras.servicos@taipu.rn.gov.br](mailto:compras.servicos@taipu.rn.gov.br) em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 28/06/2024.

Publique-se. Taipu/RN, em 25 de Junho de 2024

**BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**

Setor de Cotação

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**59B7AFEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taipu/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Implantação do Sistema de Energia Solar nos Prédios Públicos deste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com

o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, aos 26 de junho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**22360547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 10/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 10/2024**

Processo nº 14/2024- Dispensa nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.011.583/0001-45.

OBJETO: ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, IDENTIFICANDO E CADASTRANDO OS PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE TODOS OS SETORES DA ENTIDADE COM VISITAS/AUDITORIAS NAS REPARTIÇÕES ABRANGIDAS PELO CONTROLE INTERNO BUSCANDO UMA EFICIENTE NORMALIZAÇÃO DAS ROTINAS; CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VOLTADAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DOS

TRIBUNAIS DE CONTAS, E AS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN; ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CONTROLE INTERNO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

Unidade orçamentária: 05.001 - secretaria municipal de administração, finanças e tributação.

Ação: 2013 - manutenção das ações da secretaria municipal de administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de recursos: 15000000 - recursos não vinculados de impostos.

VALOR CONTRATADOR\$: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais.)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 01 de março de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**THIAGO BARBOSA DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**5FCAD79A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 020/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 016/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 020/2024 DO TERMO  
DEDISPENSA Nº 016/2024**

Processo nº 27/2024- Dispensa nº 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **SAMILA LOURENCO DE MORAIS** 08382531482, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.093.552/0001-67.

OBJETO: Aquisição de refeições preparada (self-service) para atender as necessidades dos colaboradores das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tangará

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADO\$: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 13 de março de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal



**SAMILA LOURENCO DE MORAIS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E69CF50E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de Bandas para se apresentarem em local público nos dias 05 e 06 de julho de 2024 na cidade de Tangará/RN, a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “TANGARÁ JUNINO 2024” - Tradicional evento Junino do Município. Contratados(a): PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.850.859/0001-18, detentora da produção musical do artista/ARTISTA/BANDA KAMARGUINHO MENDES, DANY PLAY, CAVALO DE AÇO e F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.447.721/0001-30, detentora da produção musical do artista/ARTISTA/BANDA FORRO XÉGADO. Valor Global: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Tangará/RN, 21 de junho de 2024. Assinatura: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8375A3B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60213/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45. Contratado(a): Empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.850.859/0001-18. Objeto: Contratação direta da Empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.850.859/0001-18, detentora da produção musical do artista/ARTISTA/BANDA KAMARGUINHO MENDES, DANY PLAY e CAVALO DE AÇO, para se apresentar em local público nos dias 05 e 06 de julho de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “TANGARÁ JUNINO 2024 - EDIÇÃO 25ª” – Tradicional Evento Junino do Município, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 21 de junho de 2024. Assinaturas: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito e José Nilton dos Santos.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BB18DD40

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60213/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45. Contratado(a): Empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.447.721/0001-30. Objeto: Contratação direta da Empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.447.721/0001-30, detentora da produção musical do artista/ARTISTA/BANDA FORRO XÉGADO, para se apresentar em local público no dia 06 de julho de 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas à “TANGARÁ JUNINO 2024 - EDIÇÃO 25ª” – Tradicional Evento Junino do Município, em horário programado pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com

recursos ordinários. Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 21 de junho de 2024. Assinaturas: Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito e Fellyphe Jacson de Moura.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3DA3C064

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2024 - LICENÇA PRÊMIO - RENATO  
VICENTE DA SILVA**

**PORTARIA nº 140/2024-GP, de 26 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor RENATO VICENTE DA SILVA, CPF nº 709.396.324-20, servidor efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 27/06/24 e término em 26/09/2024.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**6FE2365F

**TANGARAPREV  
EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO  
CONTRATO Nº 005/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DO RECISÃO CONTRATUAL DO  
CONTRATO Nº 005/2022.**

**DISTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.159.089/0001-45, **DISTRATADO; TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, sob o CNPJ Nº 20.346.818/0001-78**

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL DO CONTRATO Nº005/2022, que a partir de 27.06.2024, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – internet – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 08/2022, e de processo de ADESÃO 001/2022.

**CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade no artigo 79 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas s alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade ADESÃO 001/2022.

**CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Processo de Licitação na modalidade ADESÃO 001/2022.

**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:**

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

**CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:**

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 6ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 20 de dezembro de 2023

**JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO**

Gerente de Previdência do TANGARAPREV  
Pela Distratme

**DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA**

Pela Distratada

**Publicado por:**  
João Pedro Varelo de Araújo  
Código Identificador: B929C640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0015**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.novobmnet.com.br.com.br](http://www.novobmnet.com.br.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 27 de junho de 2024

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador: 3DB4B97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA -  
12/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 12/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010235 - TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Estrutura Metálica: Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 e 16; Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados; Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig; Altura dos pés- 3 m; Medida da maior peça: Grade: 6m. Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.048,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
AIALA TENDAS LTDA (20.766.320/0001-64)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:35:33 - Por: FRANCISCO MACEDO DA	TENDA PIRAMIDAL 6X6	PRÓPRIA	2	6.598,00

SILVA					
Item: 0002 - 0010236 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 2.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA (13.145.422/0001-05)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:35:33 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LONA PIRAMIDAL 6X6M	LWS TENDAS	3	8.700,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador: B6622269

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA  
ELETRÔNICA - 12/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 12/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0010235 - TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Estrutura Metálica: Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 14 e 16; Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados; Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig; Altura dos pés- 3 m; Medida da maior peça: Grade: 6m. Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - TENDA PIRAMIDAL 6X6 - Valor Referência: 6.048,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AIALA TENDAS LTDA	TENDA PIRAMIDAL 6X6	2 Unidade	3.299,00	6.598,00	Homologado em 25/06/2024 15:35:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010236 - LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 = 36m²; Especificações Mínimas Lona: Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros. - LONA PIRAMIDAL 6X6M - Valor Referência: 2.900,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LONA PIRAMIDAL 6X6M	3 Unidade	2.900,00	8.700,00	Homologado em 25/06/2024 15:35:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador: C57435CC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME CNPJ: 13.626.917/0001-48** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 07 do Edital.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal,

ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2024

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**0451FAA0

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH  
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr (a). FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**  
CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Considerando a solicitação de reajuste de preços solicitado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.511.009/0001-35.

Referente à Ata de Registro de Preços Nº 121/2023 do Pregão Eletrônico 34/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Cujo tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Considerando que as ordens de c/s supracitadas foram entregues via e-mail ao fornecedor entre no dia 04 de junho de 2024, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as ordens nº 781/2024; 782/2024; 783/2024; 784/2024. PMTLC/SEMEC;

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** para que em até 02 (dois) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 26 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**8C938A1A

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº Nº 13/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S. & A. AUTO POSTO LTDA		
CNPJ: 10.641.461/0001-05	Telefone: (84) 3412-1330	Email: procedados@bol.com.br
Endereço: SIT BOA VISTA, 3, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: VALDENOR OTACÍLIO DA SILVA ARAÚJO - CPF: 875.706.374-53		

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Ref. Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$	% mínima estimada sob o preço médio ANP
1.	GASOLINA COMUM	Litro	210.000	5,96	1.250.348,40	0,10%
2.	DIESEL COMUM	Litro	285.000	5,89	1.676.971,35	0,10%
3.	DIESEL S10	Litro	194.000	5,92	1.147.331,52	0,10%

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

S. & A. Auto Posto Ltda

CNPJ: 10.641.461/0001-05

**VALDENOR OTACÍLIO DA SILVA ARAÚJO**

Representante legal

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:42B0B07A**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**EMPRESA: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR,**

**CNPJ: 31.578.656/0001-10**

**ENDEREÇO:** Rua Dr Luiz Carlos, 3834 - Sala 9 - Novo Horizonte, Assú/RN

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

**CONSIDERANDO** a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto; **CONSIDERANDO** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **ORDEM DE COMPRA Nº 787/2024**, datadas do dia 17 de maio de 2024, uma vez que a mercadoria solicitada não foram entregues;

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 22/05/2024 e reencaminhada dia 12/06/2024, e o item solicitado não foi entregue até a presente data.

**RESOLVE PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 31.578.656/0001-10**, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 26 de junho de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos

Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:D213D055**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

**EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,**

**CNPJ: 40.553.425/0001-42**

**ENDEREÇO: R ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS**

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

**CONSIDERANDO** a cláusula sétima da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 3.1 estabelece o prazo de entrega do objeto; **CONSIDERANDO** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela **ORDEM DE COMPRA Nº 95/2024**, datadas do dia 31 de janeiro de 2024, uma vez que a mercadoria solicitada não foram entregues;

**CONSIDERANDO** que a ordem de compra supracitada foi encaminhada por e-mail no dia 09/02/2024 e o item solicitado não foi entregue até a presente data.

**RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 40.553.425/0001-42**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a este município, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº 38/2023**, e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 26 de junho de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Sec. Mun. de Administração, Informática e Recursos Humanos  
Portaria nº 02/2021

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**B3562B2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2024 - GP**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal nº 402, de 30 de macro de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

**CONSIDERANDO**, A portaria nº 061/2023 do município de Tenente Laurentino Cruz/RN que nomeou os membros para a composição do CACS FUNDEB para o exercício 2023-2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear mais membros para complementar a composição atual do CACS/FUNDEB para o exercício 2023-2026. Tendo em vista, a necessidade de inclusão de mais representantes para alguns segmentos ou de substituição. Os novos membros juntam-se aos outros que já

estavam nomeados pela **portaria nº 061/2023** acima descrita. Posto isto, segue as informações dos novos membros e de seus respectivos segmentos:

**Representantes do Segmento de Alunos Educação Básica:**

Patrícia Nunes Vila, CPF: 102.xxx.xxx-50 (2º - suplente)

**Representantes do Segmento da Sociedade Civil:**

Jacques Anderson de Castro, CPF: 123.xxx.xxx-08 (2º suplente)

Gelmires José da Silva, CPF: 095.xxx.xxx-56 (2º titular)

**Representantes do Segmento de Pais de Alunos:**

Josiclesia de Souza Medeiros, CPF: 071.xxx.xxx-80 (2ª titular)

Maria Luzani Borges da Cruz, CPF: 070.xxx.xxx-35 (2ª suplente)

**Representantes do Segmento do Conselho Municipal de Educação:**

Débora Karolynne Silva Araújo, CPF: 077.xxx.xxx-61 (1º Suplente)

**Parágrafo único.** A inclusão de mais membros para o conselho em meio ao período de sua vigência se deu por conta de exigências operacionais do sistema CACS-FUNDEB para regularização do referido conselho.

**Art. 2º** Desligar membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDE, referente ao exercício 2023-2026, os quais solicitaram desligamento voluntário ou forma desvinculados por outros motivos, são eles:

**Representantes do Segmento do Conselho Municipal de Educação:**

Adriano Shirles Farias da Silva – CPF: 100.xxx.xxx-28 (suplente)

**Representantes do Segmento de Pais de Alunos:**

Anestor José Pereira – CPF: 038.xxx.xxx-30 (2º Suplente)

Emanuel Vieira Martins – CPF: 072.xxx.xxx-30 (2º Titular)

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**A57224D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Junho de 2024**, saindo as **16:45** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Junho de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B46C020E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 144/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 144/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Junho de 2024**, saindo as **18:50** e retornando as **03:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Junho de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**D97CC874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 145/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 145/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Junho de 2024**, saindo as **08:20** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Junho de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**45DB2B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 146/2024 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 146/2024 - FMS**

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Junho de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Junho de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BF769318**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Junho de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**8DA758C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Junho de 2024**, saindo as **14:40** e retornando as **19:39** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Junho de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F34A018E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 612445/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, referente à apresentação artística do Cantor ALEX DO ACORDEON, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** RESTAURANTE BUSCAPE LTDA

**CNPJ:** 20.307.164/0001-73

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela contratada

**DIEGO ARAÚJO ALVES**

Restaurante Buscape LTDA

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**7A37ECC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 612445/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 39/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor ALEX DO ACORDEON, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** RESTAURANTE BUSCAPE LTDA  
**CNPJ:** 20.307.164/0001-73  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Tibau (RN), 20 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**D62DD457

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 619207/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, referente à apresentação artística da BANDA MAGNIFICOS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA** BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA  
**CNPJ:** 01.509.178/0001-25  
**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**JOSÉ INÁCIO DA SILVA**  
 Banda Magnificos Produções e Eventos Artisticos LTDA

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**C1BEB186

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 619207/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 38/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística da BANDA MAGNIFICOS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA** BANDA MAGNIFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA  
**CNPJ:** 01.509.178/0001-25  
**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Tibau (RN), 25 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**A2CC85B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 606029/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FAMA PRODUÇÕES LTDA, referente à apresentação artística do CANTOR EFRAIN LIMA, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** FAMA PRODUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 07.253.133/0001-19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**ELÂNIO CAIO GUEDES TINÔCO**  
 Fama Produções LTDA

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**C1A03927

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 606029/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 37/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do CANTOR EFRAIN LIMA, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** FAMA PRODUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 07.253.133/0001-19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Tibau (RN), 14 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**A43039F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 426069/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024**



RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, referente à apresentação artística do Cantor ISRAEL PERUANO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA  
**CNPJ:** 33.976.258/0001-87  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**REINALDO DE LIMA DA SILVA**  
R&R Produção e Administração Artística LTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**8369CD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 426069/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 36/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor ISRAEL PERUANO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA  
**CNPJ:** 33.976.258/0001-87  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tibau (RN), 12 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**5AE1BCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 610002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, referente à apresentação artística da BANDA CAVALO DE PAU, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA  
**CNPJ:** 19.595.940/0001-07  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**LÍVIA BARBOSA GURGEL**  
MEFF - Promoções DiversionaisLTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**AFE149B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 610002/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 34/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística da BANDA CAVALO DE PAU, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA  
**CNPJ:** 19.595.940/0001-07  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tibau (RN), 13 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**1C80BC9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 528040/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente à apresentação artística do Cantor ALCEU VALENÇA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 07.422.115/0001-13  
**VALOR TOTAL:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**YANÊ MARIA DE FARIAS MONTENEGRO VALENÇA**  
Mv Produções Artísticas LTDA**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**DCDE3691**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 528040/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 33/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor ALCEU VALENÇA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** MV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 07.422.115/0001-13  
**VALOR TOTAL:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Tibau (RN), 11 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**8E08794C**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 507078/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa HOTEL TERRA DO SAL LTDA, referente à apresentação artística da BANDA INALA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** HOTEL TERRA DO SAL LTDA  
**CNPJ:** 12.045.204/0001-28  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO**  
Hotel Terra do Sal LTDA**Publicado por:**Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**25C48F72**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 507078/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 32/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística da BANDA INALA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** HOTEL TERRA DO SAL LTDA  
**CNPJ:** 12.045.204/0001-28  
**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Tibau (RN), 12 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**A67A655D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 425040/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FELIPE AMORIM &amp; CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente à apresentação artística do Cantor FELIPE AMORIM, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 43.144.561/0001-77  
**VALOR TOTAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**CAROLINE BEATRIZ MEIRELES**  
Felipe Amorim & Cia Produções Artísticas LTDA**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**5CE7BB33**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 425040/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 31/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor FELIPE AMORIM, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 43.144.561/0001-77  
**VALOR TOTAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Tibau (RN), 13 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**23F833BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 426070/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, referente à apresentação artística do Cantor FELIPÃO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
**CNPJ:** 10.579.197/0001-19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**FABIO NOGUEIRA PAZ JUNIOR**  
F. Producoes Musicais Ltda

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**0A89291D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 426070/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 30/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor FELIPÃO, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
**CNPJ:** 10.579.197/0001-19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Tibau (RN), 11 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**CB0B0304

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 508079/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, referente à apresentação artística da Cantora ALINE REIS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 27.019.000/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela contratada  
**JOSÉ TAMER BRAGA SANCHO NETO**  
Aline Reis Producoes Ltda

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**70685ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 508079/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 29/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística da Cantora ALINE REIS, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 27.019.000/0001-90  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tibau (RN), 10 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**08D2C9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 427001/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JG SHOWS LTDA, referente à apresentação artística do Cantor JOÃO GOMES, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JG SHOWS LTDA  
**CNPJ:** 43.099.846/0001-33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**  
JG Shows LTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**00083906

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 427001/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 28/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor JOÃO GOMES, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JG SHOWS LTDA  
**CNPJ:** 43.099.846/0001-33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Tibau (RN), 07 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**0E176476

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 417047/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa GF SHOWS LTDA, referente à apresentação artística do Cantor GUILHERME FERRI, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** GF SHOWS LTDA  
**CNPJ:** 28.101.902/0001-33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**  
GF Shows LTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**14B878A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 417047/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 26/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor GUILHERME FERRI, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** GF SHOWS LTDA  
**CNPJ:** 28.101.902/0001-33  
**VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tibau (RN), 28 de maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**F4065A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 508078/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, referente à apresentação artística do Cantor THIAGO FREITAS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS E FESTAS LTDA  
**CNPJ:** 27.141.623/0001-30

**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela contratada

**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**D9624A78**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 508078/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 25/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor THIAGO FREITAS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS E FESTAS LTDA  
**CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Tibau (RN), 16 de maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**A60F2CA2**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 426068/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à apresentação artística do Cantor NUZIO MEDEIROS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** AUGÉ MUSIC PROMOCOES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 29.175.186/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalPela Contratada  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
Auge Music Promocoos e Empreendimentos LTDA**Publicado por:**Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**E3AC7E7D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 426068/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 24/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística do Cantor NUZIO MEDEIROS, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** AUGÉ MUSIC PROMOCOES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 29.175.186/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Tibau (RN), 28 de maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**4FF97FA1**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 425039/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, referente à apresentação artística da Banda CIRCUITO MUSICAL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE  
EVENTOS E FESTAS LTDA  
**CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita ConstitucionalPela contratada  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas Ltda**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**B283AC28**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 425039/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 23/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística da Banda CIRCUITO MUSICAL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA  
**CNPJ:** 27.141.623/0001-30  
**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Tibau (RN), 16 de maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**0A0B752E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 429072/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, referente à apresentação artística da BANDA BONDE DO BRASIL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
**CNPJ:** 16.809.891/0001-61  
**VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**  
Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**DF1B5619

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 429072/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 22/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística da BANDA BONDE DO BRASIL, em comemoração aos festejos do SÃO JOÃO NA PRAIA, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA  
**CNPJ:** 16.809.891/0001-61  
**VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Tibau (RN), 16 de maio de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**BABEF868

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 523048/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS, referente à apresentação artística de ROBINZBAND E BANDA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA** 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS  
**CNPJ:** 49.768.980/0001-66  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela contratada

**ROBSON DA SILVA REGIS**  
49.768.980 Robson da Silva Regis

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**129BECC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 523048/2024 INEXIGIBILIDADE  
Nº 40/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística de ROBINZBAND E BANDA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 02 a 04 de agosto de 2024, na cidade de Tibau/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA** 49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS  
**CNPJ:** 49.768.980/0001-66  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Tibau (RN), 10 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**23C30A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: Maria Eduarda Construções e Serviços EIRELI - ME / CNPJ Nº 24.839.909/0001-04. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo da vigência do Primeiro Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**C8002F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENTA:** *Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Icaro Leonnard Alves Ferreira, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, uma diária no valor unitário de R\$ 160,00(cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Assessor de Desenvolvimento Econômico irá participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

**Local de destino:**Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 26 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**4EA0F811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2024**

**Dispensa de Licitação nº 033/2024**  
**Processo nº 1394/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E MOTORISTA/OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**AD204264

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 033/2024**

**Dispensa de Licitação nº 033/2024**  
**Processo nº 1394/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E MOTORISTA/OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

**CREDOR:** TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66

**VALOR:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FD9143BD

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0314, DE 26 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0314, DE 26 DE JUNHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 1º Oficina de Planejamento do SUS digital no RN.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 27 de junho de 2024;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9F257304

**CHEFIA DE GABINETE**

**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024**

**Dispensa de Licitação nº 038/2024**

**Processo nº 1525/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em criação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração do São João de Upanema, para a festividade do ciclo junino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FF122B31

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 038/2024**

**Dispensa de Licitação nº 038/2024**

**Processo nº 1525/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em criação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração do São João de Upanema, para a festividade do ciclo junino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**CREDOR:** 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59

**VALOR:** R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**9081C0EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 33/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E MOTORISTA/OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **14 de junho de 2024, às 12h01min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de seis e-mails:

E-mail datado em 14.06.2024: CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70 com sede em MOSSORÓ/RN;

E-mail datado em 14.06.2024: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 com sede em OLHO D'AGUA DO BORGES/RN;

E-mail datado em 14.06.2024: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66 com sede em RAFAEL GODEIRO/RN;

E-mail datado em 14.06.2024: BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61 com sede em UPANEMA/RN;

E-mail datado em 14.06.2024: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 com sede em OLHO D'AGUA DO BORGES/RN;

E-mail datado em 14.06.2024: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52 com sede em RAFAEL GODEIRO/RN;

A proposta da empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52 foi a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. Foi convocada a empresa para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

#### DA ANALISE DAS PROPOSTAS

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52, apresentou proposta de preço de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035598 - Motoniveladora potência básica líquida (primeira Marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M - CHP DIURNO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA.	Hora	180	R\$280,00	R\$50.400,00

NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, apresentou proposta de preço de R\$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035598 - Motoniveladora potência básica líquida (primeira Marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M - CHP DIURNO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA.	Hora	180	R\$290,00	R\$52.200,00

TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66, apresentou proposta de preço de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035598 - Motoniveladora potência básica líquida (primeira Marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M - CHP DIURNO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA.	Hora	180	R\$300,00	R\$54.000,00

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, apresentou proposta de preço de R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035598 - Motoniveladora potência básica líquida (primeira Marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M - CHP DIURNO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA.	Hora	180	R\$310,00	R\$55.800,00

BEZERRA & SOUZA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.389.377/0001-61, apresentou proposta de preço de R\$58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035598 - Motoniveladora potência básica líquida (primeira Marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M - CHP DIURNO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA.	Hora	180	R\$325,00	R\$58.500,00

CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70, apresentou proposta de preço de R\$58.564,80 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035598 - Motoniveladora potência básica líquida (primeira Marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M - CHP DIURNO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERENCIA.	Hora	180	R\$325,36	R\$58.564,80

#### OCORRÊNCIA

A empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.706.798/0001-52 (1º colocada) segundo o julgamento menor preço, enviou ofício solicitando pedindo desistência alegando equívoco na cotação, onde o valor contém indícios de inexecuibilidade, tendo em vista o alto valor dos insumos necessários para a execução dos serviços. Sendo assim, o Agente de Contratação acolheu o pedido de desistência e desclassificou a empresa no processo;

Dando Continuidade, no dia 18 de junho de 2024, foi convocada a empresa NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48 (2º colocada) segundo o julgamento menor preço, para apresentar a comprovação de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência. A empresa não apresentou a documentação solicitada e foi desclassificada, ao passo que dia 24 de junho de 2024, ficou convocada a TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66 (3º colocada) segundo julgamento menor preço a apresentar os documentos de habilitação conforme prazo

estabelecido no item 6.1 das Instruções aos interessados anexado ao Termo de Referência.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

#### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 25 de junho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:94DD4BF5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

#### RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração do São João de Upanema, para a festividade do ciclo junino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **26 de junho de 2024, às 14h37min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado em 26.06.2024: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59 com sede em UPANEMA/RN;

#### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

#### DA ANALISE DAS PROPOSTAS

45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59, apresentou proposta de preço de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	0035598 - Projeto de decoração e coordenação de equipe durante montagem e desmontagem, incluso o transporte.	Serviço	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
2	0035626 - Equipe de apoio e execução do projeto de decoração, pintura e colagem durante montagem e desmontagem.	Serviço	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
4	0035628 - Serviço de amarração de bandeiras, montagem de cordas, colocação aérea de bandeiras, balões, escavação durante montagem e desmontagem.	Serviço	1	R\$700,00	R\$700,00

#### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**  
Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:4517A790

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 081/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - SMS.

#### PORTARIA Nº 081/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MANOEL PEDRO DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 24 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### Registre-se

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2D5236C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 082/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 082/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente ANTONIA TEREZA G SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 21 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F7267E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 083/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 083/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Secretário, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de 1º Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 27 de junho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AFCBE311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 5140001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COMIDAS TÍPICAS DE SÃO JOÃO DESTINADAS AS COMEMORAÇÕES JUNINAS QUE OCORREM DUARANTE O MÊS DE JUNHO E JULHO COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Contratadas: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 47.014.400/0001-10, dos itens 02 e 03 no valor total de R\$ 5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis reais), MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS 05041947473 inscrita no CNPJ: 34.451.703/0001-58, dos itens 01 e 04 no valor total de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis mil).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 26/06/2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4D7B7290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal De Educação e Desportos.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 509446/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ASCENDINA LUSTOSA. CMEI GURIZINHO FELIZ, ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTONIO BARROS, CMEI TEODÓZIA TOMAZ, ESCOLA MUNICIPAL DO ARAÇA II, ESCOLA MUNICIPAL CORTEZ PEREIRA E ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA CURCIO CABRAL.

Contratado: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME inscrita no CNPJ: 06.248.164/0001-19, dos itens 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 7.337,96 (sete mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 26/06/2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8A0D20DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 527378/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 527378/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal De Saúde.

Favorecido: TEREZINHA GUEDES REGO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 46.588.590/0001-16.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO CUIDADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO AS REDES E LINHAS PRIORITÁRIAS ONDE DEVERÁ ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 26 de Junho de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:43BC711E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Torna-se público que o município de Vera Cruz/RN, por meio secretaria municipal de administração e finanças, fará realizar no dia 03 de Julho de 2024, às 09h00min, Contratação de Empresa Especializada a Prestação de Serviço de manutenção e instalação de câmeras de segurança, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 75 § 3º da lei 14.133/2021, avisa ainda aos interessados para envio de proposta e demais informações deverão ser feito exclusivamente por meio do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 03 (três) dias uteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico de e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 26 de Junho de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8D405AF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (BANDA GRAFITH) para o evento INAUGURAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA VILA FLOR A BARRA DO CUNHAÚ, cuja apresentação realizar-se-á no dia 30 de junho de 2024, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN pagará à contratada a quantia de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contrata-se, portanto, a (BANDA **GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**), com sede na RUA IRINEU COSTA, 132 - A, PITIMBU, NATAL/RN, CEP 59.066-280, fornecedor do serviço em tela. A despesa decorrente com a presente contratação, correrá no exercício de 2024 à conta das Dotações Orçamentárias: Órgão: 20 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Gestão/Unidade:08.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Projeto/Atividade: 2.048 - Promoções e Eventos Culturais; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Vila Flor/RN, em 24 de junho de 2024.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C5A6F29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

CONTRATO Nº.....: 030/2024

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

**OBJETO.....:** Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo de (BANDA GRAFITH) para o evento INAUGURAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA VILA FLOR A BARRA DO CUNHAÚ, cuja apresentação realizar-se-á no dia 30 de junho de 2024

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**VIGÊNCIA.....:** 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4B15F938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1495/2024**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1495/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

**CONTRATADO:** LAVINIA MARIA FAGUNDES DE MENEZES **52631442** inscrito no CNPJ: Nº. **52.631.442/0001-30**, com sede Rua Gentil Fernandes, 36, Cohab, Florânia-RN. CEP 59.335-000

**OBJETO:** PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA CANTORA “LUH MENEZES”

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 26 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**6DDC57B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2024 – DE 25 DE JUNHO DE  
2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2024 – De 26 de junho de 2024.**

*“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN e antecipa a feira livre, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos que ocorrem no mês de junho, resolve

**DECRETAR:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 28 de junho de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 2º** Antecipa a Feira Livre do Município de Florânia, que estava prevista para ocorrer no dia 29 de junho de 2024 (sábado – Dia de São Pedro), para o dia 28 de junho de 2024 (sexta-feira).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 26 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B7FF7EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

**Contratado:** GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de ORTOPEDESTA junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 4.203,28 (quatro mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos) líquidos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 22 de junho de 2024.

**Data da Assinatura:** 21/06/2024

Florânia/RN, 26 de junho de 2024

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F0900E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3303/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 036/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA				CNPJ	12.704.516/0001-04
Relação dos lotes vencidos						
LOTE						
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-16	10	SERV	480,00	4.800,00	
02	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-20	80	SERV	660,00	52.800,00	
03	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5	30	SERV	750,00	22.500,00	
04	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	30	SERV	540,00	16.200,00	
05	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30	24	SERV	2.400,00	57.600,00	
06	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	12	SERV	1.350,00	16.200,00	
07	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000-20	10	SERV	680,00	6.800,00	
08	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25	08	SERV	4.500,00	36.000,00	
09	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	04	SERV	1.120,00	4.480,00	
10	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5-24	04	SERV	2.380,00	9.520,00	
11	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 650-16	10	SERV	350,00	3.500,00	
12	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 600-16	10	SERV	340,00	3.400,00	
13	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235/75 R17,5	10	SERV	560,00	5.600,00	
14	SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00-24	14	SERV	1.900,00	26.600,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					<b>R\$ 266.000,00</b>	

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F67E2367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3302/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES PARTICIPANTES DO “GRUPO FLOR DE LÓTUS”, USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** o qual teve como objeto **AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES PARTICIPANTES DO “GRUPO FLOR DE LÓTUS”, USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 035/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA				CNPJ	37.084.221/0001-03
Relação dos lotes vencidos						
LOTE						
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL</b> – pacote contendo 10 unidades, tamanho P, com elástico, cobertura suave e gel absorvente.	40	PC	11,00	440,00	
02	<b>CONJUNTO PAGÃO</b> , composto de camiseta, calça e luva, malha 100% algodão, com estampas sortidas, cores: azul, rosa, amarelo, verde, branco	40	CONJ	14,00	560,00	
03	<b>FRALDA DE PANO</b> , cor branca, medindo 70 x 70cm, pc com 5 unidades, 100% algodão, tecido duplo, macio.	40	PC	15,00	600,00	
04	<b>CAMISETAS REGATA</b> , conjunto com 3 unidades, 100% algodão, cores variadas: azul, rosa, amarelo, verde, branco	40	CONJ	10,00	400,00	
05	<b>PARS DE MEIA PARA RECEM NASCIDO UNISSEX</b> , kit contendo 3 unidades nas cores: azul, rosa, amarelo, verde, branco.	40	KIT	9,30	372,00	
06	<b>SHAMPOO INFANTIL (PARA BEBÊ)</b> , embalagem de 200ml, testado dermatologicamente	40	UN	11,45	458,00	
07	<b>SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (PARA BEBÊ)</b> , embalagem de 200ml, testado dermatologicamente	40	UN	14,50	580,00	

08	COLÔNIA INFANTIL (PARA BEBÊ), embalagem de 200ml	40	UN	14,50	580,00
09	KIT CUEIRO COM 3 UNIDADES, medindo 1,0X0,8M, produzido em tecido tipo flanela 100% estampado neutro	40	KIT	20,00	800,00
10	CONJUNTO BEBÊ MIJÃO, composto de camisa e calça, 100% algodão, nas cores: azul, rosa, amarelo, verde, branco.	40	CONJ	14,00	560,00
11	CONJUNTO COM 3 PARES DE LUVAS para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas	40	CONJ	7,00	280,00
12	KIT COM 3 TOALHAS DE BANHO, tipo fralda de pano macia, tamanho 70x110cm, grande, unissex.	40	KIT	27,00	1.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.710,00	

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5D040854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o **resultado final** para o preenchimento de vagas de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico em Leitura e Escrita (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Linguagem Matemática (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais), Acompanhamento Pedagógico em Matemática (Anos Finais); Facilitadores: Esporte, lazer e Recreação; Arte e Cultura; Educação Ambiental, Saúde e Cidadania; Cuidador e Profissional de Apoio de Sala e/ou formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas de Educação, que atuarão temporariamente **no Programa Escola em Tempo Integral**, conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	SAULO FRANCISCO DE F. SANTOS	xxx.957.284-xx	9,0	CLASSIFICADO
02	PATRICIA LUIZA DA SILVA	xxx.794.874-xx	7,5	CLASSIFICADA
03	MÉCIA RAQUEL DE ARAÚJO COELHO	xxx.735.764-xx	7,0	CLASSIFICADA

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA (ANOS FINAIS)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	CRISTINA MARIA DE MEDEIROS	xxx.855.644-xx	8,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	xxx.582.364-xx	10,0	CLASSIFICADO

FACILITADOR ARTE E CULTURA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	LAURA BEATRIZ FERREIRA FONTES	xxx.199.794-xx	6,5	CLASSIFICADA

FACILITADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	xxx.165.584-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS SALES	xxx.200.674-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	GYSELLE HELOYSA RANGEL DA SILVA	xxx.815.174-xx	6,0	CLASSIFICADA

CUIDADOR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA LUCIENI DA SILVA	xxx.344.784-xx	6,0	CLASSIFICADA
02	LENICE DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.538.564-xx	6,0	CLASSIFICADA
03	MARILENE DA SILVA	xxx.711.624-xx	6,0	CLASSIFICADA

PROFISSIONAL DE APOIO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	FRANCISCO EMANUEL DE M. BRITO	xxx.546.554-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	MAÍRA EMANUELLY DE MEDEIROS MUNIZ	xxx.866.414-xx	9,5	CLASSIFICADA
04	JOSIMARA CRISTIANE AZEVEDO DA COSTA	xxx.193.824-xx	8,5	CLASSIFICADA
05	FERNANDA PEREIRA DE MEDEIROS	xxx.194.184-xx	8,5	CLASSIFICADA
06	CELIANE DANTAS DE ARAÚJO N. SILVA	xxx.199.954-xx	8,0	CLASSIFICADA
07	PAULINA SANTIAGO DA S. NETA AZEVEDO	xxx.329.094-xx	8,0	CLASSIFICADA
08	LUCIANO MARCOLINO	xxx.744.764-xx	7,0	CLASSIFICADO
09	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	xxx.734.844-xx	6,5	CLASSIFICADA
10	MARIA DA GUIA DA SILVA LINS	xxx.838.474-xx	6,5	CLASSIFICADA

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**LUZINEIDE DE SOUSA SILVA**

Presidente da CPMIPSS

**NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO**

Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO  
Vogal CPMIPSS

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C8AD4F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024, processo administrativo n.º 16050015/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMOVÉIS) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2755 - WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS (25.064.404/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14327 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO TIPO PICK UP MÉDIA; VEÍCULO NOVO; 0KM (ZERO QUILOMETRO); MOTORIZAÇÃO DE 1.6 FLEX; CAPACIDADE DE 05 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; 04 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 CV; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 45 LITROS; CÂMBIO TIPO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ OU SUPERIOR; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO; ANO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA MANUAL; FREIOS ABS NAS 04 RODAS; ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM EMERGENCIAL; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRACÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SISTEMA ANTICAPOTAMENTO; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS DE 03 PONTOS; PROTETOR DE CÂRTER; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS FIXOS; PNEUS ORIGINAIS COM ARO NO MÍNIMO 16"; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 650KG; DISTÂNCIA DO ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.829MM; RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE CONFORME CÓDIGO DO CONSUMIDOR; O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO.	UND	renault	1	120.000,00	120.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>120.000,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Participantes: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

WB Veiculos, Pecas E Servicos LTDA,

CNPJ: 25.064.404/0001-70.

Rep. Por:

**WILSON LEITE DUARTE JUNIOR** –

CPF: 489.505.724-00,- Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9FE9F2DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26060002/2024

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes e acessórios de fardamento para uso dos Agentes de Mobilidade e Coordenadores para atender as necessidades do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

As Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE FARDAMENTO PARA USO DOS AGENTES DE MOBILIDADE E COORDENADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMUTRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com ou compras@barauna.rn.gov.br**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2024.

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**

Gerente de Compras e Complementos

**ANEXO****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****[RAZÃO SOCIAL]****[CNPJ]****[ENDEREÇO]****[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	<b>Gandola:</b> Manga Longa, em tecido SITEL FILL, ou superior, composição tecido: 17% algodão e 83% poliéster, tela de 160gm <sup>2</sup> , na cor Amarelo Limão ou similar, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB no mínimo de 50%, com acabamento antimicrobiano. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG. Abertura em toda extensão abotoada com 06 botões pretos. Gola esporte na cor preta com entreteia, com largura de 06 a 08cm (para todos os tamanhos, pespontada) revestida internamente com o mesmo tecido na cor preta. Mangas compridas com prega e presa com botão, reforço no cotovelo e ombro e punhos na cor preta. Três bolsos sendo fechado com zíper (dois frontais e um na manga esquerda, dimensões de 125mm X 140mm, com abertura para caneta na parte superior do bolso esquerdo. No bolso do lado direito, acima dele o nome do servidor e tipo sanguíneo, afixados com velcro, bordado em fundo preto com letras brancas (conforme relação fornecida posteriormente). Brasão do DEMUTRAN, conforme modelo, acima do bolso esquerdo, bandeira do município bordada no braço direito abaixo do ombro e símbolo da secretaria, bordado, no braço esquerdo, acima do bolso. Fita reflexiva com 4cm de espessura e nas mangas abaixo da bandeira do município e do símbolo do DEMUTRAN.	UND	20		
2	<b>Calça estilo motociclista com bolso cargo:</b> Tecido de Rip Stop, composição: (50% poliámidia, 50% algodão), com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB, mínimo de 50%, assim como tratamento de fixação de cor para evitar o desbotamento, na cor preta. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG. Pernas retas, largura regular, bainha devidamente over locadas. Cintura com passadores duplos externos para o cinto, do mesmo tecido, pespontados com costura dupla lateral. Cós deverá ser entre telado e forrado em toda extensão, abotoada com gancho. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 a 20cm. 6 passadores duplos, na cintura, com 50 mm de comprimento por 15mm de largura. 2 bolsos traseiros fechados com portinholas e 02 botões e dois bolsos na lateral da perna com portinholas e 02 botões. 02 bolsos frontais. Reforço entre as pernas e dos dois lados e na altura do quadril e também na altura do joelho ambos presos com pesponto duplo. Fita refletiva com 4 cm de largura fixada longitudinalmente nas laterais da calça, assim como na circunferência das pernas na altura do joelho.	UND	20		
3	<b>Boné (Agente de Mobilidade):</b> Confeccionado em tecido SITEL FILL, ou superior, composição: 17% algodão e 83% poliéster, tela de 160gm <sup>2</sup> , na cor preta, constitui-se de pala e copa. Pala: em tecido duplo, tendo no seu interior uma alma de polietileno com 0,8mm de	UND	20		

	espessura; Copa: E formada por cinco peças, sendo duas frontais, duas laterais e uma traseira. Na frontal fica bordado o Brasão do DEMUTRAN (logotipo) padrão. Na peça traseira será fixada velcro para fixação e regulagem. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 56,58 e 60.				
4	<b>Colete:</b> Em tecido SITEL FILL, ou superior, composição do tecido: 17% algodão e 83% poliéster, tela de 160gm <sup>2</sup> , na cor Preta e Amarelo Limão, com tratamento apropriado para roupas profissionais que contenha proteção UVA e UVB no mínimo de 50%, com acabamento antimicrobiano. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG. Abertura em toda a extensão com zíper metálico reforçado. Gola esporte, sem mangas, com ombreiras, três bolsos, sendo dois fechados com zíper, na altura do abdômen e um fechado com velcro com abertura para caneta, no peitoral direito. Brasão do DEMUTRAN, conforme modelo, cobre o bolso do peitoral esquerdo. Fita reflexiva com 4cm de espessura fixada.	UND	10		
5	<b>Chapéu com proteção de nuca:</b> Chapéu na cor Preta, com proteção total de orelhas e nuca para qualquer atividade com exposição ao sol, confortável, com cordão de ajuste, 8cm de aba e 25cm da aba de proteção de pescoço, 100% poliéster. Na frontal fica bordado o logotipo DEMUTRAN. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 56,58 e 60.	UND	20		
6	<b>Cinto Social:</b> Em nylon, com fivela e ponteira de metal. Na cor preta. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 90cm, 100cm, 110cm e 120cm.	UND	20		
7	<b>Coturno:</b> Bota Gáspea, Taloneira, ganchos em vaqueta, semicromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal, detalhe no cano em vaqueta Nobuck 18/20, linhas de origem animal, na parte superior do cano em napa tipo vacum dublada em espuma látex de 12 mm, parte dianteira em napa tipo vacum dublada em espuma pu de 10mm, forro interno em material não tecido tipo pluma revestido em espuma de 3 mm D. 45 totalmente escalonada, fechamento frontal em duas etapas, primeiro com ilhoses e atacador, segundo com zíper. DO PESPONTO: Pespontado em linha dupla interna e externamente com linha 40/60. DA MONTAGEM DO CABEDAL: Reforço dianteiro tipo biqueira termoplástica com proteção interno em pluma reforço traseiro tipo contraforte termoplástico com proteção interna em pluma. Ilhoses em alumínio nº 51 aplicado ao gancho em n° de 18 em cada pé. DA MONTAGEM: Palmilha em Bidgim de 2 mm com esquinho em aço e reforço em fibra de 2mm fixação do cabedal a palmilha com cola quente. Solado em PU com canal de Black na lateral. DO ACABAMENTO: Semi Brilho ao natural, embalado em caixa individual especificando modelo cor e número. Similar ou superior. Com todos os tamanhos descritos a seguir: 35,36,37,38,39,40,41,42,43 e 44.	UND	20		
8	<b>Cinto Tático:</b> Fita em dupla camada com 4,5 cm de largura, 100% poliéster e Fivela em polímero. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG.	UND	20		
9	<b>Camiseta Suaveira (Agente de Mobilidade):</b> Na cor branca, em malha 100% algodão, com Brasão do DEMUTRAN pintado em serigrafia na altura do peito e serigrafia da Prefeitura de Baraúna nas costas. Com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG.	UND	20		
<b>Valor Total:</b> (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável**  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**368AEB04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 18, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 18, DE 26 de JUNHO de 2024**  
**LEI 511/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 57.372,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 57.372,36 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					57.372,36

02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					57.372,36
	1043 Apoio a produções audiovisual				30.395,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27150000	0001	15.197,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27150000	0001	15.197,94
	1044 APOIO A SALA DE CINEMA				6.947,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27150000	0001	6.947,79
	1045 Execução de Edital para FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO				3.488,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27150000	0001	3.488,24
	1046 Execução de Edital destinado a fomentar as demais áreas culturais.				16.540,45
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27160000	0001	16.540,45

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**A8AF2701

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 19, DE 26 DE JUNHO de 2024  
LEI 521/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 23.192,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 23.192,00 (vinte e três mil, cento e noventa e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.192,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.192,00
	2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL				23.192,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	15.673,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	7.518,40

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**57EE6866

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 20, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.776,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 830.776,00 (oitocentos e trinta mil, setecentos e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>830.776,00</b>
<b>01 .010 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT</b>					<b>36.613,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>4.613,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.613,00
	<b>2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>				<b>32.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	32.000,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>532.700,00</b>
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	120.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO QSE</b>				<b>22.700,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.700,00
	<b>2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>9.550,00</b>
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>				<b>9.550,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.550,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>91.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>63.600,00</b>
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.200,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.000,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO BLMAC</b>				<b>25.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.500,00
	<b>2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>16.313,00</b>
	<b>2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV</b>				<b>710,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	710,00
	<b>2037 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>12.000,00</b>

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS</b>				<b>3.603,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>830.776,00</b>
<b>01 .010 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	<b>1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT</b>					<b>126.613,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>126.613,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	126.613,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>442.700,00</b>
	<b>1013 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS</b>				<b>152.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
	<b>1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>1116 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	<b>2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	<b>2055 MANUTENÇÃO DO PNAT INFANTIL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	1.000,00
	<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
	<b>2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	<b>2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL</b>				<b>76.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	76.000,00
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>9.550,00</b>
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>				<b>8.550,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
	<b>2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>36.000,00</b>

<b>AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>									
	<b>2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE</b>								<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001					8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					2.000,00
	<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>								<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					15.000,00
	<b>2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS</b>								<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					3.000,00
	<b>2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>								<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					8.000,00
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									<b>63.600,00</b>
	<b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE</b>								<b>1.200,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001					1.200,00
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>								<b>4.765,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001					4.765,00
	<b>2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS</b>								<b>6.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001					6.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>								<b>20.814,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					15.114,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					3.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001					2.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>								<b>5.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001					4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001					1.000,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>								<b>13.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001					13.200,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>								<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001					1.000,00
	<b>2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE</b>								<b>4.335,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001					4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001					335,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO BLMAC</b>								<b>4.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001					1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001					2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001					1.000,00
	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>								<b>1.886,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001					1.886,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO</b>								<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					1.000,00
<b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>									<b>16.313,00</b>
	<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>								<b>200,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001					200,00
	<b>2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS</b>								<b>510,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001					510,00
	<b>2037 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>								<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					2.000,00
	<b>2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>								<b>1.003,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001					3,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001					1.000,00
	<b>2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO</b>								<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					500,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								<b>9.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001					8.000,00
	<b>2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b>								<b>800,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001					800,00
	<b>2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU</b>								<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001					1.000,00
	<b>2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA</b>								<b>800,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001					800,00



**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 21, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.356,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.356,77 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>82.356,77</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					<b>82.356,77</b>
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				<b>33.530,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	33.530,00
	2004 INCREMENTO PAB				<b>48.826,77</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	48.826,77

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:4E5D1118**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 22, DE 26 de JUNHO de 2024  
LEI 511/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.935,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 3.935,21 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de junho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					<b>3.935,21</b>
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					<b>3.935,21</b>
	1043 Apoio a produções audiovisual				<b>2.800,69</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	2.800,69
	1046 Execução de Edital destinado a fomentar as demais áreas culturais.				<b>1.134,52</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	1.134,52
Anexo II (Redução)					<b>3.935,21</b>
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					<b>3.935,21</b>
	2173 MANUTENÇÃO DAS TICs (TECNOLOGIAS)				<b>3.935,21</b>

	EDUCACIONAIS)				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.935,21

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**C8375F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000094-1	WHASTERVAL RAMIRO COELHO	03/06/2024 à 02/07/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	OPERADOR DE MICRO
0001368-3	ITALO RAFAEL DE FRANCA ASSUNCAO	01/06/2024 à 30/06/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
0000051-1	JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO	01/06/2024 à 30/06/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0006157-1	WANDECLECIA DE LOURDES ARAUJO BRILHANTE	01/06/2024 à 30/06/2024	2023- 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000104-1	EDILSON DA SILVA	03/06/2024 à 02/07/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	GARI
0000134-1	PAULO LENIVALDO GALDINO	03/06/2024 à 02/07/2024	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO
0010766-1	MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO	03/06/2024 à 02/07/2024	2023 - 2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	ASD II
0000068-1	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	01/06/2024 à 30/06/2024	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de junho de 2024.

**NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lidia Maria Felix da Silva  
**Código Identificador:**685CFD8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR – CAMPO REDONDO/RN**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo - RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR – CAMPO REDONDO/RN, conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	JOSE NILTON DOS SANTOS	C	Festival Natalino Campo Redondo Luz	HABILITADO
02	JÚLIO CÉSAR FERREIRA RODRIGUES	Não apresentou	Não apresentou	INABILITADO – DESCLASSIFICADO Não enviou projeto, não definiu Categorias.
03	PEDRO APRIGIO PEREIRA	B	Arraiaí do Fubá	HABILITADO
04	JADNAELMA FERREIRA RODRIGUES	C	Teatro natalino	INABILITADO – projeto no formato incompatível com a Categoria, não apresentou documentos anexos e não contempla o perfil de festival.
05	JOSÉ VALQUE ANONINONDAS	Não apresentou	Não apresentou	INABILITADO – DESCLASSIFICADO Não enviou projeto, não definiu Categorias.
06	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	A	SÃO JULHÃO	HABILITADO

Campo Redondo-RN, 26 de junho de 2024

**JOSÉ JOSEILTON SANTOS**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**62CFF4AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 35/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2024  
PREGÃO ELETRONICO 22/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Antoniel Da Silveira Dantas, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.419.041/0001-88, estabelecida a Rua Sinha Rita, n.º 270, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA EVENTOS E CARRO DE SOM.

Do preço total: 36.186,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	0	64,00	R\$ 1,50	R\$ 96,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	0	1.360,00	R\$ 1,50	R\$ 2.040,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE	N/C	h	0	55,00	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E	N/C	h	0	45,00	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE	N/C	h	0	8,00	R\$ 55,00	R\$ 440,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTIVEL). AUTOMOVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE AUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIRROS DO MUNICIPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE	N/C	h	0	17,00	R\$ 55,00	R\$ 935,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	0	1.150,00	R\$ 1,50	R\$ 1.725,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	0	680,00	R\$ 1,50	R\$ 1.020,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	0	400,00	R\$ 1,50	R\$ 600,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	0	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	0	6.700,00	R\$ 1,50	R\$ 10.050,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.16.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos
118	02.008.13.391.0011.1034.4.4.90.51.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * CONSTRUCAO/REFORMA DE ESPACO CULTURAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos
142	02.009.12.122.0025.2081.3.1.90.04.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.  
Da vigência: terá sua vigência de 29/05/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CE5CD98E**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2024

PREGÃO ELETRONICO 13/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CPF/CNPJ: 24.114.994/0001-35 estabelecido(a) à Avenida MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA 593 LOTE 155 QUADRA06 PAJUCARA - NATAL-RN.

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Kit Cesta Básica, embalado em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos relacionados: Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 05 kg; Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g- 06 kg; Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 400g- 03 pct; Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g- 02 pct; Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina- 01 kg; Feijão tipo cariquinha, pacote c/ 1000g-04 kg; Flocos de milho – pacote c/ 500g- 06 pct; Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g- 06 pct; Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml- 01 LT; Rapadura preta embalagem 500g.- 01 TABLET; Carne de charque 500g- 01 KG-01KG; Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g- 02 pct; Margarina, embalagem com 500g- 01 und; Sal Iodado, embalagem com 1kg- 01 kg; Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g- 03 lata; Proteína de soja texturizada- 01 pct; Extrato de tomate 250g- 01 und. Total de 45 itens.	DA CASA/PROPRIA	un	250,0000	R\$ 210,0000	R\$ 52.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFICIO EVENTUAL.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de junho de 2024

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador E A

Empresa

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D720009D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-005/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Pregão Eletrônico - 027-005/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 8455 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE					
AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P,					
ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO					
COM PESO LÍQUIDO DE 1KG . A Unidade DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,					
DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA					
DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, BEM COMO, ESTÁ DE ACORDO COM A					
RESOLUÇÃO-RDC Nº 271/2005, DA ANVISA. (CATMAT 463988) - favorito - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	favorito	3.610 Quilo	3,65	13.176,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 8456 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE NÃO INFERIOR: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. A Unidade DEVE SER EM Frasco/ASCO PLÁSTICO, COM TAMP, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 80 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. (CATMAT 407523) - assugrim - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	assugrim	123 Frasco	2,99	367,77	Homologado em
					25/06/2024 10:41:47
					Por: MARIA DE

FÁTIMA ALVES DA COSTA					
COSTA					
0003 - 8457 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO INGREDIENTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME-K, TIPO: DIETÉTICO. A Unidade DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO NÃO INFERIOR: SACHÊ 0,8 GRAMAS, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. (CATMAT 427796) - linea - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	linea	45 Caixa	6,90	310,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 8458 - BALA, TIPO MASTIGÁVEL. BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO, Unidade DE 600 GRAMAS. (CATMAT 474370) - erlam - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	erlam	102 Pacote	7,90	805,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 8459 - BALA, TIPO RECHEADA. BALA, TIPO: RECHEADA, SABOR: VARIADO, Unidade DE 600 GRAMAS. (CATMAT 444217) - erlam - Valor Referência: 10,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	erlam	102 Pacote	7,90	805,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 8460 - BALA, TIPO: BUTTER TOFFEE. SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS, Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 255860) - arco - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	arco	20 Pacote	9,90	198,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 8461 - BALA, TIPO: DE GOMA. BALA, TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO, Unidade DE 1 KG. (CATMAT 343491) - arco - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	arco	99 Pacote	9,90	980,10	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 8462 - BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASTIGÁVEL, Unidade COM 50 UNIDADES. (CATMAT 474414) - pop - Valor Referência: 13,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	pop	69 Unidade	9,90	683,10	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 8463 - BALA, TIPO:PIRULITO. SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO, Unidade 50 UNIDADES. (CATMAT 483581) - pop - Valor Referência: 15,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	pop	121 Unidade	9,90	1.197,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 8464 - DOCE DE BANANA. DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR BANANADA: COMPOSTO DE BANANA, AÇÚCAR, ESPESANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR ACASTANHADA, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, Unidade PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. Unidade DE 500 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 462666) - neci - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	neci	262 Unidade	5,15	1.349,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 8465 - DOCE DE GOIABA DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR GOIABADA: COMPOSTO DE GOIABA, AÇÚCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, Unidade PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. Unidade DE 500 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 462679) - neci - Valor Referência: 6,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	neci	262 Unidade	5,99	1.569,38	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 8466 - SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, COM 1 KG. E Unidade SECUNDEARIA COM 30 KG. A Unidade DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC Nº 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 291893) - cavalinho - Valor Referência: 31,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	cavalinho	253 Fardo	0,99	250,47	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 8467 - MARGARINA VEGETAL 3 KG GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - Unidade DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA Unidade DE 3 KG.(CATMAT 463699) - primor - Valor Referência: 30,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	primor	74 Unidade	25,90	1.916,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 8468 - AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS; 100% NATURAL E INTEGRAL; RICO EM VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS; O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALADO EM Unidade PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. Unidade DE 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 460501) - são braz - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	são braz	90 Unidade	3,99	359,10	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 8469 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, PRODUTO DEVE APRESENTAR- SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOOR AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM Unidade RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 350G A 400 G (PACOTES 3X1), COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 460235) - marilam - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	marilam	448 Pacote	3,99	1.787,52	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 8470 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. Unidade INDIVIDUALIZADA, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA Unidade. PACOTE 400 GR. (CATMAT 232236) - marilam - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	marilam	648 Pacote	5,50	3.564,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 8471 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM Unidade RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 350G A 400 G (PACOTES 3X1), COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.(CATMAT 235092) - marilam - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	marilam	668 Pacote	4,79	3.199,72	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 8472 - BISCOITO TIPO MAISENA BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, VALIDADE: 1					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	marilam	440 Pacote	4,99	2.195,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 8473 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. Unidade PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PACOTES DE 400 GRAMAS.(CATMAT 460241) - parati - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	parati	330 Pacote	4,50	1.485,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 8474 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE LEITE BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. Unidade PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PACOTES DE 400 GRAMAS. (CATMAT 316056) - parati - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	parati	474 Pacote	4,99	2.365,26	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 8475 - BOLACHA MANTEIGA BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA PADARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, Unidade PLÁSTICA COM ATE 240G A 300G, FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. - bomgosto - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	bomgosto	376 Pacote	4,80	1.804,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 8476 - BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA). CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL, Unidade DE 250G. (CATMAT 333329) - bom gosto - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	bom gosto	242 Pacote	4,95	1.197,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 8477 - BOLACHA SIMPLES COMUM. BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADARIA, TAMANHO: MEDIO, Unidade PLÁSTICA, COM 250G, FABRICAÇÃO E VALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. (CATMAT 333329) - dacasa - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	dacasa	2.230 Pacote	3,45	7.693,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 8478 - BOLO DE CENOURA BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CENOURA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE CENOURA, Á BASE DE CENOURA E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 465635) - PeL BOLOS CASEIROS - Valor Referência: 12,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PeL BOLOS CASEIROS	280 Unidade	1,20	336,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 8479 - BOLO DE CHOCOLATE. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CHOCOLATE, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE, Á BASE DE FARINHA DE TRIGO E CHOCOLATE EM PÓ ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. Unidade DE 600 GRAMAS. (CATMAT 465634) - P e l boloa caseiros - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	P e l boloa caseiros	274 Unidade	11,90	3.260,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 8480 - BOLO DE LARANJA BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: LARANJA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, SUCO LARANJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LARANJA, Á BASE DE FARINHA DE TRIGO, LARANJA, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO, LEITE, SAL, FERMENTO, ADICIONADO DE INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 610529) - PeL BOLOS CASEIROS - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PeL BOLOS CASEIROS	283 Unidade	11,95	3.381,85	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 8481 - BOLO DE LEITE FOFO. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO (LEITE), TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 600 GRAMAS, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LEITE, Á BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ADICIONADO DE QUATROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 308248) - PeL BOLOS CASEIROS - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PeL BOLOS CASEIROS	205 Unidade	11,95	2.449,75	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0028 - 8482 - BOLO DE MILHO BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: MILHO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE MILHO, Á BASE DE MILHO E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 610527) - PeL BOLOS CASEIROS - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PeL BOLOS CASEIROS	238 Unidade	11,95	2.844,10	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 8483 - FARINHA LÁCTEA CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, COR AMARELADA, Unidade: LATAS, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT463974) - nutricional - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	nutricional	100 Lata	5,97	597,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0030 - 8484 - FLOCÃO DE MILHO. FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ- COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, Unidade EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Unidade (PACOTE) COM 500 G. (CATMAT 459017) - são braz - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	são braz	2.466 Pacote	1,96	4.833,36	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0031 - 8485 - GOMA FrascoESCA AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOMA FrascoESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOZO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978), Unidade DE 500 GRAMAS, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FrascoESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C. (CATMAT 459085) - lopes - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	lopes	461 Unidade	7,59	3.498,99	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por:

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0032 - 8486 - MILHO DE PIPOCA. GRUPO:DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO I, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A Unidade PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Unidade DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 462122) - pula pula - Valor Referência: 4,93					
F A DE SOUZA JUNIOR	pula pula	282 Unidade	4,89	1.378,98	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0033 - 8487 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL. PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO Unidade: Unidade INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE FORMA, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E MACIO, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR, EM Unidade DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. (CATMAT 460401) - pao quente - Valor Referência: 6,98					
F A DE SOUZA JUNIOR	pao quente	194 Pacote	6,92	1.342,48	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0034 - 8488 - PÃO DE HAMBURGER/REDONDO PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO REDONDO DE HAMBURGUER PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. EM Unidade DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO.(CATMAT 460387) - pao quente - Valor Referência: 6,69					
F A DE SOUZA JUNIOR	pao quente	298 Pacote	6,65	1.981,70	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0035 - 8489 - PÃO DE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI- DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG), PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. EM Unidade DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. (CATMAT 460386) - pao quente - Valor Referência: 6,98					
F A DE SOUZA JUNIOR	pao quente	302 Pacote	6,95	2.098,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0036 - 8490 - PÃO FrascoANCÉS "PÃO", TIPO: FrascoANCÉS, INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO: 50 G, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO TIPO FrascoANCÉS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS. (CATMAT 232597) - pao quente - Valor Referência: 11,64					
F A DE SOUZA JUNIOR	pao quente	296 Quilo	11,60	3.433,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0037 - 8491 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, VITAMINAS A, E, D, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 100G: NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO VALOR ENERGÉTICO 465KCAL CARBOIDRATOS 57G, AÇÚCARES 36G, GLICOSE 17G, GALACTOSE 17G, LACTOSE 0G, PROTEÍNAS 17G, GORDURAS TOTAIS 19G, GORDURAS SATURADAS 12G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 384MG, CÁLCIO 1520MG, FERRO 21MG, ZINCO 8,4MG, VITAMINA A 720MCG, VITAMINA D 7,6MCG, VITAMINA E 15MG, VITAMINA C 68MG. Unidade DE 380 GRAMAS (CATMAT 447375) - ninho - Valor Referência: 29,21					
F A DE SOUZA JUNIOR	ninho	514 Unidade	24,95	12.824,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0038 - 8492 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) BEBIDA LÁCTEA, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: Unidade TETRAPACK, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACHOCOLATADO LÍQUIDO, A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU PRONTO PRA BEBER, Unidade TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 01 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. (CATMAT 304421) - italac - Valor Referência: 7,00					
F A DE SOUZA JUNIOR	italac	192 Unidade	6,85	1.315,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0039 - 8493 - BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: Unidade TETRAPACK DE 01 LITRO. O RÓTULO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, NOME OU RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO FEDERAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E TEMPERATURA DESEJÁVEL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E COM CERTO GRAU DE VISCOSIDADE. COR DE ACORDO COM A FrascoUTA. SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM OS INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS, SUBSTÂNCIAS AROMATIZANTES E SABORIZANTES ADICIONADOS. AS PRÁTICAS DE HIGIENE PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 368, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE. (CATMAT 305354) - italac - Valor Referência: 7,84					
F A DE SOUZA JUNIOR	italac	158 Unidade	6,85	1.082,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0040 - 8494 - CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK OU EM LATA, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. PRODUTO TRADICIONAL, OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA LÁCTEA, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO ORIGINAL COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: Unidade DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (CATMAT 446532) - italac - Valor Referência: 2,88					
F A DE SOUZA JUNIOR	italac	518 Unidade	2,88	1.491,84	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0041 - 8495 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: CAIXA OU LATA DE 395G. (CATMAT 464014) - italac - Valor Referência: 5,88					
F A DE SOUZA JUNIOR	italac	310 Unidade	5,85	1.813,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0042 - 8496 - LEITE EM PÓ DE SOJA. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR: NATURAL, USO: ORAL, APLICAÇÃO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLUTEN, ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO 100G: NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO 470KCAL, CARBOIDRATOS 37G, AÇÚCARES 18G, GALACTOSE 0G, LACTOSE 0G, PROTEÍNAS 27G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 12G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 8,1G, SÓDIO 530MG, CÁLCIO 975MG, COBRE 520MG, FERRO 14MG, FÓSFORO 1010MCG, IODO 133MCG, MAGNÉSIO 122MG, POTÁSSIO 1500MG, ZINCO 12MG VITAMINA A 1230MCG, VITAMINA B1 0,34MG, VITAMINA B2 2,3MG, VITAMINA B5 4,0MG, VITAMINA B6 0,55MG, VITAMINA B9 131MCG, VITAMINA B12 6,3MCG, VITAMINA D 13MCG. LATA DE 400 GRAMAS. (CATMAT 239861) - soya - Valor Referência: 24,03					
F A DE SOUZA JUNIOR	soya	23 Lata	23,99	551,77	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0043 - 8497 - LEITE LÍQUIDO DE SOJA SABOR: NATURAL, USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA; COM SACAROSE; PRONTO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, SAL REFINADO E ESPESANTE GOMA XANTANA. VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. Unidade: ACONDICIONADO EM CAIXA ACARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO. (CATMAT 331954) - soya - Valor Referência: 6,06					
F A DE SOUZA JUNIOR	soya	210 Pacote	6,00	1.260,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0044 - 8498 - OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: EXTRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO EXTRA, COM PESO DE 58 GRAMAS A 67,99 GRAMAS (PORTARIA SDA 747 DE 06/02/2023). PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL FrascoESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS, DE ACORDO A REGULAMENTAÇÃO DO RIISPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 30 UNIDADES. (CATMAT 446621) - filadelfa - Valor Referência: 23,49					
F A DE SOUZA JUNIOR	soya	210 Pacote	6,00	1.260,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 8499 - OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: EXTRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO EXTRA, COM PESO DE 58 GRAMAS A 67,99 GRAMAS (PORTARIA SDA 747 DE 06/02/2023). PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL FrascoESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS, DE ACORDO A REGULAMENTAÇÃO DO RIISPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 30 UNIDADES. (CATMAT 446621) - filadelfa - Valor Referência: 23,49					
F A DE SOUZA JUNIOR	soya	210 Pacote	6,00	1.260,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 8500 - OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: EXTRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO EXTRA, COM PESO DE 58 GRAMAS A 67,99 GRAMAS (PORTARIA SDA 747 DE 06/02/2023). PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL FrascoESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOUR OU SABOR ANORMAIS, DE ACORDO A REGULAMENTAÇÃO DO RIISPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 30 UNIDADES. (CATMAT 446621) - filadelfa - Valor Referência: 23,49					
F A DE SOUZA JUNIOR	soya	210 Pacote	6,00	1.260,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

F A DE SOUZA JUNIOR	filadelfa	182 bandeja	22,95	4.176,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 8499 - QUEIJO TIPO COALHO QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FrascoESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO COALHO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL PEÇA, EMBALAGENS DE 1KG. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447072) - nossa terra - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	nossa terra	182 Quilo	29,95	5.450,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 8500 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, Unidade EM GRAMAS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 446637) - isis - Valor Referência: 37,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	isis	169 Quilo	37,75	6.379,75	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 8501 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, SEM MISTURA DE CEREALIS, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, CATEGORIA SUPERIOR, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABC OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA): COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO CAFÉ: UMIDADE EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100G VALOR MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA EM G/100G VALOR MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO EM G/100G VALOR MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO, EM G/100G VALOR MÍNIMO 8,0%, PONTO DE TORRAGEM ESCURA (MODERADO), COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unidade DE 250 GRAMAS. (CATMAT 463594) - bamgu - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	bamgu	3.210 Pacote	7,20	23.112,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 8502 - ACHOCOLATADO EM PÓ, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DE ACORDO COM A NTA 02 E 40. PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS. COM COMPOSICAO BASICA DOS SEGUINTE INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBITO. CONTEM GLUTEN, CONTEM TRACOS DE LEITE, CARACTERÍSTICAS: APARENCIA: PO HOMOGENEO. - COR: MARRON CLARO A ESCURO. - SABOR E CHEIRO PROPRIOS. VALIDADE MINIMA: 12 (DOZE) MESES. Unidade PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL CONTENDO PESO LIQUIDO PREFERENCIALMENTE DE 400 GRAMAS. Unidade SECUNDAARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA ADEQUADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 463556) - são braz - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	são braz	74 Unidade	9,95	736,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 8503 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRONTO PRA BEBER, ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK, A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. Unidade DE 200 ML (CATMAT 463551) - piraq - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	piraq	173 Caixa	1,97	340,81	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 8504 - ABACATE IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: ABACATE AVOCADO / ABACATE HASS, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FrascoUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE AVOCADO / HASS, ADEQUADO ESTADO DE MATUREZAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTO DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE, COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPAS E ISENTO DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRADO, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. (CATMAT 463070) - caseiro - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	caseiro	80 Quilo	9,35	748,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 8505 - ABACAXI IN NATURA FrascoUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FrascoUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, LIMPO, MADURO, FIRME, COM CASCA COLORIDA (ATÉ 50% DOS FrascoUTILHOS AMARELOS), SEM DEFORMAÇÕES OU COROA MÚLTIPLA, SEM LESÕES EXSUDATIVAS, SEM PODRIDÃO, SEM QUEIMADURAS POR SOL OU POR FrascoIO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 1500G, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. (CATMAT 464374) - caseiro - Valor Referência: 5,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	caseiro	190 Unidade	5,95	1.130,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 8506 - BANANA PACOVAN IN NATURA FrascoUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. (CATMAT 464379) - natural - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	230 Quilo	5,98	1.375,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 8507 - BANANA PRATA IN NATURA FrascoUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. (CATMAT 464381) - natural - Valor Referência: 7,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	180 Quilo	5,97	1.074,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 8508 - GOIABA VERMELHA IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOSCNNPA. (CATMAT 464392) - natural - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	158 Quilo	8,20	1.295,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0055 - 8509 - LARANJA IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, FrascoUTOS COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 464394) - natural - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	300 Quilo	7,46	2.238,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0056 - 8510 - MAÇA NACIONAL IN NATURA FrascoUTA, TIPO: MAÇA FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACA VERMELHA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 464401) - natural - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	300 Quilo	11,85	3.555,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 8511 - MAMÃO IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FrascoUTOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 464405) - so fruta - Valor Referência: 6,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



F A DE SOUZA JUNIOR	so fruta	114 Quilo	6,81	776,34	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0058 - 8512 - MELANCIA VERMELHA IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELANCIA. FrascoUTA IN NATURA, COM CORES CARACTERÍSTICAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 1.000 GRAMAS. ISENTOS DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS, ISENTOS DE DETERIORAÇÃO POR BOLORES, PRESENÇA DE FERRUGENS OU FUMAGINA NOS CITRINOS, LIMPOS E ISENTOS DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRAÇO OU BICHADO, DEVEM SER FORNECIDOS CALIBRADOS EM EMBALAGENS RÍGIDAS, LAVÁVEIS, IMPUTRESCÍVEIS E QUIMICAMENTE INERTES. (PDM 19789) (CATMAT 464418) - natural - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	264 Quilo	4,53	1.195,92	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0059 - 8513 - MELÃO AMARELO IN NATURA FrascoUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELÃO AMARELO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, SUA CASCA É LISA OU LEVEMENTE ENRUGADA, PODE TER A COLORAÇÃO AMARELA, BRANCA OU LIGEIRAMENTE VERDE-ESCURA. SUA POLPA TEM DE 20 MM A 30 MM, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIGINADOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). (CATMAT 464422) - natural - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	204 Quilo	5,43	1.107,72	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0060 - 8514 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: ABACAXI DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464468) - ki sabor - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	252 Quilo	4,39	1.106,28	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0061 - 8515 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: ACEROLA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR ACEROLA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:3 (1 PARTE DE POLPA PARA 3 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464484) - ki sabor - Valor Referência: 9,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	252 Quilo	4,39	1.106,28	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0062 - 8516 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: CAJÁ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464485) - ki sabor - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	331 Quilo	6,90	2.283,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0063 - 8517 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: CAJÚ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR CAJÚ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464511) - ki sabor - Valor Referência: 10,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	260 Quilo	4,09	1.063,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0064 - 8518 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR GOIABA VERMELHA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464514) - ki sabor - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	260 Quilo	4,09	1.063,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0065 - 8519 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: GRAVIOLA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR GRAVIOLA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:3 (1 PARTE DE POLPA PARA 3 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464491) - ki sabor - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	140 Quilo	4,09	572,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0066 - 8520 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: MANGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR MANGA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464475) - ki sabor - Valor Referência: 10,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	252 Quilo	4,09	1.030,68	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0067 - 8521 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: MARACUJÁ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR MARACUJÁ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:4 (1 PARTE DE POLPA PARA 4 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. - ki sabor - Valor Referência: 27,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ki sabor	331 Quilo	12,49	4.134,19	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0068 - 8522 - PRESUNTO TIPO DE PERU. FrascoIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOIADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESUNTO DE PERU COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA, A Unidade ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. Unidade EM GRAMAS. (CATMAT 447773) - sadia - Valor Referência: 27,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	sadia	245 Quilo	24,95	6.112,75	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0069 - 8523 - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL Unidade: PLÁSTICO, TIPO Unidade: DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM FARDÃO NÃO VIOLADO CONTENDO 12 GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 OU 510 ML LACRADAS, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BICARBONATO, CÁLCIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, NITRATO, CLORETO, SULFATO E FLUORETO. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANÁLISE LABORATORIAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. (CATMAT 445484) - san vale - Valor Referência: 18,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	san vale	441 Fardo	1,49	657,09	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0070 - 8524 - REFRASCOIGERANTE SABOR COLA REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SABOR COLA Unidade DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG. (CATMAT 217784) - refri - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	refri	525 Garrafa	4,85	2.546,25	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0071 - 8525 - REFRASCOIGERANTE SABOR GUARANÁ REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS. (CATMAT 217785) - refri - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	refri	485 Garrafa	4,98	2.415,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0072 - 8526 - REFRASCOIGERANTE SABOR LARANJA REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SABOR LARANJA Unidade DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG. (CATMAT 217781) - refri - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	refri	445 Garrafa	4,98	2.216,10	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0073 - 8527 - REFRASCOIGERANTE SABOR LIMÃO REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, Unidade 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. (CATMAT 217782) - refri - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	refri	436 Garrafa	4,98	2.171,28	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0074 - 8528 - REFRASCOIGERANTE SABOR UVA REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: UVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SABOR UVA Unidade DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG. (CATMAT 217783) - refri - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F A DE SOUZA JUNIOR	refri	396 Garrafa	4,99	1.976,04	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0075 - 8529 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE BOLD, USO: ALIMENTÍCIO. APRESENTAÇÃO: SACHÊ. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 305800) - DR.OETKER - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,99	34,93	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0076 - 8530 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ERVA CIDREIRA, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES (CATMAT 242772) - DR.OETKER - Valor Referência: 11,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,99	34,93	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0077 - 8531 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE HORTELÃ, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES (CATMAT 242774) - DR.OETKER - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,99	34,93	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0078 - 8532 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 242775) - DR.OETKER - Valor Referência: 5,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,98	34,86	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0079 - 8533 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ERVA DOCE, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 245189) - DR.OETKER - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,99	34,93	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 8534 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 233885) - DR.OETKER - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,99	34,93	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 8535 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE CANELA, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 280107) - DR.OETKER - Valor Referência: 10,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,95	34,65	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0082 - 8536 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ENDRO, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 263571) - DR.OETKER - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DR.OETKER	7 Caixa	4,10	28,70	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0083 - 8537 - CÔCO SECO RALADO. APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 237917) - ISIS - Valor Referência: 10,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ISIS	85 Unidade	4,95	420,75	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0084 - 8538 - AÇAFRASCÃO PÓ (100% PURO - CÚRCUMA MOÍDA) CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRASCÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, RAÍZES SADIAS, LIMPAS, DESSECADAS E MOIDAS, DE COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM Unidade DE 50 GRAMAS. A Unidade DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER ASESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (CATMAT 463857) - REGINA - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	20 Unidade	4,75	95,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0085 - 8539 - ALECRIM DESIDRATADO, CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA TEMPERO, PURO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM Unidade DE 50 GRAMAS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CATMAT 463856) - REGINA - Valor Referência: 4,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	38 Unidade	4,60	174,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0086 - 8540 - ALHO EM CABEÇA, CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, PENSANDO EM MÉDIA DE 25G A 35G POR CABEÇA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ANISAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, PARASITA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 463938) - LENS - Valor Referência: 37,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	LENS	250 Quilo	2,99	747,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0087 - 8541 - ALHO EM PASTA CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA DE ALHO PODENDO CONTER ÁGUA, AS LE VINAGRE, ALÉM DO ALHO, NÃO DEVE APRESENTAR CONSERVANTES, NEM CORANTES, A QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO PERMITIDA É DE 500MG/100G DE PRODUTO. Unidade EM POTES DE PLÁSTICO DE 1KG COM TAMPAS LACRADAS. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. (CATMAT 463861) - REGINA - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	15 Quilo	7,79	116,85	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0088 - 8542 - CANELA EM PÓ FINO HOMOGÊNEO CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO ORGANOLÉPTICA, COM SABOR E ODORE PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PESO EM GRAMAS, ÍNTECO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. Unidade COM 30 GRAMAS. (CATMAT 463872) - REGINA - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	65 Unidade	4,71	306,15	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0089 - 8543 - CEBOLINHA VERDE CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CEBOLINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRASCOESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463878) - NATURAL - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	235 Molho	2,49	585,15	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0090 - 8544 - CHEIRO VERDE CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHEIRO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CEBOLINHA E COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463881) - NATURAL - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	278 Molho	2,49	692,22	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0091 - 8545 - COENTRO VERDE CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRASCOESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463876) - natural - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	227 Molho	2,50	567,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0092 - 8546 - COLORÍFICO EM PÓ CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRASCOUOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SAOS, LIMPAS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 1KG. A Unidade DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78). (CATMAT 463937) - são braz - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	são braz	27 Quilo	6,00	162,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0093 - 8547 - COMINHO EM PÓ CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FINS ALIMENTÍCIOS, COM SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIO DO TEMPERO. PRÓPRIO PARA CONSUMO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGENS DE 500G. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 463891) - REGINA - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	28 Unidade	8,90	249,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0094 - 8548 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS, ÍNTECO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. INGREDIENTE: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. Unidade DE 340G ATÉ 350G. SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU SAIS SÓDICOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE					

VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 346922) - OLE - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	OLE	230 Unidade	2,49	572,70	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0095 - 8549 - GENGIBRE TIPO RAIZ CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GENGIBRE FrascoESCO, LIMPO, TENRO, ÍNTEGRO, COM CASCA LISA E BRILHANTE. COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MACHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOUR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (CATMAT 463900) - natural - Valor Referência: 27,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	natural	12 Quilo	8,79	105,48	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0096 - 8550 - LOURO EM FOLHA SECA CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. Unidade DE 4 GRAMAS. (CATMAT 463904) - REGINA - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	124 Unidade	1,95	241,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0097 - 8551 - MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 326927) - LIZA - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	LIZA	74 Unidade	6,89	509,86	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0098 - 8552 - MANJERICÃO CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANJERICÃO APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FrascoLO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19774) (CATMAT 463906) - REGINA - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	32 Quilo	8,98	287,36	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0099 - 8553 - ORÉGANO DESIDRATADO, CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. Unidade ENTRE 10G. (CATMAT 463916) - REGINA - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	74 Unidade	2,04	150,96	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0100 - 8554 - PIMENTA DE CHEIRO CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DE CHEIRO, CONSTITUÍDA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. (CATMAT 463923) - REGINA - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	27 Quilo	8,98	242,46	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0101 - 8555 - PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRASCOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SAOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/ E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. Unidade DE 50 GRAMAS. (CATMAT 463919) - REGINA - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	74 Unidade	4,25	314,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0102 - 8556 - TEMPERO SABOR CALDO DE CARNE, TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS, SOJA, APOI E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM UNIDADE METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 241572) - ARISCO - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ARISCO	140 Caixa	0,99	138,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0103 - 8557 - TEMPERO SABOR CALDO DE GALINHA TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE GALINHA, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SOJA E APOI. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM UNIDADE METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 241571) - ARISCO - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ARISCO	90 Caixa	3,98	358,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0104 - 8558 - TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER A BASE DE ALHO, SAL E CEBOLA, PODENDO CONTER SALSINHA OU SALSA, CEBOLINHA, COENTRO, ORÉGANO E MANJERICÃO; O TEOR DE UMIDADE DEVERÁ ESTAR ENTRE 7,5% E 14%. NÃO PODERÁ CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO E PIMENTA. NÃO DEVERÁ CONTER MICROORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Unidade PRIMÁRIA: EM POTE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM LACRE INTERNO E TAMPA DE 500ML. O LACRE NÃO PODERÁ SER FACILMENTE DESTACADO NO MOMENTO DA ABERTURA DA TAMPA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (CATMAT 243203) - REGINA - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	172 Garrafa	2,71	466,12	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0105 - 8559 - VINAGRE DE ALCÓOL MATERIA-PRIMA: ALCÓOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE DE ALCÓOL, INGREDIENTES FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224. PRODUZIDO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E CONFERE SABOR SUAVE AOS ALIMENTOS, COM ACIDEZ DE 4,15% A 4,40%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA A PREPARAÇÃO DE SALADAS, CONSERVAS VEGETAIS, ANTEPASTOS E BASE PARA MOLHOS. EMBALAGENS DE 500ML. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 217096) - REGINA - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	REGINA	250 Frasco	1,98	495,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0106 - 8560 - AZEITE DE OLIVA ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, PRODUTO DA Prensagem A FrascoLO DA AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. Unidade EM VIDRO COM 500 ML. (CATMAT 463696) - GALO - Valor Referência: 40,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	GALO	65 Unidade	34,98	2.273,70	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0107 - 8561 - MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - Unidade DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA Unidade DE 500G. - PRIMOR - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	PRIMOR	209 Unidade	5,98	1.249,82	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0108 - 8562 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE, ACONDICIONADO EM Unidade NÃO AMASSADA E SEM VAZAMENTOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNP. Unidade DE 900ML (CATMAT 463692) - SOYA - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	SOYA	1.880 Unidade	7,50	14.100,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0109 - 8563 - AMIDO, BASE: DE MILHO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEOS EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 500G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO (CATMAT 459077) - SANTA CLARA - Valor Referência: 12,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	SANTA CLARA	410 Unidade	4,99	2.045,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0110 - 8564 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFRACO A NOVA, ACONDICIONADO EM UNIDADE TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS, TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Unidade DE 1KG (CATMAT 458904) - BOM NO PRATO - Valor Referência: 6,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	BOM NO PRATO	2.340 Quilo	6,37	14.905,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0111 - 8565 - ARROZ DA TERRA TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: IN NATURA, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ DA TERRA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. Unidade: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A Unidade DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 458915) - SUPER UM - Valor Referência: 6,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	SUPER UM	130 Quilo	6,50	845,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0112 - 8566 - ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFRACO A NOVA; ACONDICIONADO EM UNIDADE TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS, TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Unidade DE 1KG (CATMAT 458908) - RAMPINELE - Valor Referência: 6,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	RAMPINELE	572 Quilo	6,30	3.603,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0113 - 8567 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPONENTES: ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, AROMA DE VANILINA. Unidade PRIMÁRIA, POTE OU LATA PESANDO 400 GRAMAS COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA INDELEVE QUANTO À ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 386384) - NUTRILOM - Valor Referência: 13,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NUTRILOM	80 Unidade	6,49	519,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0114 - 8568 - FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACÍDEZ: BAIXA ACÍDEZ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DERIVADO DO PROCESSAMENTO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, FINA, TORRADA, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 458918) - BAIANA - Valor Referência: 7,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	BAIANA	127 Quilo	6,98	886,46	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0115 - 8569 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, SAL, PIRÓFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1KG. CONTÉM GLÚTEN. (CATMAT 460265) - FINA - Valor Referência: 5,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FINA	104 Unidade	5,90	613,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0116 - 8570 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO, TIPO SEM FERMENTO ESPECIAL, PRÓPRIA PARA PANIFICAÇÃO, PRIMEIRA LINHA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA HIDROGENADA, SAL REFINADO, ENZIMA ALFA AMILASE E ÁCIDO ASCÓRBICO. COLORAÇÃO CLARA, ESTABILIZANTES ET VII E ET XVI. VALOR NUTRICIONAL 50G: 170KAL, 36 G DE CARBOIDRATOS, 4,9 G D PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR 1,6 G, FERRO 2,1 MG, ÁCIDO FÓLICO 75 MCG E GORDURAS TOTAIS 0,7 G. Unidade COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 465332) - FINA - Valor Referência: 5,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FINA	85 Unidade	4,99	424,15	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0117 - 8571 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. Unidade PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENBALAGEM DE 100G. (CATMAT 459586) - ROYAL - Valor Referência: 4,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ROYAL	45 Unidade	4,91	220,95	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0118 - 8572 - MACARRÃO, TIPO ARGOLINHA MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ARGOLINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO ARGOLINHA PARA SOPA, MASSA ALIMENTAR TIPO SECA VITAMINADA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL: CÚRCUMA E URUCUM, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. Unidade PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unidade COM 500G. (CATMAT 459000) - ESTRELA - Valor Referência: 5,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ESTRELA	274 Pacote	5,02	1.375,48	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0119 - 8573 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETEFINO, EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. Unidade DE 500G (CATMAT 458955) - ESTRELA - Valor Referência: 3,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ESTRELA	2.178 Pacote	3,48	7.579,44	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0120 - 8574 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PARAFUSO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Unidade DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458980) - ESTRELA - Valor Referência: 4,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ESTRELA	248 Pacote	4,72	1.170,56	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0121 - 8575 - MILHO PARA MUNGUNZÁ "MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO PARA MUNGUNZÁ, MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. Unidade DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 279262) - SANTA CLARA - Valor Referência: 3,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

F A DE SOUZA JUNIOR	SANTA CLARA	222 Unidade	3,42	759,24	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0122 - 8576 - LEITE FLUIDO DESNATADO. LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO :A, TEOR GORDURA :DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE FLUIDO DESNATADO CARACTERÍSTICAS: LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM Unidade RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS. (CATMAT 445997) - BETANIA - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	BETANIA	72 Unidade	5,80	417,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0123 - 8577 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM CABOCLA LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA / CABOCLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM ÓTIMO ESTADO PARA O CONSUMO E EM TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. SELECIONADO DE FORMA UNITÁRIA OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CASCA FIRME SEM FUNGOS OU BROCA. COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PROVENIENTES DE TRANSPORTE OU MANUSEIO. TAMANHO GRANDE (GRAÚDO), COM PESO MÍNIMO DE 1,200 KG POR UNIDADE. (CATMAT 463748) - NATURAL - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	85 Quilo	5,34	453,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0124 - 8578 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE. LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA, TIPO JERIMUM LEITE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FrascoUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FrascoESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. (CATMAT 463746) - NATURAL - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	85 Quilo	5,07	430,95	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0125 - 8579 - AZEITONA VERDE LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Unidade COM 500G.(CATMAT 459638) - ZAELI - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	ZAELI	55 Unidade	14,89	818,95	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0126 - 8580 - BATATA DOCE IN NATURA DECRIZAÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA DOCE, DE COR BRANCA OU ROXA), IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463753) - NATURAL - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	230 Quilo	7,03	1.616,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0127 - 8581 - BATATA INGLESA IN NATURA LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463754) - NATURAL - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	260 Quilo	9,21	2.394,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0128 - 8582 - BETERRABA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BETERRABA, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MADURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FrascoIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVEM SER FORNECIDOS CALIBRADOS EM EMBALAGENS RÍGIDAS, LAVÁVEIS, IMPUTRESCÍVEIS E QUÍMICAMENTE INERTES. (PDM 19772) (CATMAT 463767) - NATURAL - Valor Referência: 10,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	125 Quilo	9,98	1.247,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0129 - 8583 - CEBOLA BRANCA IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463781) - NATURAL - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	165 Quilo	8,89	1.466,85	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0130 - 8584 - CEBOLA ROXA IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA, DESCRIÇÃO, COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463780) - NATURAL - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	120 Quilo	9,89	1.186,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0131 - 8585 - CENOURA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, CENOURA FrascoESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. Unidade DE 1KG. (CATMAT 463778) - NATURAL - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	160 Quilo	8,88	1.420,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0132 - 8586 - CHUCHU VERDE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, CHUCHU VERDE CLARO, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. (CATMAT 463778) - NATURAL - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	75 Quilo	7,29	546,75	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0133 - 8587 - COCO VERDE IN NATURA FrascoUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COCO VERDE IN NATURA, FrascoUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FrascoESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. (CATMAT 464390) - NATURAL - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	160 Unidade	2,72	435,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0134 - 8588 - ERVILHA LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ERVILHA REIDRATADA E SALMOURA (ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E AGENTE DE FIRMEZA CLORETO DE CÁLCIO), ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 200 GRAMAS. (CATMAT 462823) - QUERO - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

F A DE SOUZA JUNIOR	QUERO	462 Unidade	4,16	1.921,92	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0135 - 8589 - FEIJÃO CARIOÇA LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOÇA, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 464553) - BELO GRAO - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	BELO GRAO	556 Quilo	8,39	4.664,84	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0136 - 8590 - FEIJÃO DE CORDA LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRASCÃO A NOVA, GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS E SAOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJOES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 464565) - BELO GRAO - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	BELO GRAO	282 Quilo	8,89	2.506,98	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0137 - 8591 - FEIJÃO PRETO LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONAMENTO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 464552) - BELO GRAO - Valor Referência: 11,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	BELO GRAO	140 Quilo	11,10	1.554,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0138 - 8592 - LIMÃO TAITI IN NATURA FrascoUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FrascoUTA DE 1ª QUALIDADE, FrascoESCO, COM ASPECTO, CASCA E COR SAUDÁVEIS. ADEQUADO ESTADO DE MATUREZAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTOS DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE; COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPOS E ISENTOS DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRADO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIA A GRANDE). (CATMAT 464398) - NATURAL - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	85 Quilo	5,75	488,75	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0139 - 8593 - MACAXEIRA / MANDIOCA / AIPIM IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA CARACTERÍSTICAS: RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FrascoESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE UNIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 463795) - NATURAL - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	144 Quilo	4,40	633,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0140 - 8594 - MARACUJÁ IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MARACUJÁ DOCE DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTAÇÃO: MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA AMARELA DOCE E ABUNDANTE E SEMENTES PRETAS, CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, BEM DESENVOLVIDA, COM TAMANHO MÉDIO E GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM, FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNPPA. (CATMAT 464414) - NATURAL - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	388 Quilo	9,98	3.872,24	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0141 - 8595 - MILHO VERDE. LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200 GRAMAS. (CATMAT462824) - QUERO - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	QUERO	177 Unidade	4,50	796,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0142 - 8596 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, ÍNTEGRA, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; FrascoUTOS DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO COM ASPECTOS DE COR E CHEIRO PRÓPRIO COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE LIVRES DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS E MATERIAL TERROSO. (CATMAT 463809) - NATURAL - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	92 Quilo	9,90	910,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0143 - 8597 - SELETA DE LEGUMES LEGUME EM CONSERVA, TIPO: SELETA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SELETA DE LEGUMES; EM CONSERVA, COZIDA E CORTADA EM CUBOS; COMPOSTA DE BATATA, CENOURA, ERVILHA, MILHO, AGUA E SAL; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; Unidade PRIMARIA LATA DE FOLHA DE FLANDRES HERMETICAMENTE FECHADA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO EM LATA DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 462825) - QUERO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	QUERO	109 Unidade	5,45	594,05	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0144 - 8598 - TOMATE SALADA IN NATURA. LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOMATE FrascoESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA COM VERDES E MADURO, COR VERMELHA DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAUDA E POLPA FIRME E ÍNTEGRA. ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 463806) - NATURAL - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	220 Quilo	9,85	2.167,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0145 - 8599 - VENDURA IN NATURA, TIPO: COUVE COMUM/MANTEIGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA. APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FrascoIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773). (CATMAT 463819) - NATURAL - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	86 Quilo	4,41	379,26	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0146 - 8600 - VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCIE COMUM, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FrascoIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773). (CATMAT 463819) - NATURAL - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	20 Quilo	3,96	79,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0147 - 8601 - VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE, ESPÉCIE LISA APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE					

DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 G. (PDM 19773). (CATMAT 463833) - NATURAL - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	192 Quilo	2,81	539,52	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0148 - 8602 - VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRÓCOLIS LIMPO, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, (VERDE INTENSO), COM PREDOMINÂNCIA DE BOTÕES FECHADOS EM RELAÇÃO ÀS FOLHAS, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 19773). (CATMAT 463837) - NATURAL - Valor Referência: 19,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	116 Quilo	9,98	1.157,68	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0149 - 8603 - VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE-FLOR, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 14753).(CATMAT 463831) - NATURAL - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	80 Quilo	5,81	464,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0150 - 8604 - VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO/VERDE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO BRANCO/VERDE, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS BRANCAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773). (CATMAT 463839) - NATURAL - Valor Referência: 8,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	106 Quilo	7,59	804,54	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0151 - 8605 - VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO ROXO, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS ROXAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. COM GRAMAGEM UNITÁRIA POR PÉ DE NO MÍNIMO 1,5 KG. (PDM 19773). (CATMAT 463829) - NATURAL - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	86 Quilo	7,99	687,14	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0152 - 8606 - VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÚCULA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO. (PDM 19773) (CATMAT 463826) - NATURAL - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	10 Quilo	11,55	115,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0153 - 8607 - CARNE BOVINA IN NATURA DE SOL. CARNE SALGADA, TIPO CORTE: TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO) - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), PRIMEIRA QUALIDADE DESIDRATADA, RESFRASCOIADA, SEM OSSO, SENDO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO). LIMPAS, COM LIMITE DE ATÉ 7% DE APARAS. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447736) - MAFRINORT - Valor Referência: 34,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	MAFRINORT	63 Quilo	29,80	1.877,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0154 - 8608 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CONTRAFILÉ APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447454) - MAFRINORT - Valor Referência: 34,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	MAFRINORT	195 Quilo	34,70	6.766,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0155 - 8609 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA CORTADA/SERRADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS COM PONTAS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447413) - MAFRINORT - Valor Referência: 17,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	MAFRINORT	120 Quilo	17,80	2.136,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0156 - 8610 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO OU DIANTEIRO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOIADO(A), DESCRIÇÃO: CORTE BOVINO DE MÚSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447496) - MAFRINORT - Valor Referência: 24,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	MAFRINORT	50 Quilo	24,85	1.242,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0157 - 8611 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447450) - MAFRINORT - Valor Referência: 33,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	MAFRINORT	75 Quilo	33,00	2.475,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0158 - 8612 - CARNE DE FRASCO ANCO TIPO PEITO INTEIRO. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRASCO ANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRASCO ANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(CATMAT 447596) - FRIATO - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	185 Quilo	14,13	2.614,05	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0159 - 8613 - CARNE DE FRASCO ANGO TIPO COXA CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRASCO ANGO, TIPO CORTE: COXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: COXA DE FRASCO ANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO					

AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447624) - FRIATO - Valor Referência: 14,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	75 Quilo	13,85	1.038,75	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0160 - 8614 - CARNE DE FrascoANGO TIPO FILÉ DE PEITO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FrascoANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, DESCRIÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FrascoANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447583) - FRIATO - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	195 Quilo	20,80	4.056,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0161 - 8615 - CARNE DE FrascoANGO TIPO FrascoANGO INTEIRO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FrascoANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FrascoANGO INTEIRO COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447583) - FRIATO - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	185 Quilo	11,80	2.183,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0162 - 8616 - CARNE DE PEIXE TIPO FILÉ DE TILÁPIA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM BIFES DE 120 GRAMAS EM MÉDIA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. Unidade PODENDO VARIAR DE 500 GRAMAS A 5KG, CONFORME ESTOQUE.(CATMAT 448953) - CEARA - Valor Referência: 22,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	CEARA	96 Quilo	22,80	2.188,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0163 - 8617 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA. EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrescoADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. Unidade PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. (CATMAT 447702) - FRIATO - Valor Referência: 27,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	115 Quilo	25,98	2.987,70	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0164 - 8618 - LINGUIÇA TIPO DE FrascoANGO EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FrascoANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FrascoESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA DE FrascoANGO, FrascoESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE FrascoANGO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRASCOGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM Unidade APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL), SENDO ARMAZENADA A UMA TEMPERATURA DE -12°C, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM Unidade DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA Unidade DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 451938) - FRIATO - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	95 Quilo	18,50	1.757,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0165 - 8619 - LINGUIÇA TIPO MISTA EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA MISTA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FrascoESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA MISTA: FrascoESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MISTA (BOI E PORCO); COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRASCOGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM Unidade APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL), SENDO ARMAZENADA A UMA TEMPERATURA DE -12°C, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM Unidade DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA Unidade DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 471352) - FRIATO - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	95 Quilo	18,98	1.803,10	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0166 - 8620 - SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL. PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FrascoESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMAS DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLA E ALHO, RICA EM PROTEÍNAS E EM ÔMEGA 3, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 10/DECRETO 12486, DE 20/10/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES). (CATMAT449006) - SUL PESCA - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	SUL PESCA	270 Lata	4,33	1.169,10	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0167 - 8621 - BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: VARIADO, Unidade COM 50 UNIDADES. (CATMAT 483634) - POP - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	POP	65 Unidade	15,89	1.032,85	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0168 - 8654 - TEMPERO SABOR CALDO DE LEGUMES TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: LEGUMES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE LEGUMES, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, SALS, ALHO, CENOURA, CÚRCUMA, ALHO-PORÓ, ESPINAFrascoE, CONCENTRADO NATURAL DE CEBOLA, TOMATE, REPOLHO, PIMENTÃO VERMELHO, AIPO, ABÓBORA, PIMENTA-PRETA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, GUILANILATO DISSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS, SOJA, AIPO E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EM Unidade METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 378089) - SAZOM - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	SAZOM	90 Caixa	4,72	424,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0169 - 8655 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAFrascoA NOVA; ACONDICIONADO EM Unidade TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Unidade DE 1KG. (CATMAT 458910) - URBANO - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	URBANO	580 Quilo	8,98	5.208,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0170 - 8656 - FARINHA DE ROSCA BASE: DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO: FLOCADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. Unidade COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 459153) - DL PAES - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	DL PAES	70 Unidade	8,74	611,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0171 - 8657 - MACARRÃO, TIPO LASANHA. MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: LASANHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO TIPO MASSA PARA LASANHA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS					



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Unidade DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458998) - ESTRELA - Valor Referência: 10,00					
F A DE SOUZA JUNIOR	ESTRELA	80 Pacote	6,98	558,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0172 - 8658 - MACARRÃO, TIPO PENNE. MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PENNE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PENNE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Unidade DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458981) - ESTRELA - Valor Referência: 5,95					
F A DE SOUZA JUNIOR	ESTRELA	80 Pacote	5,93	474,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0173 - 8659 - LEITE DE CÔCO TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROCEDENTES DE FrascoUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL, CONCENTRADO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: LEITE DE CÔCO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. Unidade: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 464012) - ISIS - Valor Referência: 7,49					
F A DE SOUZA JUNIOR	ISIS	90 Garrafa	7,47	672,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0174 - 8660 - BERINJELA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BERINJELA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICAS DA VARIEDADE, SEM APRESENTAR ORIFÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA MADURO, IN NATURA, TIPO EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE, POLPA FIRME, SEM DEFEITOS: RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. PODENDO SER ORGÂNICO. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER FrascoESCOS, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DE ESPÉCIES E VARIEDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS. (CATMAT 463764) - NATURAL - Valor Referência: 6,98					
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	20 Quilo	6,96	139,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0175 - 8661 - FEIJÃO MACASSAR. LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR, TIPO: TIPO I, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO MACASSA TIPO I, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 464567) - BELO GRAO - Valor Referência: 8,86					
F A DE SOUZA JUNIOR	BELO GRAO	30 Quilo	7,79	233,70	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0176 - 8662 - FEIJÃO VERDE LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO I, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO VERDE, IN NATURA, DEBULHADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. (CATMAT 464556) - NATURAL - Valor Referência: 11,33					
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	60 Quilo	11,31	678,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0177 - 8663 - PEPINO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20CM, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDO, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. (CATMAT 463796) - NATURAL - Valor Referência: 9,11					
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	60 Quilo	9,09	545,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0178 - 8664 - QUIABO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, QUIABO VERDE ESCURO, SEM MANCHAS, MACIO E TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (CATMAT 463792) - NATURAL - Valor Referência: 10,08					
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	20 Quilo	9,88	197,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0179 - 8665 - VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACELGA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUALQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FrascoO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773) (CATMAT 463818) - NATURAL - Valor Referência: 10,83					
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	20 Quilo	10,81	216,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0180 - 8666 - CARNE BOVINA DE CHARQUE CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), DESCRIÇÃO: CARNE DE CHARQUE PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE. MÍNIMA DE 30 DIAS. Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 447734) - FORTELI - Valor Referência: 18,78					
F A DE SOUZA JUNIOR	FORTELI	48 Unidade	18,75	900,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0181 - 8667 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM APRESENTAÇÃO: MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoLADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447384) - FRIBOI - Valor Referência: 29,90					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIBOI	63 Quilo	24,98	1.573,74	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0182 - 8668 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoLADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447386) - FRIBOI - Valor Referência: 23,89					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIBOI	48 Quilo	23,87	1.145,76	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0183 - 8628 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ALCATRA APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoLADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
447402) - FRIBOI - Valor Referência: 33,95					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIBOI	211 Quilo	33,90	7.152,90	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0184 - 8669 - CARNE BOVINA IN NATURA. TIPO CORTE: CORAÇÃO APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A). DESCRIÇÃO: CORAÇÃO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 450858) - FRIBOI - Valor Referência: 25,00					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIBOI	50 Quilo	11,98	599,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0185 - 8670 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FÍGADO. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A). DESCRIÇÃO: FÍGADO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447485) - FRIBOI - Valor Referência: 13,81					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIBOI	50 Quilo	11,99	599,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0186 - 8671 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO. APRESENTAÇÃO: MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A). DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447447) - FRIBOI - Valor Referência: 33,37					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIBOI	115 Quilo	33,35	3.835,25	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0187 - 8672 - CARNE DE FrascoANGO TIPO A PASSARINHO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FrascoANGO, APRESENTAÇÃO: A PASSARINHO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FrascoANGO A PASSARINHO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447586) - BOM TODO - Valor Referência: 13,13					
F A DE SOUZA JUNIOR	BOM TODO	80 Quilo	13,11	1.048,80	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0188 - 8673 - CARNE DE FrascoANGO TIPO SOBRECORA. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FrascoANGO, TIPO CORTE: SOBRECORA. APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: SOBRECORA DE FrascoANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447866) - FRIATO - Valor Referência: 11,17					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	60 Quilo	9,89	593,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0189 - 8674 - CARNE DE PEIXE TIPO TILÁPIA INTEIRA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: INTEIRO, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FrascoESCO(A), DESCRIÇÃO: MATERIAL GRAMA. PEIXE - TIPO TILÁPIA, GELADO, TAMANHO A PARTIR DE 15 CM, APRESENTADO EM PACOTE PLÁSTICO PESO MÍNIMO DE 800G, INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. (CATMAT 464958) - NATURAL - Valor Referência: 23,97					
F A DE SOUZA JUNIOR	NATURAL	111 Quilo	19,99	2.218,89	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0190 - 8675 - CARNE PROCESSADA TIPO ALMÔNDEGA BOVINA. CARNE PROCESSADA VARIEDADE: ALMÔNDEGAS, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALMÔNDEGA BOVINA CRUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA, ISENTA DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FrascoOZEN). AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO MÉDIO, POR UNIDADE, DE 20 A 25 GRAMAS, CONGELADA, ACONDICIONADA EM Unidade PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, ROTULADA, DATA DE VALIDADE, PESO, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. (CATMAT 447757) - ODERICHE - Valor Referência: 26,33					
F A DE SOUZA JUNIOR	ODERICHE	75 Quilo	9,90	742,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0191 - 8629 - CARNE PROCESSADA TIPO BOVINA FIAMBRE ENLATADA CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: FIAMBRE, TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA, Unidade: 320 GRAMAS (CATMAT 461525) - ODERICHE - Valor Referência: 8,55					
F A DE SOUZA JUNIOR	ODERICHE	105 Lata	8,53	895,65	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0192 - 8676 - CARNE PROCESSADA TIPO EMPANADO BOVINO. CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: STEAK, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), Unidade DE 100 GRAMAS, DESCRIÇÃO: PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM Unidade PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). (CATMAT 447754) - FRIBOI - Valor Referência: 1,55					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIBOI	50 Unidade	1,55	77,50	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0193 - 8677 - CARNE PROCESSADA TIPO EMPANADO DE FrascoANGO. CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: STEAK, TIPO: FrascoANGO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), Unidade DE 100 GRAMAS, DESCRIÇÃO: PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM Unidade PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). (CATMAT 447751) - SADIA - Valor Referência: 2,62					
F A DE SOUZA JUNIOR	SADIA	65 Unidade	2,48	161,20	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0194 - 8622 - MORTADELA DE FrascoANGO. FrascoIOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FrascoANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO FILME ATÓXICO, PESANDO 3 A 4 KG, PEÇA ÚNICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOTA-5 DE 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRICULTURA. (CATMAT 447786) - FRIATO - Valor Referência: 11,44					
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	85 Quilo	9,98	848,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0195 - 8678 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (DECRETO 12.342/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: GRÂNULOS MÉDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES, AROMATIZANTES E GLUTAMATO MONOSSÓDICO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 50G,					

SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Unidade PRIMÁRIA: Unidade DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO 500 GRAMAS, DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CATMAT 297483) - CAMIL - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	CAMIL	130 Pacote	6,01	781,30	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0196 - 8623 - SALSICHA HOT DOG EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOADO(A), DESCRIÇÃO: PRÁTICA E RÁPIDA DE PREPARAR. CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADA SALSICHA A BASE DE: CARNES MISTAS, EMBALAGENS DE 1KG. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447720) - FRIATO - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	FRIATO	600 Quilo	8,88	5.328,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0197 - 8624 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE PEIXE EM CONSERVA. VARIIDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FrascoESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM ÁGUA, POLPA DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMAS DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLA E ALHO, RICA EM PROTEÍNAS E EM ÔMEGA 3, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486, DE 20/10/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES). (CATMAT 449007) - COQUEIRO - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	COQUEIRO	1.979 Lata	5,97	11.814,63	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0198 - 8679 - GELO PARA CONSUMO HUMANO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GELO PARA CONSUMO HUMANO QUE ATENDA O PADRAO DA POTABILIDADE, ESTABELE CIDO PELA LEI VIGENTE, PORTARIA CVS 16/91. O GELO DEVERÁ SER INODORO E INSIPIDO CORRESPONDENDO AO MESMO PADRAO DA AGUA POTAVEL, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OBEDECENDO AOS CRITERIOS DA PORTARIA CVS 22, DE 23/12/91 E RDC NUMERO 274, DE 22/09/2005; NA Unidade DEV ERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, VOLUME DA EMBALAGE M, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO REGISTRO DO ORGAO COMPETENTE , DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, (CATMAT 217777) - KI GELO - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	KI GELO	80 Quilo	5,97	477,60	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0199 - 8625 - CHOCOLATE EM BARRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TRADICIONAL, MEIO AMARGO, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. Unidade DE 1KG. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - HARALD - Valor Referência: 27,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	HARALD	150 Unidade	27,82	4.173,00	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0200 - 8626 - BOMBOM COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABOR: DIVERSOS. PACOTE COM 1Kg. - GAROTO - Valor Referência: 44,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F A DE SOUZA JUNIOR	GAROTO	30 Pacote	39,98	1.199,40	Homologado em 25/06/2024 10:41:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**D2338486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-005/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Eletrônico - 027-005/2024

<b>Resultado da Adjudicação</b>					
Item: 0001 - 8455 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. A Unidade DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, BEM COMO, ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 271/2005, DA ANVISA. (CATMAT 463988) - Quantidade: 3.610 Quilo - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	favorito	favorito	3.610	13.176,50
Item: 0002 - 8456 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE NÃO INFERIOR: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. A Unidade DEVE SER EM FrascoASCO PLÁSTICO, COM TAMP. ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 80 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. (CATMAT 407523) - Quantidade: 123 Frasco - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	assugrim	assugrim	123	367,77
Item: 0003 - 8457 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO INGREDIENTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME-K, TIPO: DIETÉTICO. A Unidade DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO NÃO INFERIOR: SACHÊ 0,8 GRAMAS, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. (CATMAT 427796) - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	linea	linea	45	310,50
Item: 0004 - 8458 - BALA, TIPO MASTIGÁVEL. BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO, Unidade DE 600 GRAMAS. (CATMAT 474370) - Quantidade: 102 Pacote - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	erlam	erlam	102	805,80
Item: 0005 - 8459 - BALA, TIPO RECHEADA. BALA, TIPO: RECHEADA, SABOR: VARIADO, Unidade DE 600 GRAMAS. (CATMAT 444217) - Quantidade: 102 Pacote - Valor Referência: 10,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	erlam	erlam	102	805,80
Item: 0006 - 8460 - BALA, TIPO: BUTTER TOFFEE. SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS, Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 255860) - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	arco	arco	20	198,00
Item: 0007 - 8461 - BALA, TIPO: DE GOMA. BALA, TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO, Unidade DE 1 KG. (CATMAT 343491) - Quantidade: 99 Pacote - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	arco	arco	99	980,10
Item: 0008 - 8462 - BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASTIGÁVEL, Unidade COM 50 UNIDADES. (CATMAT 474414) - Quantidade: 69 Unidade - Valor					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Referência: 13,60					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	pop	pop	69	683,10
Item: 0009 - 8463 - BALA, TIPO:PIRULITO. SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO, Unidade 50 UNIDADES. (CATMAT 483581) - Quantidade: 121 Unidade - Valor Referência: 15,74					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	pop	pop	121	1.197,90
Item: 0010 - 8464 - DOCE DE BANANA. DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR BANANADA: COMPOSTO DE BANANA, AÇÚCAR, ESPESANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR ACASTANHADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, Unidade PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. Unidade DE 500 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 462666) - Quantidade: 262 Unidade - Valor Referência: 7,14					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	neci	neci	262	1.349,30
Item: 0011 - 8465 - DOCE DE GOIABA DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR GOIABADA: COMPOSTO DE GOIABA, AÇÚCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, Unidade PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. Unidade DE 500 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 462679) - Quantidade: 262 Unidade - Valor Referência: 6,77					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	neci	neci	262	1.569,38
Item: 0012 - 8466 - SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, COM 1 KG. E Unidade SECUNDÁRIA COM 30 KG. A Unidade DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC Nº 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 291893) - Quantidade: 253 Fardo - Valor Referência: 31,87					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	cavalinho	cavalinho	253	250,47
Item: 0013 - 8467 - MARGARINA VEGETAL 3 KG GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - Unidade DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA Unidade DE 3 KG.(CATMAT 463699) - Quantidade: 74 Unidade - Valor Referência: 30,63					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	primor	primor	74	1.916,60
Item: 0014 - 8468 - AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS; 100% NATURAL E INTEGRAL; RICO EM VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS; O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS, EMBALADO EM Unidade PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. Unidade DE 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 460501) - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 4,98					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	são braz	são braz	90	359,10
Item: 0015 - 8469 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, PRODUTO DEVE APRESENTAR- SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODORES AGRADÁVEIS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADO EM Unidade RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 350G A 400 G (PACOTES 3X1), COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 460235) - Quantidade: 448 Pacote - Valor Referência: 5,23					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	marilam	marilam	448	1.787,52
Item: 0016 - 8470 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. Unidade INDIVIDUALIZADA, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA Unidade. PACOTE 400 GR. (CATMAT 232236) - Quantidade: 648 Pacote - Valor Referência: 6,85					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	marilam	marilam	648	3.564,00
Item: 0017 - 8471 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM Unidade RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 350G A 400 G (PACOTES 3X1), COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.(CATMAT 235092) - Quantidade: 668 Pacote - Valor Referência: 4,91					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	marilam	marilam	668	3.199,72
Item: 0018 - 8472 - BISCOITO TIPO MAISENA BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, VALIDADE: 1 ANO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES. Unidade INDIVIDUALIZADA, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA Unidade. PACOTE 400 GR. (CATMAT 217132) - Quantidade: 440 Pacote - Valor Referência: 5,81					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	marilam	marilam	440	2.195,60
Item: 0019 - 8473 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE. BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. Unidade PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PACOTES DE 400 GRAMAS.(CATMAT 460241) - Quantidade: 330 Pacote - Valor Referência: 5,36					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	parati	parati	330	1.485,00
Item: 0020 - 8474 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE LEITE BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. Unidade PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PACOTES DE 400 GRAMAS. (CATMAT 316056) - Quantidade: 474 Pacote - Valor Referência: 5,26					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	parati	parati	474	2.365,26
Item: 0021 - 8475 - BOLACHA MANTEIGA BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA PADARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, Unidade PLÁSTICA COM ATÉ 240G A 300G, FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. - Quantidade: 376 Pacote - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	bomgosto	bomgosto	376	1.804,80
Item: 0022 - 8476 - BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA). CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL. Unidade DE 250G. (CATMAT 333329) - Quantidade: 242 Pacote - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	bom gosto	bom gosto	242	1.197,90
Item: 0023 - 8477 - BOLACHA SIMPLES COMUM. BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADARIA, TAMANHO: MEDIO, Unidade PLÁSTICA, COM 250G, FABRICAÇÃO E VALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. (CATMAT 333329) - Quantidade: 2.230 Pacote - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	dacasa	dacasa	2.230	7.693,50
Item: 0024 - 8478 - BOLO DE CENOURA BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CENOURA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE CENOURA, À BASE DE CENOURA E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 465635) - Quantidade: 280 Unidade - Valor Referência: 12,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PeL BOLOS CASEIROS	PeL BOLOS CASEIROS	280	336,00
Item: 0025 - 8479 - BOLO DE CHOCOLATE. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CHOCOLATE, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E CHOCOLATE EM PÓ ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. Unidade DE 600 GRAMAS. (CATMAT 465634) - Quantidade: 274 Unidade - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	P e l boloa caseiros	P e l boloa caseiros	274	3.260,60
Item: 0026 - 8480 - BOLO DE LARANJA BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: LARANJA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, SUÇO LARANJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LARANJA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LARANJA, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO, LEITE, SAL, FERMENTO, ADICIONADO DE INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 610529) - Quantidade: 283 Unidade - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PeL BOLOS CASEIROS	PeL BOLOS CASEIROS	283	3.381,85
Item: 0027 - 8481 - BOLO DE LEITE FOFO. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO (LEITE), TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 600 GRAMAS, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LEITE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ADICIONADO DE QUATROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 308248) - Quantidade: 205 Unidade - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PeL BOLOS CASEIROS	PeL BOLOS CASEIROS	205	2.449,75
Item: 0028 - 8482 - BOLO DE MILHO BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: MILHO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE MILHO, À BASE DE MILHO E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. Unidade PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 610527) - Quantidade: 238 Unidade - Valor Referência: 14,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PeL BOLOS CASEIROS	PeL BOLOS CASEIROS	238	2.844,10
Item: 0029 - 8483 - FARINHA LÁCTEA CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, COR AMARELADA. Unidade: LATAS, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT463974) - Quantidade: 100 Lata - Valor Referência: 6,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	nutrimental	nutrimental	100	597,00
Item: 0030 - 8484 - FLOCÃO DE MILHO. FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCZ, SEM SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Unidade (PACOTE) COM 500 G. (CATMAT 459017) - Quantidade: 2.466 Pacote - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	são braz	são braz	2.466	4.833,36
Item: 0031 - 8485 - GOMA FrascoESCA AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOMA FrascoESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOZO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). Unidade DE 500 GRAMAS, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS, DEVEM ESTAR FrascoESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C. (CATMAT 459085) - Quantidade: 461 Unidade - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	lopes	lopes	461	3.498,99
Item: 0032 - 8486 - MILHO DE PIPOCA, GRUPO:DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A Unidade PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, Unidade DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 462122) - Quantidade: 282 Unidade - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	pula pula	pula pula	282	1.378,98
Item: 0033 - 8487 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL, PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO Unidade: Unidade INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE FORMA, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E MACIO, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR, EM Unidade DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. (CATMAT 460401) - Quantidade: 194 Pacote - Valor Referência: 6,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	pao quente	pao quente	194	1.342,48
Item: 0034 - 8488 - PÃO DE HAMBURGER/REDONDO PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO REDONDO DE HAMBURGUER PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR, EM Unidade DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO.(CATMAT 460387) - Quantidade: 298 Pacote - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	pao quente	pao quente	298	1.981,70

Item	Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
(12.630.697/0001-63)	COSTA					
Item: 0035 - 8489 - PÃO DE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) PÃO. BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA. TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG), PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR. EM Unidade DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. (CATMAT 460386) - Quantidade: 302 Pacote - Valor Referência: 6,98						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	pao quente	pao quente		302	2.098,90
Item: 0036 - 8490 - PÃO FrascoANCÉS "PÃO", TIPO: FrascoANCÉS, INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO: 50 G, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO TIPO FrascoANCÉS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS. (CATMAT 232597) - Quantidade: 296 Quilo - Valor Referência: 11,64						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	pao quente	pao quente		296	3.433,60
Item: 0037 - 8491 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, VITAMINAS A, E, D, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 100G: NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO VALOR ENERGÉTICO 465KCAL CARBOIDRATOS 57G, AÇÚCARES 36G, GLICOSE 17G, GALACTOSE 17G, LACTOSE 0G, PROTEÍNAS 17G, GORDURAS TOTAIS 19G, GORDURAS SATURADAS 12G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 384MG, CÁLCIO 1520MG, FERRO 21MG, ZINCO 8,4MG, VITAMINA A 720MCG, VITAMINA D 7,6MCG, VITAMINA E 15MG, VITAMINA C 68MG. Unidade DE 380 GRAMAS (CATMAT 447375) - Quantidade: 514 Unidade - Valor Referência: 29,21						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ninho	ninho		514	12.824,30
Item: 0038 - 8492 - BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) BEBIDA LACTEA, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: Unidade TETRAPACK, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACHOCOLATADO LÍQUIDO, A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU PRONTO PRA BEBER, Unidade TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 01 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOPA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. (CATMAT 304421) - Quantidade: 192 Unidade - Valor Referência: 7,00						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	italac	italac		192	1.315,20
Item: 0039 - 8493 - BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS, APRESENTAÇÃO: Unidade TETRAPACK DE 01 LITRO. O RÓTULO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, NOME OU RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO FEDERAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E TEMPERATURA DESEJÁVEL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E COM CERTO GRAU DE VISCOSIDADE. COR DE ACORDO COM A FrascoUTA. SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM OS INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS, SUBSTÂNCIAS AROMATIZANTES E SABORIZANTES ADICIONADOS. AS PRÁTICAS DE HIGIENE PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 368, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE. (CATMAT 305354) - Quantidade: 158 Unidade - Valor Referência: 7,84						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	italac	italac		158	1.082,30
Item: 0040 - 8494 - CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK OU EM LATA, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. PRODUTO TRADICIONAL, OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA LACTEA, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREIADO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO ORIGINAL COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: Unidade DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (CATMAT 446532) - Quantidade: 518 Unidade - Valor Referência: 2,88						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	italac	italac		518	1.491,84
Item: 0041 - 8495 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: CAIXA OU LATA DE 395G. (CATMAT 464014) - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 5,88						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	italac	italac		310	1.813,50
Item: 0042 - 8496 - LEITE EM PÓ DE SOJA. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR: NATURAL, USO: ORAL, APLICAÇÃO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLUTEN, ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO 100G: NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO 470KCAL, CARBOIDRATOS 37G, AÇÚCARES 18G, GALACTOSE 0G, LACTOSE 0G, PROTEÍNAS 27G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 12G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 8,1G, SÓDIO 530MG, CÁLCIO 975MG, COBRE 520MG, FERRO 14MG, FÓSFORO 1010MCG, IODO 133MCG, MAGNÉSIO 122MG, POTÁSSIO 1500MG, ZINCO 12MG VITAMINA A 1230MCG, VITAMINA B1 0,34MG, VITAMINA B2 2,3MG, VITAMINA B5 4,0MG, VITAMINA B6 0,55MG, VITAMINA B9 131MCG, VITAMINA B12 6,3MCG, VITAMINA D 13MCG. LATA DE 400 GRAMAS. (CATMAT 239861) - Quantidade: 23 Lata - Valor Referência: 24,03						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	soya	soya		23	551,77
Item: 0043 - 8497 - LEITE LÍQUIDO DE SOJA SABOR: NATURAL, USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA; COM SACAROSE; PRONTO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, SAL REFINADO E ESPESANTE GOMA XANTANA. VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. Unidade: ACONDICIONADO EM CAIXA ACARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO. (CATMAT 331954) - Quantidade: 210 Pacote - Valor Referência: 6,06						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	soya	soya		210	1.260,00
Item: 0044 - 8498 - OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: EXTRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO EXTRA, COM PESO DE 58 GRAMAS A 67,99 GRAMAS (PORTARIA SDA 747 DE 06/02/2023). PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL FrascoESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODORE OU SABOR ANORMAIS, DE ACORDO A REGULAMENTAÇÃO DO RIIPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 30 UNIDADES. (CATMAT 446621) - Quantidade: 182 bandeja - Valor Referência: 23,49						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	filadelfa	filadelfa		182	4.176,90
Item: 0045 - 8499 - QUEIJO TIPO COALHO QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FrascoESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO COALHO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL PEÇA, EMBALAGENS DE 1KG. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447072) - Quantidade: 182 Quilo - Valor Referência: 31,00						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	nossa terra	nossa terra		182	5.450,90
Item: 0046 - 8500 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, Unidade EM GRAMAS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 446637) - Quantidade: 169 Quilo - Valor Referência: 37,84						
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	isis	isis		169	6.379,75
Item: 0047 - 8501 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, SEM MISTURA DE CEREJAS, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, CATEGORIA SUPERIOR, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA): COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO CAFÉ: UNIDADE EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100G VALOR MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA EM G/100G VALOR MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO EM G/100G VALOR MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO, EM G/100G VALOR MÍNIMO 8,0%, PONTO DE TORRAGEM ESCURA (MODERADO), COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NT 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unidade DE 250 GRAMAS. (CATMAT 463594) - Quantidade: 3.210 Pacote - Valor Referência: 7,25						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	bambu	bambu	3.210	23.112,00
Item: 0048 - 8502 - ACHOCOLATADO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DE ACORDO COM A NTA 02 E 40, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS, COM COMPOSICAO BASICA DOS SEQUINTES INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBITO. CONTEM GLUTEN, CONTEM TRACOS DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: APARENÇA: PO HOMOGENEO. - COR: MARRON CLARO A ESCURO. - SABOR E CHEIRO PROPRIOS. VALIDADE MINIMA: 12 (DOZE) MESES. Unidade PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL CONTENDO PESO LIQUIDO PREFERENCIALMENTE DE 400 GRAMAS. Unidade SECUNDA: CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA ADEQUADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 463556) - Quantidade: 74 Unidade - Valor Referência: 9,99					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	são braz	são braz	74	736,30
Item: 0049 - 8503 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRONTO PRA BEBER, ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK, A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. Unidade DE 200 ML (CATMAT 463551) - Quantidade: 173 Caixa - Valor Referência: 2,15					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	piraq	piraq	173	340,81
Item: 0050 - 8504 - ABACATE IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: ABACATE AVOCADO / ABACATE HASS, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FrascoUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE AVOCADO / HASS, ADEQUADO ESTADO DE MATUREZAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTO DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE; COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPOS E ISENTO DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRADO. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. (CATMAT 463070) - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 9,38					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	caseiro	caseiro	80	748,00
Item: 0051 - 8505 - ABACAXI IN NATURA FrascoUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FrascoUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, LIMPO, MADURO, FIRME, COM CASCA COLORIDA (ATÉ 50% DOS FrascoUTILHOS AMARELOS), SEM DEFORMAÇÕES OU COROA MÚLTIPLA, SEM LESÕES EXSUDATIVAS, SEM PODRIDÃO, SEM QUEIMADURAS POR SOL OU POR FrascoIO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 1500G. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS OS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. (CATMAT 464374) - Quantidade: 190 Unidade - Valor Referência: 5,98					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	caseiro	caseiro	190	1.130,50
Item: 0052 - 8506 - BANANA PACOVAN IN NATURA FrascoUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. (CATMAT 464379) - Quantidade: 230 Quilo - Valor Referência: 7,46					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	230	1.375,40
Item: 0053 - 8507 - BANANA PRATA IN NATURA FrascoUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. (CATMAT 464381) - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 7,09					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	180	1.074,60
Item: 0054 - 8508 - GOIABA VERMELHA IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. (CATMAT 464392) - Quantidade: 158 Quilo - Valor Referência: 8,24					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	158	1.295,60
Item: 0055 - 8509 - LARANJA IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, FrascoUTOS COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENDOS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. (CATMAT 464394) - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 7,50					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	300	2.238,00
Item: 0056 - 8510 - MAÇA NACIONAL IN NATURA FrascoUTA, TIPO: MAÇA FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACA VERMELHA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA. (CATMAT 464401) - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 11,90					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	300	3.555,00
Item: 0057 - 8511 - MAMÃO IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FrascoUTOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA. (CATMAT 464405) - Quantidade: 114 Quilo - Valor Referência: 6,84					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	so fruta	so fruta	114	776,34
Item: 0058 - 8512 - MELANCIA VERMELHA IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELANCIA, FrascoUTA IN NATURA, COM CORES CARACTERÍSTICAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 1.000 GRAMAS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS, ISENTOS DE DETERIORAÇÃO POR BÓLORES, PRESENÇA DE FERRUGENS OU FUMAGINA NOS CITRINOS, LIMPOS E ISENTOS DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO, DEVEM SER FORNECIDOS CALIBRADOS EM EMBALAGENS RÍGIDAS, LAVÁVEIS, IMPUTRESCÍVEIS E QUIMICAMENTE INERTES. (PDM 19789) (CATMAT 464418) - Quantidade: 264 Quilo - Valor Referência: 4,56					

F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	264	1.195,92
Item: 0059 - 8513 - MELÃO AMARELO IN NATURA FrascoUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELÃO AMARELO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, SUA CASCA É LISA OU LEVEMENTE ENRUGADA, PODE TER A COLORAÇÃO AMARELA, BRANCA OU LIGEIRAMENTE VERDE-ESCURA. SUA POLPA TEM DE 20 MM A 30 MM, BEM DESENVOLVIDA E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUINIDADEOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). (CATMAT 464422) - Quantidade: 204 Quilo - Valor Referência: 5,47					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	204	1.107,72
Item: 0060 - 8514 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: ABACAXI DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464468) - Quantidade: 252 Quilo - Valor Referência: 10,02					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	252	1.106,28
Item: 0061 - 8515 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: ACEROLA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR ACEROLA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:3 (1 PARTE DE POLPA PARA 3 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464484) - Quantidade: 252 Quilo - Valor Referência: 9,86					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	252	1.106,28
Item: 0062 - 8516 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: CAJÁ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464485) - Quantidade: 331 Quilo - Valor Referência: 10,45					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	331	2.283,90
Item: 0063 - 8517 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: CAJÚ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR CAJÚ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464511) - Quantidade: 260 Quilo - Valor Referência: 10,03					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	260	1.063,40
Item: 0064 - 8518 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR GOIABA VERMELHA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.(CATMAT 464514) - Quantidade: 260 Quilo - Valor Referência: 10,70					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	260	1.063,40
Item: 0065 - 8519 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: GRAVIOLA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR GRAVIOLA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:3 (1 PARTE DE POLPA PARA 3 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464491) - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 17,25					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	140	572,60
Item: 0066 - 8520 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: MANGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR MANGA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464475) - Quantidade: 252 Quilo - Valor Referência: 10,08					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	252	1.030,68
Item: 0067 - 8521 - POLPA DE FrascoUTA, TIPO: MARACUJÁ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FrascoUTA IN NATURA, SABOR MARACUJÁ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:4 (1 PARTE DE POLPA PARA 4 PARTES DE ÁGUA). SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. - Quantidade: 331 Quilo - Valor Referência: 27,39					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ki sabor	ki sabor	331	4.134,19
Item: 0068 - 8522 - PRESUNTO TIPO DE PERU. FrascoLOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESUNTO DE PERU COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, DEVERÁ ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA, A Unidade ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. Unidade EM GRAMAS. (CATMAT 447773) - Quantidade: 245 Quilo - Valor Referência: 27,28					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	sadia	sadia	245	6.112,75
Item: 0069 - 8523 - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL Unidade: PLÁSTICO, TIPO Unidade: DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM FARDOS NÃO VIOLADO CONTENDO 12 GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 OU 510 ML LACRADAS, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BICARBONATO, CÁLCIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, NITRATO, CLORETO, SULFATO E FLUORETO. APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANÁLISE LABORATORIAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. (CATMAT 445484) - Quantidade: 441 Fardo - Valor Referência: 18,31					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	san vale	san vale	441	657,09
Item: 0070 - 8524 - REFRASCOIGERANTE SABOR COLA REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SABOR COLA Unidade DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG. (CATMAT 217784) - Quantidade: 525 Garrafa - Valor Referência: 9,36					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	refri	refri	525	2.546,25
Item: 0071 - 8525 - REFRASCOIGERANTE SABOR GUARANÁ REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS. (CATMAT 217785) - Quantidade: 485 Garrafa - Valor Referência: 7,01					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	refri	refri	485	2.415,30
Item: 0072 - 8526 - REFRASCOIGERANTE SABOR LARANJA REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SABOR LARANJA Unidade DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG. (CATMAT 217781) - Quantidade: 445 Garrafa - Valor Referência: 7,14					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	refri	refri	445	2.216,10
Item: 0073 - 8527 - REFRASCOIGERANTE SABOR LIMÃO, REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCal = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, Unidade 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. (CATMAT 217782) - Quantidade: 436 Garrafa - Valor Referência: 7,54					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	refri	refri	436	2.171,28
Item: 0074 - 8528 - REFRASCOIGERANTE SABOR UVA REFRASCOIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: UVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRASCOIGERANTE SABOR UVA Unidade DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG. (CATMAT 217783) - Quantidade: 396 Garrafa - Valor Referência: 6,86					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	refri	refri	396	1.976,04
Item: 0075 - 8529 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE BOLDO, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 305800) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência:					



Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	34,93
Item: 0076 - 8530 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ERVA CIDREIRA, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES (CATMAT 242772) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 11,09					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	34,93
Item: 0077 - 8531 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE HORTELA, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES (CATMAT 242774) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 9,54					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	34,93
Item: 0078 - 8532 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 242775) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 5,86					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	34,86
Item: 0079 - 8533 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ERVA DOCE, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 245189) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 9,85					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	34,93
Item: 0080 - 8534 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 233885) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 6,43					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	34,93
Item: 0081 - 8535 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE CANELA, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 280107) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 10,53					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	34,65
Item: 0082 - 8536 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ENDRO, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 263571) - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 4,14					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DR.OETKER	DR.OETKER	7	28,70
Item: 0083 - 8537 - CÔCO SECO RALADO. APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 237917) - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 10,65					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ISIS	ISIS	85	420,75
Item: 0084 - 8538 - AÇAFRASCOÃO PÓ (100% PURO - CÚRCUMA MOÍDA) CONDIMENTO. TIPO: AÇAFRASCOÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, RAÍZES SADIAS, LIMPAS, DESSECADAS E MOIDAS, DE COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM Unidade DE 50 GRAMAS. A Unidade DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER ASESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (CATMAT 463857) - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 4,77					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	20	95,00
Item: 0085 - 8539 - ALECRIM DESIDRATADO. CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA TEMPERO, PURO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM Unidade DE 50 GRAMAS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CATMAT 463856) - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 4,66					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	38	174,80
Item: 0086 - 8540 - ALHO EM CABEÇA. CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESANDO EM MÉDIA DE 25G A 35G POR CABEÇA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 463938) - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 37,41					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LENS	LENS	250	747,50
Item: 0087 - 8541 - ALHO EM PASTA CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA DE ALHO PODENDO CONTER ÁGUA, AS LE VINAGRE, ALÉM DO ALHO, NÃO DEVE APRESENTAR CONSERVANTES, NEM CORANTES. A QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO PERMITIDA É DE 500MG/100G DE PRODUTO. Unidade EM POTES DE PLÁSTICO DE 1KG COM TAMPAS LACRADAS. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. (CATMAT 463861) - Quantidade: 15 Quilo - Valor Referência: 9,59					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	15	116,85
Item: 0088 - 8542 - CANELA EM PÓ FINO HOMOGENEO CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO MARRON CLARO ORGANOLÉPTICA, COM SABOR E ODORE PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PESO EM GRAMAS, ÍNTECO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO, DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. Unidade COM 30 GRAMAS. (CATMAT 463872) - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 4,73					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	65	306,15
Item: 0089 - 8543 - CEBOLINHA VERDE CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CEBOLINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FrascoESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. (CATMAT 463878) - Quantidade: 235 Molho - Valor Referência: 3,06					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	235	585,15
Item: 0090 - 8544 - CHEIRO VERDE CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHEIRO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CEBOLINHA E COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FrascoLO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. (CATMAT 463881) - Quantidade: 278 Molho - Valor Referência: 3,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	278	692,22
Item: 0091 - 8545 - COENTRO VERDE CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FrascoESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. (CATMAT 463876) - Quantidade: 227 Molho - Valor Referência: 3,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	227	567,50
Item: 0092 - 8546 - COLORIFICO EM PÓ CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS: O COLORIFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTÍDO DE FrascoUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNAS, GRÃOS SÃOS, LIMPAS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 1KG. A					

Unidade DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78). (CATMAT 463937) - Quantidade: 27 Quilo - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	são braz	são braz	27	162,00
Item: 0093 - 8547 - COMINHO EM PÓ CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FINS ALIMENTÍCIOS, COM SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIO DO TEMPERO. PRÓPRIO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGENS DE 500G. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 463891) - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	28	249,20
Item: 0094 - 8548 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. INGREDIENTE: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. Unidade DE 340G ATÉ 350G . SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU SAIS SÓDICOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 346922) - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OLE	OLE	230	572,70
Item: 0095 - 8549 - GENGIBRE TIPO RAIZ CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GENGIBRE FrascoESCO, LIMPO, TENRO, ÍNTEGRO, COM CASCA LISA E BRILHANTE. COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MACHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (CATMAT 463900) - Quantidade: 12 Quilo - Valor Referência: 27,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	natural	natural	12	105,48
Item: 0096 - 8550 - LOURO EM FOLHA SECA CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. Unidade DE 4 GRAMAS. (CATMAT 463904) - Quantidade: 124 Unidade - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	124	241,80
Item: 0097 - 8551 - MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 326927) - Quantidade: 74 Unidade - Valor Referência: 9,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LIZA	LIZA	74	509,86
Item: 0098 - 8552 - MANJERICÃO CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANJERICÃO APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCOLO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19774) (CATMAT 463906) - Quantidade: 32 Quilo - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	32	287,36
Item: 0099 - 8553 - ORÉGANO DESIDRATADO. CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. Unidade ENTRE 10G. (CATMAT 463916) - Quantidade: 74 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	74	150,96
Item: 0100 - 8554 - PIMENTA DE CHEIRO CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DE CHEIRO, CONSTITUÍDA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. (CATMAT 463923) - Quantidade: 27 Quilo - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	27	242,46
Item: 0101 - 8555 - PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRASCOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/ E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. Unidade DE 50 GRAMAS. (CATMAT 463919) - Quantidade: 74 Unidade - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	74	314,50
Item: 0102 - 8556 - TEMPERO SABOR CALDO DE CARNE. TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS, SOJA, AIPO E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EM Unidade METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 241572) - Quantidade: 140 Caixa - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ARISCO	ARISCO	140	138,60
Item: 0103 - 8557 - TEMPERO SABOR CALDO DE GALINHA TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE GALINHA, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SOJA E AIPO. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EM Unidade METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 241571) - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ARISCO	ARISCO	90	358,20
Item: 0104 - 8558 - TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER A BASE DE ALHO, SAL E CEBOLA, PODENDO CONTER SALSINHA OU SALSA, CEBOLINHA, COENTRO, ORÉGANO E MANJERICÃO; O TEOR DE UMIDADE DEVERÁ ESTAR ENTRE 7,5% E 14%. NÃO PODERÁ CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO E PIMENTA. NÃO DEVERÁ CONTER MICROORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Unidade PRIMÁRIA: EM POTE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM LACRE INTERNO E TAMPA DE 500ML. O LACRE NÃO PODERÁ SER FACILMENTE DESTACADO NO MOMENTO DA ABERTURA DA TAMPA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (CATMAT 243203) - Quantidade: 172 Garrafa - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	172	466,12
Item: 0105 - 8559 - VINAGRE DE ALCÓOL MATÉRIA-PRIMA: ALCÓOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE DE ALCÓOL, INGREDIENTES FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224.PRODUZIDO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E CONFERE SABOR SUAVE AOS ALIMENTOS, COM ACIDEZ DE 4,15% A 4,40%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA A PREPARAÇÃO DE SALADAS, CONSERVAS VEGETAIS, ANEPASTOS E BASE PARA MOLHOS, EMBALAGENS DE 500ML. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 217096) - Quantidade: 250 Frasco - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REGINA	REGINA	250	495,00
Item: 0106 - 8560 - AZEITE DE OLIVA ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, PRODUTO DA PRENSAGEM A Frasco/ID A AZEITONA, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. Unidade EM VIDRO COM 500 ML. (CATMAT 463696) - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 40,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GALO	GALO	65	2.273,70
Item: 0107 - 8561 - MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - Unidade DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA Unidade DE 500G. - Quantidade: 209 Unidade - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PRIMOR	PRIMOR	209	1.249,82
Item: 0108 - 8562 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE, ACONDICIONADO EM Unidade NÃO AMASSADA E SEM VAZAMENTOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. Unidade DE 900ML (CATMAT 463692) - Quantidade: 1.880 Unidade - Valor Referência: 7,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SOYA	SOYA	1.880	14.100,00
Item: 0109 - 8563 - AMIDO, BASE: DE MILHO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEOS EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 500G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO (CATMAT 459077) - Quantidade: 410 Unidade - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SANTA CLARA	SANTA CLARA	410	2.045,90
Item: 0110 - 8564 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFrascoA NOVA, ACONDICIONADO EM Unidade TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Unidade DE 1KG (CATMAT 458904) - Quantidade: 2.340 Quilo - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BOM NO PRATO	BOM NO PRATO	2.340	14.905,80
Item: 0111 - 8565 - ARROZ DA TERRA TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: IN NATURA, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ DA TERRA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. Unidade: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A Unidade DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 458915) - Quantidade: 130 Quilo - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SUPER UM	SUPER UM	130	845,00
Item: 0112 - 8566 - ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFrascoA NOVA, ACONDICIONADO EM Unidade TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Unidade DE 1KG (CATMAT 458908) - Quantidade: 572 Quilo - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	RAMPINELE	RAMPINELE	572	3.603,60
Item: 0113 - 8567 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPONENTES: ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, AROMA DE VANILINA. Unidade PRIMÁRIA, POTE OU LATA PESANDO 400 GRAMAS COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA INDELEZEL QUANTO À ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 386384) - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NUTRILOM	NUTRILOM	80	519,20
Item: 0114 - 8568 - FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DERIVADO DO PROCESSAMENTO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, FINA, TORRADA, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 458918) - Quantidade: 127 Quilo - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BAIANA	BAIANA	127	886,46
Item: 0115 - 8569 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, SAL, PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCLÁSSICO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1KG. CONTÉM GLÚTEN. (CATMAT 460265) - Quantidade: 104 Unidade - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FINA	FINA	104	613,60
Item: 0116 - 8570 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO, TIPO SEM FERMENTO ESPECIAL, PRÓPRIA PARA PANIFICAÇÃO, PRIMEIRA LINHA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA HIDROGENADA, SAL REFINADO, ENZIMA ALFA AMILASE E ÁCIDO ASCÓRBICO. COLORAÇÃO CLARA, ESTABILIZANTES ET VII E ET XVI. VALOR NUTRICIONAL 50G: 170KAL, 36 G DE CARBOIDRATOS, 4,9 G D PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR 1,6 G, FERRO 2,1 MG, ÁCIDO FÓLICO 75 MCG E GORDURAS TOTAIS 0,7 G. Unidade COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 465332) - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FINA	FINA	85	424,15
Item: 0117 - 8571 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. Unidade PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100G. (CATMAT 459586) - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ROYAL	ROYAL	45	220,95

Item: 0118 - 8572 - MACARRÃO, TIPO ARGOLINHA MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ARGOLINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO ARGOLINHA PARA SOPA, MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL: CÚRCUMA E URUCUM, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. Unidade PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Unidade COM 500G. (CATMAT 459000) - Quantidade: 274 Pacote - Valor Referência: 5,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ESTRELA	ESTRELA	274	1.375,48

Item: 0119 - 8573 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETEFINO, EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. Unidade DE 500G (CATMAT 458955) - Quantidade: 2.178 Pacote - Valor Referência: 3,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ESTRELA	ESTRELA	2.178	7.579,44

Item: 0120 - 8574 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PARAFUSO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Unidade DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458980) - Quantidade: 248 Pacote - Valor Referência: 4,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ESTRELA	ESTRELA	248	1.170,56

Item: 0121 - 8575 - MILHO PARA MUNGUNZÁ "MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO PARA MUNGUNZÁ, MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. Unidade DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 279262) - Quantidade: 222 Unidade - Valor Referência: 3,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SANTA CLARA	SANTA CLARA	222	759,24

Item: 0122 - 8576 - LEITE FLUIDO DESNATADO. LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO :A, TEOR GORDURA :DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE FLUIDO DESNATADO CARACTERÍSTICAS: LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM Unidade RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS. (CATMAT 445997) - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 5,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BETANIA	BETANIA	72	417,60

Item: 0123 - 8577 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM CABOCLA LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA / CABOCLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM ÓTIMO ESTADO PARA O CONSUMO E EM TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. SELECIONADO DE FORMA UNITÁRIA OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CASCA FIRME SEM FUNGOS OU BROCA. COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PROVENIENTES DE TRANSPORTE OU MANUSEIO. TAMANHO GRANDE (GRAÚDO), COM PESO MÍNIMO DE 1,200 KG POR UNIDADE. (CATMAT 463748) - Quantidade: 85 Quilo - Valor Referência: 5,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	85	453,90

Item: 0124 - 8578 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE. LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA, TIPO JERIMUM LEITE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE Frasco/UTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE, Frasco/ESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. (CATMAT 463746) - Quantidade: 85 Quilo - Valor Referência: 5,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	85	430,95

Item: 0125 - 8579 - AZEITONA VERDE LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Unidade COM 500G.(CATMAT 459638) - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 15,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ZAELI	ZAELI	55	818,95

Item: 0126 - 8580 - BATATA DOCE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA DOCE, DE COR BRANCA OU ROXA), IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. (CATMAT 463753) - Quantidade: 230 Quilo - Valor Referência: 7,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	230	1.616,90

Item: 0127 - 8581 - BATATA INGLESA IN NATURA LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. (CATMAT 463754) - Quantidade: 260 Quilo - Valor Referência: 9,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	260	2.394,60

Item: 0128 - 8582 - BETERRABA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BETERRABA, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MADURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO Frasco/IOU OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES, DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVEM SER FORNECIDOS CALIBRADOS EM EMBALAGENS RÍGIDAS, LAVÁVEIS, IMPUTRESCÍVEIS E QUÍMICAMENTE INERTES. (PDM 19772) (CATMAT 463767) - Quantidade: 125 Quilo - Valor Referência: 10,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	125	1.247,50

Item: 0129 - 8583 - CEBOLA BRANCA IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA. (CATMAT 463781) - Quantidade: 165 Quilo - Valor Referência: 9,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	165	1.466,85

Item: 0130 - 8584 - CEBOLA ROXA IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA, DESCRIÇÃO, COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO

TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENNA. (CATMAT 463780) - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	120	1.186,80
Item: 0131 - 8585 - CENOURA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, CENOURA FrascoESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. Unidade DE 1KG. (CATMAT 463778) - Quantidade: 160 Quilo - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	160	1.420,80
Item: 0132 - 8586 - CHUCHU VERDE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, CHUCHU VERDE CLARO, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. (CATMAT 463778) - Quantidade: 75 Quilo - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	75	546,75
Item: 0133 - 8587 - COCO VERDE IN NATURA FrascoUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COCO VERDE IN NATURA, FrascoUTO DE PORTE MÉDIOGRANDE DE BOA QUALIDADE, FrascoESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. (CATMAT 464390) - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	160	435,20
Item: 0134 - 8588 - ERVILHA LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ERVILHA REIDRATADA E SALMOURA (ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E AGENTE DE FIRMEZA, CLORETO DE CÁLCIO), ISENTA DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 200 GRAMAS. (CATMAT 462823) - Quantidade: 462 Unidade - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	QUERO	QUERO	462	1.921,92
Item: 0135 - 8589 - FEIJÃO CARIÓCA LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIÓCA, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG (CATMAT 464553) - Quantidade: 556 Quilo - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BELO GRAO	BELO GRAO	556	4.664,84
Item: 0136 - 8590 - FEIJÃO DE CORDA LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAfrascoA NOVA, GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS E SAOS, ISENTA DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 464565) - Quantidade: 282 Quilo - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BELO GRAO	BELO GRAO	282	2.506,98
Item: 0137 - 8591 - FEIJÃO PRETO LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 464552) - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 11,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BELO GRAO	BELO GRAO	140	1.554,00
Item: 0138 - 8592 - LIMÃO TAITI IN NATURA FrascoUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FrascoUTA DE 1ª QUALIDADE, FrascoESCO, COM ASPECTO, CASCA E COR SAUDÁVEIS, ADEQUADO ESTADO DE MATUREZA (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTA DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE; COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPOS E ISENTA DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRAO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIA A GRANDE). (CATMAT 464398) - Quantidade: 85 Quilo - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	85	488,75
Item: 0139 - 8593 - MACAXEIRA / MANDIOCA / AIPIM IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA CARACTERÍSTICAS: RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FrascoESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE Unidade DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC. ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 463795) - Quantidade: 144 Quilo - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	144	633,60
Item: 0140 - 8594 - MARACUJÁ IN NATURA. FrascoUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MARACUJÁ DOCE DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTAÇÃO: MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA AMARELA DOCE E ABUNDANTE E SEMENTES PRETAS, CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, BEM DESENVOLVIDA, COM TAMANHO MÉDIO E GRAU DE MATUREZA ADEQUADO, ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM, FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CENNA. (CATMAT 464414) - Quantidade: 388 Quilo - Valor Referência: 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	388	3.872,24
Item: 0141 - 8595 - MILHO VERDE. LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200 GRAMAS. (CATMAT462824) - Quantidade: 177 Unidade - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	QUERO	QUERO	177	796,50
Item: 0142 - 8596 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, ÍNTEGRA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; FrascoUTOS DE MATUREZA ADEQUADO AO CONSUMO COM ASPECTOS DE COR E CHEIRO PRÓPRIO COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE LIVRES DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS E MATERIAL TERROSO. (CATMAT 463809) - Quantidade: 92 Quilo - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	92	910,80
Item: 0143 - 8597 - SELETA DE LEGUMES LEGUME EM CONSERVA, TIPO: SELETA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SELETA DE LEGUMES; EM CONSERVA, COZIDA E CORTADA EM CUBOS;					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	QUERO	QUERO	109	594,05
Item: 0144 - 8598 - TOMATE SALADA IN NATURA. LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOMATE FRASCOESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA COM VERDES E MADURO, COR VERMELHA DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAÚDA E POLPA FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUÍDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUÍDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 463806) - Quantidade: 220 Quilo - Valor Referência: 9,87					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	220	2.167,00
Item: 0145 - 8599 - VENDURA IN NATURA. TIPO: COUVE COMUM/MANTEIGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA. APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 14753). (CATMAT 481109) - Quantidade: 86 Quilo - Valor Referência: 4,43					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	86	379,26
Item: 0146 - 8600 - VERDURA IN NATURA. TIPO: AGRÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCIE COMUM, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773). (CATMAT 463819) - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 3,98					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	20	79,20
Item: 0147 - 8601 - VERDURA IN NATURA. TIPO: ALFACE LISA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE, ESPÉCIE LISA APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 G. (PDM 19773). (CATMAT 463833) - Quantidade: 192 Quilo - Valor Referência: 2,83					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	192	539,52
Item: 0148 - 8602 - VERDURA IN NATURA. TIPO: BRÓCOLIS COMUM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRÓCOLIS LIMPO, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, (VERDE INTENSO), COM PREDOMINÂNCIA DE BOTÕES FECHADOS EM RELAÇÃO ÀS FOLHAS, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 19773). (CATMAT 463837) - Quantidade: 116 Quilo - Valor Referência: 19,95					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	116	1.157,68
Item: 0149 - 8603 - VERDURA IN NATURA. TIPO: COUVE-FLORES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE-FLORES, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 14753). (CATMAT 463831) - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 5,84					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	80	464,80
Item: 0150 - 8604 - VERDURA IN NATURA. TIPO: REPOLHO BRANCO/VERDE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO BRANCO/VERDE, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS BRANCAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773). (CATMAT 463839) - Quantidade: 106 Quilo - Valor Referência: 8,22					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	106	804,54
Item: 0151 - 8605 - VERDURA IN NATURA. TIPO: REPOLHO ROXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO ROXO, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS ROXAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. COM GRAMAGEM UNITÁRIA POR PÉ DE NO MÍNIMO 1,5 KG. (PDM 19773). (CATMAT 463829) - Quantidade: 86 Quilo - Valor Referência: 9,62					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	86	687,14
Item: 0152 - 8606 - VERDURA IN NATURA. TIPO: RÚCULA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÚCULA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRASCO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. (PDM 19773) (CATMAT 463826) - Quantidade: 10 Quilo - Valor Referência: 11,60					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	10	115,50
Item: 0153 - 8607 - CARNE BOVINA IN NATURA DE SOL. CARNE SALGADA, TIPO CORTE: TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO) - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), PRIMEIRA QUALIDADE DESIDRATADA, RESFRASCOIADA, SEM OSSO, SENDO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO). LIMPAS, COM LIMITE DE ATÉ 7% DE APARAS. APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447736) - Quantidade: 63 Quilo - Valor Referência: 34,44					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAFRINORT	MAFRINORT	63	1.877,40
Item: 0154 - 8608 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CONTRAFILÉ APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUÍDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447454) - Quantidade: 195 Quilo - Valor Referência: 34,72					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAFRINORT	MAFRINORT	195	6.766,50
Item: 0155 - 8609 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA CORTADA/SERRADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAFRINORT	MAFRINORT	120	2.136,00
Item: 0156 - 8610 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO OU DIANTEIRO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOADO(A), DESCRIÇÃO: CORTE BOVINO DE MÚSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447413) - Quantidade: 120 Quilo - Valor Referência: 17,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAFRINORT	MAFRINORT	50	1.242,50
Item: 0157 - 8611 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447450) - Quantidade: 75 Quilo - Valor Referência: 33,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAFRINORT	MAFRINORT	75	2.475,00
Item: 0158 - 8612 - CARNE DE FRASCO ANCO TIPO PEITO INTEIRO, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRASCO ANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRASCO ANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO, DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447596) - Quantidade: 185 Quilo - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	185	2.614,05
Item: 0159 - 8613 - CARNE DE FRASCO ANGO TIPO COXA CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRASCO ANGO, TIPO CORTE: COXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: COXA DE FRASCO ANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO, DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447624) - Quantidade: 75 Quilo - Valor Referência: 14,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	75	1.038,75
Item: 0160 - 8614 - CARNE DE FRASCO ANGO TIPO FILÉ DE PEITO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRASCO ANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, DESCRIÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRASCO ANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO, DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447583) - Quantidade: 195 Quilo - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	195	4.056,00
Item: 0161 - 8615 - CARNE DE FRASCO ANTO TIPO FRASCO ANGO INTEIRO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRASCO ANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FRASCO ANGO INTEIRO COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO Unidade NÃO SUPERIOR 3,5 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO, DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447583) - Quantidade: 185 Quilo - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	185	2.183,00
Item: 0162 - 8616 - CARNE DE PEIXE TIPO FILÉ DE TILÁPIA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM BIFES DE 120 GRAMAS EM MÉDIA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. Unidade PODENDO VARIAR DE 500 GRAMAS A 5KG, CONFORME ESTOQUE. (CATMAT 448953) - Quantidade: 96 Quilo - Valor Referência: 22,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CEARA	CEARA	96	2.188,80
Item: 0163 - 8617 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRASCOADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. Unidade PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447702) - Quantidade: 115 Quilo - Valor Referência: 27,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	115	2.987,70
Item: 0164 - 8618 - LINGUIÇA TIPO DE FRASCO ANGO EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRASCO ANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRASCO ESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA DE FRASCO ANGO, FRASCO ESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE FRASCO ANGO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRASCOGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM Unidade APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL), SENDO ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM Unidade DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA Unidade DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 451938) - Quantidade: 95 Quilo - Valor Referência: 18,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	95	1.757,50
Item: 0165 - 8619 - LINGUIÇA TIPO MISTA EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA MISTA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRASCO ESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA MISTA: FRASCO ESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MISTA (BOI E PORCO); COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRASCOGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM Unidade APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL), SENDO ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM Unidade DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA Unidade DEVERÁ ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 471352) - Quantidade: 95 Quilo - Valor Referência: 19,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	95	1.803,10
Item: 0166 - 8620 - SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL. PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO					

COMESTÍVEL, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FrascoESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMAS DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLA E ALHO, RICA EM PROTEÍNAS E EM ÔMEGA 3. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486, DE 20/10/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES). (CATMAT449006) - Quantidade: 270 Lata - Valor Referência: 4,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SUL PESCA	SUL PESCA	270	1.169,10

Item: 0167 - 8621 - BALA, TIPO: PIRULITO, SABOR: VARIADO, Unidade COM 50 UNIDADES. (CATMAT 483634) - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 16,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	POP	POP	65	1.032,85

Item: 0168 - 8654 - TEMPERO SABOR CALDO DE LEGUMES TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: LEGUMES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE LEGUMES, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, SALSAS, ALHO, CENOURA, CÚRCUMA, ALHO-PORÓ, ESPINAFrascoE, CONCENTRADO NATURAL DE CEBOLA, TOMATE, REPOLHO, PIMENTÃO VERMELHO, AIPO, ABÓBORA, PIMENTA-PRETA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, GUANILATO DISSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS, SOJA, AIPO E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EM Unidade METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 378089) - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 4,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SAZOM	SAZOM	90	424,80

Item: 0169 - 8655 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAFrascoA NOVA; ACONDICIONADO EM Unidade TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Unidade DE 1KG. (CATMAT 458910) - Quantidade: 580 Quilo - Valor Referência: 9,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	URBANO	URBANO	580	5.208,40

Item: 0170 - 8656 - FARINHA DE ROSCA BASE: DE PAO SECO, APRESENTAÇÃO: FLOCADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. Unidade COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 459153) - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 8,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DL PAES	DL PAES	70	611,80

Item: 0171 - 8657 - MACARRÃO, TIPO LASANHA, MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: LASANHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO TIPO MASSA PARA LASANHA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Unidade DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458998) - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 10,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ESTRELA	ESTRELA	80	558,40

Item: 0172 - 8658 - MACARRÃO, TIPO PENNE, MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PENNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PENNE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. Unidade DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458981) - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 5,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ESTRELA	ESTRELA	80	474,40

Item: 0173 - 8659 - LEITE DE CÔCO TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROCEDENTES DE FrascoUTOS SAOS E MADUROS, NATURAL, CONCENTRADO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. Unidade: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 464012) - Quantidade: 90 Garrafa - Valor Referência: 7,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ISIS	ISIS	90	672,30

Item: 0174 - 8660 - BERINJELA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BERINJELA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICAS DA VARIEDADE, SEM APRESENTAR ORIFÍCIOS, CARACTERÍSTICAS: DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO MADURO, IN NATURA, TIPO EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE, POLPA FIRME, SEM DEFEITOS: RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. PODENDO SER ORGÂNICO. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNO E SAOS, E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER FrascoESCOS, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DE ESPÉCIES E VARIEDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMP, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E ÍNTEGROS. (CATMAT 463764) - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 6,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	20	139,20

Item: 0175 - 8661 - FEIJÃO MACASSAR, LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 464567) - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 8,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BELO GRAO	BELO GRAO	30	233,70

Item: 0176 - 8662 - FEIJÃO VERDE LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO VERDE, IN NATURA, DEBULHADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. (CATMAT 464556) - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 11,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	60	678,60

Item: 0177 - 8663 - PEPINO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20CM, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDO, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. (CATMAT 463796) - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 9,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	60	545,40

Item: 0178 - 8664 - QUIABO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, QUIABO VERDE ESCURO, SEM MANCHAS, MACIO E TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADE DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (CATMAT 463792) - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 10,08



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	20	197,60
Item: 0179 - 8665 - VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACELGA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FrascoLO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773) (CATMAT 463818) - Quantidade: 20 Quilo - Valor Referência: 10,83					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	20	216,20
Item: 0180 - 8666 - CARNE BOVINA DE CHARQUE CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), DESCRIÇÃO: CARNE DE CHARQUE PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE. MÍNIMA DE 30 DIAS. Unidade DE 500 GRAMAS. (CATMAT 447734) - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 18,78					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FORTELI	FORTELI	48	900,00
Item: 0181 - 8667 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM APRESENTAÇÃO: MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447384) - Quantidade: 63 Quilo - Valor Referência: 29,90					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIBOI	FRIBOI	63	1.573,74
Item: 0182 - 8668 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM. APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447386) - Quantidade: 48 Quilo - Valor Referência: 23,89					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIBOI	FRIBOI	48	1.145,76
Item: 0183 - 8628 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ALCATRA APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447402) - Quantidade: 211 Quilo - Valor Referência: 33,95					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIBOI	FRIBOI	211	7.152,90
Item: 0184 - 8669 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CORAÇÃO APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A), DESCRIÇÃO: CORAÇÃO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 450858) - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 25,00					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIBOI	FRIBOI	50	599,00
Item: 0185 - 8670 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FIGADO. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A), DESCRIÇÃO: FIGADO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447485) - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 13,81					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIBOI	FRIBOI	50	599,50
Item: 0186 - 8671 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO. APRESENTAÇÃO: MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrascoIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM Unidade DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. Unidade DE 1 KG. (CATMAT 447447) - Quantidade: 115 Quilo - Valor Referência: 33,37					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIBOI	FRIBOI	115	3.835,25
Item: 0187 - 8672 - CARNE DE FrascoANGO TIPO À PASSARINHO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FrascoANGO. APRESENTAÇÃO: À PASSARINHO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FrascoANGO À PASSARINHO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447586) - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 13,13					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BOM TODO	BOM TODO	80	1.048,80
Item: 0188 - 8673 - CARNE DE FrascoANGO TIPO SOBRECORA. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FrascoANGO, TIPO CORTE: SOBRECORA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: SOBRECORA DE FrascoANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. Unidade EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA Unidade DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447866) - Quantidade: 60 Quilo - Valor Referência: 11,17					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	60	593,40
Item: 0189 - 8674 - CARNE DE PEIXE TIPO TILÁPIA INTEIRA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: INTEIRO, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FrascoESCO(A), DESCRIÇÃO: MATERIAL GRAMA. PEIXE - TIPO TILÁPIA, GELADO, TAMANHO A PARTIR DE 15 CM, APRESENTADO EM PACOTE PLÁSTICO PESO MÍNIMO DE 800G, INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. (CATMAT 464958) - Quantidade: 111 Quilo - Valor Referência: 23,97					
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NATURAL	NATURAL	111	2.218,89
Item: 0190 - 8675 - CARNE PROCESSADA TIPO ALMÔNDEGA BOVINA. CARNE PROCESSADA VARIEDADE: ALMÔNDEGAS, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALMÔNDEGA BOVINA CRUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA. ISENTA					

DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FrascoOZEN), AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO MÉDIO, POR UNIDADE, DE 20 A 25 GRAMAS, CONGELADA, ACONDICIONADA EM Unidade PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, ROTULADA, DATA DE VALIDADE, PESO, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. (CATMAT 447757) - Quantidade: 75 Quilo - Valor Referência: 26,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ODERICHE	ODERICHE	75	742,50
Item: 0191 - 8629 - CARNE PROCESSADA TIPO BOVINA FIAMBRE ENLATADA CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: FIAMBRE, TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA, Unidade: 320 GRAMAS (CATMAT 461525) - Quantidade: 105 Lata - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ODERICHE	ODERICHE	105	895,65
Item: 0192 - 8676 - CARNE PROCESSADA TIPO EMPANADO BOVINO, CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: STEAK, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), Unidade DE 100 GRAMAS, DESCRIÇÃO: PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM Unidade PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). (CATMAT 447754) - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIBOI	FRIBOI	50	77,50
Item: 0193 - 8677 - CARNE PROCESSADA TIPO EMPANADO DE FrascoANGO, CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: STEAK, TIPO: FrascoANGO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), Unidade DE 100 GRAMAS, DESCRIÇÃO: PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM Unidade PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). (CATMAT 447751) - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SADIA	SADIA	65	161,20
Item: 0194 - 8622 - MORTADELA DE FrascoANGOS, FrascoANGOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FrascoANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrescoADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO FILME ATOXICO, PESANDO 3 A 4 KG, PEÇA ÚNICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOTA-5 DE 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRICULTURA. (CATMAT 447786) - Quantidade: 85 Quilo - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	85	848,30
Item: 0195 - 8678 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (DECRETO 12.342/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: GRÂNULOS MÉDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODORES CARACTERÍSTICOS. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES, AROMATIZANTES E GLUTAMATO MONOSSÓDICO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 50G, SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Unidade PRIMÁRIA: Unidade DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO 500 GRAMAS, DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CATMAT 297483) - Quantidade: 130 Pacote - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CAMIL	CAMIL	130	781,30
Item: 0196 - 8623 - SALSICHA HOT DOG EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFrescoADO(A), DESCRIÇÃO: PRÁTICA E RÁPIDA DE PREPARAR. CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADA SALSICHA A BASE DE: CARNES MISTAS, EMBALAGENS DE 1KG. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447720) - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRIATO	FRIATO	600	5.328,00
Item: 0197 - 8624 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FrascoESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, TEMPERADO COM ÁGUA, POLPA DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMAS DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLA E ALHO, RICA EM PROTEÍNAS E EM ÔMEGA 3, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486, DE 20/10/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES). (CATMAT 449007) - Quantidade: 1.979 Lata - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	COQUEIRO	COQUEIRO	1.979	11.814,63
Item: 0198 - 8679 - GELO PARA CONSUMO HUMANO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GELO PARA CONSUMO HUMANO QUE ATENDA O PADRÃO DA POTABILIDADE, ESTABELECIDO PELA LEI VIGENTE, PORTARIA CVS 16/91. O GELO DEVERÁ SER INODORO E INSÍPIDO CORRESPONDENDO AO MESMO PADRÃO DA ÁGUA POTÁVEL, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DA PORTARIA CVS 22, DE 23/12/91 E RDC NÚMERO 274, DE 22/09/2005; NA Unidade DEV ERA CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, VOLUME DA EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. (CATMAT 217777) - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KI GELO	KI GELO	80	477,60
Item: 0199 - 8625 - CHOCOLATE EM BARRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TRADICIONAL, MEIO AMARGO, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. Unidade DE 1KG. A Unidade DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 27,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HARALD	HARALD	150	4.173,00
Item: 0200 - 8626 - BOMBOM COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABOR: DIVERSOS. PACOTE COM 1Kg. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 44,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:40:21 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GAROTO	GAROTO	30	1.199,40

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**D6E83FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CRENCIAMENTO Nº 11/2024 SEGUNDO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 5.110/2023**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade à análise do Segundo Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 11/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS.

**I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o segundo julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de junho de 2024, conforme a cláusula 08 do Edital, da empresa CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33. Após análise detalhada das documentações de habilitação. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa apresentou o Requerimento de Credenciamento, com o valor do item 85 – Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP), incompleto, não estando de acordo com o valores referenciais do Edital. A empresa também não apresentou Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto deste edital, por meio da apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica, cláusula 5.6.1 do Edital. A empresa foi diligenciada à apresentar essas documentações. No dia 24 de junho, a empresa enviou todas as documentações, portanto, CREDENCIADA. Dessa forma, em concordância com a na cláusula 5.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 03 (três) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

Item 01 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 02 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 03 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), pelo valor unitário de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 04 - DOSAGEM DE ACIDO URICO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 05 - DOSAGEM DE AMILASE, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 06 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 07 - DOSAGEM DE CALCIO, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 08 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, pelo valor unitário de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 09 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 10 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 11 - DOSAGEM DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), pelo valor unitário de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 13 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA – LDH, pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 14 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), pelo valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

<b>Item 15 - DOSAGEM DE FERRITINA, pelo valor unitário de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 16 - DOSAGEM DE FERRO SERICO, pelo valor unitário de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 17 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, pelo valor unitário de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 18 - DOSAGEM DE FOSFORO, pelo valor unitário de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 19 - DOSAGEM DE GALACTOSE, pelo valor unitário de R\$ 13,38 (treze reais e trinta e oito centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 20 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), pelo valor unitário de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 21 - DOSAGEM DE GLICOSE, pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 22 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), pelo valor unitário de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 23 - DOSAGEM DE MAGNESIO, pelo valor unitário de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 24 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 25 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta cinco centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 26 - DOSAGEM DE SODIO, pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 27 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 28 - DOSAGEM DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 29 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, pelo valor unitário de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 30 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS, pelo valor unitário de R\$ 11,03 (onze reais e três centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 31 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO, pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 32 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 33 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), pelo valor unitário de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>ITEM 34 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS), pelo valor unitário de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
<b>Item 35 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>

3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
----	---	--------------------

**Item 36 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, pelo valor unitário de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 37 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), pelo valor unitário de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 38 - HEMOGRAMA COMPLETO, pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 39 - LEUCOGRAMA, pelo valor unitário de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 40 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, pelo valor unitário de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 41 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), pelo valor unitário de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 42 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 43 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, pelo valor unitário de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 44 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, pelo valor unitário de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 45 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, pelo valor unitário de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 46 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 47 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), pelo valor unitário de 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 48 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 49 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, pelo valor unitário de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 50 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 51 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 52 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 53 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, pelo valor unitário de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 54 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, pelo valor unitário de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 55 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

Item 56 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, pelo valor unitário de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 57 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 58 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, pelo valor unitário de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 59 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, pelo valor unitário de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 60 - CLEARANCE DE CREATININA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 61 - CLEARANCE DE UREIA, pelo valor unitário de R\$ 9,17 (nove reais e dezessete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 62 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH), pelo valor unitário de R\$ 22,71 (vinte e dois reais e setenta e um centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 63 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 64 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, pelo valor unitário de R\$ 17,27 (dezessete reais e vinte e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 65 - DOSAGEM DE CORTISOL, pelo valor unitário de R\$ 16,62 (dezesseis reais e sessenta e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 66 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), pelo valor unitário de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 67 - DOSAGEM DE ESTRADIOL, pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 68 - DOSAGEM DE ESTRONA, pelo valor unitário de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 69 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), pelo valor unitário de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 70 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), pelo valor unitário de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 71 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 72 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), pelo valor unitário de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 73 - DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH), pelo valor unitário de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 74 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA, pelo valor unitário de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 75 - DOSAGEM DE TIREOGLUBULINA, pelo valor unitário de R\$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos)		
ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33
Item 76 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4), pelo valor unitário de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos)		

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 77 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), pelo valor unitário de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 78 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), pelo valor unitário de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 79 - DOSAGEM DE ZINCO, pelo valor unitário de R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 80 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), pelo valor unitário de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
2º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 81 - D DIMERO, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 82 - TIPAGEM SANGUÍNA, pelo valor unitário de R\$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 83 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), pelo valor unitário de R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 84 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

**Item 85 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)**

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	02.266.905/0001-33

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2024

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Presidente - CPL

**ALANA DANTAS ANDRÉ**

Membro

**ANDREA TITO DA SILVA**

Membro

**DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO**

Membro

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:4C288C1B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO.**

**2º TERMO ADITIVO.**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATO Nº 2022.0056

TERMO DE CONTRATO para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA secretaria municipal de SAÚDE E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr (a). Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF sob nº 928.996.923-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **2022.0056** - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, com o objetivo de alterar as Cláusulas II e V do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação contínua e a interrupção causa danos ao erário público.

#### CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

Fica reajustado o valor do contrato passando de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), representando assim um aumento de 25% em relação ao valor anterior.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	4473 - Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 175Mbps Fornecimento de internet, homologada pela Anatel, por meio de fibra óptica – link dedicado/full duplex, sem franquia, com velocidade mínima garantida de 175Mbps, com garantia de velocidade. Fornecimento 24 horas por dia, sete dias por semana. Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Suporte técnico sem ônus adicional à contratante. A ser distribuído em no mínimo 7 pontos distintos.	Mês	12	937,50	11.250,00

#### CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 25 de junho de 2025.

#### CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0056**, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93.

#### CLAUSULA 5ª - CONTRATADA

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0056, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 25 de junho de 2024.

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

#### **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6F7B6CC4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO.

#### 2º TERMO ADITIVO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATO Nº 2022.0055

TERMO DE CONTRATO para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O



## MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA secretaria municipal de assistência social E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACÕES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr (a). Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF sob nº 928.996.923-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **2022.0055** - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, com o objetivo de alterar as Cláusulas II e V do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação contínua e a interrupção causa danos ao erário público.

**CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:**

Fica reajustado o valor do contrato passando de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais), representando assim um aumento de 25% em relação ao valor anterior.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	4472 - Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 162Mbps Fornecimento de internet, homologada pela Anatel, por meio de fibra óptica – link dedicado/full duplex, sem franquia, com velocidade mínima garantida de 162Mbps, com garantia de velocidade. Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Suporte técnico sem ônus adicional à contratante. A ser distribuído em no mínimo 3 pontos distintos.	Mês	12	812,50	9.750,00

**CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:**

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 25 de junho de 2025.

**CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0055**, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLAUSULA 5ª - CONTRATADA**

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

**CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0055, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 25 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

**JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:11150785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO.**

**2º TERMO ADITIVO.**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **018/2022**

CONTRATO Nº 2022.0054

TERMO DE CONTRATO para contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de conexão à internet (SCI) dedicado, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste documento. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA secretaria municipal de administração E A EMPRESA BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: A empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACÕES S.A., Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.601.397/0001-28 com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTÃO A PRÉDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO, Pereiro/ CE, neste ato representado (a) por seu Sr (a). Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF sob nº 928.996.923-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do nº 018/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **2022.0054** - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A, com o objetivo de alterar as Cláusulas II e V do Termo Contratual, para que a empresa possa continuar prestando o serviço tendo em vistas que trata de serviço de prestação contínua e a interrupção causa danos ao erário público.

**CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:**

Fica reajustado o valor do contrato passando de R\$ 9.948,00 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais) para R\$ 12.435,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), representando assim um aumento de 25% em relação ao valor anterior.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4471 - Serviço de fornecimento de internet velocidade mínima 375Mbps Fornecimento de internet, homologada pela Anatel, por meio de fibra óptica – link dedicado/full duplex, sem franquia, com velocidade mínima garantida de 375Mbps, contendo no mínimo 01 endereço IP válido, com garantia de velocidade. Fornecimento 24 horas por dia, sete dias por semana. Com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Suporte técnico sem ônus adicional à contratante. A ser distribuído em no mínimo 5 pontos distintos	Mês	12	1.036,25	12.435,00

**CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:**

Fica estendido o prazo de vigência para execução do serviço até 25 de junho de 2025.

**CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. **2022.0054**, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93.

**CLAUSULA 5ª - CONTRATADA**

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

**CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0054, celebrado em 05 de agosto de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 25 de junho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

**JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**

CPF: 928.996.923-72

Brisanet Servicos de Telecomunicacoes S.A.

C.N.P.J.: 04.601.397/0001-28

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0F713023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LPG PRÊMIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA  
LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 002/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPE/ CNPJ	VALOR R\$
01	Ana Bezerra Batista Chacon	Personalizados em crochê	011.295.334-41	500,00
02	Ana Félix da Costa	Peças e Bordados em Crochê	065.783.694-06	500,00
03	Bismark de Oliveira Silva	Bismark arte em moldura	017.293.774-40	500,00
04	Carla Martiniano Campos	Peças Personalizadas em Crochê	101.425.994-09	500,00
05	Crislane de Araújo Souza	Fazendo Arte	078.114.174-56	500,00
06	Cristina Elizabeth da Silva	Artes em Crochê	023.194.014-90	500,00
07	Damiana Soares da Silva	Peças em Agave	052.175.254-01	500,00
08	Danile Costa Viana	Laços a mão Personalizados	103.028.514-45	500,00
09	Elisiana Florêncio de Oliveira Silva	Crochês e Panos de Pratos	030.207.394-97	500,00
10	Fabiana de Oliveira Bezerra	-	065.456.794-81	500,00
11	Francisca Duarte da Silva	Delicias da Francisca – Doces e Bolos Artesanais	023.029.574-66	500,00
12	Francivalda Amaro de Lima Gomes	Dindin Gourmet da Valda	023.982.254-45	500,00
13	Giceli Lima da Silva	Peças em crochê para sala	018.187.684-10	500,00
14	Jackson Duarte da Silva	Uma voz, minha Região.	700.136.634-02	500,00
15	Jaqueline de Lima Freire	Lacinhos Personalizados a mão	058.558.194-00	500,00
16	Jucileide Barbosa Cordeiro Bezerra	Max Crochê	011.513.014-42	500,00
17	Kalyne Paixão da Silva	Bolos Artesanais	069.736.064-40	500,00
18	Larisse Bezerra de Almeida	Canetas personalizadas à mão	091.890.544-31	500,00
19	Lidia Raquel Pereira da Silva	Peças cama, mesa e banho em crochê.	087.702.424-37	500,00
20	Luzia da Silva Vieira	Bonecas Personalizadas a mão	481.337.794-72	500,00
21	Maria Antonieta da Silva	Peças infantis e Personalizados	807.184.774-72	500,00
22	Maria Aparecida Crispiniano Bezerra da Silva	Personalizados em Crochê	051.237.454-67	500,00
23	Maria Assis Cirino da Silva	Casa do Sisal	026.028.004-65	500,00
24	Maria Auxiliadora Narcizo Pereira	Artes em doces	053.066.514-02	500,00
25	Maria da Luz Silva	Arte em EVA	635.153.344-91	500,00
26	Maria da Piedade Bezerra Andrade	Arte Grafite	026.285.777-47	500,00
27	Maria da Piedade da Silva Alves	Cama e cozinha desenhado a mão	107.448.634-06	500,00
28	Maria da Piedade de Lima	Bolsas Personalizadas a mão	084.747.954-43	500,00
29	Maria da Piedade Jerônimo de Lima	Peças cama, mesa e banhos bordados em crochê	914.850.704-06	500,00
30	Maria Edilma Raimundo de Carvalho	Peças em agave feito a mão	038.367.964-81	500,00
31	Maria Gorete Oliveira da Silva	Peças casa, mesa e banho em crochê	033.855.964-75	500,00
32	Maria Helena da Silva	Rut Maria Helena Personalizados	011.719.244-96	500,00
33	Maria Jakeline de Lima Cordeiro	EVA personalizados	079.010.234-06	500,00
34	Maria José Batista de Lima	Personalizados para cozinha e banheiro feito a mão	087.703.024-30	500,00
35	Maria José Bezerra da Silva	Pano de Prato a mão	702.370.624-02	500,00
36	Maria José da Silva	Peças em Crochê	966.214.944-91	500,00
37	Maria José de Vasconcelos Ribeiro	Flores Personalizadas em EVA	021.522.764-69	500,00
38	Maria Leonice da Silva Ribeiro	Bolos e doces artesanais	056.619.098-29	500,00
39	Maria Lúcia Machado Ferreira	Ateliê da Lúcia, Peças em renda	012.927.098-98	500,00
40	Maria Margarida Cirino de Souza	Peças em Agave Personalizados	791.839.304-00	500,00
41	Maria Margarida da Silva	Personalizados em Agave	635.301.804-59	500,00
42	Maria Marilene Augusta da Silva	Utensílios Para decoração personalizados	068.377.424-77	500,00
43	Maria Marluce da Silva	Arte em Agave	077.328.304-82	500,00
44	Maria Rosângela Costa Chaves	Atlas Escolar Geo. de Esp. Santo-Rn	035.659.744-00	500,00
45	Marileide Galvão Dias	Peças para cozinha em crochê	023.180.964-65	500,00
46	Marinalva Fernandes da Cruz	Peças em Agave	023.133.764-78	500,00
47	Marineide Fernandes da Silva Oliveira	Pano de prato Personalizados e Miçangas	041.799.214-99	500,00
48	Marinete Silva Alves	Pintura a Mão	055.304.534-22	500,00
49	Mírian Costa Duarte da Silva Lima	Laços da July	073.182.184-09	500,00
50	Nazaré Batista do Nascimento Silva	-	044.188.344-35	500,00
51	Renata Elieth da Silva Franco	Doces artesanais	700.134.234-36	500,00
52	Robson Araújo da Silva	Robson Tatuagens Personalizadas	091.284.114-12	500,00
53	Severina Augusta da Silva Lima	Bolsas e peças personalizadas em crochê	022.868.694-64	500,00
54	Severino de Lima	Arte em Resina do Krino	093.941.984-07	500,00
55	Tássia Eriane Freire do Nascimento	Bolsas e laços personalizados a mão	099.692.754-96	500,00
56	Terezinha Gonçalves Freire	Peças em Crochê	067.401.074-40	500,00
57	Valdeci Pedro dos Santos da Silva	Peças em Agave	077.468.324-40	500,00
58	Valdeleide de Lima	Arte em Crochê	022.873.894-66	500,00
59	Vanísia de Lima Oliveira	-	039.410.844-29	500,00
60	Zuleide de Oliveira Lima Silva	Peças Personalizadas em crochê	053.323.574-00	500,00

**CATEGORIA: GRUPOS E PESSOAS JURÍDICAS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
01	Débora Maria de Lima	Personalizados em Agave	069.766.764-22	1.595,32

Desta forma o valor total do certame é de total de **R\$ 31.595,32** (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2024.**

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:EA866405**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de *kit's* para bebê e fraldas infantis, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fralda descartável infantil tamanho p (peso de 03 a 05 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. O produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra de vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.	CONFORT BABY	PACOTES	569	R\$ 16,44	R\$ 9.354,36
2	Fralda descartável infantil tamanho m (peso de 05 a 10 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. O produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.	CONFORT BABY	PACOTES	586	R\$ 24,00	R\$ 14.064,00
3	Fralda descartável infantil tamanho g (peso de 09 a 12 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. O produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra de vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.	CONFORT BABY	PACOTES	563	R\$ 23,70	R\$ 13.343,10
4	Fralda descartável infantil tamanho xg (será aceito nomenclatura diferente para esse tamanho de acordo com a marca desde que atenda peso de 12 a 15 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. O produto deverá trazer estampado na	CONFORT BABY	PACOTES	584	R\$ 27,38	R\$ 15.989,92

embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização anvisa; número do sac para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela anvisa e em conformidade com a portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostrado vendedor- quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 52.751,38</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 52.751,38 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. DIX-SEPT Rosado/RN	<b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</b>
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Gov. DIX-SEPT Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:32ABD358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI Nº692/2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025**

**ANEXOS LEI DA LEI Nº692-2024 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

Prefeitura Municipal de Janduí									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)
Receita Total	43.980.720,00	43.017.745,88	0,078	44.560.125,00	44.021.178,30	0,090	48.352.785,50	47.450.721,69	0,202
Receita Não-Financeira ( I )	43.175.345,09	42.798.743,50	0,078	44.007.856,54	43.890.546,37	0,090	46.985.421,21	46.331.725,45	0,202
Despesa Total	43.980.720,00	43.017.745,88	0,048	44.560.125,00	44.021.178,30	0,090	48.352.785,50	47.450.721,69	0,102
Despesa Não-Financeira ( II )	43.520.874,65	43.274.654,10	0,0103	44.190.546,30	43.998.456,02	0,088	46.602.953,10	46.210.002,87	0,200
Resultado Primário	345.529,56	475.910,60	0,042	182.689,76	107.909,65	0,002	382.468,11	121.722,58	0,002
Resultado Nominal	374.007,90	540.796,32	0,012	224.451,05	145.056,85	0,001	452.748,96	181.478,20	0,002



Dívida Pública Consolidada	1.826.141,10	1.888.172,14	0,014	2.006.478,00	1.789.178,40	0,011	2.098.756,30	1.805.456,85	0,031
Dívida Consolidada Líquida	485.456,12	621.558,52	0,045	852.487,00	885.456,12	0,010	289.745,02	254.496,81	0,020
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP(VI) = (IV - V)									

<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Metas Previstas 2023 (a)</b>	<b>% PIB</b>	<b>Metas Realizadas 2023(b)</b>	<b>% PIB</b>	<b>Variação Valor (c) = (b - a)</b>	<b>% (c/a) x 100</b>	
Receita Total	41.820.000,00	0,101	30.373.037,75	0,101	11.446.962,30	21,0	
Receita Não-Financeira ( I )	41.725.632,99	0,100	30.198.745,20	0,100	11.526.887,80	20,0	
Despesa Total	41.820.000,00	0,101	30.018.116,33	0,101	11.801.883,70	19,0	
Despesa Não-Financeira ( II )	41.700.258,2	0,099	30.004.748,95	0,099	11.695.509,30	23,0	
Resultado Primário ( I - II )	25.374,7	0,002	193.996,25	0,002	168.621,50	2,8	
Resultado Nominal	85.369,2	0,003	274.456,32	0,003	189.096,11	0,9	
Dívida Pública Consolidada	2.450.459,0	0,019	2.478.485,12	0,019	971.973,88	8,0	
Dívida Consolidada Líquida	880.009,3	0,016	241.001,89	0,016	639.007,48	21,0	

<b>Prefeitura Municipal de Janduí</b>											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>										
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>	<b>2027</b>	<b>%</b>
Receita Total	25.836.935,70	41.820.000,00	8,3	43.820.500,00	35,3	43.980.720,00	5,0	44.560.125,00	5,0	48.352.785,50	5
Receita Não Financeira ( I )	25.575.363,00	41.725.632,99	8,4	43.120.815,00	35,3	43.175.345,09	5,2	44.007.856,54	5,0	46.985.421,21	5
Despesa Total	26.582.870,59	41.820.000,00	2,3	43.820.500,00	35,3	43.980.720,00	5,0	44.560.125,00	5,1	48.352.785,50	5
Despesa Não Financeira ( II )	26.203.999,90	41.700.258,2	2,1	43.450.088,20	35,5	43.520.874,65	5,0	44.190.546,30	5,0	46.602.953,10	5
Resultado Primário ( I - II )	-628.636,90	25.374,7	-168,4	329.273,20	26,8	345.529,56	12,9	182.689,76	-11,8	382.468,11	5
Resultado Nominal	890.456,30	85.369,2	-75,7	450.080,00	477,8	374.007,90	-70,5	224.451,05	0,5	452.748,96	-1,0518
Dívida Pública Consolidada	3.450.459,00	2.450.459,0	1,2	2.020.179,00	-17,7	1.826.141,10	-7,5	2.006.478,00	-8,5	2.098.756,30	-7,5
Dívida Consolidada Líquida	880.009,37	880.009,3	-3,3	692.376,00	-19,6	485.456,12	-7,2	852.487,00	-7,2	289.745,02	-7,188

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>	<b>2027</b>	<b>%</b>
Receita Total	25.532.935,70	41.820.000,00	3,1	42.856.321,58	29,2	43.017.745,88	-1,5	44.021.178,30	-1,5	47.450.721,69	-5,5
Receita Não Financeira ( I )	25.275.363,00	41.499.369,00	3,1	42.135.745,30	29,2	42.798.743,50	-1,3	43.890.546,37	-1,5	46.331.725,45	-4,5
Despesa Total	26.182.870,59	41.820.000,00	-2,7	42.856.321,58	29,2	43.017.745,88	-1,5	44.021.178,30	-1,5	47.450.721,69	-1,5
Despesa Não Financeira ( II )	25.903.999,90	41.420.256,30	-2,9	42.540.185,20	29,4	43.274.654,10	-1,5	43.998.456,02	-1,5	46.210.002,87	-14
Resultado Primário ( I - II )	-628.636,90	79.112,70	165,1	404.439,90	21,1	475.910,60	5,9	107.909,65	-1,5	121.722,58	-1,5
Resultado Nominal	890.456,30	34.920,14	-76,9	410.007,20	451,8	540.796,32	-72,4	145.056,85	-12,8	181.478,20	-12,8
Dívida Pública Consolidada	3.450.459,00	2.843.258,00	-3,7	1.890.789,30	-21,4	1.888.172,14	-13,2	1.789.178,40	-13,2	1.805.456,85	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	880.009,37	2.527.811,00	-8,0	664.913,00	-23,2	621.558,52	-12,9	885.456,12	-12,9	254.496,81	-12,9

<b>INDICES DE INFLAÇÃO</b>						
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
5,36	5,93	4,13	4,00	3,00	3,98	
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>						
<b>Valor Corrente x 1,0160</b>	<b>Valor Corrente x 1,0536</b>	<b>Valor Corrente x 1,0593</b>	<b>Valor Corrente / 1,0413</b>	<b>Valor Corrente / 1,0400</b>	<b>Valor Corrente / 1,0300</b>	
* Inflação Média ( % anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

<b>Prefeitura Municipal de Janduí</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00				
Reservas	0,00	0,00	0,00		0,00	
Resultado Acumulado	16.062.871,948	3,089	17.895.456,30	0,85	20.451.120,33	3,78
<b>TOTAL</b>	<b>16.062.871,94</b>	<b>1,94</b>	<b>17.895.456,30</b>	<b>0,85</b>	<b>20.451.120,33</b>	<b>3,78</b>

<b>Prefeitura Municipal de Janduí</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2023</b>
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2023</b>

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	
<b>TOTAL</b>	-	-	
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	

<b>Prefeitura Municipal de Janduí</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2025	2026	

<b>Prefeitura Municipal de Janduí</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita	
( - ) Transferências Constitucionais	
( - ) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	
Redução Permanente de Despesas ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	
Saldo Utilizado ( IV )	
Impacto de Novas DOCC	
Novas DOCC Geradas pelas PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	

<b>Prefeitura Municipal de Janduí</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R\$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2025
1.Passivos Contingentes	450.000,00-
2.Riscos Fiscais	420.000,00-
3.Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	870.000,00-
Nota: Adequação da despesas de custeio e limitação de empenho 870.000,00	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2E6CF82F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**Processo Administrativo nº 706/2024**

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo seminovo, tipo minivan de passeio, para uso da Prefeitura Municipal de Japi/RN:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Aquisição de veículo seminovo, máximo de 5 anos de uso, tipo minivan de passeio, com capacidade mínima para 07 passageiros, com as seguintes características: motor 1.8 ou superior, câmbio manual ou automático, com no mínimo 04 (quatro) portas, potência de 111 CV ou superior, capacidade do porta-malas a 150 litros ou superior, a carga útil que o veículo deve suportar é de 545 kg ou superior, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 50 litros, com capacidade de carga 1.200kg ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de freios ABS, EBD e vidros elétricos, movido a gasolina/álcool, contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei.	Und.	1		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com. As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 26 de junho de 2024.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras

Mat.: nº 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C560D561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXOS LDO 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	39.296.325,13	43.984.477,34	50.644.120,00	52.310.106,00	53.988.125,00	55.824.860,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.957.919,97	2.154.646,44	2.178.000,00	2.256.408,00	2.335.382,00	2.417.120,00
Contribuições	2.082.854,71	2.351.465,37	2.449.000,00	2.537.164,00	2.625.964,00	2.717.872,00
Receita Patrimonial	1.778.615,22	1.978.930,94	1.502.600,00	1.556.693,00	1.611.177,00	1.667.568,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	22,14	-	30.000,00	31.080,00	32.167,00	33.292,00
Transferências Correntes	32.738.086,48	36.629.217,87	44.154.520,00	45.586.881,00	47.029.590,00	48.622.779,00
Outras Receitas Correntes	738.826,61	870.216,72	330.000,00	341.880,00	353.845,00	366.229,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.526.394,72	1.893.149,25	13.727.306,00	13.727.306,00	13.727.306,00	14.206.361,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.526.394,72	1.893.149,25	13.687.306,00	13.687.306,00	13.687.306,00	14.166.361,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.545.209,35	1.789.640,57	1.850.000,00	1.916.600,00	1.983.681,00	2.053.109,00
Contribuições	1.545.209,35	1.789.640,57	1.850.000,00	1.916.600,00	1.983.681,00	2.053.109,00
Outras Receitas Correntes	-	100,00	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>43.367.929,20</b>	<b>47.667.267,16</b>	<b>66.221.426,00</b>	<b>67.954.012,00</b>	<b>69.699.112,00</b>	<b>72.084.330,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.957.919,97	-
2023	2.154.646,44	10,05%
2024	2.178.000,00	1,08%
2025	2.256.408,00	3,60%
2026	2.335.382,00	3,50%
2027	2.417.120,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
CONTRIBUIÇÕES		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.082.854,71	-
2023	2.351.465,37	12,90%
2024	2.449.000,00	4,15%
2025	2.537.164,00	3,60%

2026	2.625.964,00	3,50%
2027	2.717.872,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.778.615,22	-
2023	1.978.930,94	11,26%
2024	1.502.600,00	-24,07%
2025	1.556.693,00	3,60%
2026	1.611.177,00	3,50%
2027	1.667.568,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	22,14	-
2023	-	-100,00%
2024	30.000,00	#DIV/0!
2025	31.080,00	3,60%
2026	32.167,00	3,50%
2027	33.292,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	32.738.086,48	-
2023	36.629.217,87	11,886%
2024	44.154.520,00	20,545%
2025	45.586.881,00	3,244%
2026	47.029.590,00	3,165%
2027	48.622.779,00	3,388%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, mas com percentual a baixo do estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	738.826,61	-
2023	870.216,72	17,78%
2024	330.000,00	-62,08%
2025	341.880,00	3,60%
2026	353.845,00	3,50%
2027	366.229,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	-	#DIV/0!

2025	-	0,00%
2026	-	0,00%
2027	-	0,00%

Nota: Sem previsão de recebimento de recursos com essa origem.

#### ALIENAÇÃO DE BENS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	-
2024	40.000,00	#DIV/0!
2025	40.000,00	0,00%
2026	40.000,00	0,00%
2027	40.000,00	0,00%

Nota: Para o exercício de 2024 foi projetada a venda de Bens Móveis, onde acabou se repetindo para os três anos subsequentes.

#### TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	2.526.394,72	-
2023	1.893.149,25	-25,07%
2024	13.687.306,00	622,99%
2025	13.687.306,00	0,00%
2026	13.687.306,00	0,00%
2027	14.166.361,00	3,50%

Nota: Para o biênio 2025 e 2026 não há projeção de aumento desta receita, no entanto, para 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	1.789.640,57	-
2024	1.850.000,00	3,37%
2025	1.916.600,00	3,60%
2026	1.983.681,00	3,50%
2027	2.053.109,00	3,50%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	100,00	-
2024	-	0,00%
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Nota: Não há previsão de arrecadação desta receita para o triênio 2025-2027.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (1)	34.187.695,87	38.030.528,94	46.087.466,00	47.746.614,00	49.417.745,00	51.147.365,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.125.001,11	22.573.327,46	26.122.088,00	27.062.483,00	28.009.670,00	28.990.008,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.062.694,76	15.457.201,48	19.965.378,00	20.684.131,00	21.408.075,00	22.157.357,00

DESPESAS DE CAPITAL ( II )	4.312.439,84	3.723.179,29	17.159.000,00	17.159.000,00	17.159.000,00	17.738.040,00
Investimentos	3.802.402,74	3.225.258,56	16.544.000,00	16.544.000,00	16.544.000,00	17.123.040,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	510.037,10	497.920,73	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( III )	-	-	935.000,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.566.895,78	1.780.238,75	2.039.960,00	2.113.398,00	2.187.367,00	2.263.925,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.067.031,49</b>	<b>43.533.946,98</b>	<b>66.221.426,00</b>	<b>67.954.012,00</b>	<b>69.699.112,00</b>	<b>72.084.330,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	19.125.001,11	
2023	22.573.327,46	18,03%
2024	26.122.088,00	15,72%
2025	27.062.483,00	3,60%
2026	28.009.670,00	3,50%
2027	28.990.008,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	
2023	-	
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!
Nota: Não há previsão no momento para contratação de empréstimo/financiamento que resulte em pagamento de juros e encargos da dívida.		
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	15.062.694,76	
2023	15.457.201,48	2,62%
2024	19.965.378,00	29,17%
2025	20.684.131,00	3,60%
2026	21.408.075,00	3,50%
2027	22.157.357,00	3,50%
Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
<b>INVESTIMENTOS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	3.802.402,74	
2023	3.225.258,56	-15,18%
2024	16.544.000,00	412,95%
2025	16.544.000,00	0,00%
2026	16.544.000,00	0,00%
2027	17.123.040,00	3,50%
Nota: Para o biênio 2025 e 2026 não há projeção de aumento desta despesa, no entanto, para 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.		
<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %

2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-

Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa.

#### AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	510.037,10	
2023	497.920,73	-2,38%
2024	615.000,00	23,51%
2025	615.000,00	0,00%
2026	615.000,00	0,00%
2027	615.000,00	0,00%

Nota: Não há projeção de aumento para o triênio 2025, 2026 e 2027 para este grupo de despesa.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS		
II - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	-	-
2023	-	-
2024	935.000,00	-
2025	935.000,00	0,00%
2026	935.000,00	0,00%
2027	935.000,00	0,00%

Nota: Não há projeção de aumento para o triênio 2025, 2026 e 2027 para este grupo de despesa.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2022	1.566.895,78	-
2023	1.780.238,75	13,616%
2024	2.039.960,00	14,589%
2025	2.113.398,00	3,600%
2026	2.187.367,00	3,500%
2027	2.263.925,00	3,500%

Nota: Para o triênio 2025, 2026 e 2027 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES ( I )	40.841.534,48	45.774.117,91	52.494.120,00	54.226.706,00	55.971.806,00	57.877.969,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	43.917.457,07	47.818.416,36	56.397.320,00	58.896.987,00	60.938.535,00	62.782.081,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.957.919,97	2.154.646,44	2.178.000,00	2.256.408,00	2.335.382,00	2.417.120,00
Contribuições	2.082.854,71	2.351.465,37	2.449.000,00	2.537.164,00	2.625.964,00	2.717.872,00
Receita Patrimonial	1.778.615,22	1.978.930,94	1.502.600,00	1.556.693,00	1.611.177,00	1.667.568,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.778.615,22	1.978.930,94	1.502.600,00	1.556.693,00	1.611.177,00	1.667.568,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22,14	0,00	30.000,00	31.080,00	32.167,00	33.292,00
Transferências Correntes	37.359.218,42	40.463.156,89	49.907.720,00	52.173.762,00	53.980.000,00	55.580.000,00

Outras Receitas Correntes	738.826,61	870.216,72	330.000,00	341.880,00	353.845,00	366.229,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.545.209,35	1.789.640,57	1.850.000,00	1.916.600,00	1.983.681,00	2.053.109,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES -	4.621.131,94 -	3.833.939,02 -	5.753.200,00 -	6.586.881,00 -	6.950.410,00 -	6.957.221,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	40.841.534,48	45.774.117,91	52.494.120,00	54.226.706,00	55.971.806,00	57.877.969,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.526.394,72	1.893.149,25	13.727.306,00	13.727.306,00	13.727.306,00	14.206.361,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( IV )	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.526.394,72	1.893.149,25	13.687.306,00	13.687.306,00	13.687.306,00	14.166.361,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII )	2.526.394,72	1.893.149,25	13.687.306,00	13.687.306,00	13.687.306,00	14.166.361,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III+VIII )	43.367.929,20	47.667.267,16	66.181.426,00	67.914.012,00	69.659.112,00	72.044.330,00
RECEITA TOTAL	43.367.929,20	47.667.267,16	66.221.426,00	67.954.012,00	69.699.112,00	72.084.330,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	34.187.695,87	38.030.528,94	46.087.466,00	47.746.614,00	49.417.745,00	51.147.365,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.125.001,11	22.573.327,46	26.122.088,00	27.062.483,00	28.009.670,00	28.990.008,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.062.694,76	15.457.201,48	19.965.378,00	20.684.131,00	21.408.075,00	22.157.357,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	34.187.695,87	38.030.528,94	46.087.466,00	47.746.614,00	49.417.745,00	51.147.365,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	4.312.439,84	3.723.179,29	17.159.000,00	17.159.000,00	17.159.000,00	17.738.040,00
INVESTIMENTOS	3.802.402,74	3.225.258,56	16.544.000,00	16.544.000,00	16.544.000,00	17.123.040,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ( XIV )	510.037,10	497.920,73	615.000,00	615.000,00	615.000,00	615.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	3.802.402,74	3.225.258,56	16.544.000,00	16.544.000,00	16.544.000,00	17.123.040,00

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00	935.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( XVII )	1.566.895,78	1.780.238,75	2.039.960,00	2.113.398,00	2.187.367,00	2.263.925,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVII-a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVIII ) = ( XII + XV + XVI + XVII )	39.556.994,39	43.036.026,25	65.606.426,00	67.339.012,00	69.084.112,00	71.469.330,00
DESPESA TOTAL	40.067.031,49	43.533.946,98	66.221.426,00	67.954.012,00	69.699.112,00	72.084.330,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	3.810.934,81	4.631.240,91	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2023 (c)</b>	<b>2024 (d)</b>	<b>2025 (e)</b>	<b>2026 (f)</b>	<b>2027 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.573.172,59	3.259.696,41	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
DEDUÇÕES ( II )	3.887.294,85	3.974.887,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.721.036,08	4.726.624,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	833.741,23	716.896,10	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	34.841,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	- 314.122,26	- 715.190,76	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV + V )	- 314.122,26	- 715.190,76	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	-341.459,94	401.068,50	3.359.887,17	-95.345,72	-174.990,35	-237.606,98
Notas:						
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (R\$ -655.582,20)						

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal



<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	3.509.006,39	3.573.172,59	3.259.696,41	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.509.006,39	3.573.172,59	3.259.696,41	2.644.696,41	2.549.350,69	2.374.360,34	2.136.753,36
DEDUÇÕES ( II )	4.164.588,59	3.887.294,85	3.974.887,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.468.447,29	4.721.036,08	4.726.624,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	303.858,70	833.741,23	716.896,10	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Dep. Rest. e Valores Vinculados	0,00	0,00	34.841,36	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>- 655.582,20</b>	<b>- 314.122,26</b>	<b>- 715.190,76</b>	<b>2.644.696,41</b>	<b>2.549.350,69</b>	<b>2.374.360,34</b>	<b>2.136.753,36</b>
Notas:							
A Projeção para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2023 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.							

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, Art. 4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	735.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	735.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>735.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>735.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>935.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>935.000,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS						
2024						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)						
ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	67.954.012,00	65.504.156,55	69.699.112,00	64.914.884,98	72.084.330,00	64.864.869,97
Receitas Primárias ( I )	67.914.012,00	65.465.598,61	69.659.112,00	64.877.630,62	72.044.330,00	64.828.876,09
Despesa Total	67.954.012,00	65.504.156,55	69.699.112,00	64.914.884,98	72.084.330,00	64.864.869,97
Despesas Primárias ( II )	67.339.012,00	64.911.328,32	69.084.112,00	64.342.099,28	71.469.330,00	64.311.464,05
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	575.000,00	554.270,29	575.000,00	535.531,34	575.000,00	517.412,04
Resultado Nominal	- 95.345,72	- 91.908,35	- 174.990,35	- 162.978,81	- 237.606,98	- 213.809,93
Dívida Pública Consolidada	2.549.350,69	2.457.442,35	2.374.360,34	2.211.381,52	2.136.753,36	1.922.751,16
Dívida Consolidada Líquida	2.549.350,69	2.457.442,35	2.374.360,34	2.211.381,52	2.136.753,36	1.922.751,16
Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( IV - V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário						
			2025	2026	2027	
Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório			3,74	3,50	3,50	
FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil						
			Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /	

Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	1,0374	1,0737	1,1113
--	--------	--------	--------

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
 Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
2024						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.842.883,00	-	45.832.017,29	-	- 12.010.865,71	-20,765
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.242.556,82	-	41.732.582,46	-	- 11.509.974,36	-21,618
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.903.209,00	-	40.471.297,86	-	- 17.431.911,14	-30,105
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.842.027,84	-	39.704.997,24	-	- 16.137.030,60	-28,898
Receita Total (COM FONTES RPPS)	59.297.956,00	-	47.667.267,16	-	- 11.630.688,84	-19,614
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.726.973,82	-	44.332.204,02	-	- 10.394.769,80	-18,994
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	59.297.956,00	-	42.251.536,61	-	- 17.046.419,39	-28,747
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	59.496.381,84	-	41.754.532,55	-	- 17.741.849,29	-29,820
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	- 2.599.471,02	-	2.027.585,22	-	4.627.056,24	-178,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	- 7.368.879,04	-	4.605.256,69	-	11.974.135,73	-162,496
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.259.696,41	-	269.951,46	-	- 2.989.744,95	-91,719
Dívida Consolidada Líquida - DCL	- 715.190,76	-	3.259.696,41	-	3.974.887,17	-555,780
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- 128.096,15	-	401.068,50	-	529.164,65	-413,100
Nota:						
Não foi possível encontrar o PIB Previsto e Realizado de 2023 do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento das colunas referentes ao % PIB.						

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
 Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores											
2023											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											
<b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b>											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	43.367.929,20	47.667.267,16	9,91	66.221.426,00	38,92	67.954.012,00	2,62	69.699.112,00	2,57	72.084.330,00	3,42
Receitas Primárias ( I )	43.367.929,20	47.667.267,16	9,91	64.756.426,00	35,85	67.914.012,00	4,88	69.659.112,00	2,57	72.044.330,00	3,42
Despesa Total	40.067.031,49	43.533.946,98	8,65	66.221.426,00	52,11	67.954.012,00	2,62	69.699.112,00	2,57	72.084.330,00	3,42
Despesas Primárias ( II )	39.556.994,39	43.036.026,25	8,79	65.606.426,00	52,45	67.339.012,00	2,64	69.084.112,00	2,59	71.469.330,00	3,45
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	3.810.934,81	4.631.240,91	21,53	- 850.000,00	- 118,35	575.000,00	- 167,65	575.000,00	-	575.000,00	0,00
Resultado Nominal	- 341.459,94	401.068,50	- 217,46	3.359.887,17	737,73	- 95.345,72	- 102,84	- 174.990,35	83,53	- 237.606,98	35,78
Dívida Pública Consolidada	3.573.172,59	3.259.696,41	- 8,77	2.644.696,41	- 18,87	2.549.350,69	- 3,61	2.374.360,34	- 6,86	2.136.753,36	-10,01
Dívida Consolidada Líquida	- 314.122,26	401.068,50	- 227,68	2.644.696,41	559,41	2.549.350,69	- 3,61	2.374.360,34	- 6,86	2.136.753,36	-10,01
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	45.874.595,51	49.869.494,90	8,71	66.221.426,00	32,79	65.504.156,55	- 1,08	64.914.884,98	- 0,90	64.870.707,34	-0,07
Receitas Primárias ( I )	45.874.595,51	49.869.494,90	8,71	64.756.426,00	29,85	65.465.598,61	1,10	64.877.630,62	- 0,90	64.834.710,22	-0,07
Despesa Total	42.382.905,91	45.545.215,33	7,46	66.221.426,00	45,40	65.504.156,55	- 1,08	64.914.884,98	- 0,90	64.870.707,34	-0,07
Despesas Primárias ( II )	41.843.388,67	45.024.290,66	7,60	65.606.426,00	45,71	64.911.328,32	- 1,06	64.342.099,28	- 0,88	64.317.251,62	-0,04
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	4.031.206,84	4.845.204,24	20,19	- 850.000,00	- 117,54	554.270,29	- 165,21	535.531,34	- 3,38	517.458,60	-3,37
Resultado Nominal	- 361.196,32	419.597,86	- 216,17	3.359.887,17	700,74	- 91.908,35	- 102,74	- 162.978,81	77,33	- 213.829,18	31,20
Dívida Pública Consolidada	3.779.701,97	3.410.294,38	- 9,77	2.644.696,41	- 22,45	2.457.442,35	- 7,08	2.211.381,52	- 10,01	1.922.924,19	-13,04
Dívida Consolidada Líquida	- 332.278,53	419.597,86	- 226,28	2.644.696,41	530,29	2.457.442,35	- 7,08	2.211.381,52	- 10,01	1.922.924,19	-13,04
Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
<b>ÍNDICES DE INFLAÇÃO</b>											
2022	2023	*2024	*2025	*2026	*2027						
5,78	4,62	3,80	3,74	3,50	3,50						
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>											
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /						

1,0578	1,0462	1,0374	1,0737	1,1112
--------	--------	--------	--------	--------

\*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (17/05/2024) do Banco Central do Brasil).

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	23.505.915,87	0,00	19.051.566,78	0,00	21.486.882,55	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.505.915,87</b>	<b>100,00</b>	<b>19.051.566,78</b>	<b>100,00</b>	<b>21.486.882,55</b>	<b>100,00</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	595,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	595,90
Investimentos	0,00	0,00	595,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>(g)=(Ia-IId)+IIIh</b>	<b>(h)=(Ib-Iie)+IIIi</b>	<b>(i)=(Ic-Iif)</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>595,90</b>

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	

2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2024	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	0,00

Jardim do Seridó-RN, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
Contador Municipal

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	3.286.184,56	3.840.950,72	5.596.762,24
Civil	1.355.385,26	1.552.260,16	1.835.249,87
Ativo	1.355.385,26	1.551.879,09	1.746.327,79
Inativo	0,00	381,07	88.922,08
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.350.888,18	1.545.209,35	1.789.540,57
Civil	1.350.888,18	1.545.209,35	1.789.540,57
Ativo	1.350.888,18	1.545.209,35	1.789.540,57
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	264.911,12	743.462,11	1.207.600,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	264.911,12	743.462,11	1.207.600,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	315.000,00	19,10	764.371,69
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00

Aportes Per. p/ a Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	315.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	19,10	764.371,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+ III- II)</b>	<b>2.971.184,56</b>	<b>3.840.969,82</b>	<b>5.596.762,24</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	464.514,36	1.357.333,70	1.814.746,87
Aposentadorias	464.514,36	1.357.333,70	1.814.746,87
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00

<b>Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			
2024			
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>464.514,36</b>	<b>1.357.333,70</b>	<b>1.814.746,87</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>2.506.670,20</b>	<b>2.483.636,12</b>	<b>3.782.015,37</b>
<b>RECURSOS RPPS ARREC. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	2.818.500,00	4.863.901,48	7.746.476,25
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTE DE RECURSOS P/ O PLANO PREV. DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Per. de Valores Predefinidos	315.000,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	41.578,91	71.508,48	13.024,89
Investimentos e Aplicações	5.738.531,64	7.674.967,67	11.346.351,82
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
NOTAS:			
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre do exercício de competência.			
3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.			

Jardim do Seridó, 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. Finanças e Plan.

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**  
 Contador Municipal

<b>Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2024				
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				R\$
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2024	4.921.949,99	19.986.580,94	-15.064.630,95	-3.834.412,05
2025	3.756.011,05	12.817.806,80	-9.061.795,75	-12.896.207,80
2026	3.189.217,77	9.030.338,51	-5.841.120,74	-18.737.328,54
2027	3.057.357,11	8.288.563,91	-5.231.206,80	-23.968.535,34
2028	2.946.121,59	7.689.934,37	-4.743.812,78	-28.712.348,12
2029	2.762.795,86	6.853.596,68	-4.090.800,82	-32.803.148,94
2030	2.522.238,26	5.895.951,03	-3.373.712,77	-36.176.861,71
2031	2.348.316,60	5.240.050,61	-2.891.734,01	-39.068.595,72
2032	2.291.899,79	5.017.450,77	-2.725.550,98	-41.794.146,70
2033	2.259.726,56	4.899.200,96	-2.639.474,40	-44.433.621,10
2034	2.200.358,35	4.711.045,46	-2.510.687,11	-46.944.308,21
2035	2.051.523,81	4.296.586,45	-2.245.062,64	-49.189.370,85
2036	1.942.865,30	4.030.987,68	-2.088.122,38	-51.277.493,23
2037	1.807.961,16	3.718.838,32	-1.910.877,16	-53.188.370,39
2038	1.678.211,58	3.430.342,92	-1.752.131,34	-54.940.501,73
2039	1.599.684,82	3.230.303,24	-1.630.618,42	-56.571.120,15
2040	1.526.446,94	3.075.243,52	-1.548.796,58	-58.119.916,73
2041	1.368.903,14	2.767.325,88	-1.398.422,74	-59.518.339,47
2042	1.330.026,94	2.715.228,40	-1.385.201,46	-60.903.540,93

2043	1.243.659,02	2.514.617,19	-1.270.958,17	-62.174.499,10
2044	1.184.936,18	2.404.829,99	-1.219.893,81	-63.394.392,91
2045	1.052.294,45	2.108.584,64	-1.056.290,19	-64.450.683,10
2046	931.880,59	1.888.502,15	-956.621,56	-65.407.304,66
2047	775.086,17	1.550.549,97	-775.463,80	-66.182.768,46
2048	555.982,78	1.065.762,70	-509.779,92	-66.692.548,38
2049	501.802,26	999.929,04	-498.126,78	-67.190.675,16
2050	323.981,66	506.358,45	-182.376,79	-67.373.051,95
2051	228.368,81	292.268,19	-63.899,38	-67.436.951,33
2052	182.597,90	195.869,26	-13.271,36	-67.450.222,69
2053	146.183,19	153.226,18	-7.042,99	-67.457.265,68
2054	101.375,75	104.695,00	-3.319,25	-67.460.584,93
2055	88.730,53	91.355,00	-2.624,47	-67.463.209,40
2056	67.240,18	69.495,65	-2.255,47	-67.465.464,87
2057	35.428,27	36.072,59	-644,32	-67.466.109,19
2058	19.907,35	20.495,38	-588,03	-67.466.697,22
2059	13.694,59	13.929,81	-235,22	-67.466.932,44
2060	13.694,59	13.929,81	-235,22	-67.467.167,66
2061	9.287,36	9.353,44	-66,08	-67.467.233,74
2062	4.873,58	4.814,42	59,16	-67.467.174,58
2063	3.717,88	3.569,27	148,61	-67.467.025,97

<b>Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Projeção Atuarial do RPPS				
2024				
2064	3.717,88	3.569,27	148,61	-67.466.877,36
2065	1.075,22	1.062,54	12,68	-67.466.864,68
2066	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2067	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2068	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2069	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2070	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2071	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2072	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2073	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2074	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2075	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2076	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2077	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2078	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2079	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2080	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2081	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2082	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2083	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2084	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2085	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2086	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2087	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2088	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2089	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2090	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2091	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2092	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2093	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2094	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2095	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2096	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2097	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
2098	0,00	0,00	0,00	-67.466.864,68
NOTAS:				
1 Projeção Atuarial elaborada em 29/02/2024				

Jardim do Seridó, 29 de Maio de 2024

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente do JARDIMPREV

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:F3233167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº ,010/2024 referente ao Processo Administrativo nº 24050001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDOR			UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - 00.596.662/0001-76			
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Pagamento de inscrição de servidor da secretaria de Educação no evento "3ª Edição da UNDIME/RN em movimento" a se realizar na cidade de Major Sales os dias 27 e 29 de Maio de 2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	UND	320,00	320,00
Homologa para UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN inscrita no CNPJ/MF Nº 00.596.662/0001-76, pelo melhor valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em 20/05/2024.						

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**E435FB0B

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº ,010/2024 referente ao Processo Administrativo nº 24050001/2024, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

CREDOR			UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - 00.596.662/0001-76			
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Pagamento de inscrição de servidor da secretaria de Educação no evento "3ª Edição da UNDIME/RN em movimento" a se realizar na cidade de Major Sales os dias 27 e 29 de Maio de 2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	UND	320,00	320,00

ADJUDICA para UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN inscrita no CNPJ/MF Nº 00.596.662/0001-76, pelo melhor valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em 20/05/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**D9F598B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21030003/2024

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70			Email: acmeddistribuidora@outlook.com		Telefone: 8421424611	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	30.000,00	0,25	7.500,00
00010	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	KEDRION	ampola	100,00	229,90	22.990,00
00015	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	600,00	0,90	540,00

00017	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	6000,00	6,70	40.200,00
00043	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	400,00	0,60	240,00
00047	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	ampola	10000,00	3,69	36.900,00
Total:						108.370,00

Vencedor(es): GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04				Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com		Telefone: 84996014033
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00079	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	100,00	149,25	14.925,00
00080	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	500,00	57,50	28.750,00
00081	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	MEDLEY	ampola	100,00	299,52	29.952,00
00082	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	SANOFI	ampola	300,00	113,00	33.900,00
Total:						107.527,00

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS						
CNPJ: 33.160.739/0001-10				Email: licitacao01@hospmedical.com		Telefone: (84) 98155-4712
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)	farmace	ampola	18000,00	5,38	96.840,00
Total:						96.840,00

Vencedor(es): KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24				Email: kasmedi2023@gmail.com		Telefone: (54) 99368-5941
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00090	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	200,00	9,94	1.988,00
Total:						1.988,00

Vencedor(es): LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 53.000.455/0001-73				Email: contrato@lyfdistribuidora.com.br		Telefone: (81) 99733-8082
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	10000,00	0,93	9.300,00
00007	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	200,00	13,03	2.606,00
00021	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC(SP)	ampola	600,00	1,16	696,00
00028	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOQUIMICO-(RJ)	ampola	1500,00	9,13	13.695,00
00044	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	200,00	2,79	558,00
00045	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	1500,00	0,95	1.425,00
00046	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	20000,00	1,26	25.200,00
00052	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	150,00	6,59	988,50
00053	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	150,00	5,37	805,50
00056	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	300,00	16,82	5.046,00
00058	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	600,00	1,39	834,00
00060	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	7000,00	1,64	11.480,00
00062	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	1,92	1.920,00
00064	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	5000,00	0,94	4.700,00
00065	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	2000,00	1,21	2.420,00
00067	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR(GO)	ampola	400,00	2,78	1.112,00
00074	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU FARMAC(SP)	ampola	100,00	17,06	1.706,00
00075	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	ampola	400,00	6,79	2.716,00
00083	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	600,00	10,75	6.450,00
00084	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	1,36	1.360,00
00085	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1200,00	5,24	6.288,00
00092	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	400,00	3,44	1.376,00
00094	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	50,00	24,18	1.209,00
00096	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	500,00	1,61	805,00
00103	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	1500,00	4,10	6.150,00
Total:						110.846,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
---	--	--	--	--	--	--



CNPJ: 27.029.083/0001-06				Email: odontomastern@gmail.com	Telefone: (84) 2010-7333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	50,00	8,69	434,50
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	3,21	963,00
00018	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	500,00	9,14	4.570,00
00019	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	100,00	6,72	672,00
00024	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	100,00	7,28	728,00
00039	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,34	170,00
00055	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BLAU FARMACEUTICA	ampola	100,00	19,33	1.933,00
00073	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	7,97	2.391,00
00088	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	200,00	1,46	292,00
00093	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	4000,00	0,72	2.880,00
00097	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	200,00	36,66	7.332,00
00117	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	200,00	3,43	686,00
00118	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	1500,00	6,37	9.555,00
<b>Total:</b>						<b>32.606,50</b>

Vendedor(es): SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01				Email: sosaudefregao@gmail.com	Telefone: (81) 3462-7152	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	ampola	1500,00	7,49	11.235,00
00025	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	1000,00	3,34	3.340,00
00034	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	ABL	ampola	1000,00	32,75	32.750,00
00059	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	ampola	1500,00	1,09	1.635,00
00069	Glicose 5 % solução injetável 250 ml sistema fechado	FRESENIUS	ampola	1000,00	5,88	5.880,00
00070	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	8000,00	6,74	53.920,00
00076	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	ampola	3000,00	3,54	10.620,00
00098	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	HYPOFARMA	ampola	200,00	22,53	4.506,00
00099	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	500,00	2,96	1.480,00
00110	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	1200,00	6,89	8.268,00
<b>Total:</b>						<b>133.634,00</b>

Vendedor(es): SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 14.792.179/0001-71				Email: distribuidorasupra@gmail.com	Telefone: (32) 2101-1567	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ampola	2000,00	5,59	11.180,00
00035	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	4000,00	3,26	13.040,00
00077	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ampola	3000,00	5,60	16.800,00
00101	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BLAUSIEGEL IND. COM. LTDA	ampola	10000,00	1,27	12.700,00
<b>Total:</b>						<b>53.720,00</b>

Vendedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email: worldcita61@gmail.com	Telefone: (84) 98655-7750	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	ampola	2000,00	4,49	8.980,00
00009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	HALEX ISTAR	ampola	100,00	6,42	642,00
00012	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	200,00	4,95	990,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	500,00	0,89	445,00
00016	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	500,00	7,00	3.500,00
00022	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	WASSER	ampola	5000,00	1,48	7.400,00
00026	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	1500,00	4,25	6.375,00
00027	CEFALOXINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	200,00	4,60	920,00
00030	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	10000,00	3,98	39.800,00
00031	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	100,00	2,02	202,00
00033	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	ampola	5000,00	1,20	6.000,00
00038	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,61	305,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	5000,00	3,79	18.950,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	10000,00	4,82	48.200,00
00048	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	ampola	10000,00	0,89	8.900,00
00051	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	ampola	25000,00	1,07	26.750,00
00057	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU	ampola	400,00	24,10	9.640,00
00061	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	ampola	400,00	2,00	800,00
00063	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	ampola	150,00	8,15	1.222,50
00071	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	500,00	0,65	325,00
00072	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,72	360,00
00091	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	500,00	18,95	9.475,00
00095	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEX ISTAR	ampola	1500,00	4,95	7.425,00
00100	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	3000,00	7,68	23.040,00
00102	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	2500,00	3,88	9.700,00
00107	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	ampola	3000,00	2,76	8.280,00
00111	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	ampola	8000,00	7,50	60.000,00
00112	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	ampola	5000,00	8,10	40.500,00
00120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	ampola	10000,00	1,13	11.300,00

Total: 360.426,50

Valor Total R\$ **1.005.958,00** (um milhão, cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais);

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:EE92E961**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21030003/2024****OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.****HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70				Email: acmeddistribuidora@outlook.com		Telefone: 8421424611
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	30.000,00	0,25	7.500,00
00010	ALBUMINA HUMANA 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML	KEDRION	ampola	100,00	229,90	22.990,00
00015	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	600,00	0,90	540,00
00017	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	6000,00	6,70	40.200,00
00043	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	400,00	0,60	240,00
00047	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	ampola	10000,00	3,69	36.900,00
Total:						108.370,00

Vencedor(es): GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04				Email: farmaciatalhadorjp@gmail.com		Telefone: 84996014033
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00079	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	100,00	149,25	14.925,00
00080	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	500,00	57,50	28.750,00
00081	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	MEDLEY	ampola	100,00	299,52	29.952,00
00082	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	SANOFI	ampola	300,00	113,00	33.900,00
Total:						107.527,00

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS						
CNPJ: 33.160.739/0001-10				Email: licitacao01@hospmedical.com		Telefone: (84) 98155-4712
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)	farmace	ampola	18000,00	5,38	96.840,00
Total:						96.840,00

Vencedor(es): KASMEDEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 51.685.649/0001-24				Email: kasmede2023@gmail.com		Telefone: (54) 99368-5941
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00090	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	200,00	9,94	1.988,00
Total:						1.988,00

Vencedor(es): LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 53.000.455/0001-73				Email: contrato@lyfdistribuidora.com.br		Telefone: (81) 99733-8082
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	10000,00	0,93	9.300,00
00007	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	200,00	13,03	2.606,00
00021	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC(SP)	ampola	600,00	1,16	696,00

00028	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-(RJ)	ampola	1500,00	9,13	13.695,00
00044	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	200,00	2,79	558,00
00045	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	1500,00	0,95	1.425,00
00046	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	20000,00	1,26	25.200,00
00052	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	150,00	6,59	988,50
00053	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	150,00	5,37	805,50
00056	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	300,00	16,82	5.046,00
00058	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	600,00	1,39	834,00
00060	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	7000,00	1,64	11.480,00
00062	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	1,92	1.920,00
00064	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	5000,00	0,94	4.700,00
00065	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	2000,00	1,21	2.420,00
00067	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR(GO)	ampola	400,00	2,78	1.112,00
00074	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU FARMAC(SP)	ampola	100,00	17,06	1.706,00
00075	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-S(SP)	ampola	400,00	6,79	2.716,00
00083	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	600,00	10,75	6.450,00
00084	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	1,36	1.360,00
00085	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1200,00	5,24	6.288,00
00092	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	400,00	3,44	1.376,00
00094	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	50,00	24,18	1.209,00
00096	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	500,00	1,61	805,00
00103	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	1500,00	4,10	6.150,00
Total:						110.846,00

Vendedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083.0001-06				Email: odontomastern@gmail.com	Telefone: (84) 2010-7333	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	50,00	8,69	434,50
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	3,21	963,00
00018	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	500,00	9,14	4.570,00
00019	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	100,00	6,72	672,00
00024	BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	100,00	7,28	728,00
00039	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,34	170,00
00055	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML	BLAU FARMACEUTICA	ampola	100,00	19,33	1.933,00
00073	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	HIPOLABOR	ampola	300,00	7,97	2.391,00
00088	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	200,00	1,46	292,00
00093	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	4000,00	0,72	2.880,00
00097	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	ampola	200,00	36,66	7.332,00
00117	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	200,00	3,43	686,00
00118	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	ampola	1500,00	6,37	9.555,00
Total:						32.606,50

Vendedor(es): SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313.0001-01				Email: sosaude.pregao@gmail.com	Telefone: (81) 3462-7152	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	ampola	1500,00	7,49	11.235,00
00025	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	1000,00	3,34	3.340,00
00034	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	ABL	ampola	1000,00	32,75	32.750,00
00059	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	ampola	1500,00	1,09	1.635,00
00069	Glucose 5 % solução injetável 250 ml sistema fechado	FRESENIUS	ampola	1000,00	5,88	5.880,00
00070	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	8000,00	6,74	53.920,00
00076	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	ampola	3000,00	3,54	10.620,00
00098	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	HYPOFARMA	ampola	200,00	22,53	4.506,00
00099	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	500,00	2,96	1.480,00

00110	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	1200,00	6,89	8.268,00
Total:						133.634,00

Vencedor(es): SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 14.792.179/0001-71				Email: distribuidorasupra@gmail.com		Telefone: (32) 2101-1567
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ampola	2000,00	5,59	11.180,00
00035	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	4000,00	3,26	13.040,00
00077	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	ampola	3000,00	5,60	16.800,00
00101	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	BLAUSIEGEL IND. COM. LTDA	ampola	10000,00	1,27	12.700,00
Total:						53.720,00

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email: worldlicita61@gmail.com		Telefone: (84) 98655-7750
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	ampola	2000,00	4,49	8.980,00
00009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	HALEX ISTAR	ampola	100,00	6,42	642,00
00012	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	200,00	4,95	990,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	500,00	0,89	445,00
00016	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	500,00	7,00	3.500,00
00022	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	WASSER	ampola	5000,00	1,48	7.400,00
00026	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	1500,00	4,25	6.375,00
00027	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	200,00	4,60	920,00
00030	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	10000,00	3,98	39.800,00
00031	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	100,00	2,02	202,00
00033	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	ampola	5000,00	1,20	6.000,00
00038	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,61	305,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	5000,00	3,79	18.950,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	10000,00	4,82	48.200,00
00048	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	ampola	10000,00	0,89	8.900,00
00051	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	ampola	25000,00	1,07	26.750,00
00057	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU	ampola	400,00	24,10	9.640,00
00061	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	ampola	400,00	2,00	800,00
00063	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	ampola	150,00	8,15	1.222,50
00071	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	500,00	0,65	325,00
00072	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,72	360,00
00091	MEROPENEM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	500,00	18,95	9.475,00
00095	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEX ISTAR	ampola	1500,00	4,95	7.425,00
00100	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	3000,00	7,68	23.040,00
00102	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	2500,00	3,88	9.700,00
00107	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	ampola	3000,00	2,76	8.280,00
00111	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	ampola	8000,00	7,50	60.000,00
00112	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	ampola	5000,00	8,10	40.500,00
00120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	ampola	10000,00	1,13	11.300,00
Total:						360.426,50

Valor TotalR\$ **1.005.958,00** (um milhão, cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:EBD0877C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024\***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônica - 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - CONSUL - Valor Referência: 1.929,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	CONSUL	6 Unidade	1.929,00	11.574,00	Homologado em 25/06/2024 15:19:37 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V. - TCL - Valor Referência: 3.250,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	TCL	3 Unidade	3.250,00	9.750,00	Homologado em 25/06/2024 15:19:42 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS - ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS) COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M. - JB - Valor Referência: 1.017,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	JB	10 Kit	1.015,00	10.150,00	Homologado em 19/04/2024 09:59:46 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - SMART TV LRD 40" FULL HD - CONECTIVIDADE WI-FI HDR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI 2 USB, 220V, ENTRADA DE RF E VIDEO. - TL066M - Valor Referência: 1.590,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	TL066M	2 Unidade	1.140,00	2.280,00	Homologado em 19/04/2024 09:59:46 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

**JOSE ARNOR DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CA735CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro, Lagoa de Velhos/RN, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2204202403/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 013/2024**, homologado em 20/06/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, destinados quando necessária às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> RADIANY F MALHEIRO	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 21.565.342/0001-29	<b>TELEFONE:</b> (84) 2020-2583
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Pamamirim/RN, CEP: 59.140-340	
<b>E-MAIL:</b> rmcomercioservicos2014@outlook.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RADIANY FERNANDES MALHEIRO	
<b>RG Nº:</b> 002.385.194	<b>CPF/MF Nº:</b> 076.219.124-48

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML, COM 12 UNID.	LIMPA FACIL	CX	100	49,50	4.950,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1000 ML COM 12 UNID.	CLORITO	CX	1000	27,00	27.000,00
3	ÁLCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 G, CAIXA COM 12 UNID.	FACILITA	CX	100	65,00	6.500,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1000 ML	DELTA	CX	150	46,00	6.900,00
5	AMACIANTE CONCENTRADO COM 5 LITROS	STARLUX	UND	100	11,97	1.197,00
6	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 2LT.CAIXA CONTÉM 06 UNIDADES	STARLUX	CX	50	24,00	1.200,00
7	AROMATIZADOR CONCENTRADO USO EFICAZ PARA AROMATIZAR AMBIENTES COM PISOS E AZULEJOS, APLICAR ALGUMAS GOTINHAS EM RALOS, BANHEIROS E VASOS SANITÁRIOS PARA DEIXAR OS AMBIENTES COM AROMA DE FRESCOR E CHEIRINHO DE LIMPEZA. PRODUTO CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR, COM UM PRÁTICO BICO DOSADOR QUE EVITA O DESPERDÍCIO. 120ML	COALA	UND	200	4,90	980,00
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSSOL EMBALAGEM COM 360 ML, CX COM 12 UND	AR AGRADAVEL	CX	100	74,55	7.455,00
9	COLÔNIA INFANTIL - CHEIRINHO DE BEBÊ 200ML	CHEIRINHO DE BEBE	UND	50	7,29	364,50
10	CREME DENTAL INFANTIL TUBO OU BISNAGA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	ICEFRESH	UND	240	4,71	1.130,40
11	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CREOLINA PEARSON	CX	20	52,20	1.044,00
12	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	STARLUX	CX	200	17,00	3.400,00
13	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMBALAGEM COM 02 LITROS, COM 06 UNID.	STARLUX	CX	300	17,50	5.250,00
14	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 35 G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	SANILAR	CX	60	40,20	2.412,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	ALICE	CX	200	32,00	6.400,00
16	HIPOCLORITO PARA ALIMENTOS SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES EMBALAGEM C/IL	STARTCLOR	UND	50	4,90	245,00
17	INSETICIDA LÍQUIDO 300 ML, CAIXA COM 12 UNID.	BAYGON	CX	60	98,80	5.928,00
18	LIMPA ALUMÍNIO DE 1 QUALIDADE COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA ACIDO SULFÔNICO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500 ML REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL, CX C/ 12UND	STARLUX	CX	30	17,51	525,30
19	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	STARLUX	CX	30	62,03	1.860,90
20	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	AZULIM	CX	50	50,90	2.545,00
21	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	BARBAREX	CX	20	36,80	736,00
22	MULTIUSO DESENGORDURANTE	STARLUX	UND	200	6,05	1.210,00
23	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	SUNILAR	PCT	200	1,80	360,00
24	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	PEROLA	CX	40	55,10	2.204,00
25	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES DE 30 MT	NOVO	FARDO	400	36,55	14.620,00
26	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500 ML	BÚFALO	UND	120	8,45	1.014,00
27	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM UNID. DE 200 G CADA.	VALOR	UND	400	5,00	2.000,00
28	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA	MARILUX	CX	100	52,20	5.220,00
29	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	ABSOLUTO	CX	350	65,50	22.925,00

30	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 12 UNID.	123 BABY GLICERINADO	PCT	70	11,52	806,40
31	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM 1000 ML, CAIXA COM 12 UNID.	PREMISSE	CX	70	58,05	4.063,50
32	SHAMPOO INFANTIL 480ML	TRALALA	UND	240	7,05	1.692,00
33	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML.	BRADOC	UND	100	8,62	862,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 145.000,00</b>	

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO 30G FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FITAS	FLANEMBERG	UND	100	15,00	1.500,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL-ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL TIPO: BLUSA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TIPO MANGA: LONGA BOLSO: S/ BOLSO, TAMANHO: ADULTO MÉDIO (M), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX EM TNT 30G, FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FITAS, PROCEDIMENTO SEM MANGA, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30, FABRICA DO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	MEDIX	UND	50	39,00	1.950,00
3	AVENTAL EM NAPA BRANCA.	BOMPACK	UND	50	8,00	400,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 50LTS	POLYUTIL	UND	100	38,00	3.800,00
5	BALDE PLÁSTICO 10LTS	POLYUTIL	UND	100	29,00	2.900,00
6	BALDE PLÁSTICO 5LTS	POLYUTIL	UND	100	19,00	1.900,00
7	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA.	POLYUTIL	UND	50	30,00	1.500,00
8	CESTO TELADO 10LTS	POLYUTIL	UND	100	24,00	2.400,00
9	CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M	ANAMARIA	PCT	100	12,00	1.200,00
10	DISPENSADOR DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO.	PREMISSE	UND	50	46,00	2.300,00
11	DISPENSADOR PARA ALCOOL/SABONETE	PREMISSE	UND	100	24,00	2.400,00
12	DISPENSADOR PARA COPO DE ÁGUA DE 180 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	PREMISSE	UND	30	40,00	1.200,00
13	DISPENSADOR PARA COPO DE CAFÉ DE 50/80 ML, AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS	PREMISSE	UND	20	30,00	600,00
14	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA GERAIS - COM ALÇA DE PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 4,5CMX9CMX2,5CM	BETANIN / NOVIÇA	UND	30	5,00	150,00
15	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRAS DE TUFO, 28 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	MEDFIO	UND	300	5,00	1.500,00
16	ESCOVA SANITÁRIA DE 01 LITRO	SANILUX / BETANIN	UND	50	12,00	600,00
17	ESPANADOR DE PÓ - CABO, APROXIMADAMENTE 40CM	SHANGRILA	UND	50	15,00	750,00
18	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA COM 100 UND	DONA FAXINA	CX	50	50,00	2.500,00
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUCAS TALHERES VIDROS PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G COM SELO DO INMETRO	ASSOLAN	PCT	100	30,00	3.000,00
20	FLANELA PARA LIMPEZA PCT C/ 12 UND	FLANEMBERG	PCT	50	22,00	1.100,00
21	FÓSFORO COM 20 MAÇOS CADA UM COM 10 CAIXINHAS, COM ÁREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS.	PARANÁ	PCT	200	35,00	7.000,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG PCT COM 50 UND	CONFORT MEGA BABY	PCT	200	36,00	7.200,00
23	HASTES FLEXÍVEIS - COM 75 UNIDADES	TOPZ	UND	20	8,00	160,00
24	LUVA DESCARTÁVEL MATERIL VINIL SEM PÓ TRANSPARENTE PARA USO EM COZINHA TAMANHOS P,M EG CX C100UND	VABENE	CX	100	19,90	1.990,00
25	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE C SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO Nº4 LOTE Nº4 DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM P, M, G)	TALGE	UND	300	14,00	4.200,00
26	MOP COMPLETO C/ BALDE	TOK	UND	20	70,00	1.400,00
27	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20X5, CABO DE MADEIRA, 50 CM	ESPERANÇA	UND	100	15,00	1.500,00
28	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA, FARDO COM 140 UNID.	CASABELA	FARDO	40	30,00	1.200,00
29	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNID., CAIXA COM 10 UNID.	THEOTO	CX	100	19,00	1.900,00
30	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, PACOTE COM 12 UNID.	FLANEMBERG	PCT	400	24,00	9.600,00
31	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL ULTRA-ABSORVENTE BRANCO RESISTENTE ROLO PICOTADO C300M	INOVEN	ROLO	100	32,00	3.200,00
32	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PACOTE COM 12 UNID.	LAMATEX	PCT	200	26,00	5.200,00
33	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE 12 UNID.	TOALEX	PCT	50	27,00	1.350,00
34	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX - PANO DESCARTÁVEL, RESISTENTE. ROLO PICOTADO C/300M	FERT PACK	ROLO	100	22,00	2.200,00
35	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	BETTANIN	PCT	50	7,00	350,00
36	REFIL MOP	TOK	UND	50	18,00	900,00
37	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 30 CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	ESPERANÇA	UND	200	8,50	1.700,00
38	RODO, LÂMINA DE BORRACHA 50 CM, CABO DE MADEIRA, 1,50 M	ESPERANÇA	UND	200	12,00	2.400,00
39	TESOURINHA DE UNHA INFANTIL	BUBA	UND	50	11,00	550,00
40	VASSOURA CERDAS PELO SINTÉTICO CEPA 30 CM CABO MADEIRA	CAMPESTE	UND	50	11,00	550,00
41	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA, CX C/ 12 UND	ESPERANÇA	CX	60	70,00	4.200,00
42	VASSOURA GARI CERDAS PIAÇAVA, CEPA MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	UND	300	15,00	4.500,00
43	VASSOURA PIAÇAVA Nº10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	ESPERANÇA	UND	200	16,00	3.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 100.100,00</b>	

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PRAFESTA	PCT	3000	3,00	9.000,00
2	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PRAFESTA	PCT	1000	3,00	3.000,00
3	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. CX COM 25 PCT	MINAPLAST	CX	300	120,00	36.000,00
4	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID. CX COM 25 PCT	MINAPLAST	CX	300	130,00	39.000,00

5	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. CX COM 25 PCT	COPOBRAS	CX	200	120,00	24.000,00
6	CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDA – EXTRAFORTE, BRANCO COM 15CM PCT COM 10 UNIDADES CADA	MINAPLAST	PCT	2000	2,90	5.800,00
7	CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDA – EXTRAFORTE, BRANCO COM 18CM PCT COM 10 UNIDADES CADA	MINAPLAST	PCT	2000	2,90	5.800,00
8	CUMBUCA REDONDA DESCARTÁVEL - MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 12 CM PCT COM 10 UNIDADES CADA	MINAPLAST	PCT	2000	2,90	5.800,00
9	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO 100 X 50 MM, PAPEL ALTA QUALIDADE, ROLO COM 100 ETIQUETAS	PIMACO	ROLO	30	32,00	960,00
10	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TAMANHO 50 X 50 MM, PAPEL ALTA QUALIDADE, ROLO COM 100 ETIQUETAS	PIMACO	ROLO	30	32,00	960,00
11	FACA DESCARTÁVEL, GRANDE, REFEIÇÃO CRISTAL – EXTRA FORTE, PACOTE 50 UNIDADES	PRAFESTA	PCT	1000	6,50	6.500,00
12	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PRAFESTA	PCT	4000	11,00	44.000,00
13	GARFO DESCARTÁVEL, MÉDIO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PRAFESTA	PCT	1000	4,50	4.500,00
14	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - CAPACIDADE DE 1L	TOK	UND	50	45,00	2.250,00
15	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, TRANSPARENTE, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	MAXIM	FARDO	50	95,00	4.750,00
16	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 L	PLASUTIL	UND	50	21,00	1.050,00
17	MARMITA DE ALUMÍNIO 220ML CX COM 100UND	WYDA	CX	50	45,00	2.250,00
18	MARMITA DE ALUMÍNIO 500ML CX COM 100UND	WYDA	CX	50	52,00	2.600,00
19	MARMITEX ALUMÍNIO W8 FECHAMENTO MANUAL CX C/100	WYDA	CX	100	45,00	4.500,00
20	MARMITEX DE ISOPOR Nº 8 750ML C/ 100 UN.	ULTRA	PCT	400	38,00	15.200,00
21	MARMITEX DE ISOPOR Nº 9 1100ML C/ 100 UN.	ULTRA	PCT	400	40,00	16.000,00
22	PAPEL ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	WYDA	ROLO	400	4,90	1.960,00
23	PAPEL FILME PVC – TRANSPARENTE COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	UND	400	4,00	1.600,00
24	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PROSPACK	PCT	2000	22,00	44.000,00
25	PAPEL TOALHA 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	BBY	PCT	300	14,00	4.200,00
26	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 15, EMBALAGEM COM 10 UNID.	MINAPLAST	PCT	2000	3,00	6.000,00
27	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 21, EMBALAGEM COM 10 UNID.	MINAPLAST	PCT	4000	4,00	16.000,00
28	PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 25, EMBALAGEM COM 10 UNID.	COPOBRAS	PCT	2000	5,00	10.000,00
29	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 20CM – REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES.	MINAPLAST	PCT	2000	3,50	7.000,00
30	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL BRANCO 26CM – REDONDO, BRANCO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM: 10 UNIDADES.	CRISTAL COPO	PCT	100	5,00	500,00
31	SACO PICOTADO 25X35, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	MEGA ROLL	ROLO	50	30,00	1.500,00
32	SACO PICOTADO 30X40, ESTILO BOBINA, EMBALAGEM COM 01 KG.	MEGA ROLL	ROLO	50	32,00	1.600,00
33	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO – TRANSPARENTE CAPACIDADE 1/2 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDE	PCT	100	22,00	2.200,00
34	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO – TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDE	PCT	200	30,00	6.000,00
35	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO – TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDE	PCT	200	28,00	5.600,00
36	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDE	PCT	100	27,00	2.700,00
37	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE CAPACIDADE 12 KG PACOTE COM 100 UNIDADES	IMPLASVERDE	PCT	200	30,00	6.000,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COR PRETA PACOTE COM 100 UNID	TA LIMPO	PCT	50	99,00	4.950,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110	TA LIMPO	PCT	30	29,00	870,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	TA LIMPO	MILHEIRO	100	39,00	3.900,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	EXTRUSA PCK	MILHEIRO	70	30,00	2.100,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	EXTRUSA PCK	MILHEIRO	70	29,00	2.030,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID.	EXTRUSA PCK	MILHEIRO	100	32,00	3.200,00
44	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT COM 100 UNIDADES.	VABENE	PCT	200	14,00	2.800,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 370.630,00</b>	

Perfazendo o valor total de R\$ 615.730,00 (seiscentos e quinze mil setecentos e trinta reais).

2.3 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**RADIANY FERNANDES MALHEIRO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E9E8B753

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1759/2024 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1759/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.



**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**67A52EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1760/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1760/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9AD3906A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1761/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1761/2024 – GP Lagoa Nova/RN, de junho de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 123.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					123.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				123.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	123.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					123.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	123.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**57E58521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1762/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1762/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 52.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>52.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>52.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FILA ZERO SAÚDE EM DIA</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**404F8438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
IMPACTO FINANCEIRO - ANEXO - LEI Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO GASTOS COM PESSOAL – PROJETO DE LEI Nº 777/2024**

**MOTIVAÇÃO**

A presente estimativa visa medir o impacto referente a atualização dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), através do Projeto de Lei nº 777/2024, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)  
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
- declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência do mesmo artigo, induz a forma da demonstração:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Também, a CF/88, em sua EC 25/2000:

**Art. 29-A**–(...)

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Na estimativa, se adota para o cálculo, o somatório total das despesas com pessoal e encargos do exercício de 2023, acrescidos dos valores propostos para a atualização dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), conforme o Projeto de Lei nº 777/2024.

No orçamento de 2025, a atualização do valor do subsídio dos 9 Vereadores, conforme ANEXO I, e deverão constar os créditos orçamentários na LOA 2025, para o aumento no subsídio.

A atualização do valor do subsídio dos Vereadores, para o exercício de 2025, terão um impacto tanto no financeiro, como no orçamentário, bem como na área fiscal.

Caso necessite de mais crédito orçamentário no exercício de 2025, que não tenham sido contemplados na LOA 2025, poderá ser feito o aumento destes, através de créditos adicionais, respeitando os limites na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 e desde que tenham de onde fazer a devida suplementação.

Em valores financeiros, a atualização do valor dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), para o exercício de 2025, terá um impacto mensal de aproximadamente **R\$ 16.733,10** (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos), se comparado com o valor da folha mensal dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores) em fevereiro de 2024. Segue abaixo o detalhamento acima descrito:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL ATUALIZAÇÃO SUBSÍDIOS EM 2025 - LUCRÉCIA	
Descrição	Previsão de aumento após a atualização do subsídio
Valor Mensal sobre a atualização do subsídio dos vereadores em 2025	12.400,00
13º salário (1/12 avos) sobre a atualização do subsídio dos vereadores em 2025	1.033,33
Valor mensal com INSS Patronal (22%) sobre a atualização do subsídio dos Vereadores em 2025	2.955,33
1/3 de férias (1/12 avos) sobre a atualização do subsídio dos Vereadores em 2025	344,44
<b>Valor Total Mensal com INSS Patronal e 1/3 de Férias sobre a atualização do subsídio dos Vereadores em 2025</b>	<b>16.733,10</b>

É importante destacar que os subsídios dos Vereadores do Município de Lucrécia/RN estão sem reajuste desde 2016, por isto se faz necessário repor a perda da inflação destes últimos anos, além de atualizar o valor do subsídio.

A revisão geral anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos. Em se tratando do limite fiscal, com relação aos valores acima descritos, com a atualização dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), para o exercício de 2025, o percentual da despesa com pessoal representará um aumento percentual de **0,81%**, assim a despesa com pessoal irá saltar de **3,64 %** (percentual da despesa com pessoal apurado no 2º Semestre de 2023) para aproximadamente **4,46%** (percentual previsto que poderá ser atingido ao final do exercício de 2025, se levarmos em consideração apenas a atualização do subsídio, sem levar em considerações possíveis reajuste e outros aumentos na folha durante o exercício de 2025).

Segue abaixo o demonstrativo que detalha os percentuais que irão aumentar em 2025:

PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, APÓS ATUALIZAÇÃO SUBSÍDIOS EM 2025 - LUCRÉCIA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL PREVISTA PARA 2025	24.000.000,00
<b>Previsão do percentual do aumento com a despesa de pessoal, com a atualização dos subsídios dos Vereadores em 2025</b>	<b>0,81%</b>
Percentual da despesa com pessoal até o 2º Semestre de 2023	3,64%
<b>Previsão do percentual da despesa com pessoal para 2025, após a atualização do subsídio dos Vereadores em 2025</b>	<b>4,46%</b>

Para calcular a previsão da despesa com pessoal após a atualização do valor dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), para o exercício de 2025, foram levados em consideração uma estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL de aproximadamente **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatro milhões de reais), valor este que foi previsto de acordo com o crescimento das receitas arrecadas dos últimos cinco anos do município de Lucrécia/RN. Por prudência foi estimado um crescimento de 5,34% do exercício de 2023 para 2024 e mantendo a média de 2024 para 2025.

Ressalta-se que a previsão da RCL poderá oscilar até o final de 2025 para mais ou para menos, assim não se pode afirmar com certeza a receita corrente líquida que irá ser arrecada em 2025, apenas é uma previsão.

Para o indicador na atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto (PIB) nacional, <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>, que para 2024 é de 1,78%, 2025 é de 2,00%, 2026 é de 2,00%, 2027 é de 2,00. O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa inflacionária.

A previsão dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos Artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na CF/88, apresenta o Poder Legislativo com o seguinte cenário:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Estimativa da Receita Corrente Líquida para 2025	R\$ 24.000.000,00
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (jan-dez 2023)	R\$ 790.639,78
Despesa total com pessoal estimada para 2025	R\$ 965.182,66
% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL em 2023	3,64
Impacto orçamentário-financeiro derivado do Projeto de Lei nº 777/2024.	R\$ 16.733,10
% impacto da diferença salarial proposta para 2025 sobre a RCL	0,81

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Limite	Valor
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00%	R\$ 1.440.000,00
Limite prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	R\$ 1.368.000,00
Limite alerta (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%	R\$ 1.296.000,00
Limite EC 25/2000 (Art. 2º, § 1º)	70%	R\$ 968.770,91

GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES - ART. 29 CF § 1º			
PERÍODO	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (a)	GASTOS COM PESSOAL (b)	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (b/a)
2022	1.021.734,24	591.505,14	58%
2023	1.271.716,68	790.639,78	62%
2024	1.326.802,80	790.639,78	60%
2025	1.381.888,92	965.182,66	69,85%

Fonte: sistema e-publica.

Em análise na última linha da última tabela referente ao exercício de 2025, foi realizada uma estimativa considerando o aumento do duodécimo ocorrido em 2023 – 2024 de R\$ 55.086,12, este aumento permitiu atualização do valor dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), proposto.

verificou-se que houve a execução das despesas com pessoal de forma adequada nos últimos anos, respeitando os limites fiscais, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e CF/88, obtendo um percentual de execução dentro dos limites abaixo de 6% e abaixo de 70% conforme descrito nas tabelas acima, baseado na receita do duodécimo recebida e na Receita Corrente Líquida – RCL, o que representou e refletiu em um bom planejamento.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, estima-se um impacto de **R\$ 16.733,10** (dezesesseis mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos), na hipótese de implantação do Projeto de Lei nº 777/2024 no exercício de 2025.

Para os exercícios seguintes, incluídos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, seus impactos estimados conforme ANEXO I, e deverão constar os créditos orçamentários na LOA 2026 e na LOA 2027, para o aumento no subsídio.

A atualização do valor do subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), para o exercício de 2026 e para o exercício de 2027, terão um impacto tanto no financeiro, como no orçamentário, bem como na área fiscal.

Caso necessite de mais crédito orçamentário no exercício de 2026, e no exercício de 2027, que não tenham sido contemplados na LOA 2026 e na LOA 2027, poderá ser feito o aumento destes, através de créditos adicionais, respeitando os limites na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e desde que tenham de onde fazer a devida suplementação.

Se no exercício de 2025, seguir a tendência de crescimentos das receitas municipais que vem ocorrendo nos últimos exercícios, e desde que as despesas com pessoal têm um controle rigoroso, a câmara Municipal de Lucrécia/RN provavelmente poderá cumprir os limites da despesa com pessoal nos exercícios seguintes, no que diz respeito ao limite máximo do Art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A projeção do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base nas informações e cálculos dos setores de Recursos Humanos e Contabilidade da Câmara Municipal de Lucrécia, que incluem além dos vencimentos e remunerações mensais, e também as obrigações patronais.

O gasto total com pessoal do Poder Legislativo se mantém abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, mantendo o comprometimento com o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Nesse sentido a Câmara Municipal de Lucrécia/RN, neste relatório de impacto orçamentário, financeiro e fiscal, evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2025 e na LOA 2025, e ainda está de acordo com o PPA vigente.

<b>KYLSO KENNEDY BANDEIRA</b>	<b>HELISON DE OLIVEIRA</b>
CPF: 072.908.824-31 Assessoria de RH	Contador

### ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS (VEREADORES).

I - VAREADORES			
Nome do Cargo	Quant.	Subsidio Atual	Valor do Subsidio para 2025
Vereadores	8	R\$ 3.200,00	R\$ 4.500,00
Vereador Presidente	1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 7.700,00</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

<b>KYLSO KENNEDY BANDEIRA</b>	<b>HELISON DE OLIVEIRA</b>
CPF: 072.908.824-31 Assessoria de RH	Contador

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que o aumento de despesa referente ao Projeto de Lei nº 777/2024, que trata da atualização dos subsídios dos agentes políticos municipais (vereadores), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2025 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e com a o Plano Plurianual (Lei Municipal nº 711/2021).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Lucrécia-RN, 14 de março de 2024.

**ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO**

CPF: 022.751.114-09

Presidente

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**62179F2A

### GABINETE DO PREFEITO IMPACTO FINANCEIRO - ANEXO - LEI Nº 787, DE 14 DE MAIO DE 2024.

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/200 – LRF)

#### – OBJETIVO:

O objeto do presente relatório da estimativa do impacto orçamentário, financeiro e fiscal é sobre a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2025.

As despesas decorrentes da manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, e estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que para a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município De Lucrécia/RN, para o exercício de 2025, só poderão ser feitas se houver autorização legal, dotação orçamentária e capacidade financeira.

Nesse sentido a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, neste relatório de impacto orçamentário, financeiro e fiscal, evidenciará que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2025 e na LOA 2025, e ainda está de acordo com o PPA vigente.

O impacto da despesa que está prevista com esta alteração, terá que está incluída na Lei Orçamentária Anual 2025, obedecendo à vinculação da fonte e destinação de recurso.

#### – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com pessoal ocorreram de acordo com as consignações na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025.

#### – IMPACTO NO ORÇAMENTO 2025:

No orçamento de 2025, a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2025, serão concedidos ao Prefeito, Vice- Prefeito, 13 (treze) Secretários Municipais e 5 (cinco) Secretários Adjuntos, conforme ANEXO I, e deverão constar os créditos orçamentários na LOA 2025, para o aumento no subsídio.

A atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2025, terão um impacto tanto no financeiro, como no orçamentário, bem como na área fiscal.

Caso necessite de mais crédito orçamentário no exercício de 2025, que não tenham sido contemplados na LOA 2025, poderá ser feito o aumento destes, através de créditos adicionais, respeitando os limites na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 e desde que tenham de onde fazer a devida suplementação.

Em valores financeiros, a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2025, terá um impacto mensal de aproximadamente **R\$ 41.293,00** (quarenta e um mil, duzentos e noventa e três reais), se comparado com o valor da folha mensal do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município em fevereiro de 2024. Segue abaixo o detalhamento acima descrito:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL ATUALIZAÇÃO SUBSÍDIOS EM 2025 - LUCRÉCIA	
Descrição	Previsão de aumento após a atualização do subsídio
Valor Mensal sobre a atualização do subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos em 2025	30.600,00
13º salário (1/12 avos) sobre a atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos em 2025	2.550,00
Valor mensal com INSS Patronal (22%) sobre a atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos em 2025	7.293,00
1/3 de férias (1/12 avos) sobre a atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos em 2025	850,00
<b>Valor Total Mensal com INSS Patronal e 1/3 de Férias sobre a atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos em 2025</b>	<b>41.293,00</b>

É importante destacar que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN estão sem reajuste desde 2016, por isto se faz necessário repor a perda da inflação destes últimos anos, além de atualizar o valor do subsídio.

A revisão geral anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos. Em se tratando do limite fiscal, com relação aos valores acima descritos, com a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2025, o percentual da despesa com pessoal representará um aumento percentual de **2,06%**, assim a despesa com pessoal irá saltar de **32,25%** (percentual da despesa com pessoal apurado no 2º Semestre de 2023) para aproximadamente **34,31%** (percentual previsto que poderá ser atingido ao final do exercício de 2025, se levarmos em consideração apenas a atualização do subsídio, sem levar em considerações possíveis reajuste a outras categorias e outros aumentos na folha durante o exercício de 2024 e 2025).

Segue abaixo o demonstrativo que detalha os percentuais que irão aumentar em 2025:

PREVISÃO DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, APÓS ATUALIZAÇÃO SUBSÍDIOS - LUCRÉCIA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL PREVISTA PARA 2025	24.000.000,00
Previsão do percentual do aumento com a despesa de pessoal, com a atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos em 2025	2,06%
Percentual da despesa com pessoal até o 2º Semestre de 2023	32,25%
Previsão do percentual da despesa com pessoal para 2025, após a atualização do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos em 2025	34,31%

Para calcular a previsão da despesa com pessoal após a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2025, foram levados em consideração uma estimativa da Receita Corrente Líquida – RCL de aproximadamente **R\$ 24.000.000,00** (vinte e quatr milhões de reais), valor este que foi previsto de acordo com o crescimento das receitas arrecadas dos últimos cinco anos do município de Lucrécia/RN. Por prudência foi estimado um crescimento de 5,34% do exercício de 2023 para 2024 e mantendo a média de 2024 para 2025.

Ressalta-se que a previsão da RCL poderá oscilar até o final de 2025 para mais ou para menos, assim não se pode afirmar com certeza a receita corrente líquida que irá ser arrecada em 2025, apenas é uma previsão.

#### – IMPACTO NO ORÇAMENTO 2026:

No orçamento de 2026, a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2026, serão concedidos ao Prefeito, Vice- Prefeito, 13 (treze) Secretários Municipais e 5 (cinco) Secretários Adjuntos, conforme ANEXO I, e deverão constar os créditos orçamentários na LOA 2026, para o aumento no subsídio.

A atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2026, terão um impacto tanto no financeiro, como no orçamentário, bem como na área fiscal.

Caso necessite de mais crédito orçamentário no exercício de 2026, que não tenham sido contemplados na LOA 2026, poderá ser feito o aumento destes, através de créditos adicionais, respeitando os limites na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e desde que tenham de onde fazer a devida suplementação.

Se no exercício de 2025, seguir a tendência de crescimentos das receitas municipais que vem ocorrendo nos últimos exercícios, e desde que as despesas com pessoal têm um controle rigoroso, o município provavelmente poderá cumprir os limites da despesa com pessoal no exercício de 2024, no que diz respeito ao limite máximo do Art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– **IMPACTO NO ORÇAMENTO 2027:**

No orçamento de 2027, a atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2027, serão concedidos ao Prefeito, Vice- Prefeito, 13 (treze) Secretários Municipais e 5 (cinco) Secretários Adjuntos, conforme ANEXO I, e deverão constar os créditos orçamentários na LOA 2027, para o aumento no subsídio.

A atualização do valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos do Município de Lucrécia/RN, para o exercício de 2027, terão um impacto tanto no financeiro, como no orçamentário, bem como na área fiscal.

Caso necessite de mais crédito orçamentário no exercício de 2027, que não tenham sido contemplados na LOA 2027, poderá ser feito o aumento destes, através de créditos adicionais, respeitando os limites na Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 e desde que tenham de onde fazer a devida suplementação.

Se no exercício de 2027, seguir a tendência de crescimentos das receitas municipais que vem ocorrendo nos últimos exercícios, e desde que as despesas com pessoal têm um controle rigoroso, o município provavelmente poderá cumprir os limites da despesa com pessoal no exercício de 2024, no que diz respeito ao limite máximo do Art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lucrécia/RN, 26 de ABRIL de 2024.

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador Municipal

#### ANEXO I - SUBSÍDIO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS PARA 2025

<b>I – PREFEITO E VICE-PREFEITO</b>				
Nome do cargo	Símbolo	Quant.	Subsídio atual	Valor Subsídio para 2025
Prefeito	PREF	1	R\$ 14.000,00	R\$ 20.000,00
Vice-Prefeito	V-PREF	1	R\$ 7.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Sub-total</b>	-	<b>2</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>II – SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>				
Nome do cargo	Símbolo	Quant.	Subsídio atual	Valor Subsídio para 2025
Gabinete Civil	GAB	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de infraestrutura	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Educação e Cultura	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Saúde	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Transporte	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal de Juventude, Turismo e Esporte	SEC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Contadoria Geral do Município	COM	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Controlador Geral do Município	CGM	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
<b>Sub-total</b>	-	<b>13</b>	<b>R\$ 36.400,00</b>	<b>R\$ 52.000,00</b>
<b>III – SECRETARIAS ADJUNTAS</b>				
Nome do cargo	Símbolo	Quant. Atual	Subsídio atual	Valor Subsídio para 2025
Secretário Adjunto	SAD	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto	SAD	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto	SAD	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto	SAD	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
Secretário Adjunto	SAD	1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.000,00
<b>Sub-total</b>	-	<b>5</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total</b>	-	<b>16</b>	<b>R\$ 71.400,00</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>Diferença a maior a partir de 2025</b>	-	-	-	<b>R\$ 30.600,00</b>

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:** 138646CB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1257/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Decreto Nº. 1257/2024 Lucrécia/ RN, 25 de junho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 1.100,00**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			305 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.100,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 1.100,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:69ABD589**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 17**

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -  
**DECRETO Nº 17, DE 25** de Junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.750.310,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPALDE** MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.001.346,21 (um milhão, um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 25 de Junho de 2024



**MARIA ERENIR DE FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.750.310,22</b>
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					152.377,03
	2013 Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura				137.327,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	126.533,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.793,85
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				15.049,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.049,90
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					100.801,78
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				100.801,78
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.801,78
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					678.944,98
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				678.944,98
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	591.493,58
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.265,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.883,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.303,40
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					58.000,00
	2101 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					760.186,43
	2133 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				760.186,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	760.186,43
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.750.310,22</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					29.883,40
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				14.378,40
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.378,40
	2002 Aquisição de Imóveis				7.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	7.000,00
	2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun.				3.240,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.240,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				5.265,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.265,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					500.000,00
	2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500.000,00
07 .001 Sec. Mun. de Comunicação e Infor. Social					10.660,00
	2169 Manut. das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				10.660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.660,00
08 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo					375.830,02
	2061 Const. de Praças Públicas com terminais turísticos				375.830,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	375.830,02
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					79.195,04
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				1.764,04
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.764,04
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				64.989,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.326,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.442,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.221,00
	2076 Manut. do Departamento de Contabilidade				12.442,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.221,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.221,00
12 .001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					72.212,00
	2082 Manut. da Sec. de Pesca				36.106,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.274,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.611,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.221,00
	2083 Apoio ao Pescador Artesanal				36.106,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.053,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.053,00
13 .001 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação					37.504,24
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				32.238,32

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.855,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.383,32
	<b>2097 Blocos de Proteção Social Básica</b>				<b>5.265,92</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.265,92
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					<b>38.135,44</b>
	<b>2098 Aquisição de equipamentos para o centro</b>				<b>38.135,44</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	38.135,44
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					<b>363.161,37</b>
	<b>2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS</b>				<b>305.161,37</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	305.161,37
	<b>2115 Atenção Primária em Saúde</b>				<b>58.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	58.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					<b>243.728,71</b>
	<b>2134 Manut. e Extensão da Rede Elétrica e</b>				<b>91.493,58</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	91.493,58
	<b>1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA</b>				<b>152.235,13</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	152.235,13

Publicado por:  
Joelson da Silva  
Código Identificador:7BDF7C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 68/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 16/2024**, homologado em 18/06/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de 02 veículos zero km com cinco lugares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 40.603.499/0001-46	<b>TELEFONE:</b> (84) 99984-0902
<b>ENDEREÇO:</b> AV. INDUSTRIAL DEHUEL V DINIZ,	1260 – SANTO ANTÔNIO – CEP: 59.619-087 -
<b>MOSSORÓ/RN</b>	
<b>E-MAIL:</b> joaoareliodiniz@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GLAUBER BARRETO DE CASTRO	
<b>RG Nº:</b> 1824364/SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 012.753.144-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo 5 lugares MODELO CAMINHONETE QUATRO (4) PORTAS COM CAÇAMBA TRASEIRA, zero km ano 2024, com as seguintes descrições mínimas: MOTOR: 1.3 CILINDRADAS TRANSMISSÃO: tração dianteira; câmbio manual de 05 marchas; acoplamento embreagem monodisco a seco. SUSPENSÃO: dianteira independente; elemento elástico mola helicoidal; traseira eixo de torção; elemento elástico mola helicoidal. FREIOS: disco ventilado; traseiro tambor. DIREÇÃO: assistência hidráulica ou elétrica. Tanque de combustível: 53 litros. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Freio ABS, airbags frontais, alarme antifurto perimétrico, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de neblina, travamento central das portas, assistente de partida em rampa. CONFORTO: Ar- condicionado, zonas de ar-condicionado: 01, ar quente, direção assistida, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, banco traseiro bipartido, correção e rebatível. INFOTENIMENTO: conta-giros. LEGENDA: Fabricação 2023 ou 2024 e modelo 2024, de cor branca, emplacado, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, adesivagem personalizada com os símbolos do município de Montanhas/RN, conforme especificações da contratante. GARANTIA: 12 (doze) meses.	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024	UND	02	115.900,00	231.800,00
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 231.800,00</b>

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 19 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**GLAUBER BARRETO DE CASTRO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C7D499E8

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, homologação publicada no dia 12 de junho de 2024, processo administrativo nº 20050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: F R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EIRELI						
CNPJ: 50.719.967/0001-04		E-mail: frcomercioservico@gmail.com			Fone: (84) 98731-2197	
Endereço: Travessa Américo Vespúcio, 829, Alecrim - Natal/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
01	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20.000	Kero Mais	7,66	153.200,00
02	FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20.000	Bomilho	1,62	32.400,00
03	AÇÚCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	20.000	ecoucar	4,82	92.400,00
04	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 250gr.	PCT	5.000	Puro	7,00	35.000,00
05	OLEO DE SOJA: Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	5.000	ABC	6,89	34.450,00
06	FARINHA DE MANDIOCA – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical inseto, embalagem íntegra de 1kg.	KG	10.000	Feira Nova	4,98	49.800,00
07	ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	20.000	Fazenda	5,60	112.000,00
08	SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	5.000	Nevado	0,85	4.250,00
09	BISCOITO TIPO CREAM CREACKER: Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	5.000	3 de maio	4,50	22.500,00
<b>Valor Total da Ata de Registro de Preços</b>						<b>540.000,00</b>
<b>Quantidades de Cestas Básicas</b>						<b>5.000</b>
<b>Preço Final de Cada Cesta Básica</b>						<b>108,00</b>

Observação: **CADA UNIDADE DE CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE QUANTIDADES E SEREM ENBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA:**

PRODUTO	QUANTIDADE
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	04 KG
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	04 KG
AÇÚCAR	04 KG
CAFÉ	01 PCT
ÓLEO DE SOJA	01 UNI
FARINHA DE MANDIOCA	02 KG
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	04 KG
SAL REFINADO	01 KG
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	01 PCT

## 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 26 de junho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CPF: 069.044.624-18

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**580AAB95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 126, DE 26 DE JUNHO DE 2024.****DECRETO Nº 126, de 26 de Junho de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, 26 de Junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>1152 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. p/ Educação Infantil PRÉ-ESCOLA-Recursos Salário Educação</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**3AA20D36**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28060001/2023 - PE 006/2023****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28060001/2023**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com sede RUA JUAREZ TAVORA – CANDELARIA – NATAL/RN, CEP 59065-300, representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 28060001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, até 27 de junho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT	VLR TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
01	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	12 MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

04	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	12 MESES	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
05	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO. - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
06	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
07	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
08	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. - CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
09	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL	12 MESES	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	12 MESES	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 81.840,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024:

Unidade Orçamentária: 03 .001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: 2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 Administração Eficiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Passagem

Ação: 2.111 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 Administração Eficiente

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Passagem

Unidade Orçamentária: 04 .001 – Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2.149 Manutenção do SIAFIC

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0031 Administração Financeira

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Passagem

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 27 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 25 de junho de 2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

### **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**

CNPJ 40.998.734/0001-26

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**32473DD6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22050001/2024 - DISP 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22050001/2024

CONTRATO Nº 22050001/2024

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **318.011/2024**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**CONTRATADO: **INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATIVA**  
CNPJ: **37.007.414/0001-52**OBJETIVO: **Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	<b>02.01 – GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJETO	2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
PROJETO	2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB..HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL</b>
PROJETO	2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.066 – MANUTENÇÃO DA SALA LILIÁS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA/EVENTOS
PROJETO	2.076 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	11.01 – SECRETARIA MUNICIPSL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	2.081 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE MEIO AMBIENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	15.01 – SECRETARIA MUNICIPSL DE TRIBUTAÇÃO
PROJETO	2.144 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO	2.148 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE RECURSOS HUMANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 22 de maio de 2024

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:2D0D9888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 68/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34, sediado(a) na Rua Leonardo Teixeira, nº. 246. Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-640, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Oseas Monthalggan Fernandes Costa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ: 10.538.476/0001-34				
ENDEREÇO: Rua Leonardo Teixeira, nº. 246. Aeroporto, Mossoró (RN), CEP: 59.607-640				
REPRESENTANTE: Oseas Monthalggan Fernandes Costa				
E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TEL.: (84) 3316-5726				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011319 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	2500	AMPOLA	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
0011396 - PETROLATO LÍQUIDO 1 ML/ML OLE CT FR PLAS TRANS PVC X 120 ML, LÍQUIDO	500	FRASCO	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
0011418 - CARBAMAZEPINA 200 MG, SOLIDO	25000	COMPRIMI	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
0011421 - HALOPERIDOL 5 MG, SOLIDO	15000	COMPRIMI	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
0011424 - SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

0011429 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG, SOLIDO	8000	COMPRIMI	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
0011441 - BROMAZEPAM 3 MG, SOLIDO	20000	COMPRIMI	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
0011446 - DIAZEPAM 10 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0011447 - DIAZEPAM 5 MG, SOLIDO	8000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0011464 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ 2ML (EMB HOSP), INJETAVEL	1500	AMPOLA	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
0011467 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ 5 ML, INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 2,31	R\$ 462,00
0011468 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML, INJETAVEL	300	AMPOLA	R\$ 2,39	R\$ 717,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 23.794,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.794,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Responsável Legal da Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:

CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E103AF16

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 69/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84, sediado(a) na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59.607-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI				
CNPJ: 07.055.280/0001-84				
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN - CEP: 59.607-240				
REPRESENTANTE: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro				
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com TEL.: (84) 3321-5054/3314-5452				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011358 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, SOLIDO	15000	COMPRMID	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
0011378 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, SOLIDO	3000	COMPRMID	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0011383 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, SOLIDO	10000	COMPRMID	R\$ 0,03	R\$ 300,00
0011391 - METRONIDAZOL 400 MG, SOLIDO	6000	COMPRMID	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
0011433 - RISPERIDONA 3 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 0,24	R\$ 240,00
0011440 - ALPRAZOLAM 0,5 MG, SOLIDO	2000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 120,00
0011451 - ALPRAZOLAM 1 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0011454 - RISPERIDONA 1MG/ML SUSP ORAL, LIQUIDO	500	LIQUIDO	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
0011460 - CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOL INJ 2 ML, INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 2,56	R\$ 512,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 10.692,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal Do Contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2EA75F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 70/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A PHARMAPLUS LTDA.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, sediado(a) na Rua João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares - Afogados Da Ingazeira - PE - CEP: 56.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Joseph Domingos Da Silva, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA				
CNPJ: 03.817.043/0001-52				
ENDEREÇO: Rua João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares - Afogados Da Ingazeira - PE - CEP: 56.800-000				
REPRESENTANTE: Joseph Domingos Da Silva				
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com TEL.: (87) 9.9618-1513				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011323 - MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML, INJETAVEL	100	Bolsa	R\$ 9,21	R\$ 921,00
0011364 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML, LIQUIDO	600	FRASCO	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
0011419 - FENOBARBITAL 100 MG, SOLIDO	15000	COMPRIMI	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
0011434 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
0011443 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0011453 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML, LIQUIDO	200	LIQUIDO	R\$ 3,90	R\$ 780,00
0011462 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV 5 ML, INJETAVEL	400	AMPOLA	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
0011463 - FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP), INJETAVEL	200	AMPOLA	R\$ 2,66	R\$ 532,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 12.819,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.819,00 (doze mil, oitocentos e dezenove reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

Responsável Legal Da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal Do Contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:2614444A**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 71/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A PHOSPODONT LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PHOSPODONT LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75, sediado(a) na Av. Ayrton Sena, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.080-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Maria Pinheiro Ferreira, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA				
CNPJ: 04.451.626/0001-75				
ENDEREÇO: Av. Ayrton Sena, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59.080-100				
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira				
E-MAIL: receber@phospodont.com.br TEL.: (84) 9.9680-5304				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL



0011379 - ESPIRONOLACTONA 100 MG, SOLIDO	1000	COMPRIMI	R\$ 0,56	R\$ 560,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 560,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Responsável Legal da Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:

CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:38846FB2**

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

#### **\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 72/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, sediado(a) na Av. Interventor Mario Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança – Natal/RN - CEP:

59.070-600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernanda Fernandes De Carvalho, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.132/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicações destinadas às farmácias básicas das UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio e Centro de Urgência e Emergência ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA				
CNPJ: 12.305.387/0001-73				
ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança – Natal/RN - CEP: 59.070-600				
REPRESENTANTE: Fernanda Fernandes De Carvalho				
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br TEL.: (84) 3092-8000				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0011399 - SINVASTATINA 40,0 MG, SOLIDO	6000	COMPRIMI	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
0011406 - TIABENDAZOL 50MG/G POM DERM CT BG AL X 45G, BISNAGA	650	BISNAGA	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
0011425 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
0011432 - RISPERIDONA 1 MG, SOLIDO	10000	COMPRIMI	R\$ 0,08	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 10.220,00</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal da Contratante

**FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO**

Responsável Legal da Contratada

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do Contrato:  
CPF.

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:71BF3C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 79/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.361.467/0001-18, sediado(a) na Rua Luiz Dutra, 304, Alecrim, Natal-RN – CEP: 59.040.340, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gabriel Dellane Marinho, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.231/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde: UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, Centro de Urgência e Emergência e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador José Varela, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI				
CNPJ: 04.361.467/0001-18				
ENDEREÇO: Rua Luiz Dutra, 304, Alecrim, Natal-RN – CEP: 59.040.340				
REPRESENTANTE: Gabriel Dellane Marinho				
E-MAIL: contabilidade@artmedrn.com.br TEL.: (84) 99174-7179/3211-9821				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0017523 - Agulha acupuntura, 0,25x40mm acondicionada em pacotes com 100 Unidade	500	Pacote	R\$ 19,43	RS 9.715,00
0017527 - Cânula de traqueostomia, metal, 4 mm, mandril com guia, embalagem individual	10	Unidade	R\$ 70,40	RS 704,00
0017528 - Cânula de traqueostomia, metal, 6 mm, mandril com guia, embalagem individual	10	Unidade	R\$ 76,00	RS 760,00
0017529 - Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 6 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia	10	Unidade	R\$ 28,40	RS 284,00
0017530 - Cânula de traqueostomia, pvc- cloreto de polivinila, descartável, estéril, 3,50 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia	10	Unidade	R\$ 52,72	RS 527,20
0017531 - Cânula de traqueostomia, pvc- cloreto de polivinila, descartável, estéril, 4 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia	10	Unidade	R\$ 24,64	RS 246,40
0017532 - Cânula de traqueostomia, pvc- cloreto de polivinila, descartável, estéril, 5 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia	10	Unidade	R\$ 22,40	RS 224,00
0017533 - Cânula de traqueostomia, pvc- cloreto de polivinila, descartável, estéril, 7 mm, tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia	10	Unidade	R\$ 48,32	RS 483,20
0017534 - Cânula de traqueostomia, pvc- cloreto de polivinila, descartável, estéril, 9 mm, componentes tubo balão baixa pressão, conector montado, balão, aplicação anestesia	10	Unidade	R\$ 15,41	RS 154,10
0017535 - Cânula orofaríngea, poliuretano flexível, nº 4, guedel, descartável, estéril	10	Unidade	R\$ 4,70	RS 47,00
0017536 - Cânula orofaríngea, poliuretano, flexível nº 5, guedel descartável, estéril	10	Unidade	R\$ 4,70	RS 47,00
0010563 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 14G	3000	Unidade	R\$ 0,59	RS 1.770,00
0010565 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 18G	3000	Unidade	R\$ 0,59	RS 1.770,00
0010568 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 24G	3000	Unidade	R\$ 0,60	RS 1.800,00
0017537 - Clorexidina 0,2% aquosa de 1000ml	400	Litros	R\$ 6,98	RS 2.792,00
0017538 - Clorexidina 0,5% alcoólica de 1000 ml	400	Litros	R\$ 13,78	RS 5.512,00
0017539 - Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório	120	Unidade	R\$ 20,81	RS 2.497,20
0017540 - Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, pequeno (P), com reforço	10	Unidade	R\$ 17,34	RS 173,40
0017541 - Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, grande (G), com reforço	10	Unidade	R\$ 17,34	RS 173,40
0017542 - Colar cervical, espuma flexível, velcro com 5cm, médio (M), com reforço	10	Unidade	R\$ 17,34	RS 173,40
0017543 - Colar cervical, material polietileno de alta densidade, tipo thomas, tipofechamento fecho em velcro, tamanho médio, características adicionais bordas acolchoadas, altura ajustável, lavável	10	Unidade	R\$ 17,34	RS 173,40
0017544 - Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano e adulto, tipo fechamento fecho em velcro, tamanho grande, uso pré-hospitalar, características adicionais janela traqueal extragrande e apoio	10	Unidade	R\$ 17,34	RS 173,40
0017545 - Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho pequeno, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal extragrande e apoio mandibular	10	Unidade	R\$ 16,95	RS 169,50
0017546 - Coletor de material perfuro cortante em papelão para 7 litros	300	Unidade	R\$ 4,36	RS 1.308,00
0010573 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	500	Unidade	R\$ 2,69	RS 1.345,00
0017547 - Coletor de urina, plástico, sistema aberto, infantil, cerca de 100 ml, adesivo hipoalergênico, embalagem individual	400	Unidade	R\$ 6,56	RS 2.624,00
0017548 - Compressa cirúrgica (campo operatorio), elaborada com tecido quadruplo (quatro camadas) 100% puro algodão, med. 45 cm x 50 cm, pct. Com 50 Unidade	800	Pacote	R\$ 48,44	RS 38.752,00
0010580 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500	1000	Pacote	R\$ 15,66	RS 15.660,00
0010591 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADA DE CAMARA FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINCA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	3000	Unidade	R\$ 0,50	RS 1.500,00
0017551 - Espátula uso médico, material madeira, tamanho 18 cm, tipo ayres, acondicionada em pacotes com 100 Unidade	600	Unidade	R\$ 11,18	RS 6.708,00
0010598 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M, ESTERIL	3000	Unidade	R\$ 1,72	RS 5.160,00
0015956 - ESPECULO VAGINALDESCARTAVEL, TAMANHO G, ESTERIL	3000	Unidade	R\$ 1,67	RS 5.010,00
0017552 - Éter dietílico, apresentação solução alcoólica, concentração 35%, 100ml	50	Unidade	R\$ 16,62	RS 831,00
0017553 - Fio catgut cromado diametro 2-0	40	Caixas	R\$ 5,63	RS 225,20
0017554 - Fio catgut cromado diametro 3-0	40	Caixas	R\$ 5,63	RS 225,20

0017555 - Fio catgut simples diametro 1-0	70	Caixas	R\$ 6,42	R\$ 449,40
0017556 - Fio catgut simples diametro 2-0	70	Caixas	R\$ 5,63	R\$ 394,10
0017557 - Fio catgut simples diametro 3-0	70	Caixas	R\$ 6,19	R\$ 433,30
0017558 - Fio catgut simples diametro 4-0	70	Caixas	R\$ 8,68	R\$ 607,60
0017562 - Fio nylon diametro 5-0, caixa com 24 Unidade	300	Caixas	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
0017563 - Fio nylon diametro 6-0, caixa com 24 Unidade	300	Caixas	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
0017564 - Fita adesiva crepe, monoface, 19 mm, 50 m, bege, multiuso	100	Unidade	R\$ 4,31	R\$ 431,00
0017565 - Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, à 10%, em solução aquosa, acondicionado em garrafa de 1 litro	20	Litros	R\$ 20,79	R\$ 415,80
0010616 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG, COM 8 UNID	500	Pacote	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
0017566 - Fralda infantil descartável de uso contínuo composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou material poliméricos absorventes, formato reto de cintura ajustável com flocos de gel, tamanho: g pacotes com 30 unidade de fraldas	67	Unidade	R\$ 24,22	R\$ 1.622,74
0017567 - Fralda infantil descartável de uso contínuo composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou material poliméricos absorventes, formato reto de cintura ajustável com flocos de gel, tamanho: gg pacotes com 30 unidade de fraldas	67	Unidade	R\$ 24,69	R\$ 1.654,23
0017570 - Grau cirurgico envelope para esterilizacao 15cm x 25 cm caixa com 200 Unidade	50	Caixas	R\$ 68,72	R\$ 3.436,00
0017571 - Grau cirurgico envelope para esterilizacao 9cm x 23 cm, caixa com 200 Unidade	50	Caixas	R\$ 44,30	R\$ 2.215,00
0010625 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100 MT	100	Rolo	R\$ 77,79	R\$ 7.779,00
0010626 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25CM X 100 MT	100	Rolo	R\$ 90,24	R\$ 9.024,00
0017572 - Hipoclorito de sodio 1% 1000 ml	400	Litros	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00
0014987 - Iodopovidona (pvpj), concentração a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica solução tópica aquosa	200	Litros	R\$ 83,92	R\$ 16.784,00
0017573 - Lamina cirurgica descartavel para bisturi, em aco inoxidavel, esteril, nº 11, caixa com 100 Unidade	100	Caixas	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
0017574 - Lamina cirurgica descartavel para bisturi, em aco inoxidavel, esteril, nº 12, caixa com 100 Unidade.	100	Caixas	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
0017575 - Lamina cirurgica descartavel para bisturi, em aco inoxidavel, esteril, nº 15, caixa com 100 Unidade	100	Caixas	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
0017576 - Lamina cirurgica descartavel para bisturi, em aco inoxidavel, esteril, nº 23, caixa com 100 Unidade	100	Caixas	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
0017578 - Lamina com extremidade fosca, caixa com 50 Unidade, 26 x 76 mm	100	Caixas	R\$ 4,74	R\$ 474,00
0017579 - Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração c/100 Unidade	400	Caixas	R\$ 19,49	R\$ 7.796,00
0017580 - Vaselina líquida acondicionada em garrafa de 1 litro	25	Unidade	R\$ 55,92	R\$ 1.398,00
0017581 - Seringa polipropileno, 60 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual.	2000	Unidade	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
0017582 - Sonda nasogastrica longa, descartavel, confeccionada em vinil translucido, atoxico, com batoque silicizado, flexivel, atraumatico, com orificio laterai, conector universal, esteril, n. 08	100	Unidade	R\$ 1,28	R\$ 128,00
0010694 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 16	100	Unidade	R\$ 1,41	R\$ 141,00
0017584 - Sonda nasogastrica longa, descartavel, confeccionada em vinil translucido, atoxico, com batoque silicizado, flexivel, atraumatico, com orificio laterai, conector universal, esteril, n. 18	100	Unidade	R\$ 2,04	R\$ 204,00
0010696 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 20	100	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 196,00
0017585 - Sonda nasogastrica longa, descartavel, confeccionada em vinil translucido, atoxico, com batoque silicizado, flexivel, atraumatico, com orificio laterai, conector universal, esteril, n. 22	100	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 220,00
0017586 - Sonda para gastrostomia silicone, percutânea 20, 2 vias, estéril, descartável	5	Unidade	R\$ 17,89	R\$ 89,45
0017587 - Sonda trato digestivo, nasoenteral, poliuretano, nº12, comprimento cerca 120 cm, conector em y c/ tampa, graduada, c/ orificios laterais, outros componentes c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	10	Unidade	R\$ 19,35	R\$ 193,50
0017588 - Sonda trato digestivo, nasoenteral, poliuretano, nº8, comprimento cerca 100 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orificios laterais, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual	20	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 540,00
0017589 - Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo levine, pvc, nº 6, curta, cerca 50 cm, conector padrão c/ tampa, ponta distal fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	20	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 25,40
0017590 - Sonda trato urinário, modelo foley, borracha, calibre 10 french, 2 vias, conectores padrões, volume c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orificios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	100	Unidade	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
0017593 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 5,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	R\$ 3,97	R\$ 238,20
0017594 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 5,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	R\$ 8,68	R\$ 520,80
0017597 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 314,40
0017598 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 7,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	R\$ 5,52	R\$ 331,20
0017599 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	R\$ 5,52	R\$ 331,20
0017600 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 8,5 mm, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	R\$ 5,53	R\$ 331,80
0017602 - Tipos de caneta porta eletrodo comando manual descartável modelo m131	120	Unidade	R\$ 19,38	R\$ 2.325,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 207.296,72</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 207.296,72 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

#### **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

#### **GABRIEL DELLANE MARINHO**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0F096489

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 82/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40, sediado(a) na Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN - CEP 59.080-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe André Bernardo De Assis, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.231/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.



O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde: UBS Centro de Saúde, UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Baixa do Meio, Posto de Saúde Rio do Feijão, Centro de Urgência e Emergência e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Governador José Varela, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI				
CNPJ: 07.366.605/0001-40				
ENDEREÇO: Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN - CEP 59.080-140				
REPRESENTANTE: Felipe André Bernardo De Assis				
E-MAIL: famednatal@hotmail.com TEL.: (84) 4141-1087				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
0017522 - Abaixador de língua descartável em madeira com 100 Unidade	1000	Pacote	RS 5,18	RS 5.180,00
0017525 - Bandagem adesiva elástica 10 cm x 4,5 m atadura elástica adesiva, medindo 10 cm x 4,5 m, confeccionada em tecido elástico, constituído de fios de algodão no sentido da trama e fio sintético do urdume. Deve apresentar elasticidade, boa aderência e adesivo uniforme, maciez e absorvência adequada a sua finalidade; fixação de sonda endotraqueal em recém-nascido estar uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas; ser isenta de falhas na tecelagem ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso.	1000	Unidade	RS 19,90	RS 19.900,00
0010564 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 16G	3000	Unidade	RS 0,59	RS 1.770,00
0010566 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 20G	3000	Unidade	RS 0,59	RS 1.770,00
0010567 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 22G	3000	Unidade	RS 0,59	RS 1.770,00
0010569 - CATETER NASAL P/OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL	2000	Unidade	RS 1,05	RS 2.100,00
0010578 - COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80ML	1200	Unidade	RS 0,38	RS 456,00
0010581 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS /CM2, 91CM X 91M	1200	Rolo	RS 22,80	RS 27.360,00
0017549 - Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase e carboidrase 1 litro	1500	Litros	RS 15,80	RS 23.700,00
0015953 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 21G	3000	Unidade	RS 0,20	RS 600,00
0010587 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 25G	3000	Unidade	RS 0,20	RS 600,00
0015952 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 27G	3000	Unidade	RS 0,20	RS 600,00
0017550 - Eletrodo aparelho médico medição, tamanho adulto, descartável, com gel sólido, atóxico e hipalergênico, monitorização cardíaca, acondicionado em embalagens com 50 Unidade	30	Unidade	RS 10,80	RS 324,00
0010592 - EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINCA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	3000	Unidade	RS 1,50	RS 4.500,00
0010593 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, INDIVIDUAL	4000	Unidade	RS 0,38	RS 1.520,00
0010599 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P, ESTERIL	3000	Unidade	RS 1,48	RS 4.440,00
0017559 - Fio de sutura, nylon monofilamento, 4-0, preto, 45 cm, com agulha 1/2 círculo cortante, 1,50 cm, estéril c/24 Unidade	200	Caixas	RS 33,12	RS 6.624,00
0017560 - Fio nylon 2.0 c/ agulha c/24 und	300	Caixas	RS 29,30	RS 8.790,00
0017561 - Fio nylon diametro 3-0, caixa com 24 Unidade	300	Caixas	RS 29,30	RS 8.790,00
0010617 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G, COM 8 UNID	500	Pacote	RS 10,50	RS 5.250,00
0017568 - Fralda infantil descartável de uso contínuo composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou material poliméricos absorventes, formato reto de cintura ajustável com flocos de gel, tamanho: m pacotes com 30 unidade de fraldas	67	Unidade	RS 23,80	RS 1.594,60
0017569 - Gel condutor (para ultrasonografia) 5 kg	50	Pacote	RS 27,40	RS 1.370,00
0010623 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MT	100	Rolo	RS 42,40	RS 4.240,00
0010624 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100 MT	100	Rolo	RS 59,50	RS 5.950,00
0010627 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	100	Rolo	RS 120,00	RS 12.000,00
0017577 - Lamina cirurgica descartavel para bisturi, em aco inoxidavel, esteril, nº 24, caixa com 100 Unidade	100	Caixas	RS 19,18	RS 1.918,00
0010641 - LANCETAS PARA EXAME DE GLICEMIA C/100	1000	Unidade	RS 3,25	RS 3.250,00
0017583 - Sonda nasogastrica longa, descartavel, confeccionada em vinil translucido, atoxico, com batoque silicizado, flexivel, atraumatico, com orificio laterai, conector universal, esteril, n. 10	100	Unidade	RS 1,05	RS 105,00
0010692 - Sonda NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 12	100	Unidade	RS 1,15	RS 115,00
0010693 - Sonda NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 14	100	Unidade	RS 1,30	RS 130,00
0017591 - Tubo endotraqueal, polivinil, 3,0, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	60	Unidade	RS 9,00	RS 540,00
0017592 - Tubo endotraqueal, polivinil, 4,0, radiopaco, ponta arredondada, balão piloto c/válvula, conector adaptável, superfície lisa, balão de alto volume e baixa pressão, descartável, estéril	60	Unidade	RS 8,50	RS 510,00
0017595 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 6,0 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	RS 11,00	RS 660,00
0017596 - Tubo endotraqueal, pvc, orotraqueal/nasotraqueal, 6,5 mm, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	60	Unidade	RS 8,50	RS 510,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 158.936,60</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2024 e encerramento em 25/06/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 158.936,60 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.030 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Programa de Trabalho:** 2.147 - Manutenção das Atividades Do PAB Fixo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Gestão/Unidade:** Fundo Municipal de Saúde

**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 2.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FUS/SUS, FPM, ICMS e TRIBUTOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS**

Responsável Legal Da Contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:C744E73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

#### **PORTARIA Nº 87/2024**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alex Mondro Bernardo da Silva	1000101	02/05/2024 a 31/05/2024
Ana Cristina Galdino de Souza	1100096	01/06/2024 a 30/06/2024
Eugenio Antonio da Silva	1100116	01/06/2024 a 30/06/2024
Francisco Dias Neto	0101141	01/06/2024 a 30/06/2024
Genilda Ferreira de Medeiros	0100722	02/05/2024 a 31/05/2024
Jodson Solano Lopes	1100099	02/05/2024 a 31/05/2024
Luana Kaline Campos Carlos	1100090	01/04/2024 a 30/04/2024
Maria do Carmo de Queiroz	0100668	02/05/2024 a 31/05/2024
Maria Rosângela de Queiroz	0101729	03/06/2024 a 03/07/2024
Maria Sinforosa de Oliveira Neta	1000411	02/05/2024 a 31/05/2024
Roselma Targino da Silva Moreira	0101613	02/05/2024 a 31/05/2024
Vilani Ferreira de Paiva Lima	1100103	17/06/2024 a 17/07/2024
Vilani Ferreira dos Santos Freitas	0100501	02/05/2024 a 31/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 26 de junho de 2024

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**2903CB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 006/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de fraldas descartáveis, para atender as necessidades do município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA;						
CNPJ: 07.932.265/0001-77;						
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 18 – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP 59.056-300;						
REPRESENTANTE: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA;						
CPF: 034.432.794-90;						
RG: 1.888.285 SSP/RN;						
E-MAIL: hmedcomercial@gmail.com						
TEL.: (84) 3322-1942 / 99656-5902;						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 001						
1	FRALDA ADULTA P - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO P, PARA PESSOAS DE 30 A 40 KG, CINTURA DE 50 A 80CM. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO.	CONFORT MAIS	UND	15.000	1,0910	16.365,00
2	FRALDA ADULTA M - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO M, PARA PESSOAS DE 40 A 70 KG. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO.	CONFORT MAIS	UND	20.000	1,0910	21.820,00
3	FRALDA ADULTA G - FRALDA DESCARTÁVEL	CONFORT MAIS	UND	50.000	1,0910	54.550,00

	ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO G, PARA PESSOAS DE 70 A 90 KG. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO.					
4	FRALDA ADULTA GG - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO GG, PARA PESSOAS DE 90 A 110 KG. INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO.	CONFORT MAIS	UND	50.000	1,2240	61.200,00
5	FRALDA ADULTA XG - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA/GERIÁTRICA, TAMANHO XG, PARA PESSOAS ACIMA DE 110KG INDICADO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL DE MODERADA A INTENSA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO.	CONFORT MAIS	UND	50.000	1,4011	70.055,00
Valor Total do Grupo 001						223.990,00
GRUPO 002						
1	FRALDA INFANTIL TAMANHO MEDIO (M): CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO.	CONFORT BABY MEGA	UND	5.000	0,314	1.570,00
2	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G): CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO	CONFORT BABY MEGA	UND	5.000	0,320	1.600,00
3	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (EG): CARACTERÍSTICAS: FORMATO ANATÔMICO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO INTERNAMENTE DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, COBERTURA DA PELE SECA, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO	CONFORT BABY MEGA	UND	5.000	0,400	2.000,00
Valor Total do Grupo 002						5.170,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS: R\$ 229.160,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e sessenta reais);						

### 3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4 - VALIDADE DA ATA:

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 25 de junho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**

Representante Legal do órgão Gerenciador

H Med Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**

CPF 034.432.794-90

RG 1.888.285 SSP/RN

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:7882C9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO MUNICIPAL Nº 661.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.PDF**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	MAIO/2024
661/2024	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.117.351,53 (UM MILHÃO E CENTO E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>5.800,00</b>

<b>2013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	8.125,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	15.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.760,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.180,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>57.065,00</b>
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>72.065,00</b>
<b>2015</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	38.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>38.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>38.000,00</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1016	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.900,00</b>
1023	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	10.805,85
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.805,85</b>
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2049	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.849,12
<b>Soma da Ação:</b>		<b>74.849,12</b>
2051	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.120,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>41.120,00</b>
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.063,77
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.063,77</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>178.738,74</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.300,00</b>
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>11.900,00</b>
<b>3012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS</b>	
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 16600000	Material de consumo	500,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	525,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.025,00</b>
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.400,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	950,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	2.300,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.509,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.159,00</b>
2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	4.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.234,83
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.234,83</b>
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPEF	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.194,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.194,00</b>
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV ADOLESCENTE	
33903000 - 16600000	Material de consumo	500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>500,00</b>
2096	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS VULNERÁVEL - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE E ALUGUEL SOCIAL)	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.797,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.797,00</b>
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	1.600,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.211,40
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.811,40</b>
2196	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	210,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>210,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>34.931,23</b>
<b>3015</b>	<b>SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
1033	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>19.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>19.300,00</b>
<b>4011</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	

33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.087,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.087,00</b>
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>400,00</b>
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33901400 - 15400001	Diárias - civil	3.500,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.357,60
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.857,60</b>
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>18.344,60</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	28.040,08
<b>Soma da Ação:</b>		<b>28.040,08</b>
2117	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA	
33903000 - 15520000	Material de consumo	1.399,40
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.399,40</b>
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.499,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.499,00</b>
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33901400 - 15001001	Diárias - civil	125,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>125,00</b>
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	3.454,50
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.454,50</b>
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>82.517,98</b>
<b>4013</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.109,56
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>53.109,56</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>53.109,56</b>
<b>4014</b>	<b>SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE</b>	
2148	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>600,00</b>
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.046,17
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.046,17</b>
2186	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.036,70
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.036,70</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>8.682,87</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
2155	LOCACAO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 15001002	Material de consumo	6.559,20
33903000 - 16000000	Material de consumo	7.254,27
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.113,47</b>
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 15001002	Diárias - civil	2.825,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.226,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.723,65
<b>Soma da Ação:</b>		<b>58.774,65</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>91.888,12</b>
<b>5012</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	5.631,79
33903000 - 16000000	Material de consumo	142.884,72
<b>Soma da Ação:</b>		<b>148.516,51</b>
2176	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.000,00</b>
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.016,27
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.951,65
<b>Soma da Ação:</b>		<b>33.967,92</b>
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAP)	
33903000 - 15001002	Material de consumo	9.980,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	245.000,00
33903000 - 16010000	Material de consumo	35.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.473,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>293.453,00</b>
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	8.136,00



Soma da Ação:	8.136,00
Soma da Unidade:	502.073,43
Total Geral:	1.117.351,53

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>2013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:</b>	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>2015</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	
2035	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>2016</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
1015	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 27000000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>110.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>110.000,00</b>
<b>2018</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
2064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	42.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>42.000,00</b>
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>62.000,00</b>
<b>3011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
2075	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>3014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>	
2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.500,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>26.500,00</b>
<b>3015</b>	<b>SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
2197	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>4012</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2132	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	148.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>148.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>148.000,00</b>
<b>4013</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
2141	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>41.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>41.000,00</b>
<b>5011</b>	<b>SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS</b>	
1046	READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÉGO FILHO	
44905100 - 16000000	Obras e instalações	25.000,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2152	APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2162	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.660,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>83.660,00</b>
2210	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	600,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	229.000,00
44905200 - 16590000	Equipamentos e material permanente	11.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>242.000,00</b>

<b>Soma da Unidade:</b>		<b>380.660,00</b>
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	120.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>120.000,00</b>
2183	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	27.191,53
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.191,53</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>297.191,53</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>1.117.351,53</b>

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de maio de 2024.**

02/05/2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral do Município

Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**E3C973DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 26 DE JUNHO DE 2024**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra- Estrutura			
			744 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			1012 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

Valor total: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$

					R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			954 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			1384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

Valor total: R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 26 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FC9892FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 010/2024**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 057/2024, publicada na **FEMURN** dia 29/04/2024 e no **DOU** dia 30/04/2024, processo administrativo nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> J.S.R. MERCANTIL LTDA						
<b>CNPJ:</b> 50.627.112/0001-45						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Da Azeitona, 158 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000.						
<b>REPRESENTANTE:</b> José Hélio Araújo Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº 00818284544 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 597.561.604-20, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0002	Instalação de ar condicionado split	Propria	SVC	345	R\$ 249,60	R\$ 86.112,00
0003	Kit de instalação para ar condicionado split de 18,000 btu's, (suporte, cano, cabo, esponja e fita	Propria	UN	137	R\$ 246,60	R\$ 33.784,20

	pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador					
0005	Kit de instalação para ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btu's, (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Própria	UN	144	R\$ 156,00	R\$ 22.464,00
0006	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 7.000 a 30.000 btu's	Própria	SVÇ	399	R\$ 145,90	R\$ 58.214,10
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 200.574,30(duzentos mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2024

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**394BA6A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 080/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024**, processo administrativo nº 352/2024, a empresa **GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466**, com sede na Rua Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 86, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP:59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº **21.868.432/0001-99**, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **GILSON LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 066.325.604-66, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466</b>			
CNPJ: <b>21.868.432/0001-99</b>	Telefone: (84) 98808-9577	Email: gilsonpadeiro@hotmail.com	
Endereço: Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 86, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP:59350-000			
Representante: <b>GILSON LIMA DOS SANTOS</b> , portador do CPF nº <b>066.325.604-66</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006494 - PAO PARA CACHORRO QUENTE. Especificação: tipo mini pão, acondicionamento em embalagens plásticas transparentes com 10 unidades, não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.		PCT	897	6,00	5.382,00
2	0006495 - PAO DE QUEIJO. Especificação: pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme, com peso unitário de no mínimo 30 gramas.		CENTO	87	57,00	4.959,00
3	0006496 - PAO DOCE TIPO DE COCO. Especificação: peso unitário no mínimo 30g, produto fresco, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água e coco ralado. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.		CENTO	86	57,00	4.902,00
4	0006497 - BOLO ALIMENTÍCIO SABORES VARIADOS. Especificação: sem cobertura, uniforme, isento de sujeiras e insetos, embalado em bandejas descartáveis, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade, podendo ser dos seguintes tipos a definir com a contratante: ovos, leite, cenoura, chocolate, mesclado e formigueiro.		KG	770	19,00	14.630,00
5	0006498 - PAO DOCE DE 50G. Especificação: tipo rosca grande, massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, tamanho aproximado de 30 cm, com cobertura de creme.		KG	178	18,00	3.204,00
6	0006501 - PAO SEDA DE 50G. Especificação: assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso mínimo unitário de 50g.		KG	350	13,00	4.550,00
7	0006502 - PAO FRANCÊS. Especificação: miolo macio e úmido, casca crocante, bem assado, sem aspecto de queimado, tamanho padrão, peso mínimo unitário de 50 gramas.		KG	223	12,00	2.676,00
8	0006507 - BOLACHA DE LEITE. Especificação: pacotes com 10 unidades. Ingredientes: farinha de trigo, leite em pó, amoníaco, ovos e fermento. Pacote com no mínimo 400 gramas, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.		PCT	64	6,00	384,00
9	0006499 - PAO PARA TORRADA. Especificação: integral, de boa qualidade, pacote contendo no mínimo 500g, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.		PCT	125	6,50	812,50
10	0006500 - PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS. Especificação: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicérides de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados, com peso líquido de no mínimo 400 gramas.		UND	115	18,00	2.070,00
11	0006503 - PIZZA GRANDE DE FRANGO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate), no mínimo 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de franco, molho de tomate, orégano, azeitona, milho, muçarela, ovos e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.		UND	23	40,00	920,00
12	0006504 - PIZZA GRANDE DE CALABRESA. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de calabresa, molho de tomate, muçarela, orégano, azeitona e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.		UND	23	40,00	920,00
13	0006505 - PIZZA GRANDE DE QUEIJO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm de		UND	23	40,00	920,00

	diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de muçarela, provolone, gorgonzola, catupiry ou cheddar, molho de tomate, azeitona, oregano e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.				
14	0006506 - PIZZA GRANDE DE CARNE DE SOL. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio carne de sol, molho de tomate, muçarela, azeitona, bacon e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	UND	18	40,00	720,00
VALOR GLOBAL					47.049,50

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 14 de maio de 2024.

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466**  
CNPJ: 21.868.432/0001-99  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:** 1E92850D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 ATA DA SESSÃO - INTEGRA DA ATA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN  
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024**  
**ATA DA SESSÃO**

Às 11:00 horas do dia 24 de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão de Contratações, designada pela Portaria nº 006/2024, para a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO apresentado na CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2024, que teve a entrega dos documento no dia 24 de junho de 2024, tendo como objeto **credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao que dispõe na resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar**, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009.

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

LICITANTE	CPF/CNPJ	ITEM	QUANT.
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	03	6000
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	08	750
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	09	750
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	10	750
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	13	4800
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	14	2400
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	15	3000
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	16	2400
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	18	2500
Associação das Assentadas e Assentados Rurais do Rio Grande do Norte – ASSOCARN	**092.755/****.**	19	600
Júlia Firmino Alexandre	***778.104.**	08	200
Iranilda Fortunato da Silva	***620.334.**	08	200
Maria de Lourdes Luiz Gomes	***143.004.**	07	300
Ana Ise Adelino da Silva	***080.834.**	07	300
Manoel Sérgio Torres da Silva	***456.074.**	03	1000
José Inácio da Silva	***105.934.**	03	1000
Luis Carlos Mendonça Venceslau	***170.534.**	03	1000
Severino Simeão da Silva	***081.304.**	08	200
Juciana Tavares	***191.134.**	15	800
Juciana Tavares	***191.134.**	17	500
Juciana Tavares	***191.134.**	16	600
Juciana Tavares	***191.134.**	18	500
Juciana Tavares	***191.134.**	14	1000
Francisca da Silva Cordeiro Marinho	***258.834.**	09	500
Francisca da Silva Cordeiro Marinho	***258.834.**	11	750
Francisca da Silva Cordeiro Marinho	***258.834.**	12	750
Izabela de Araújo Oliveira	***473.254.**	06	1000
Izabela de Araújo Oliveira	***473.254.**	07	1000
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/****.**	03	6000
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/****.**	13	4800
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/****.**	14	2400



Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/****_**	15	3000
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/****_**	16	2400
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/****_**	18	2500
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – AFCC	**010.542/****_**	19	600
Sandra Alves do Nascimento Oliveira	***145.864_**	08	400
Maria Eliane Gomes Mais	***314.604_**	08	116
Maria Eliane Gomes Mais	***314.604_**	10	250
Maria Eliane Gomes Mais	***314.604_**	09	250
Marcio Martins de Oliveira	***489.924_**	01	240
Marcio Martins de Oliveira	***489.924_**	02	360
Marcio Martins de Oliveira	***489.924_**	13	2000
Natalia Marques da Silva	***294.464_**	04	480
Natalia Marques da Silva	***294.464_**	15	600
Natalia Marques da Silva	***294.464_**	17	680
Natalia Marques da Silva	***294.464_**	16	480
Silvana Franco da Silva	***860.194_**	03	1198
Ailton Passos Barbosa Lima	***365.714_**	08	500
Ailton Passos Barbosa Lima	***365.714_**	10	500
Aldaci Cassiano da Silva	***853.874_**	03	1200
Antonio Cândido	***693.734_**	03	1200
Elinaldo do Nascimento Salustino	***448.544_**	03	1199
Ana Maria do Nascimento Costa	***562.244_**	06	1000
Ana Maria do Nascimento Costa	***562.244_**	07	1000
João Nunes de Freitas	***429.474_**	14	800
José Vicente de Lima	***237.354_**	03	1200
Andreza Bezerra de Oliveira	***640.544_**	04	960
José Roberto de Lima	***095.564_**	13	2800
Maria da Piedade da Costa Januário Soares	***623.454_**	06	1000
Maria da Piedade da Costa Januário Soares	***623.454_**	07	1000

Dando seguimento aos trabalhos foi analisada a documentação protocolada pelos participantes compareceram os representantes das associações ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ: 14.010.542/0001-50, representada pela senhora Carina Figueiredo Raposo, CPF: \*\*\*.801.414-\*\* e ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN, CNPJ: 52.092.755/0001-67, neste ato representada pelo senhor Victor Cristian Pereira, CPF: \*\*\*.733.594-\*\*, o representante da licitante ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN, CNPJ: 52.092.755/0001-67, questionou a documentação dos licitantes em relação aos itens 08, 09 e 10, em relação a licença/alvará sanitário para manipulação dos mesmos, será disponibilizado um prazo para regularização de documentação conforme Edital “item 8.7. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes”.

A Comissão de Contratações conforme item 8.7. do Edital concede um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os seguintes agricultores familiares para entrega dos documentos elencados na tabela abaixo:

Nome	Extrato DAP	Alvará Sanitária	Vigilância	Declaração de Produção Própria	CND FED	CND EST
José Vicente de Lima				X		
Ana Maria do Nascimento Costa	X	X		X		
Francisca da Silva Cordeiro Marinho		X		X		
Ailton Passos Barbosa Lima	X	X		X	X	X
Silvana Franco da Silva				X		
Aldaci Cassiano da Silva				X	X	
Antonio Cândido				X		
João Nunes de Freitas				X		
Elinaldo do Nascimento Salustino				X		
Júlia Firmino Alexandre		X		X		
Iranilda Fortunato da Silva		X		X		
Maria Eliane Gomes Mais	X	X		X		
Severino Simeão da Silva		X		X		
Izabela de Araújo Oliveira		X		X		
Marcio Martins de Oliveira				X		
Natalia Marques da Silva				X		
Ana Ise Adelino da Silva		X		X		
Manoel Sérgio Torres da Silva				X		
José Inácio da Silva				X		
Luis Carlos Mendonça Venceslau				X		
Juciana Tavares				X		
Maria de Lourdes Luiz Gomes		X		X		
Sandra Alves do Nascimento Oliveira		X		X		
Maria da Piedade da Costa Januário Soares	X	X		X		
Andreza Bezerra de Oliveira	X			X		
José Roberto de Lima	X			X		

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 24 de junho de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratações

**MARIA TALITA CASSIANO DA SILVA BARBOSA**

Membro da CPL

**JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**E0E4D05C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0600/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1C0BA100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 435/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 4º, II, da Lei nº 521, 07 de novembro de 2023 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 163.023,07 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL E VINTE E TRES REAIS E SETE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.0001.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO</b>	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	18.253,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.241.0004.2124.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.122.0008.2200.2200 - ASSIST. FINANC. P/ PAGAMENTO PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.769,58
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>15 - CONS. PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN</b>	
<b>17.541.0025.2056.2056 - PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO (I)	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>163.023,07</b>

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1074.1074 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	14.253,49
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2096.2096 - MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0006.2139.2139 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1078.1078 - REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	155,95
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1079.1079 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.1079.1079 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.613,63
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.1083.1083 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.1083.1083 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.1083.1083 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.303.0008.1083.1083 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2174.2174 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0011.1018.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	28.300,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN</b>	
<b>10.302.0021.2114.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO (I)	4.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>163.023,07</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**34716768

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 435A/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 506, 09 de maio de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$716.309,51 (SETECENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) deste Decreto.

**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 02 de maio de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito do Município

Anexo I	
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	29.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.103,53
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	300,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390300000 - Material de consumo	26.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.057,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.684,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.287,81
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	386,91
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390300000 - Material de consumo	68.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	3.106,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	2.718,91
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390460000 - Auxílio-alimentação		700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.472,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		8.953,92
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.695,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		39.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.225,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		104.762,24
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3390930000 - Indenizações e restituições		20,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>		
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>		
<b>09.272.0022.2112.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES</b>		
3190930000 - Indenizações e restituições		167.535,84
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo		
<b>TOTAL</b>		<b>716.309,51</b>

<b>Anexo II</b>		
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		55.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO</b>		
<b>01.031.0018.2122.2122 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390300000 - Material de consumo		17.902,67
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		12.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		13.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		806,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>		

3390930000 - Indenizações e restituições	5.010,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.590,56
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	32.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2103.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.193,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2129.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.057,75
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0004.2123.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0006.2138.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.684,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.240,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	84.886,91
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2189.2189 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	2.718,91
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	3.106,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3350410000 - CONTRIBUICOES	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.047,81
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3390140000 - Diárias - civil	700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	222,40
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.305.0008.2119.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.249,60
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	

<b>10.301.0008.2171.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.953,92
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2116.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	1.695,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.302.0008.2118.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>	
<b>10.301.0008.2117.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.563,30
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3191130000 - Obrigações patronais	36.020,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.969,28
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.792,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2007.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.433,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	136,56
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.393,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0015.2071.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO</b>	
<b>15.451.0023.1040.1040 - CONSTRUCAO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2112.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES</b>	
3190030000 - Pensões do RPPS e do militar	5.000,00
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA</b>	
<b>09.272.0022.2112.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES</b>	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	162.535,84
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
<b>TOTAL</b>	<b>716.309,51</b>

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4F4554A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1755/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de um Micro-ônibus destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Paulo do Potengi - RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MARCOPOLO SA		
CNPJ: 88.611.835/0018-77	Telefone: 54-2101.4125	Email: rodrigo.sartori@marcopolo.com.br
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.058-510		
Representante: Sidnei Vargas da Silva - CPF: 377.402.700-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010358 - Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Ano/Modelo 2024/2024. Com as seguintes características mínimas: Capacidade entre 20(vinte) e 24 (vinte quatro) passageiros, incluindo os 02(dois) postos para cadeirante mais o motorista. Carroceria e chassis integrados, Ar condicionado. Poltronas individuais reclináveis. Janelas com vidros móveis. Cinto de segurança para todos os passageiros e cinto de segurança retrátil de 03 pontas para motorista. Rádio MP3/USB instalado, cortinas em todas as janelas. Direção hidráulica. Motor com potência mínima de 150(cento e cinquenta) CV, e deverá atender as normas de emissões de poluentes. Sistema de Injeção Eletrônica. Computador de Bordo. Tacógrafo original de fabrica. Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S10, Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Suspensão dianteira e traseira. O veículo deverá ser entregue emplacado com seu 1º emplacamento em categoria Oficial, com seu licenciamento em nome do Município.	MARCOPOLO/MARCOPOLO	UND	1,00	546.768,000	546.768,00

Importa a presente em R\$ 546.768,00, (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais ). VIGÊNCIA: 25/06/2025. São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Sidnei Vargas da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B56F0BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Aos 17 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 45.293.736/0001-33, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		
CNPJ: 45.293.736/0001-33	Telefone: 8132029910	Email:
Endereço: Rua Duque de Caxias, 507 Sala 2, centro, Nova Granada/SP, CEP: 15440-000		
Representante: LUIS OTAVIO MESSIANO - CPF: 461.394.548-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0002448 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	Letomed/Letomed	Pacote	200,00	29,890	5.978,00
<b>T O T A L</b> .....						5.978,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 17de junho de 2024.

Município de São Tomé/rn  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Atual Comercio Atacadista de Produtos Para a Saude Ltda,  
CNPJ: 45.293.736/0001-33  
**LUIS OTAVIO MESSIANO**  
CPF: 461.394.548-83  
Pela/contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C13E764D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: RUA TUIUTI, 772 – PETROPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
19	0005296 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE CURVA COM CANULA – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 250ML	J. PROLAB	UND	100,00	3,720	372,00
44	0002444 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,00	15,400	3.850,00
68	0005309 - DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL * TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. * COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO. * ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. * DESIGN ERGONÓMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. * ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	MD (FD200B)	UND	10,00	418,600	4.186,00
82	0005314 - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE HOSPITALAR COM RODIZIOSE PEDESTAL - DIMENSÕES: (MM) – 405 X 405 X 975 (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA)	PREMIUM	UND	5,00	450,000	2.250,00
131	0000359 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.	BIOLAND	Caixa	1000,00	11,200	11.200,00
147	0002510 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	UND	100,00	9,000	900,00
148	0002511 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO	ADVANTIVE	UND	50,00	9,000	450,00
151	0002514 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	UND	100,00	7,000	700,00
201	0002543 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOSANI	Pacote	120,00	7,060	847,20
202	0002544 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOSANI	Pacote	120,00	7,630	915,60
203	0002545 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOSANI	Pacote	150,00	8,230	1.234,50
229	0002565 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	Pacote	200,00	6,230	1.246,00
230	0002566 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOSANI	Pacote	200,00	8,230	1.646,00
T O T A L .....						29.797,30

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município de São Tomé/rn  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Nacional Comercio e Representacao Eireli  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMTO**  
CPF: 023.241.414-93  
Pela/contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3F2692EA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CAL, inscrito no CNPJ: 09.441.460/0001-20, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal		
CNPJ: 09.441.460/0001-20	Telefone: 3125228193	Email:
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 308, SAO JOSE, Recife/PE, CEP: 50020-068		
Representante: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO - CPF: 047.108.604-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0002477 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	Maxicor	UND	300,00	10,140	3.042,00
119	0005319 - HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15.	Vitamedical	Unidade	400,00	21,280	8.512,00
T O T A L .....						11.554,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município de São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Cal  
CNPJ: 09.441.460/0001-20  
**ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO**  
CPF: 047.108.604-59  
Pela/contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:705597EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 70972389/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Aos 18 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 23.140.975/0001-10, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>G PHARMA HOSPITALAR LTDA</b>		
CNPJ: <b>23.140.975/0001-10</b>	Telefone: <b>81988467395</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59285-159</b>		
Representante: <b>RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA - CPF: 016.887.644-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002433 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	TUPI	Litro	300,00	5,950	1.785,00
18	0005295 - ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE – COM TAMPA DE SEGURANCA – CAPACIDADE 250ML	J PROLAB	UND	100,00	3,700	370,00
40	0002443 - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	FOYOMED	UND	100,00	0,500	50,00
43	0000298 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAWE 1000L	RIOQUIMICA	Litro	250,00	7,190	1.797,50
51	0002451 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UND	5000,00	0,390	1.950,00
52	0000305 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	HERIKA	Pacote	5000,00	7,000	35.000,00
97	0002487 - FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO	MedPlus	Unidade	20,00	22,850	457,00
152	0002515 - MASCARA VISEIRA – PROTETOR FACIAL	FACE SHIELD	UND	200,00	20,000	4.000,00
178	0005334 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - DESCRIÇÃO: FABRICADA EM MADEIRA. TAMANHO ÚNICO DE 2 METROS. ESCALA EM CENTÍMETROS.POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL	INDIAÍÁ	UND	10,00	260,000	2.600,00
195	0005337 - SOLUÇÃO LUGOL MÉDIO 2% 1000ML - UTILIZADO PARA TESTE DE SCHILLER - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO 2% DE IODO E 4% DE IODETO DE POTÁSSIO	RIOQUÍMICA	Litro	24,00	144,940	3.478,56
210	0005339 - Sonda de GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 90 DIAS	FOYOMED	UND	20,00	192,000	3.840,00
211	0005340 - Sonda de GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA A CADA 180DIAS	HEALTH	UND	20,00	192,000	3.840,00
212	0005341 - Sonda de GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 18 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE - TEMPO DE TROCA – A CADA 29 DIAS	VITAL BAG	UND	50,00	139,800	6.990,00
213	0005342 - Sonda de GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 22 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE	WELL LEAD	UND	50,00	159,980	7.999,00
214	0005343 - Sonda de GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE INFANTIL – 3 VIAS (NUTRICAÇÃO ENTERAL) FR 16 – 6MM - MATERIA PRIMA 100% SILICONE	FOYOMED	UND	30,00	141,120	4.233,60
231	0002567 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L)	DESCARPACK	UND	12,00	78,000	936,00
232	0002568 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L)	GRADESC	UND	12,00	46,800	561,60
234	0002570 - TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	MFL	UND	15,00	55,140	827,10
235	0005344 - TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO – TESTA	DIKANG	Unidade	10,00	77,000	770,00
249	0002584 - TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	Global Plast	UND	150,00	1,000	150,00
<b>T O T A L</b>						<b>81.635,36</b>

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 18 de junho de 2024.

Município de São Tomé/Rn

C.N.P.J. N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

G Pharma Hospitalar Ltda

CNPJ: 23.140.975/0001-10

**RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA**

CPF: 016.887.644-29

Pela/contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:8314A509**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 008 -2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - Barrote 3x3 (Angelim) - Quantidade: 650 Metro - Valor Referência: 20,13			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	650	12.350,00
Item: 0002 - Barrote 3x2 (Angelim) - Quantidade: 1.050 Metro - Valor Referência: 20,02			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	1.050	17.850,00
Item: 0003 - Barrote 3x3 (Guajará) - Quantidade: 650 Metro - Valor Referência: 19,45			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	650	12.025,00
Item: 0004 - Barrote 3x2 (Guajará) - Quantidade: 1.250 Metro - Valor Referência: 19,29			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	1.250	22.500,00
Item: 0005 - Caibro (Angelim) - Quantidade: 2.775 Metro - Valor Referência: 8,68			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	2.775	22.200,00
Item: 0006 - Caibro (Cumarú) - Quantidade: 1.975 Metro - Valor Referência: 7,90			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	1.975	13.825,00
Item: 0007 - Caibro (Guajará) - Quantidade: 2.175 Metro - Valor Referência: 7,13			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	2.175	14.137,50
Item: 0008 - Linha 3x4 (Angelim) - Quantidade: 1.100 Metro - Valor Referência: 31,62			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	1.100	33.000,00
Item: 0009 - Linha 3x5 (Angelim) - Quantidade: 1.000 Metro - Valor Referência: 37,90			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	1.000	36.000,00
Item: 0010 - Linha 3x6 (Angelim) - Quantidade: 630 Metro - Valor Referência: 44,10			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	630	27.090,00
Item: 0011 - Linha 3x8 (Angelim) - Quantidade: 330 Metro - Valor Referência: 65,49			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	330	21.120,00
Item: 0012 - Linha 6x28 (Angelim) - Quantidade: 330 Metro - Valor Referência: 93,52			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	330	30.030,00
Item: 0013 - Linha 3x4 (Guajará) - Quantidade: 930 Metro - Valor Referência: 27,70			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	930	25.110,00
Item: 0014 - Linha 3x5 (Guajará) - Quantidade: 830 Metro - Valor Referência: 33,38			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	830	26.975,00
Item: 0015 - Linha 3x6 (Guajará) - Quantidade: 730 Metro - Valor Referência: 39,14			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	730	28.105,00
Item: 0016 - Ripa (Cumarú) - Quantidade: 5.050 Metro - Valor Referência: 2,81			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	5.050	12.625,00
Item: 0017 - Ripa (Guajará) - Quantidade: 5.550 Metro - Valor Referência: 2,72			
Fornecedor	Situação	Quantidade	Valor Total
JOSE GABRIEL SOBRINHO (24.586.265/0001-81)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:35:38 -	5.550	13.875,00

SÃO VICENTE, 25 DE JUNHO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 008-2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Homologação**

<b>0001 - Barrote 3x3 (Angelim) - - Valor Referência: 20,13</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	650 Metro	19,00	12.350,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0002 - Barrote 3x2 (Angelim) - - Valor Referência: 20,02</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	1.050 Metro	17,00	17.850,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0003 - Barrote 3x3 (Guajará) - - Valor Referência: 19,45</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	650 Metro	18,50	12.025,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0004 - Barrote 3x2 (Guajará) - - Valor Referência: 19,29</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	1.250 Metro	18,00	22.500,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0005 - Caibro (Angelim) - - Valor Referência: 8,68</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	2.775 Metro	8,00	22.200,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0006 - Caibro (Cumarú) - - Valor Referência: 7,90</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	1.975 Metro	7,00	13.825,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0007 - Caibro (Guajará) - - Valor Referência: 7,13</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	2.175 Metro	6,50	14.137,50	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0008 - Linha 3x4 (Angelim) - - Valor Referência: 31,62</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	1.100 Metro	30,00	33.000,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0009 - Linha 3x5 (Angelim) - - Valor Referência: 37,90</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	1.000 Metro	36,00	36.000,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0010 - Linha 3x6 (Angelim) - - Valor Referência: 44,10</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	630 Metro	43,00	27.090,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0011 - Linha 3x8 (Angelim) - - Valor Referência: 65,49</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	330 Metro	64,00	21.120,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0012 - Linha 6x28 (Angelim) - - Valor Referência: 93,52</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	330 Metro	91,00	30.030,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0013 - Linha 3x4 (Guajará) - - Valor Referência: 27,70</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	930 Metro	27,00	25.110,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0014 - Linha 3x5 (Guajará) - - Valor Referência: 33,38</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	830 Metro	32,50	26.975,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0015 - Linha 3x6 (Guajará) - - Valor Referência: 39,14</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	730 Metro	38,50	28.105,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0016 - Ripa (Cumarú) - - Valor Referência: 2,81</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	5.050 Metro	2,50	12.625,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58
<b>0017 - Ripa (Guajará) - - Valor Referência: 2,72</b>				
<b>Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Final</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Situação</b>
JOSE GABRIEL SOBRINHO	5.550 Metro	2,50	13.875,00	Homologado em 25/06/2024 14:35:58

SÃO VICENTE, 25 DE JUNHO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20240315 PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, processo administrativo nº 081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS EM GERAL, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 008/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Barrote 3x3 (Angelim)	650	METRO	R\$ 19,00	R\$ 12.350,00
2	Barrote 3x2 (Angelim)	1.050	METRO	R\$ 17,00	R\$ 17.850,00
3	Barrote 3x3 (Guajará)	650	METRO	R\$ 18,50	R\$ 12.025,00
4	Barrote 3x2 (Guajará)	1.250	METRO	R\$ 18,00	R\$ 22.500,00
5	Caibro (Angelim)	2.775	METRO	R\$ 8,00	R\$ 22.200,00
6	Caibro (Cumaru)	1.975	METRO	R\$ 7,00	R\$ 13.825,00
7	Caibro (Guajará)	2.175	METRO	R\$ 6,50	R\$ 14.137,50
8	Linha 3x4 (Angelim)	1.100	METRO	R\$ 30,00	R\$ 33.000,00
9	Linha 3x5 (Angelim)	1.000	METRO	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
10	Linha 3x6 (Angelim)	630	METRO	R\$ 43,00	R\$ 27.090,00
11	Linha 3x8 (Angelim)	330	METRO	R\$ 64,00	R\$ 21.120,00
12	Linha 6x28 (Angelim)	330	METRO	R\$ 91,00	R\$ 30.030,00
13	Linha 3x4 (Guajará)	930	METRO	R\$ 27,00	R\$ 25.110,00
14	Linha 3x5 (Guajará)	830	METRO	R\$ 32,50	R\$ 26.975,00
15	Linha 3x6 (Guajará)	730	METRO	R\$ 38,50	R\$ 28.105,00
16	Ripa (Cumaru)	5.050	METRO	R\$ 2,50	R\$ 12.625,00
17	Ripa (Guajará)	5.550	METRO	R\$ 2,50	R\$ 13.875,00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 368.817,50 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 008/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 26 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**Gestor Do Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ: 11.261.481/0001-05**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ: 14.851.152/0001-02**JOSÉ GABRIEL SOBRINHO**José Gabriel Sobrinho – ME  
CNPJ: 24.586.265/0001-81**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AD05B3BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060001/24****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**  
**CNPJ:08.449.571/0001-10**

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060001/24

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Senador Eloi de Souza/RN, e Contratação serviço técnico especializado, por equipamento costal, para aplicação de fumacê preconizado pelo Ministério da Saúde no Município, no combate e controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti).

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, com sede no(a) rua aprigio Rodrigues Nº 21, na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.449.571/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Maciel Gomes da Silva, prefeito municipal, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 002/2024 do tipo MENOR PREÇO LOTE GLOBAL, cujo objeto é Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Senador Eloi de Souza/RN, e Contratação serviço técnico especializado, por equipamento costal, para aplicação de fumacê preconizado pelo Ministério da Saúde no Município, no combate e controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti), o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 17/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. Órgãos gerenciador e participantes**

A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

**2. Registros formalizados**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Senador Eloi de Souza/RN, e Contratação serviço técnico especializado, por equipamento costal, para aplicação de fumacê preconizado pelo Ministério da Saúde no Município, no combate e controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti), cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e Prestador(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

**Empresa:** CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA**CNPJ:** 53.096.154/0001-95**Endereço:** AV. JOAO XAVIER PEREIRA SOBRAL, CEP: 59570000, CEARÁ-MIRIM.**Telefone:** (84) 98746-9741**E-mail:** cmcontroleambiental@hotmail.com**Representante legal:** RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA**CPF:** 215.247.798-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESINSETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO - Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	M²	260.000	R\$ 3,01	R\$782.600,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUIDA DE 501 M² A 2.000M² - Especificação: Eliminar e prevenir a proliferação de ratos em prédios públicos do município, com área construída de 501 m² a 2.000m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	R\$ 18,31	R\$ 18.331,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUIDA ACIMA DE 2.001M² - Especificação: Eliminar e prevenir a proliferação de ratos em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	R\$ 203,31	R\$ 20.331,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESRATIZAÇÃO COM ÁREA CONSTRUIDA DE ATÉ 500M² - Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m² incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	100	R\$ 163,28	R\$ 16.280,00



5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 LITROS - Especificação: limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	200	R\$ 276,65	R\$ 55.330,00
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1001 ATÉ 5.000 LITROS - Especificação: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	200	R\$ 359,95	R\$ 71.990,00
7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 5.001 ATÉ 10.000 LITROS - Especificação: prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	100	R\$ 449,95	R\$ 44.995,00
8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA COM CAPACIDADE ACIMA DE 10.000 LITROS. - Especificação: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.	UNID	100	R\$ 449,95	R\$ 44.995,00
9	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS - Especificação: Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8Incluindo o fornecimento/Prestação dos serviços de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UNID	200	R\$ 156,50	R\$ 31.300,00
10	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE - Especificação: Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV) preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume +UBV. A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos, o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros.	RAIO	1.000	R\$ 279,95	R\$279.950,00
Valor Total:				R\$ 1.366.150,00	

**VALOR TOTAL: 1.366.150,00 (Hum milhão trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais)**

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o Prestador obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

2.2.3. Edital nº 002/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024.

**4. Cadastro reserva de Prestadores**

4.1. Também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

**5. Vigência da ARP**

5.1. A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em forma de extrato, devendo, ainda, ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

**6. Contratações futuras**

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos

respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

## **7. Vínculos da ARP**

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Prestador registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

## **8. Adesão de órgão ou entidade pública não participante**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

8.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o Prestador titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

8.2.1. É faculdade do Prestador titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

8.2.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do Prestador.

8.3. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza /RN, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do Prestador para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

8.5.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

8.5.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

8.5.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil, conforme jurisprudência do TCU.

8.5.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021

8.6. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

8.6.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e

8.6.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

8.7. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

8.8. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## **9. Atribuições do gerenciador da ARP**

9.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, além das obrigações já previstas no Termo de Referência:

9.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

9.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

9.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

9.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

9.4. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do Prestador, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

9.5. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

9.6. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.7. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.8. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

9.9. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **10. Atribuições do participante**

10.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

10.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

10.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

10.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **11. Obrigações do Prestador**

11.1. Além das obrigações definidas no Termo de Referência, obriga-se o PRESTADOR, cujo preço conste registrado na presente ARP o que segue:

11.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

11.3. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

11.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento/Prestação dos serviços de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

11.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

11.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

11.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **12. Alterações dos preços registrados**

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.1.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

12.1.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 15 desta ARP;

## **13. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP**

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 17/2017, e alterações posteriores;

13.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

13.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

13.3.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.4. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 13.1.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.5. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.5.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **14. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP**

14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### 15. Publicidade e divulgação

15.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

15.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://tours.rn.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### 16. Disposições finais

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 17/2017 e jurisprudência do TCU, STJ e demais tribunais.

16.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Agente de Contratação.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ARP que não puderem ser compostos pela conciliação.

Senador Eloi de Souza/RN, 13 de junho de 2024

#### MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Senador Eloi de Souza

#### CM CONTROLE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 53.096.154/0001-95

CPF: 21524779873

#### CADASTRO RESERVA:

1º

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**A777D804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PÓS EXCLUSÃO PE Nº 033-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 033/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CÂMARA 2.75 X 18 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 168,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 2.75 X 18	MGM	5	119,85
Item: 0002 - CÂMARA 12.4 X 24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 406,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 12.4 X 24	MGM	8	1.319,92
Item: 0003 - CÂMARA 12.5.80 - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 330,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MAGNUM	MAGNUM	7	1.025,50
Item: 0004 - CÂMARA 14.00 X 24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 434,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 12:03:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MAGNUM	MAGNUM	10	2.800,00
Item: 0005 - CÂMARA 14.9/24 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 347,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 12:03:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MAGNUM	MAGNUM	8	1.800,00
Item: 0006 - CÂMARA 17.5/25 - GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MAGNUM	MAGNUM	10	3.625,00

Oliveira Neto					
Item: 0007 - CÂMARA 18.4 X 30 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 633,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 18.4 X 30	MAGNUM	5	1.962,50
Item: 0008 - CÂMARA 18.4 X 34 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 571,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 18.4 X 34	MAGNUM	5	2.063,25
Item: 0009 - CÂMARA 90/90 X 18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 79,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 90/90 X 18	MGM	10	244,70
Item: 0010 - CÂMARA 90/90 X 19 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 90/90 X 19	MGM	5	122,35
Item: 0011 - CÂMARA 110/90 R17 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 77,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 110/90 R17	MGM	5	189,95
Item: 0012 - CÂMARA 700 X 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 12:03:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MAGNUM	MAGNUM	10	800,00
Item: 0013 - CÂMARA 750 X 16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 12:03:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 750 X 16	MGM	20	1.580,00
Item: 0014 - CÂMARA 900 X 20 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 183,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 12:03:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 900 X 20	MAGNUM	10	890,00
Item: 0015 - CÂMARA 1000 X 20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CÂMARA 1000 X 20	MAGNUM	12	1.008,00
Item: 0016 - PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 3.697,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	CHENGSHAN	CHENGSHAN	16	25.280,00
Item: 0017 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 9.560,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	DR946	Magnum	8	13.328,00
Item: 0018 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 9.560,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	2	3.677,80
Item: 0019 - PNEU 110/90 R17 - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 344,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 110/90 R17	MAGGION	4	1.199,96
Item: 0020 - PNEU 2.75 R18 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 198,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 2.75 R18	Taiga	10	1.899,90
Item: 0021 - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.544,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	6.380,00
Item: 0022 - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.313,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TK	TK	4	7.359,60
Item: 0023 - PNEU 14.00 X 24 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.032,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	10	34.000,00
Item: 0024 - PNEU 14.9 X 24 10 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.623,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	4	11.560,00
Item: 0025 - PNEU 14.9 X 24 12 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.697,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	4	11.560,00

Item: 0026 - PNEU 175.70 R13 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 475,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 175.70 R13	FERENTINO	6	1.643,94
Item: 0027 - PNEU 165.70 R14 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 418,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 165.70 R14	FERENTINO	6	1.860,00
Item: 0028 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 8.604,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS	Speedmax	4	15.800,00
Item: 0029 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 10.683,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	TRUST	TRUST	4	14.796,00
Item: 0030 - PNEU 175.65 R14 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 505,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 175.65 R14	FERENTINO	12	3.840,00
Item: 0031 - PNEU 175.70 R14 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 459,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 175.70 R14	FERENTINO	100	29.794,00
Item: 0032 - PNEU 175.70 R14 AT REFORÇADO - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 428,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	HIFLY	HIFLY	40	12.516,00
Item: 0033 - PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 892,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO	Hifly	6	2.609,94
Item: 0034 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.564,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 18.4 R30 12 LONAS	STARMAXX	4	17.796,00
Item: 0035 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.413,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 18.4 X 34 10 LONAS	Speedmax	2	8.700,00
Item: 0036 - PNEU 18.4 X 34 12 LONAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 6.988,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MRL	MRL	2	8.796,00
Item: 0037 - PNEU 185.60 R15 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 573,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 185.60 R15	ONYX	20	6.780,00
Item: 0038 - PNEU 185.65 R14 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 642,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001- 21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 185.65 R14	ONYX	6	2.034,00
Item: 0039 - PNEU 19.5 R 24 10L - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.328,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	4	18.000,00
Item: 0040 - PNEU 205.75 R16 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.074,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	8	4.800,00
Item: 0041 - PNEU 215.75 R17.5 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 2.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	WANLLI	WANLLI	6	4.380,00
Item: 0042 - PNEU 265.70 R16 112H - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.950,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	8	5.567,20
Item: 0043 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	23	43.585,00
Item: 0044 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	7	13.265,00
Item: 0045 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.996,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	20	40.000,00
Item: 0046 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3.279,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	SPEEDMAX	SPEEDMAX	30	56.670,00
Item: 0047 - PNEU 700 X 16 10L RADIAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.617,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 700 X 16 10L RADIAL	TRAZANO	10	8.490,00
Item: 0048 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.793,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 750 X 16 10 LONAS	WESTLAKE	20	14.899,80
Item: 0049 - PNEU 90/90 R18 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 269,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	51P	Magion	6	1.488,00
Item: 0050 - PNEU 90/90 R19 - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 404,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	VIPER	Magion	6	1.656,00
Item: 0051 - PNEU 900X20 14L BORRACHUDO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO	WESTLAKE	10	14.399,90
Item: 0052 - PNEU 900X20 14L COMUM MISTO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 900X20 14L COMUM MISTO	TRAZANO	12	16.799,88
Item: 0053 - PNEU 225/70 R16 107H - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 1.179,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	16	9.600,00
Item: 0054 - PNEU 225/75 R16 110/107Q WILDPEAK A/T - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.051,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	AUSTONE	AUSTONE	12	9.354,00
Item: 0055 - PNEU 215/65 R16 104/106T - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 1.430,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	MILEVER	MILEVER	12	5.634,00
Item: 0056 - PNEU 195/65 R15 91H - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 825,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PNEU 195/65 R15 91H	ONYX	16	5.339,20
Item: 0057 - PROTETOR 17.5/25 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 224,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (11.228.215/0001-80)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	17.5/25	Magnum	16	2.400,00
Item: 0058 - PROTETOR 1000 X 20 - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 123,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PROTETOR 1000 X 20	QBOM	12	706,80
Item: 0059 - PROTETOR 700 X 16 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 47,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	ECOBOL	ECOBOL	10	440,00
Item: 0060 - PROTETOR 750 X 16 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 10:57:46 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	ECOBOL	ECOBOL	20	880,00
Item: 0061 - PROTETOR 900 X 20 - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 63,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI (39.973.416/0001-21)	Adjudicado em: 10/10/2023 - 16:28:45 - Por: Severino Florêncio de Oliveira Neto	PROTETOR 900 X 20	QBOM	16	943,20

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DBC2ACB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PÓS EXCLUSÃO PE Nº 033-2023**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 033/2023

Resultado da Homologação

0001 - CÂMARA 2.75 X 18 - CÂMARA 2.75 X 18 - Valor Referência: 168,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 2.75 X 18	5 Unidade	23,97	119,85	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - CÂMARA 12.4 X 24 - CÂMARA 12.4 X 24 - Valor Referência: 406,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 12.4 X 24	8 Unidade	164,99	1.319,92	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CÂMARA 12.5.80 - MAGNUM - Valor Referência: 330,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	7 Unidade	146,50	1.025,50	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - CÂMARA 14.00 X 24 - MAGNUM - Valor Referência: 434,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	10 Unidade	280,00	2.800,00	Homologado em 25/06/2024 12:04:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - CÂMARA 14.9/24 - MAGNUM - Valor Referência: 347,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	8 Unidade	225,00	1.800,00	Homologado em 25/06/2024 12:04:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - CÂMARA 17.5/25 - GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS - MAGNUM - Valor Referência: 483,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	10 Unidade	362,50	3.625,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - CÂMARA 18.4 X 30 - CÂMARA 18.4 X 30 - Valor Referência: 633,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CÂMARA 18.4 X 30	5 Unidade	392,50	1.962,50	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - CÂMARA 18.4 X 34 - CÂMARA 18.4 X 34 - Valor Referência: 571,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CÂMARA 18.4 X 34	5 Unidade	412,65	2.063,25	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CÂMARA 90/90 X 18 - CÂMARA 90/90 X 18 - Valor Referência: 79,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 90/90 X 18	10 Unidade	24,47	244,70	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - CÂMARA 90/90 X 19 - CÂMARA 90/90 X 19 - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 90/90 X 19	5 Unidade	24,47	122,35	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - CÂMARA 110/90 R17 - CÂMARA 110/90 R17 - Valor Referência: 77,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 110/90 R17	5 Unidade	37,99	189,95	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - CÂMARA 700 X 16 - MAGNUM - Valor Referência: 98,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MAGNUM	10 Unidade	80,00	800,00	Homologado em 25/06/2024 12:04:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - CÂMARA 750 X 16 - CÂMARA 750 X 16 - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	CÂMARA 750 X 16	20 Unidade	79,00	1.580,00	Homologado em 25/06/2024 12:04:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - CÂMARA 900 X 20 - CÂMARA 900 X 20 - Valor Referência: 183,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CÂMARA 900 X 20	10 Unidade	89,00	890,00	Homologado em 25/06/2024 12:04:13 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CÂMARA 1000 X 20 - CÂMARA 1000 X 20 - Valor Referência: 213,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	CÂMARA 1000 X 20	12 Unidade	84,00	1.008,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - PNEU 1000 X 20 MISTO 16 LONAS - CHENGSHAN - Valor Referência: 3.697,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	CHENGSHAN	16 Unidade	1.580,00	25.280,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - DR946 - Valor Referência: 9.560,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	DR946	8 Unidade	1.666,00	13.328,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - AUSTONE - Valor Referência: 9.560,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	AUSTONE	2 Unidade	1.838,90	3.677,80	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - PNEU 110/90 R17 - PNEU 110/90 R17 - Valor Referência: 344,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 110/90 R17	4 Unidade	299,99	1.199,96	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - PNEU 2.75 R18 - PNEU 2.75 R18 - Valor Referência: 198,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 2.75 R18	10 Unidade	189,99	1.899,90	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - PNEU 12.4 X 24 10 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 3.544,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	4 Unidade	1.595,00	6.380,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0022 - PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS - TK - Valor Referência: 5.313,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	TK	4 Unidade	1.839,90	7.359,60	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0023 - PNEU 14.00 X 24 - MRL - Valor Referência: 5.032,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	10 Unidade	3.400,00	34.000,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0024 - PNEU 14.9 X 24 10 LONAS - MRL - Valor Referência: 3.623,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	4 Unidade	2.890,00	11.560,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0025 - PNEU 14.9 X 24 12 LONAS - MRL - Valor Referência: 3.697,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	4 Unidade	2.890,00	11.560,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0026 - PNEU 175.70 R13 - PNEU 175.70 R13 - Valor Referência: 475,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.70 R13	6 Unidade	273,99	1.643,94	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0027 - PNEU 165.70 R14 - PNEU 165.70 R14 - Valor Referência: 418,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 165.70 R14	6 Unidade	310,00	1.860,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0028 - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS - Valor Referência: 8.604,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 17.5/25 - L3 16 LONAS	4 Unidade	3.950,00	15.800,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0029 - PNEU 17.5/25 - L2 16 LONAS - TRUST - Valor Referência: 10.683,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	TRUST	4 Unidade	3.699,00	14.796,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0030 - PNEU 175.65 R14 - PNEU 175.65 R14 - Valor Referência: 505,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.65 R14	12 Unidade	320,00	3.840,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0031 - PNEU 175.70 R14 - PNEU 175.70 R14 - Valor Referência: 459,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 175.70 R14	100 Unidade	297,94	29.794,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0032 - PNEU 175.70 R14 AT REFORÇADO - HIFLY - Valor Referência: 428,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	HIFLY	40 Unidade	312,90	12.516,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0033 - PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO - PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO - Valor Referência: 892,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 215.65 R16 AT REFORÇADO	6 Unidade	434,99	2.609,94	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0034 - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - PNEU 18.4 R30 12 LONAS - Valor Referência: 6.564,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 18.4 R30 12 LONAS	4 Unidade	4.449,00	17.796,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0035 - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - PNEU 18.4 X 34 10 LONAS - Valor Referência: 6.413,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	PNEU 18.4 X 34 10 LONAS	2 Unidade	4.350,00	8.700,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0036 - PNEU 18.4 X 34 12 LONAS - MRL - Valor Referência: 6.988,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MRL	2 Unidade	4.398,00	8.796,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0037 - PNEU 185.60 R15 - PNEU 185.60 R15 - Valor Referência: 573,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 185.60 R15	20 Unidade	339,00	6.780,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0038 - PNEU 185.65 R14 - PNEU 185.65 R14 - Valor Referência: 642,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 185.65 R14	6 Unidade	339,00	2.034,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0039 - PNEU 19.5 R 24 10L - SPEEDMAX - Valor Referência: 6.328,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	4 Unidade	4.500,00	18.000,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0040 - PNEU 205.75 R16 - AUSTONE - Valor Referência: 1.074,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	AUSTONE	8 Unidade	600,00	4.800,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0041 - PNEU 215.75 R17.5 - WANLLI - Valor Referência: 2.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	WANLLI	6 Unidade	730,00	4.380,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0042 - PNEU 265.70 R16 112H - AUSTONE - Valor Referência: 1.950,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	AUSTONE	8 Unidade	695,90	5.567,20	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0043 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	23 Unidade	1.895,00	43.585,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0044 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL MISTO 16 LONAS - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.944,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	7 Unidade	1.895,00	13.265,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0045 - PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO - SPEEDMAX - Valor Referência: 2.996,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	20 Unidade	2.000,00	40.000,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0046 - PNEU 275/80 R22.5 RADIAL - SPEEDMAX - Valor Referência: 3.279,16					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	SPEEDMAX	30 Unidade	1.889,00	56.670,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0047 - PNEU 700 X 16 10L RADIAL - PNEU 700 X 16 10L RADIAL - Valor Referência: 1.617,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 700 X 16 10L RADIAL	10 Unidade	849,00	8.490,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0048 - PNEU 750 X 16 10 LONAS - PNEU 750 X 16 10 LONAS - Valor Referência: 2.793,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 750 X 16 10 LONAS	20 Unidade	744,99	14.899,80	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0049 - PNEU 90/90 R18 - 51P - Valor Referência: 269,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	51P	6 Unidade	248,00	1.488,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0050 - PNEU 90/90 R19 - VIPER - Valor Referência: 404,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	VIPER	6 Unidade	276,00	1.656,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0051 - PNEU 900X20 14L BORRACHUDO - PNEU 900X20 14L BORRACHUDO - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 900X20 14L BORRACHUDO	10 Unidade	1.439,99	14.399,90	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0052 - PNEU 900X20 14L COMUM MISTO - PNEU 900X20 14L COMUM MISTO - Valor Referência: 3.910,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 900X20 14L COMUM MISTO	12 Unidade	1.399,99	16.799,88	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0053 - PNEU 225/70 R16 107H - AUSTONE - Valor Referência: 1.179,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	AUSTONE	16 Unidade	600,00	9.600,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0054 - PNEU 225/75 R16 110/107Q WILDPEAK A/T - AUSTONE - Valor Referência: 1.051,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	AUSTONE	12 Unidade	779,50	9.354,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0055 - PNEU 215/65 R16 104/106T - MILEVER - Valor Referência: 1.430,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	MILEVER	12 Unidade	469,50	5.634,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0056 - PNEU 195/65 R15 91H - PNEU 195/65 R15 91H - Valor Referência: 825,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PNEU 195/65 R15 91H	16 Unidade	333,70	5.339,20	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0057 - PROTETOR 17.5/25 - 17.5/25 - Valor Referência: 224,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA	17.5/25	16 Unidade	150,00	2.400,00	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0058 - PROTETOR 1000 X 20 - PROTETOR 1000 X 20 - Valor Referência: 123,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PROTETOR 1000 X 20	12 Unidade	58,90	706,80	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0059 - PROTETOR 700 X 16 - ECOBOL - Valor Referência: 47,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	10 Unidade	44,00	440,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0060 - PROTETOR 750 X 16 - ECOBOL - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	ECOBOL	20 Unidade	44,00	880,00	Homologado em 25/06/2024 11:11:50 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0061 - PROTETOR 900 X 20 - PROTETOR 900 X 20 - Valor Referência: 63,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI	PROTETOR 900 X 20	16 Unidade	58,95	943,20	Homologado em 10/10/2023 16:30:32 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C3D04F41**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SERRA NEGRA DO NORTE-RN****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – SERRA NEGRA DO NORTE-RN**

Olá, agentes culturais da Capital Nordestina do Boné, Serra Negra do Norte-RN

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Serra Negra do Norte-RN.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## • INFORMAÇÕES GERAIS

### Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Serra Negra do Norte-RN.

### Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 09 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 67.945,24 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sobre o valor total repassado pelo município de Serra Negra do Norte-RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 27/06/2024 até às 18 horas do dia 03/07/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### **02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

0013 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura Esportiva e Cultural

**2229- Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022**

Objetivo: Garantir políticas públicas permanentes para o setor cultural municipal .

**FONTE DE RECURSOS: 1719-0000** -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

### **3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 23.945,24

3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 47.503,65

### **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Serra Negra do Norte-RN.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos preferencialmente sediadas em Serra Negra do Norte ou com atuação no município(Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- Termo de aceite assinado pela instituição/ Associação em caso de Projetos para Oficinas e Cursos;
- Declaração de Entrega de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de setembro de 2024.

**Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO****Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos indicados pela empresa de Operacionalização.

**Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da FEMURN.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Os recursos não utilizados na categoria inicial serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou projetos em categorias cuja a inscrição tenha sido superior ao número de vagas, ainda havendo saldo dos recursos, o mesmo será usado para suplementação das propostas ainda dentro da categoria. Já os recursos não utilizados será utilizado para suplementação de Propostas Inscritas em outros editais caso haja necessidade.

Caso não seja utilizado todo o recurso disponível nesse edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

Em caso de suplementação e readequação dos valores das propostas, fica condicionado a apresentação de nova Planilha Orçamentária que contemple todo o valor a ser recebido e ainda a apresentação de metas que comprovem a ampliação do projeto apresentado.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO****Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio Plataforma Eletrônica os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Declaração de atuação cultural no município de Serra Negra do Norte -RN, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Declaração de atuação cultural no município de Serra Negra do Norte -RN, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI – Declaração de atuação cultural no município de Serra Negra do Norte -RN, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comissão e Seleção que deve ser apresentado por meio de Plataforma Eletrônica no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## • ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de titularidade do proponente em parcela única.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## • DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## • MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de outubro de 2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## • DISPOSIÇÕES FINAIS

### Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) nas mídias sociais oficiais.

### Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias. Os proponentes deverão se apresentar para assinatura do termo de execução no prazo máximo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final.

### Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial



Anexo VIII – Declaração PCD  
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Serra Negra do Norte-RN, 26 de junho de 2024.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 67.945,24 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 23.945,24 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) para CATEGORIA A;  
b) Até R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para CATEGORIA B;  
c) Até R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para CATEGORIA C;

#### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**CATEGORIA A:** para fomento a projetos culturais de artistas, residentes no município de Serra Negra do Norte-RN, com notório saber artístico e que desempenhe comprovadamente uma atividade econômica na área cultural, cujo os projetos sejam implementados no município de Serra Negra do Norte-RN, conforme condições definidas neste Edital.

**CATEGORIA B:** para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 05 atestados de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização de Festa Popular, com organização de espaço, iluminação cênica, telão e infraestrutura necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Serra Negra do Norte e região durante o período de 04 dias na cidade de Serra Negra do Norte com comprovada atuação cultural no município.

**CATEGORIA C:** para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, para organização de apresentações juninas e circuito de quadrilhas juninas, apresentação de artistas e sonorização, necessária a apresentação de quadrilhas juninas do município de Serra Negra do Norte e região durante o período de 04 dias na cidade de Serra Negra do Norte com comprovada atuação cultural no município.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	03	02	01	01	07	R\$ 3.420,74	R\$ 23.945,24
CATEGORIA B	01	0	0	0	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
CATEGORIA C	0	01	0	0	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

Serra Negra do Norte-RN, 26 de junho de 2024.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Índigenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
  - Pessoas em situação de pobreza
  - Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
  - Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
  - Pessoas com deficiência
  - Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
  - Mulheres
  - LGBTQIAPN+
  - Povos e comunidades tradicionais
  - Negros e/ou negras
  - Ciganos
  - Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Local e Data

ASSINATURA DO PROPONENTE

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Bento-PB</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de São Bento-PB	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados	10

	os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em áreas periféricas e comunidades rurais.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ÁREAS PERIFÉRICAS E ZONA RURAL	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serra Negra do Norte-RN, 26 de junho de 2024.

**PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A Prefeitura Municipal de São Bento-PB, realizará o monitoramento e controle de resultados por meio da Secretaria Especial de Cultura, e através de envio de relatórios pelo Agente Cultural.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por podendo ser prorrogado por igual período.

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Caicó para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Timbaúba dos Batistas-RN, \_\_\_\_\_ de julho de 2024.

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

\_\_\_\_\_  
NOME

AGENTE CULTURAL

ANEXO VIII

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**



À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### **formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### **RECURSO:**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

#### **ANEXO V**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

###### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

###### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

###### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

###### **2.4. Cumprimento das Metas**

###### **Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### **Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### **Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

##### **3. PRODUTOS GERADOS**

###### **3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim

Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Petruccio de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**11425F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406260005 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240500016/2024 FORNECEDOR D F DE S SILVA**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 41.093,75 (quarenta e um mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	CLIPS 6/0 COM 100 UNID	BRW	CX	500.0	2,00	1.000,00
	CLIPS 6/0 COM 100 UNID					
3	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)	FRIKALOR	UND	100.0	3,00	300,00
	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)					
8	BARBANTE COLORIDO	EURORAMA	ROL	34.0	6,20	210,80
	BARBANTE COLORIDO					
11	COLCHETES DE AÇO Nº 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES (PARA ATÉ 180 FOLHAS.)	brw	CX	95.0	10,40	988,00
	COLCHETES DE AÇO Nº 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES (PARA ATÉ 180 FOLHAS.)					
12	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)	reipel	UND	1200.0	1,10	1.320,00
	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)					
13	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)	gala	UND	1000.0	1,15	1.150,00
	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)					
33	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS	brw	UND	35.0	37,32	1.306,20
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS					
34	REABASTECEADOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	brw	CX	11.0	39,90	438,90
	REABASTECEADOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO -CAIXA C/ 12 UNID					
37	CLIPS 3/0 COM 100 UNID	brw	CX	105.0	2,22	233,10
	CLIPS 3/0 COM 100 UNID					
49	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)	MAXPRINT	CX	50.0	6,00	300,00
	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)					
52	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARDAS	SCRYT	UND	1850.0	0,34	629,00
	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARDAS					
53	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSUI	MULTILASER	UND	10.0	410,00	4.100,00
	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSUI MODO REVERSO, E CESTO ACOPLADO, 220V, 11L.					
59	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	MAXPRINT	UND	60.0	9,80	588,00
	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES					
61	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4	MAXCRIL	UND	50.0	12,50	625,00
	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4					
63	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	UND	30.0	81,00	2.430,00
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS					
64	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)	brw	CX	50.0	9,80	490,00

GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)							
69	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	lider	UND	155,0	45,00	6.975,00	
	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM						
71	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA	SCRYT	UND	115,0	0,89	102,35	
	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA						
72	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UND	105,0	23,75	2.493,75	
	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)						
73	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UND	20,0	11,60	232,00	
	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)						
79	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	MASTERPRINT	UND	150,0	7,85	1.177,50	
	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)						
85	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)	FRIKALOR	UND	105,0	12,27	1.288,35	
	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)						
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	sq	UND	50,0	28,70	1.435,00	
	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT						
89	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	MAXCRIL	UND	50,0	2,35	117,50	
	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM						
90	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)	tilibra	UND	50,0	5,75	287,50	
	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)						
94	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	RADEX	CX	22,0	39,00	858,00	
	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)						
98	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297, PACOTE COM 100 FOLHAS, IDELA PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RÁPIDA	MASTERPRINT	PCT	50,0	22,40	1.120,00	
	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297, PACOTECOM 100 FOLHAS, IDEL PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RÁPIDA, GRAMATURA 80G.						
104	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	ART FLOC	UND	1050,0	1,25	1.312,50	
	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)						
105	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	MASTERPRINT	UND	50,0	5,88	294,00	
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)						
116	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)	brw	UND	30,0	3,38	101,40	
	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)						
121	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UNID)	dello	PCT	100,0	12,40	1.240,00	
	Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos						
122	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA	SCRYT	UND	5050,0	0,49	2.474,50	
	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA						
123	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	SCRYT	UND	1050,0	0,50	525,00	
	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)						
126	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	PAIS E FILHOS	UND	30,0	49,70	1.491,00	
	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS						
133	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	REIPEL	PCT	300,0	1,50	450,00	
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.						
151	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	3b	UND	100,0	8,90	890,00	
	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS						
166	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM	welmix	UND	6,0	19,90	119,40	
	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM						

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de junho de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento  
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94  
**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**D F DE S SILVA**  
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:EE94D371**

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406260003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240500016/2024 FORNECEDOR CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA, localizado na Av Francisco Vito, 62, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.414.734/0001-29, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 32.027,95 (trinta e dois mil e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	Sem marca	PCT	100.0	48,00	4.800,00
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.					
14	COLA BRANCA LÍQUIDA 110G	koala	UND	500.0	1,50	750,00
	LAVÁVEL E NÃO TÓXICA					
27	CLIPS 4/0 COM 100 UNID	ACC	CX	370.0	0,80	296,00
	CLIPS 4/0 COM 100 UNID					
28	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	Filipinho	RES	1000.0	6,70	6.700,00
	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS					
29	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARDA	Foroni	UND	2235.0	0,29	648,15
	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARDA					
39	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 (FARDO COM 50 UNID)	CVC	FD	105.0	21,20	2.226,00
	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 (FARDO COM 50 UNID)					
40	CLIPS 2/0 COM 100 UNID	ACC	CX	205.0	2,22	455,10
	CLIPS 2/0					
41	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	Pilot	CX	5.0	26,90	134,50
	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)					
75	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	Sem marca	PCT	255.0	48,00	12.240,00
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.					
82	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA - CAIXA C/ 12 UNID	carbrink	CX	3.0	51,90	155,70
	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA - CAIXA C/ 12 UNID					
84	CANETA ESTEROGRAFICA PRETA FINA CRISTAL CAIXA C/50 UNID	bic	CX	105.0	34,50	3.622,50
	CANETA ESTEROGRAFICA PRETA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) (COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC)					

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de junho de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante legal do Órgão gerenciador

**CELIA FERNANDES LEMOS CHAVES MERCEARIA**

CNPJ/MF Nº 08.414.734/0001-29

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F2EF142E

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406260001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240500016/2024 FORNECEDOR C2 SUPERMERCADO LTDA

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor C2 SUPERMERCADO LTDA, localizado na Sit Boa Vista, 16, Zona Rural, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 178.996,55 (cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	82,0	23,80	1.951,60
Pincel Atômico com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool, ponta de feltro						

5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	RELINX	UND	1500.0	4,50	6.750,00
	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)					
7	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID	BRW	CX	18.0	21,80	392,40
	Ideal para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8					
9	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	GATTE	UND	34.0	16,00	544,00
	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT					
10	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	NORTON	UND	105.0	9,80	1.029,00
	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)					
15	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	COMPACT	UND	100.0	38,90	3.890,00
	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM					
16	BEXIGA LISA PCT COM 50 UND	SÃO ROQUE	PCT	600.0	7,40	4.440,00
	BEXIGA LISA PCT COM 50 UND					
17	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	SMART NOTES	BLC	220.0	4,40	968,00
	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)					
18	CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	PCT	105.0	67,03	7.038,15
	MATERIAL DE QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES.					
20	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UND	105.0	3,75	393,75
	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA					
21	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)..	FORONI	UND	119.0	15,90	1.892,10
	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)					
22	COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	KG	155.0	15,00	2.325,00
	PARA USO ESCOLAR E ARTESANAL. PRODUTO ATÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL.					
23	Pasta L A4 de plástico e sem elastico	FRAMA	UND	2000.0	0,80	1.600,00
	Pasta L A4 de plástico e sem elastico					
24	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE)	ACRILEX	CX	90.0	9,80	882,00
	COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.					
30	Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	FRAMA	UND	305.0	3,50	1.067,50
	Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)					
31	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)	POLYCART	PCT	105.0	61,98	6.507,90
	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)					
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	READBOR	PCT	10.0	27,50	275,00
	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES					
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	10.0	39,70	397,00
	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID					
36	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BASIC	UND	255.0	8,10	2.065,50
	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)					
38	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	FRAMA	UND	105.0	2,30	241,50
	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)					
42	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	YYBC	UND	510.0	1,40	714,00
	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE					
44	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR OFFICE	CX	20.0	28,00	560,00
	COM MECANISMO GIRATORIO PARA ABRIR OU RETRAIR A PONTA.					
45	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	EUROCEL	UND	1050.0	11,40	11.970,00
	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)					
51	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM	COMPACT	KG	50.0	29,80	1.490,00
	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM					
54	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	10.0	51,00	510,00
	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID					
55	BARBANTE CRU	SÃO ROQUE	ROL	50.0	25,50	1.275,00
	BARBANTE CRU					
56	CLIPS 8/0 COM 100 UNID	BACCHI	CX	50.0	4,00	200,00
	CLIPS 8/0 COM 100 UNID					
57	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	20.0	51,00	1.020,00
	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID					
58	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	LEO E LEO	UND	310.0	0,93	288,30
	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM					
60	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	FRAMA	UND	200.0	4,90	980,00
	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)					
65	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	MERCUR	BLC	280.0	6,40	1.792,00
	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)					
66	BORRACHA BRANCA Nº 60- CAIXA C/ 60 UNID	LEO E LEO	CX	10.0	28,90	289,00
	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite.					
74	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR OFFICE	CX	85.0	28,50	2.422,50
	COM MECANISMO GIRATORIO PARA ABRIR OU RETRAIR A PONTA.					
76	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID	MERCUR	CX	11.0	28,50	313,50
	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID					
78	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UND	320.0	12,90	4.128,00
	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)					
80	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA )	BRU	UND	105.0	26,50	2.782,50

	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA )					
87	COLA PARA ISOPOR 1KG	COMPACTOR	UND	105.0	34,00	3.570,00
	COLA PARA ISOPOR 1KG					
91	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA )	PILOT	CX	4.0	29,60	118,40
	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA )					
92	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	CX	11.0	35,90	394,90
	Especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, paga facilmente					
93	CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	ECONOMIC	CX	15.0	42,10	631,50
	COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC					
95	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	UND	200.0	2,30	460,00
	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA					
96	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK	FRAMA	UND	50.0	24,00	1.200,00
	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK					
99	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	JUNGES	UND	85.0	22,90	1.946,50
	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA					
101	SACOLA PLASTICA TAMANHO 38X50CM	COMPACT	KG	50.0	29,80	1.490,00
	SACOLA PLASTICA TAMANHO 38X50CM					
102	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MEDICAS: 355 x 253 x 120 mm)	WALEU	UND	24.0	32,40	777,60
	IDEAL PARA ARQUIVAMENTO EM FORMA VERTICAL.					
103	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS	FRAMA	UND	50.0	22,50	1.125,00
	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS					
106	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	BRW	UND	31.0	147,20	4.563,20
	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS					
108	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	CIS	UND	30.0	21,90	657,00
	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS					
109	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	FRAMA	UND	1050.0	2,40	2.520,00
	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)					
110	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	RAYOVAC	PAR	105.0	6,10	640,50
	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID					
111	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID..	RADEX	CX	1050.0	6,70	7.035,00
	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID					
112	PILHA 9 VOLTS	RAYOVAC	UND	105.0	11,40	1.197,00
	PILHA 9 VOLTS					
113	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	PILOT	CX	20.0	35,90	718,00
	Especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, paga facilmente					
114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA	ALLTAPE	UND	500.0	1,90	950,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA					
115	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	CROPAC	PCT	500.0	4,89	2.445,00
	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES					
117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)	ALLTAPE	UND	1000.0	5,89	5.890,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)					
118	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 08 (CAIXA COM 100 UNID)	BOREDA	CX	50.0	44,90	2.245,00
	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 08 (CAIXA COM 100 UNID)					
119	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	MERCUR	CX	31.0	22,80	706,80
	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)					
120	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	15.0	78,80	1.182,00
	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID					
124	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	YYBC	UND	1000.0	0,90	900,00
	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO					
125	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)	MASTERPRINT	UND	500.0	2,80	1.400,00
	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)					
127	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	CX	7.0	78,80	551,60
	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID					
128	8 - CANETA ESTEROGRAFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID)	ECONOMIC	CX	100.0	44,90	4.490,00
	COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC					
129	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm- Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado)	FRAMA	CX	31.0	319,90	9.916,90
	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado)					
130	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA )	PILOT	CX	5.0	35,75	178,75
	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA )					
134	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 5	MARPAX	PCT	86.0	82,60	7.103,60
	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL BRILHANTE 5 220 X307MM					
136	JOGO DAMA	JUNGES	UND	30.0	19,80	594,00
	JOGO DAMA					
137	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	PAIS E FILHOS	UND	35.0	26,40	924,00
	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO					
138	JOGO PEGA VARETAS	CAYCOIN	UND	35.0	9,80	343,00
	JOGO PEGA VARETAS					
139	Compasso escolar de precisão	LEONORA	UND	40.0	14,30	572,00
	Compasso escolar de precisão					

140	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310	ACRIMET	UND	40.0	6,99	279,60
	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310					
143	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	CX	1.0	59,90	59,90
	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID					
144	JOGO UNO	UNO	UND	10.0	28,00	280,00
	JOGO UNO					
145	JOGO LUDO	COLUNA	UND	20.0	32,55	651,00
	JOGO LUDO					
146	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA -	COLUNA	UND	20.0	30,15	603,00
	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA - 30 PEÇAS					
147	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS VARIADOS.	GROW	UND	10.0	33,79	337,90
	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS.					
150	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS	CREDEAL	UND	300.0	27,28	8.184,00
	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS					
153	LÁPIS GRAFITE	LEO E LEO	UND	500.0	34,50	17.250,00
	Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. contendo 50					
155	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	UND	5.0	179,50	897,50
	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL/ DIMENSÕES 33CM X 29CM X 27CM. CONTÉM 32 PEÇAS: GELADEIRA, FOGAO, ELETROMESTICOS, COMIDINHAS, ETC					
156	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL	PAKI TOYS	UND	5.0	58,30	291,50
	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL. DIMENSÕES: 33CM X 29CM X 27CM. CONTÉM 16 ITENS					
157	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA	PAKI TOYS	UND	5.0	58,30	291,50
	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA - DIMENSÕES 33CM X 29CM X 27 CM. CONTÉM 16 ITENS					
158	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM 11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA	ESTLINY	UND	10.0	75,00	750,00
	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM 11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA					
159	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOSINFANTIL DE MONTAR EM PLÁSTICO	BRINQUEDOS DE MONTAR	UND	10.0	97,96	979,60
	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOSINFANTIL DE MONTAR CONFECCIONANDO EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 30 X 30 CM 600 G					
160	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA	BEPLACE KIDS	UND	3.0	72,00	216,00
	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA - COLORIDAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 20 X 20 CM 700G					
161	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA	MATTEL	UND	5.0	87,70	438,50
	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA					
162	KIT DE INSTRUMENTOS MUSCIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS. NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO. CONTÉM 19 PEÇAS	GENÉRICO	UND	5.0	255,30	1.276,50
	KIT DE INSTRUMENTOS MUSCIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO. CONTÉM 19 PEÇAS					
163	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA.	GENÉRICO	UND	5.0	150,50	752,50
	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONTÉM 1 PRANCHA DE FORMAS GEOMETRICAS, 1 ARAMADO, 1 XILOFONE COM BAQUETAS, 5 CUBO DE ENCAIXE					
164	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO	CIABRINK	UND	6.0	55,90	335,40
	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO					
165	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	GENÉRICO	UND	6.0	29,80	178,80
	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO					
167	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA	BEPLACE KIDS	UND	2.0	60,45	120,90
	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA - COLORIDAS COM DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 20 X 20 CM 700G					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de junho de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**C2 SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ/MF Nº 10.547.696/0001-24

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**8F37C99F

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406260004 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240500016/2024 FORNECEDOR PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF Nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 401.825,16 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPAS Nº 09 (CAIXA COM 100 UND)	SOPRANO	CX	55.0	66,90	3.679,50
	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPAS Nº 09 (CAIXA COM 100 UND)					
19	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	RES	500.0	11,50	5.750,00
	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS					
25	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UND	HAPPY	CX	165.0	99,90	16.483,50
	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UND					
48	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	UND	219.0	3,59	786,21
	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA					
50	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	CX	1300.0	273,00	354.900,00
	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID					
62	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID) (Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²)	JOCAR OFFICE	CX	100.0	11,50	1.150,00
	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID) (Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²)					
68	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	CX	85.0	35,60	3.026,00
	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)					
77	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND	HAPPY	CX	50.0	84,50	4.225,00
	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND					
97	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)	3M	UND	305.0	10,73	3.272,65
	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)					
132	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 09 (FARDO COM 50 UND)	FRICALOR	FD	77.0	44,90	3.457,30
	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 09 (FARDO COM 50 UND)					
148	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	MÁXIMA	UND	50.0	9,90	495,00
	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS					
149	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS	MÁXIMA	UND	200.0	23,00	4.600,00
	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de junho de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:4DB48D49

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0017/2024

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0017/2024, referente ao Processo Administrativo nº 040600017/2024.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

### 70.027.479/0001-35 - BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	MULTILAB	10.0	CX	130,00	110,00	1.100,00
2	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº14	MARKMED	6000.0	UND	1,00	0,66	3.960,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	200.0	CX	10,70	4,40	880,00
4	LÂMINA P/BISTURI Nº23 C/100 UNIDADES	GLOMED	100.0	CX	38,63	18,39	1.839,00
6	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	PHARLAB	40.0	CX	472,00	445,00	17.800,00
8	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	MEDIX	20.0	CX	359,00	192,00	3.840,00
9	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	600.0	CX	27,97	13,41	8.046,00
11	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	AIRELA	60.0	CX	93,25	73,00	4.380,00
12	ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 2CM C/ 12 UND	ORTHOCREM	300.0	PCT	17,00	8,46	2.538,00
13	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	FARMACE	150.0	CX	275,20	187,50	28.125,00
14	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	FARMACE	40.0	CX	44,75	36,50	1.460,00
15	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	DONATTI	50.0	CX	54,97	27,05	1.352,50
17	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	JALLES	300.0	CX	56,97	31,70	9.510,00

18	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	PRATI	20,0	CX	410,75	375,00	7.500,00
19	SONDA NASOG.LONGA Nº20	MARKMED	40,0	UND	1,40	1,30	52,00
20	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	THEOTO	300,0	PCT	8,70	8,50	2.550,00
22	TENOXICAN 40MG C/50 AMP	GENOM	50,0	CX	600,00	525,00	26.250,00
24	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	ROCHE	100,0	CX	39,40	39,40	3.940,00
26	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	HYPOFARMA	60,0	CX	260,00	157,90	9.474,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA	GLOMED	150,0	UND	6,30	2,50	375,00
28	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	SANTISA	40,0	CX	425,00	48,80	1.952,00
29	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	PHARLAB	5,0	CX	139,00	125,00	625,00
31	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	BLAU	150,0	CX	272,00	272,00	40.800,00
32	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	AIRELA	10,0	CX	99,25	61,10	611,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR	PHARLAB	5,0	CX	225,00	199,00	995,00
35	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10,0	CX	49,76	40,00	400,00
37	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	NATHALYA	150,0	PCT	19,63	12,20	1.830,00
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	FARMACE	60,0	CX	104,50	79,90	4.794,00
42	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	NATULAB	10,0	CX	55,00	50,00	500,00
43	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5,0	CX	52,75	50,00	250,00
45	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	CRISTALIA	20,0	CX	970,00	740,00	14.800,00
52	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	EMS	150,0	CX	3,55	2,25	337,50
54	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	JP FARMA	50,0	CX	360,00	288,00	14.400,00
55	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	FARMACE	2,0	CX	169,00	122,50	245,00
56	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	50,0	CX	130,00	84,60	4.230,00
57	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	FARMACE	50,0	CX	140,00	108,10	5.405,00
58	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	EQUIPLEX	150,0	CX	62,00	47,00	7.050,00
61	METFORMINA 500MG C/400 CPR	VITAMEDIC	5,0	CX	87,80	72,00	360,00
62	LÂMINA P/BISTURI Nº15 C/ 100 UNIDADES	GLOMED	100,0	CX	38,63	19,27	1.927,00
65	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	HIPOLABOR	100,0	CX	175,00	156,25	15.625,00
66	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	HIPOLABOR	10,0	CX	105,00	75,20	752,00
69	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	EMS	5,0	CX	450,00	305,20	1.526,00
71	METILDOPA 500MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10,0	CX	750,00	610,90	6.109,00
72	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	AIRELA	50,0	CX	185,00	117,50	5.875,00
73	LUVA CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	MEDIX	20,0	CX	359,00	188,00	3.760,00
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100 C/FILME	CIEX	50,0	ROL	114,95	63,41	3.170,50
75	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	TEUTO	10,0	CX	650,00	376,00	3.760,00
76	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	EMS	2,0	CX	175,00	175,00	350,00
77	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	AIRELA	50,0	CX	290,00	235,00	11.750,00
79	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	IMEC	30,0	CX	27,50	23,50	705,00
80	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	100,0	CX	17,14	15,00	1.500,00
83	LORATADINA COMPR. 10MG C/500 CPR	VITAMEDIC	50,0	CX	65,00	42,30	2.115,00
84	PANTOPRAZOL 40MG C/500 CPR	PRATI	30,0	CX	110,00	110,00	3.300,00
85	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	BLAU	50,0	CX	211,25	190,00	9.500,00
86	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	HIPOLABOR	30,0	CX	117,00	107,00	3.210,00
87	LÂMINA P/BISTURI Nº22 C/100 UNIDADES	GLOMED	100,0	CX	38,63	21,80	2.180,00
88	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	DESCTEXTIL	600,0	PCT	25,47	11,40	6.840,00
90	LORATADINA XAROPE	AIRELA	50,0	CX	175,00	160,00	8.000,00
92	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	AIRELA	40,0	CX	22,63	22,00	880,00
93	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	GEOLAB	5,0	CX	52,68	50,00	250,00
96	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	FARMACE	10,0	CX	68,75	60,00	600,00
97	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	HIPOLABOR	30,0	CX	150,00	150,00	4.500,00
98	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	HIPOLABOR	30,0	CX	160,00	120,00	3.600,00
99	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	50,0	CX	102,50	99,00	4.950,00
100	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	TEUTO	150,0	CX	83,20	66,74	10.011,00
102	AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND	TEUTO	50,0	CX	999,00	960,00	48.000,00
104	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	200,0	CX	10,70	5,49	1.098,00
105	ANLÓDIPINO 5MG C/500 CPR	GEOLAB	5,0	CX	36,74	18,80	94,00
106	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	15,0	CX	195,00	175,00	2.625,00
107	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	EMS	100,0	CX	3,55	2,26	226,00
108	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	ADLIN	1000,0	UND	1,90	1,11	1.110,00
110	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	TEUTO	50,0	CX	385,00	313,95	15.697,50
111	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	UNICHEN	12,0	CX	157,50	136,30	1.635,60
112	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100	MEDIX	600,0	CX	27,97	14,57	8.742,00

	UNIDADES - N/E						
114	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	HIPOLABOR	5,0	CX	720,00	480,00	2.400,00
116	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	BLAU	50,0	CX	400,00	400,00	20.000,00
117	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	BELFAR	30,0	CX	125,00	115,00	3.450,00
118	SONDA NASOG.LONGA N°22	MARKMED	55,0	UND	1,40	1,40	77,00
119	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	TAKEDA	50,0	CX	550,00	550,00	27.500,00
120	CAPTOPRIL 50MG C/500 CPR	GEOLAB	25,0	CX	65,87	60,00	1.500,00
121	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	GEOLAB	5,0	CX	200,00	200,00	1.000,00
122	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	GEOLAB	10,0	CX	450,00	375,00	3.750,00
123	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	BLAU	60,0	CX	402,50	218,00	13.080,00
124	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	DONATTI	50,0	CX	54,97	28,10	1.405,00
125	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	FRESENIUS	60,0	CX	122,50	89,30	5.358,00
127	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	GREENPHARMA	60,0	CX	95,50	75,00	4.500,00
129	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	PRATI	20,0	CX	150,00	130,00	2.600,00
130	METILDOPA 250MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10,0	CX	345,75	305,50	3.055,00
131	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°12	MARKMED	7000,0	UND	1,00	0,50	3.500,00
133	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	PRATI	30,0	CX	362,50	277,00	8.310,00
134	CAPTOPRIL 25MG C/ 500 CPR	GEOLAB	130,0	CX	19,45	19,40	2.522,00
135	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	EMS	2,0	CX	105,00	105,00	210,00
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5,0	CX	36,00	28,20	141,00
138	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	4,0	CX	175,00	175,00	700,00
141	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	AIRELA	5,0	CX	71,25	61,10	305,50
143	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	PHARLAB	50,0	CX	181,33	130,00	6.500,00
144	METRONIDAZOL 500MG/100ML	FARMACE	1000,0	FRC	6,90	5,90	5.900,00
146	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	VITAMEDIC	90,0	CX	29,79	18,80	1.692,00
147	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	PRATI	10,0	CX	9,90	9,90	99,00
148	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	SANTISA	100,0	CX	125,00	108,10	10.810,00
149	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	ORTHOCREM	500,0	PCT	14,50	6,00	3.000,00
150	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	SOLIDOR	50,0	UND	85,67	59,90	2.995,00
151	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	PHARLAB	40,0	CX	650,00	341,00	13.640,00
152	ESTETOSCOPIO (DUPLA ADULTO)	SOLIDOR	10,0	UND	32,97	29,90	299,00
153	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	NEOQUIMIC	1,0	CX	90,00	80,00	80,00
155	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5,0	CX	38,66	19,90	99,50
161	CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L.	DESCARBOX	200,0	UND	10,40	7,80	1.560,00
162	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	FARMACE	40,0	CX	146,00	108,10	4.324,00
163	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	1000,0	UND	8,77	5,78	5.780,00
164	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	NEOQUIMICA	1,0	CX	90,00	81,00	81,00
165	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	VITAMEDIC	20,0	CX	69,36	60,00	1.200,00
166	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100 C/FILME	CIEX	50,0	ROL	138,95	73,50	3.675,00
167	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	NATULAB	2,0	CX	260,75	260,00	520,00
169	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	HIPOLABOR	50,0	CX	110,00	100,00	5.000,00
170	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	TEUTO	20,0	CX	490,00	450,00	9.000,00
171	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	TEUTO	50,0	CX	397,50	345,00	17.250,00
172	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	MEDQUIMICA	1,0	CX	250,00	250,00	250,00
173	CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/ 200ML	ISOFARMA	800,0	FRC	25,90	23,90	19.120,00
175	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	CRISTALIA	50,0	CX	172,60	160,00	8.000,00
176	LÁMINA P/BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	GLOMED	100,0	CX	38,63	21,60	2.160,00
179	VITAMINA C INJ C/100 AMP	FARMACE	150,0	CX	152,00	108,00	16.200,00
182	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	BLAU	50,0	CX	222,50	220,00	11.000,00
183	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	AIRELA	100,0	CX	123,25	120,00	12.000,00
184	TRANSAMIM 250MG/5ML C/50 AMP	BLAU	30,0	CX	322,50	272,00	8.160,00
186	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	NATULAB	40,0	CX	139,25	115,00	4.600,00
187	ANLÓDIPINO 10MG C/500 CPR	VITAMEDIC	5,0	CX	50,25	42,50	212,50
189	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	50,0	CX	26,00	19,90	995,00
190	METFORMINA 850MG C/500 CPR	GEOLAB	5,0	CX	116,50	90,00	450,00
191	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	HYPOFARMA	60,0	CX	149,00	135,00	8.100,00
192	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	FARMACE	40,0	CX	194,25	145,00	5.800,00
194	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	FARMACE	70,0	CX	230,00	175,00	12.250,00
195	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100 C/FILME	CIEX	50,0	ROL	65,00	44,10	2.205,00
198	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	FARMACE	200,0	CX	239,20	137,60	27.520,00
199	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	AIRELA	30,0	CX	185,00	130,00	3.900,00
200	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	GEOLAB	2,0	CX	21,70	19,90	39,80

201	NISTATINA 50ML C/50 FRA	PRATI	10.0	CX	305,50	300,00	3.000,00
203	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	HIPOLABOR	40.0	CX	227,25	160,00	6.400,00
205	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	GEOLAB	10.0	CX	95,25	80,00	800,00
206	POLIFIX DUPLO LUMEN	VITAGOLD	4000.0	UND	1,20	0,75	3.000,00
208	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	GLOMED	6000.0	UND	3,25	2,17	13.020,00
212	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	EMS	5.0	CX	222,75	195,00	975,00
213	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/500 CPR	GREENPHARMA	15.0	CX	93,78	65,80	987,00
215	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	AIRELA	2.0	CX	182,00	150,00	300,00
218	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA	NATULAB	10.0	CX	170,75	160,00	1.600,00
219	LÂMINA P/BISTURI Nº11 C/100 UNIDADES	GLOMED	100.0	CX	38,63	22,50	2.250,00
221	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	HIPOLABOR	60.0	CX	75,00	50,00	3.000,00
223	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	GEOLAB	4.0	CX	51,60	50,00	200,00
224	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	PRATI	5.0	CX	400,00	300,00	1.500,00
225	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	BLAU	30.0	CX	247,50	211,50	6.345,00
226	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ C/50 AMP	HIPOLABOR	12.0	CX	450,00	400,00	4.800,00
227	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	NATULAB	10.0	CX	125,00	125,00	1.250,00
228	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	ON CALL	1000.0	CX	26,45	19,90	19.900,00
229	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	400.0	CX	27,97	17,99	7.196,00
230	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5.0	CX	132,38	110,00	550,00
231	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	DONATTI	50.0	CX	54,97	36,19	1.809,50
232	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	HIPOLABOR	20.0	CX	150,00	140,00	2.800,00
233	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	BELFAR	5.0	CX	249,00	235,00	1.175,00
234	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	EMS	200.0	CX	6,85	5,64	1.128,00
<b>Total.....R\$ 856.345,40</b>							

**Homologado para BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 70.027.479/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 856.345,40 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), em 26/06/2024.**

#### 40.259.032/0001-20 - FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
21	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	EQUIPLEX	25.0	CX	275,20	129,00	3.225,00
25	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/200 PARES	MEDIX	20.0	CX	359,00	185,50	3.710,00
33	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	VITAMEDIC	40.0	CX	69,03	57,30	2.292,00
38	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	TEUTO	5.0	CX	100,69	84,00	420,00
44	GLICOSIMETRO	ON-CALL	50.0	UND	69,33	34,00	1.700,00
49	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	MEDIX	200.0	CX	10,70	4,80	960,00
51	SONDA FOLEY Nº16-2 VIAS C/ BA	MEDIX	300.0	UND	4,93	2,70	810,00
60	SONDA FOLEY Nº14-2 VIAS C/ BA	MEDIX	1000.0	UND	4,93	2,70	2.700,00
78	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	medix	100.0	CX	13,13	5,30	530,00
82	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	MEGAFRAL	180.0	PCT	17,97	10,00	1.800,00
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	FARMAX	300.0	CX	215,20	140,00	42.000,00
101	MATERGAN INJ	CSL	20.0	CX	680,00	451,00	9.020,00
103	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	TEUTO	4.0	CX	145,13	124,00	496,00
128	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS C/BA	MEDIX	700.0	UND	4,93	3,40	2.380,00
132	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS C/BA	MEDIX	300.0	UND	4,93	4,40	1.320,00
139	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	medix	400.0	CX	6,67	5,30	2.120,00
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/24 FRA	FARMAX	50.0	CX	156,00	95,00	4.750,00
188	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	TEUTO	50.0	CX	21,00	14,90	745,00
202	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	GEOLAB	20.0	CX	45,00	24,90	498,00
209	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	GLOBO	10.0	CX	126,58	74,90	749,00
220	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	TEUTO	30.0	CX	125,00	109,10	3.273,00
240	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/AGULHA 25X7	MEDIX	20000.0	UND	0,55	0,24	4.800,00
241	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/AGULHA 25X7	MEDIX	20000.0	UND	0,76	0,39	7.800,00
<b>Total.....R\$ 98.098,00</b>							

**Homologado para FARMACIA MAIS SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 98.098,00 (noventa e oito mil e noventa e oito reais), em 26/06/2024.**

#### 32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
5	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5.0	CX	42,75	25,00	125,00

7	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	E M S	150.0	CX	6,34	4,50	675,00
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CIMED	5.0	CX	22,65	15,00	75,00
47	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	PHARLAB	10.0	CX	69,50	60,00	600,00
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	BELFAR	4.0	CX	43,38	29,00	116,00
109	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	E M S	50.0	CX	3,55	2,40	120,00
140	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	BELFAR	5.0	CX	60,00	30,00	150,00
154	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	FARMACE	80.0	CX	99,00	68,90	5.512,00
157	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº16	SOLIDOR	600.0	UND	1,00	0,60	360,00
177	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	FARMACE	80.0	CX	124,50	105,90	8.472,00
178	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	FARMACE	25.0	CX	450,00	228,90	5.722,50
193	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10.0	CX	43,09	35,00	350,00
196	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/AGULHA 25X7	SR	10000.0	UND	0,33	0,19	1.900,00
210	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/AGULHA 25X7	SR	10000.0	UND	0,32	0,19	1.900,00
211	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº10	SOLIDOR	200.0	UND	1,00	0,60	120,00
239	SERINGA DESCARTAVEL 1CC C/AGULHA 25X7	SR	30000.0	UND	0,30	0,19	5.700,00
<b>Total.....R\$ 31.897,50</b>							

**Homologado para ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 32.127.100/0001-70, pelo melhor valor de R\$ 31.897,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em 26/06/2024.**

#### 10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	CONFORT	80.0	PCT	45,00	39,80	3.184,00
23	ALMONTOLIA DE 500ML EM POLITELENO TRANSPARENTE COM BICO RETO	j prolab	100.0	UND	7,45	4,90	490,00
30	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM	CIRURGICA BRASIL	200.0	UND	8,38	7,83	1.566,00
39	SONDA NASOG.LONGA Nº16	MARK MED	50.0	UND	1,40	1,23	61,50
41	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	500.0	PCT	14,76	5,53	2.765,00
46	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CARBOGRAFITHE	250.0	CX	8,00	7,50	1.875,00
48	ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	MISSNER	1000.0	ROL	8,49	6,96	6.960,00
59	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	CRAL	1500.0	UND	7,95	1,75	2.625,00
63	ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	NUTRIEX	20.0	CX	4,70	3,50	70,00
67	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM	FORTSAN	80.0	LT	7,90	5,00	400,00
68	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	THEOTO	70.0	PCT	8,53	5,17	361,90
70	FIO CATGUT 2.0 CX COM 24 FIOS	TECHNOFIO	10.0	CX	124,95	109,00	1.090,00
81	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	1000.0	UND	1,34	1,12	1.120,00
89	FIO CATGUT 3.0 CX COM 24 FIOS	TECHNOFIO	10.0	CX	124,95	119,83	1.198,30
113	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	CIRURGICA BRASIL	200.0	UND	8,32	7,90	1.580,00
158	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MARK MED	500.0	UND	1,76	1,39	695,00
159	POVIDINE TOPICO C/ 12 LITROS	VIC PHARMA	20.0	CX	600,00	540,00	10.800,00
174	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	MISSNER	100.0	ROL	5,77	4,29	429,00
180	SONDA NASOG. CURTA Nº 04	MARK MED	10.0	UND	1,00	0,90	9,00
185	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	UNIQMED	50.0	CX	36,00	15,99	799,50
207	ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	CRAL	30.0	PCT	30,59	29,00	870,00
214	EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	3000.0	UND	1,10	0,68	2.040,00
216	GAZE HIDROFILO EM ROLO 91X91 - 9FIOS	BIOTEXTIL	400.0	ROL	39,00	18,87	7.548,00
235	SCALP Nº 21	MEDIX	2000.0	UND	0,41	0,16	320,00
236	SCALP Nº 23	MEDIX	4000.0	UND	0,41	0,16	640,00
237	SCALP Nº 25	MEDIX	4000.0	UND	0,41	0,16	640,00
238	SCALP Nº 27	MEDIX	2000.0	UND	0,35	0,16	320,00
<b>Total.....R\$ 50.457,20</b>							

**Homologado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 50.457,20 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), em 26/06/2024.**

#### 29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
36	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	FARMACE	15.0	CX	80,00	80,00	1.200,00
50	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	MARKMED	100.0	PCT	249,50	65,45	6.545,00
53	LATEX P/GARRÓTE Nº 201 (15M)	lemgruber	100.0	ROL	156,00	156,00	15.600,00
94	SONDA NASOG.LONGA Nº12	MARKMED	25.0	CX	8,10	8,10	202,50
115	SONDA NASOG.CURTA Nº16	MARKMED	55.0	UND	1,00	1,00	55,00
136	SONDA NASOG.CURTA Nº08	MARKMED	10.0	UND	1,00	1,00	10,00
145	SONDA NASOG.CURTA Nº14	MARKMED	55.0	UND	1,00	1,00	55,00
156	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-	ON CALL	100.0	CX	150,00	150,00	15.000,00

	CHEK ACTIVE C/50 TESTES						
168	SONDA NASOG.CURTA Nº10	MARKMED	20.0	UND	1,00	1,00	20,00
181	SONDA NASOG.CURTA Nº18	MARKMED	60.0	UND	1,15	1,15	69,00
197	LATEX P/GARROTE Nº 200 (15M)	lemgruber	100.0	ROL	145,00	145,00	14.500,00
204	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18	MARKMED	100.0	UND	1,00	1,00	100,00
217	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	FARMACE	15.0	CX	74,50	74,50	1.117,50
222	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20	MARKMED	20.0	UND	1,00	1,00	20,00
<b>Total.....R\$ 54.494,00</b>							

**Homologado para MULTIMED DENTAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 54.494,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), em 26/06/2024.**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:B9B8E34D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0017/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0017/2024, referente ao Processo Administrativo nº 040600017/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

70.027.479/0001-35 - BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	MULTILAB	10.0	CX	130,00	110,00	1.100,00
2	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº14	MARKMED	6000.0	UND	1,00	0,66	3.960,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	200.0	CX	10,70	4,40	880,00
4	LÂMINA P/BISTURI Nº23 C/100 UNIDADES	GLOMED	100.0	CX	38,63	18,39	1.839,00
6	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	PHARLAB	40.0	CX	472,00	445,00	17.800,00
8	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL 7,5 C/200 PARES	MEDIX	20.0	CX	359,00	192,00	3.840,00
9	LUA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	600.0	CX	27,97	13,41	8.046,00
11	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	AIRELA	60.0	CX	93,25	73,00	4.380,00
12	ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 2CM C/ 12 UND	ORTHOCREM	300.0	PCT	17,00	8,46	2.538,00
13	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	FARMACE	150.0	CX	275,20	187,50	28.125,00
14	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	FARMACE	40.0	CX	44,75	36,50	1.460,00
15	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	DONATTI	50.0	CX	54,97	27,05	1.352,50
17	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	JALLES	300.0	CX	56,97	31,70	9.510,00
18	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	PRATI	20.0	CX	410,75	375,00	7.500,00
19	SONDA NASOG.LONGA Nº20	MARKMED	40.0	UND	1,40	1,30	52,00
20	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	THEOTO	300.0	PCT	8,70	8,50	2.550,00
22	TENOXICAN 40MG C/50 AMP	GENOM	50.0	CX	600,00	525,00	26.250,00
24	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	ROCHE	100.0	CX	39,40	39,40	3.940,00
26	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	HYPOFARMA	60.0	CX	260,00	157,90	9.474,00
27	BOLSA COLETORA DE URINA	GLOMED	150.0	UND	6,30	2,50	375,00
28	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	SANTISA	40.0	CX	425,00	48,80	1.952,00
29	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	PHARLAB	5.0	CX	139,00	125,00	625,00
31	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	BLAU	150.0	CX	272,00	272,00	40.800,00
32	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	AIRELA	10.0	CX	99,25	61,10	611,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/500 CPR	PHARLAB	5.0	CX	225,00	199,00	995,00
35	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10.0	CX	49,76	40,00	400,00
37	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	NATHALYA	150.0	PCT	19,63	12,20	1.830,00
40	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	FARMACE	60.0	CX	104,50	79,90	4.794,00
42	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	NATULAB	10.0	CX	55,00	50,00	500,00
43	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5.0	CX	52,75	50,00	250,00
45	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	CRISTALIA	20.0	CX	970,00	740,00	14.800,00
52	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	EMS	150.0	CX	3,55	2,25	337,50
54	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	JP FARMA	50.0	CX	360,00	288,00	14.400,00
55	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	FARMACE	2.0	CX	169,00	122,50	245,00
56	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	50.0	CX	130,00	84,60	4.230,00
57	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200	FARMACE	50.0	CX	140,00	108,10	5.405,00

	AMP						
58	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	EQUIPLEX	150.0	CX	62,00	47,00	7.050,00
61	METFORMINA 500MG C/400 CPR	VITAMEDIC	5.0	CX	87,80	72,00	360,00
62	LÂMINA P/BISTURI Nº15 C/ 100 UNIDADES	GLOMED	100.0	CX	38,63	19,27	1.927,00
65	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	HIPOLABOR	100.0	CX	175,00	156,25	15.625,00
66	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	HIPOLABOR	10.0	CX	105,00	75,20	752,00
69	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	EMS	5.0	CX	450,00	305,20	1.526,00
71	METILDOPA 500MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10.0	CX	750,00	610,90	6.109,00
72	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	AIRELA	50.0	CX	185,00	117,50	5.875,00
73	LUVA CIRURGICAS 8.0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	MEDIX	20.0	CX	359,00	188,00	3.760,00
74	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100 C/FILME	CIEX	50.0	ROL	114,95	63,41	3.170,50
75	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	TEUTO	10.0	CX	650,00	376,00	3.760,00
76	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	EMS	2.0	CX	175,00	175,00	350,00
77	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	AIRELA	50.0	CX	290,00	235,00	11.750,00
79	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	IMEC	30.0	CX	27,50	23,50	705,00
80	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	100.0	CX	17,14	15,00	1.500,00
83	LORATADINA COMPR. 10MG C/500 CPR	VITAMEDIC	50.0	CX	65,00	42,30	2.115,00
84	PANTOPRAZOL 40MG C/500 CPR	PRATI	30.0	CX	110,00	110,00	3.300,00
85	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	BLAU	50.0	CX	211,25	190,00	9.500,00
86	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	HIPOLABOR	30.0	CX	117,00	107,00	3.210,00
87	LÂMINA P/BISTURI Nº22 C/100 UNIDADES	GLOMED	100.0	CX	38,63	21,80	2.180,00
88	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	DESCTEXTIL	600.0	PCT	25,47	11,40	6.840,00
90	LORATADINA XAROPE	AIRELA	50.0	CX	175,00	160,00	8.000,00
92	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	AIRELA	40.0	CX	22,63	22,00	880,00
93	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	GEOLAB	5.0	CX	52,68	50,00	250,00
96	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	FARMACE	10.0	CX	68,75	60,00	600,00
97	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	HIPOLABOR	30.0	CX	150,00	150,00	4.500,00
98	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	HIPOLABOR	30.0	CX	160,00	120,00	3.600,00
99	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	FRESENIUS	50.0	CX	102,50	99,00	4.950,00
100	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	TEUTO	150.0	CX	83,20	66,74	10.011,00
102	AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND	TEUTO	50.0	CX	999,00	960,00	48.000,00
104	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	200.0	CX	10,70	5,49	1.098,00
105	ANLÓDIPINO 5MG C/500 CPR	GEOLAB	5.0	CX	36,74	18,80	94,00
106	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	15.0	CX	195,00	175,00	2.625,00
107	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	EMS	100.0	CX	3,55	2,26	226,00
108	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	ADLIN	1000.0	UND	1,90	1,11	1.110,00
110	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	TEUTO	50.0	CX	385,00	313,95	15.697,50
111	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	UNICHEN	12.0	CX	157,50	136,30	1.635,60
112	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	600.0	CX	27,97	14,57	8.742,00
114	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	HIPOLABOR	5.0	CX	720,00	480,00	2.400,00
116	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	BLAU	50.0	CX	400,00	400,00	20.000,00
117	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	BELFAR	30.0	CX	125,00	115,00	3.450,00
118	SONDA NASOG.LONGA Nº22	MARKMED	55.0	UND	1,40	1,40	77,00
119	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	TAKEDA	50.0	CX	550,00	550,00	27.500,00
120	CAPTÓPRIL 50MG C/500 CPR	GEOLAB	25.0	CX	65,87	60,00	1.500,00
121	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	GEOLAB	5.0	CX	200,00	200,00	1.000,00
122	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	GEOLAB	10.0	CX	450,00	375,00	3.750,00
123	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	BLAU	60.0	CX	402,50	218,00	13.080,00
124	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO C/24	DONATTI	50.0	CX	54,97	28,10	1.405,00
125	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	FRESENIUS	60.0	CX	122,50	89,30	5.358,00
127	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	GREENPHARMA	60.0	CX	95,50	75,00	4.500,00
129	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	PRATI	20.0	CX	150,00	130,00	2.600,00
130	METILDOPA 250MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10.0	CX	345,75	305,50	3.055,00
131	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº12	MARKMED	7000.0	UND	1,00	0,50	3.500,00
133	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	PRATI	30.0	CX	362,50	277,00	8.310,00
134	CAPTÓPRIL 25MG C/ 500 CPR	GEOLAB	130.0	CX	19,45	19,40	2.522,00
135	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	EMS	2.0	CX	105,00	105,00	210,00
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5.0	CX	36,00	28,20	141,00
138	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR	RANBAXXY	4.0	CX	175,00	175,00	700,00
141	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	AIRELA	5.0	CX	71,25	61,10	305,50
143	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	PHARLAB	50.0	CX	181,33	130,00	6.500,00
144	METRONIDAZOL 500MG/100ML	FARMACE	1000.0	FRC	6,90	5,90	5.900,00
146	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	VITAMEDIC	90.0	CX	29,79	18,80	1.692,00
147	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	PRATI	10.0	CX	9,90	9,90	99,00
148	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	SANTISA	100.0	CX	125,00	108,10	10.810,00
149	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	ORTHOCREM	500.0	PCT	14,50	6,00	3.000,00



150	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	SOLIDOR	50.0	UND	85,67	59,90	2.995,00
151	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	PHARLAB	40.0	CX	650,00	341,00	13.640,00
152	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)	SOLIDOR	10.0	UND	32,97	29,90	299,00
153	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	NEOQUIMIC	1.0	CX	90,00	80,00	80,00
155	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5.0	CX	38,66	19,90	99,50
161	CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L.	DESCARBOX	200.0	UND	10,40	7,80	1.560,00
162	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	FARMACE	40.0	CX	146,00	108,10	4.324,00
163	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	DESCARBOX	1000.0	UND	8,77	5,78	5.780,00
164	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	NEOQUIMICA	1.0	CX	90,00	81,00	81,00
165	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	VITAMEDIC	20.0	CX	69,36	60,00	1.200,00
166	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100 C/FILME	CIEIX	50.0	ROL	138,95	73,50	3.675,00
167	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	NATULAB	2.0	CX	260,75	260,00	520,00
169	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	HIPOLABOR	50.0	CX	110,00	100,00	5.000,00
170	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	TEUTO	20.0	CX	490,00	450,00	9.000,00
171	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	TEUTO	50.0	CX	397,50	345,00	17.250,00
172	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	MEDQUIMICA	1.0	CX	250,00	250,00	250,00
173	CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/ 200ML	ISOFARMA	800.0	FRC	25,90	23,90	19.120,00
175	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	CRISTALIA	50.0	CX	172,60	160,00	8.000,00
176	LÂMINA P/BISTURI Nº24 C/100 UNIDADES	GLOMED	100.0	CX	38,63	21,60	2.160,00
179	VITAMINA C INJ C/100 AMP	FARMACE	150.0	CX	152,00	108,00	16.200,00
182	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	BLAU	50.0	CX	222,50	220,00	11.000,00
183	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	AIRELA	100.0	CX	123,25	120,00	12.000,00
184	TRANSAMIM 250MG/5ML C/50 AMP	BLAU	30.0	CX	322,50	272,00	8.160,00
186	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	NATULAB	40.0	CX	139,25	115,00	4.600,00
187	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	VITAMEDIC	5.0	CX	50,25	42,50	212,50
189	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	50.0	CX	26,00	19,90	995,00
190	METFORMINA 850MG C/500 CPR	GEOLAB	5.0	CX	116,50	90,00	450,00
191	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	HYPOFARMA	60.0	CX	149,00	135,00	8.100,00
192	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	FARMACE	40.0	CX	194,25	145,00	5.800,00
194	BROM.-N-BUTILESCOPIAMIDA + DIPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	FARMACE	70.0	CX	230,00	175,00	12.250,00
195	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100 C/FILME	CIEIX	50.0	ROL	65,00	44,10	2.205,00
198	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	FARMACE	200.0	CX	239,20	137,60	27.520,00
199	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	AIRELA	30.0	CX	185,00	130,00	3.900,00
200	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	GEOLAB	2.0	CX	21,70	19,90	39,80
201	NISTATINA 50ML C/50 FRA	PRATI	10.0	CX	305,50	300,00	3.000,00
203	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	HIPOLABOR	40.0	CX	227,25	160,00	6.400,00
205	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	GEOLAB	10.0	CX	95,25	80,00	800,00
206	POLIFIX DUPLO LUMEN	VITAGOLD	4000.0	UND	1,20	0,75	3.000,00
208	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	GLOMED	6000.0	UND	3,25	2,17	13.020,00
212	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	EMS	5.0	CX	222,75	195,00	975,00
213	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	GREENPHARMA	15.0	CX	93,78	65,80	987,00
215	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	AIRELA	2.0	CX	182,00	150,00	300,00
218	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO C/50 FRA	NATULAB	10.0	CX	170,75	160,00	1.600,00
219	LÂMINA P/BISTURI Nº11 C/100 UNIDADES	GLOMED	100.0	CX	38,63	22,50	2.250,00
221	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	HIPOLABOR	60.0	CX	75,00	50,00	3.000,00
223	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	GEOLAB	4.0	CX	51,60	50,00	200,00
224	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	PRATI	5.0	CX	400,00	300,00	1.500,00
225	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	BLAU	30.0	CX	247,50	211,50	6.345,00
226	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	HIPOLABOR	12.0	CX	450,00	400,00	4.800,00
227	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	NATULAB	10.0	CX	125,00	125,00	1.250,00
228	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	ON CALL	1000.0	CX	26,45	19,90	19.900,00
229	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	MEDIX	400.0	CX	27,97	17,99	7.196,00
230	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5.0	CX	132,38	110,00	550,00
231	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	DONATTI	50.0	CX	54,97	36,19	1.809,50
232	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	HIPOLABOR	20.0	CX	150,00	140,00	2.800,00
233	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	BELFAR	5.0	CX	249,00	235,00	1.175,00
234	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	EMS	200.0	CX	6,85	5,64	1.128,00
<b>Total.....R\$ 856.345,40</b>							

Adjudicado para BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 70.027.479/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 856.345,40 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), em 26/06/2024.

40.259.032/0001-20 - FARMACIA MAIS SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
------	-----------	-------	------	------	---------	----------	----------

21	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	EQUIPLEX	25.0	CX	275,20	129,00	3.225,00
25	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	MEDIX	20.0	CX	359,00	185,50	3.710,00
33	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	VITAMEDIC	40.0	CX	69,03	57,30	2.292,00
38	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	TEUTO	5.0	CX	100,69	84,00	420,00
44	GLICOSIMETRO	ON-CALL	50.0	UND	69,33	34,00	1.700,00
49	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	MEDIX	200.0	CX	10,70	4,80	960,00
51	SONDA FOLEY Nº16-2 VIAS C/ BA	MEDIX	300.0	UND	4,93	2,70	810,00
60	SONDA FOLEY Nº14-2 VIAS C/ BA	MEDIX	1000.0	UND	4,93	2,70	2.700,00
78	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	medix	100.0	CX	13,13	5,30	530,00
82	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	MEGAFRAL	180.0	PCT	17,97	10,00	1.800,00
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	FARMAX	300.0	CX	215,20	140,00	42.000,00
101	MATERGAN INJ.	CSL	20.0	CX	680,00	451,00	9.020,00
103	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	TEUTO	4.0	CX	145,13	124,00	496,00
128	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS C/BA	MEDIX	700.0	UND	4,93	3,40	2.380,00
132	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS C/BA	MEDIX	300.0	UND	4,93	4,40	1.320,00
139	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	medix	400.0	CX	6,67	5,30	2.120,00
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/24 FRA	FARMAX	50.0	CX	156,00	95,00	4.750,00
188	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	TEUTO	50.0	CX	21,00	14,90	745,00
202	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	GEOLAB	20.0	CX	45,00	24,90	498,00
209	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	GLOBO	10.0	CX	126,58	74,90	749,00
220	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	TEUTO	30.0	CX	125,00	109,10	3.273,00
240	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/AGULHA 25X7	MEDIX	20000.0	UND	0,55	0,24	4.800,00
241	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/AGULHA 25X7	MEDIX	20000.0	UND	0,76	0,39	7.800,00

Total.....R\$ 98.098,00

Adjudicado para FARMACIA MAIS SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.259.032/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 98.098,00 (noventa e oito mil e noventa e oito reais), em 26/06/2024.

## 32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
5	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	HIPOLABOR	5.0	CX	42,75	25,00	125,00
7	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	E M S	150.0	CX	6,34	4,50	675,00
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CIMED	5.0	CX	22,65	15,00	75,00
47	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	PHARLAB	10.0	CX	69,50	60,00	600,00
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	BELFAR	4.0	CX	43,38	29,00	116,00
109	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	E M S	50.0	CX	3,55	2,40	120,00
140	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	BELFAR	5.0	CX	60,00	30,00	150,00
154	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	FARMACE	80.0	CX	99,00	68,90	5.512,00
157	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº16	SOLIDOR	600.0	UND	1,00	0,60	360,00
177	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	FARMACE	80.0	CX	124,50	105,90	8.472,00
178	BUTILBROMETO DE ESCOP + DIPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	FARMACE	25.0	CX	450,00	228,90	5.722,50
193	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	HIPOLABOR	10.0	CX	43,09	35,00	350,00
196	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/AGULHA 25X7	SR	10000.0	UND	0,33	0,19	1.900,00
210	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/AGULHA 25X7	SR	10000.0	UND	0,32	0,19	1.900,00
211	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº10	SOLIDOR	200.0	UND	1,00	0,60	120,00
239	SERINGA DESCARTAVEL 1CC C/AGULHA 25X7	SR	30000.0	UND	0,30	0,19	5.700,00

Total.....R\$ 31.897,50

Adjudicado para ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 32.127.100/0001-70, pelo melhor valor de R\$ 31.897,50 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em 26/06/2024.

## 10.12.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
16	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	CONFORT	80.0	PCT	45,00	39,80	3.184,00
23	ALMONTOLIA DE 500ML EM POLITELENO TRANSPARENTE COM BICO RETO	jprolab	100.0	UND	7,45	4,90	490,00
30	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM	CIRURGICA BRASIL	200.0	UND	8,38	7,83	1.566,00
39	SONDA NASOG.LONGA Nº16	MARK MED	50.0	UND	1,40	1,23	61,50
41	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	BIOTEXLIT	500.0	PCT	14,76	5,53	2.765,00
46	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CARBOGRAFITHE	250.0	CX	8,00	7,50	1.875,00
48	ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	MISSNER	1000.0	ROL	8,49	6,96	6.960,00
59	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	CRAL	1500.0	UND	7,95	1,75	2.625,00
63	OLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	NUTRIEX	20.0	CX	4,70	3,50	70,00
67	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM	FORTSAN	80.0	LT	7,90	5,00	400,00
68	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	THEOTO	70.0	PCT	8,53	5,17	361,90

70	FIO CATGUT 2.0 CX COM 24 FIOS	TECHNOFIO	10.0	CX	124,95	109,00	1.090,00
81	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	1000.0	UND	1,34	1,12	1.120,00
89	FIO CATGUT 3.0 CX COM 24 FIOS	TECHNOFIO	10.0	CX	124,95	119,83	1.198,30
113	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	CIRURGICA BRASIL	200.0	UND	8,32	7,90	1.580,00
158	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MARK MED	500.0	UND	1,76	1,39	695,00
159	POVIDINE TOPICO C/ 12 LITROS	VIC PHARMA	20.0	CX	600,00	540,00	10.800,00
174	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	MISSNER	100.0	ROL	5,77	4,29	429,00
180	SONDA NASOG. CURTA Nº 04	MARK MED	10.0	UND	1,00	0,90	9,00
185	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	UNIQUED	50.0	CX	36,00	15,99	799,50
207	ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	CRAL	30.0	PCT	30,59	29,00	870,00
214	EQUIPO MACROGOTAS	LABOR IMPORT	3000.0	UND	1,10	0,68	2.040,00
216	GAZE HIDROFILA EM ROLO 91X91 - 9FIOS	BIOTEXLIL	400.0	ROL	39,00	18,87	7.548,00
235	SCALP Nº 21	MEDIX	2000.0	UND	0,41	0,16	320,00
236	SCALP Nº 23	MEDIX	4000.0	UND	0,41	0,16	640,00
237	SCALP Nº 25	MEDIX	4000.0	UND	0,41	0,16	640,00
238	SCALP Nº 27	MEDIX	2000.0	UND	0,35	0,16	320,00
<b>Total.....R\$ 50.457,20</b>							

Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 50.457,20 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), em 26/06/2024.

#### 29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
36	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	FARMACE	15.0	CX	80,00	80,00	1.200,00
50	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	MARKMED	100.0	PCT	249,50	65,45	6.545,00
53	LATEX P/GARROTE Nº 201 (15M)	lemgruber	100.0	ROL	156,00	156,00	15.600,00
94	SONDA NASOG.LONGA Nº12	MARKMED	25.0	CX	8,10	8,10	202,50
115	SONDA NASOG.CURTA Nº16	MARKMED	55.0	UND	1,00	1,00	55,00
136	SONDA NASOG.CURTA Nº08	MARKMED	10.0	UND	1,00	1,00	10,00
145	SONDA NASOG.CURTA Nº14	MARKMED	55.0	UND	1,00	1,00	55,00
156	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	ON CALL	100.0	CX	150,00	150,00	15.000,00
168	SONDA NASOG.CURTA Nº10	MARKMED	20.0	UND	1,00	1,00	20,00
181	SONDA NASOG.CURTA Nº18	MARKMED	60.0	UND	1,15	1,15	69,00
197	LATEX P/GARROTE Nº 200 (15M)	lemgruber	100.0	ROL	145,00	145,00	14.500,00
204	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18	MARKMED	100.0	UND	1,00	1,00	100,00
217	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	FARMACE	15.0	CX	74,50	74,50	1.117,50
222	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20	MARKMED	20.0	UND	1,00	1,00	20,00
<b>Total.....R\$ 54.494,00</b>							

Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 54.494,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), em 26/06/2024.

#### BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:DAA66F84

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.

#### EVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN.

#### DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	0029889	ALÇA PREFORMADA 16MM		300,00	UND		
2	0029890	ALÇA PREFORMADA 10MM		200,00	UND		
3	0029891	ARMAÇAO SECUNDARIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO -		100,00	UND		
4	0024749	ARRUELA QUADRADA 50X50		120,00	UND		
5	0029892	BASE P/ RELE		500,00	UND		

6	0024750	BOCAL E-27 PORCELANA		300,00	UND		
7	0024751	BOCAL E-40 PORCELANA		150,00	UND		
8	0029893	BRAÇO RETO 1 MT 25.4MM		300,00	UND		
9	0029894	BRAÇO RETO 1 MT 48MM		200,00	UND		
10	0029895	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2.OMT PA		200,00	UND		
11	0029896	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3.OMT PA		200,00	UND		
12	0029897	CABO FLEX 1,5MM		1.200,00	METRO		
13	0029898	CABO FLEX 2,5MM		3.000,00	METRO		
14	0029899	CABO FLEX 4MM		2.000,00	METRO		
15	0029900	CABO FLEX 6MM		800,00	METRO		
16	0029901	CABO FLEX 10MM		600,00	METRO		
17	0029902	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²		2.000,00	METRO		
18	0029903	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²		1.000,00	METRO		
19	0029904	CABO MULTIPLEXADO 2X 25MM²		1.000,00	METRO		
20	0029905	CABO MULTIPLEXADO 3X 16MM²		1.000,00	METRO		
21	0029906	CABO MULTIPLEXADO 3X 25MM²		1.000,00	METRO		
22	0029907	CABO MULTIPLEXADO 4X 16MM²		1.000,00	METRO		
23	0029908	CABO MULTIPLEXADO 4X 25MM²		400,00	METRO		
24	0029909	CABO PARALELO 2 X 1,5MM		800,00	METRO		
25	0029910	CABO PARALELO 2 X 2,5MM		1.000,00	METRO		
26	0029911	CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MM²		400,00	METRO		
27	0029912	CABO PLASTICHUMBO 2X 1MM²		500,00	METRO		
28	0029913	CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5MM²		500,00	METRO		

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
29	0029914	CABO PLASTICHUMBO 2X 4MM²		500,00	METRO		
30	0029915	CABO PLASTICHUMBO 2X 6MM²		500,00	METRO		
31	0029916	CABO PP 2X 1,5MM²		1.200,00	METRO		
32	0029917	CABO PP 2X 10MM²		500,00	METRO		
33	0029918	CABO PP 2X 1MM²		500,00	METRO		
34	0029919	CABO PP 2X 2,5MM²		2.000,00	METRO		
35	0029920	CABO PP 2X 4MM²		500,00	METRO		
36	0029921	CABO PP 2 X 6MM²		500,00	METRO		
37	0029922	CABO PP 3X 1,5MM²		1.000,00	METRO		
38	0029923	CABO PP 3X 1MM²		600,00	METRO		
39	0029924	CABO PP 3X 2,5MM²		1.000,00	METRO		
40	0029925	CABO PP 3X 4MM²		800,00	METRO		
41	0029926	CABO PP 4X 1,5MM²		600,00	METRO		
42	0029927	CABO PP 4X 10MM²		600,00	METRO		
43	0029928	CABO PP 4X 2,5MM²		600,00	METRO		
44	0029929	CABO PP 4X 25MM²		600,00	METRO		
45	0029930	CABO SEMI RIGIDO 50MM²		500,00	METRO		
46	0029931	CABO SEMI RIGIDO 70MM²		500,00	METRO		
47	0029932	CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN		30,00	UND		
48	0029933	CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN		30,00	UND		
49	0029934	CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE		30,00	UND		
50	0029935	CAIXA TRIFASICA PADRÃO CONSERN C/LENTE		30,00	UND		
51	0029936	CASCATA LED 200		800,00	UND		
52	0029937	CASCATA LED 400		600,00	UND		
53	0029938	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP		15,00	UND		
54	0029939	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 60AMP		20,00	UND		
55	0024791	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV		10,00	UND		
56	0024792	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV		10,00	UND		

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
57	0024793	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV		12,00	UND		
58	0029940	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV		14,00	UND		
59	0029941	CONECTOR PERFURANTE 70MM²		500,00	UND		
60	0029942	CONECTOR PERFURANTE 150MM²		250,00	UND		
61	0029943	DISJUNTOR MONO 10A		50,00	UND		
62	0024737	DISJUNTOR MONO 15A		50,00	UND		
63	0024738	DISJUNTOR MONO 20A		50,00	UND		
64	0024739	DISJUNTOR MONO 25A		50,00	UND		
65	0024740	DISJUNTOR MONO 30A		50,00	UND		
66	0024741	DISJUNTOR MONO 40A		50,00	UND		
67	0024742	DISJUNTOR MONO 50A		50,00	UND		
68	0002593	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A		50,00	UND		
69	0002595	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A		50,00	UND		
70	0029944	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A		50,00	UND		
71	0029945	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A		50,00	UND		
72	0029946	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A		50,00	UND		
73	0029947	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A		50,00	UND		
74	0029948	ESCADA EXTENSIVEL VAZADA 4,85-8,40M		5,00	UND		
75	0029949	FITA ISOLANTE 20 METROS		150,00	UND		
76	0024803	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS		100,00	UND		
77	0024804	LAMPADA METALICA 70W		500,00	UND		
78	0024805	LAMPADA METALICA 150W		250,00	UND		
79	0024806	LAMPADA METALICA 250W		250,00	UND		
80	0024807	LAMPADA METALICA 400W		100,00	UND		
81	0024808	LAMPADA MERCURIO 250W		120,00	UND		
82	0024809	LAMPADA MERCURIO 400W		70,00	UND		
83	0024810	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W		400,00	UND		
84	0024811	LAMPADA BULBO LED 40W E40		150,00	UND		
85	0024812	LAMPADA SUPERLED 15W		200,00	UND		

86	0029950	LÂMPADA BULBO LED 20W		350,00	UND		
----	---------	-----------------------	--	--------	-----	--	--

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
87	0029951	LAMPADA BULBO LED 30W		1.200,00	UND		
88	0024815	LAMPADA BULBO LED 40W		2.000,00	UND		
89	0024816	LAMPADA BULBO LED 50W		2.000,00	UND		
90	0029952	LÂMPADA BULDO LED 85W		150,00	UND		
91	0029953	LÂMPADA BULDO LED 100W		500,00	UND		
92	0029954	LAMPADA TUBULAR LED 9W T8		300,00	UND		
93	0024818	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8		300,00	UND		
94	0029955	LAMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V		50,00	UND		
95	0029956	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27		300,00	UND		
96	0029957	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27		250,00	UND		
97	0029958	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27		200,00	UND		
98	0029959	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA		800,00	UND		
99	0029960	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMAD		500,00	UND		
100	0029961	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR:BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 140LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL:		200,00	UND		

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
		50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA					
101	0029962	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); FLUXO LUMINOSO: 130LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FA- TOR DE POTÊNCIA (FP): >0,95; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRO- DUÇÃO DE COR); VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMAD		100,00	UND		
102	0029963	LUVA ELETR.CL/00-2500 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA		30,00	UND		
103	0029964	LUVA ELETR.CL/00-5000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA		20,00	UND		
104	0029965	LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP.II- 10,0 POL. - PRETA		10,00	UND		
105	0029966	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M		200,00	UND		
106	0029967	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLOCOM 100M		200,00	UND		
107	0029968	MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M		50,00	UND		
108	0029969	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M		50,00	UND		
109	0029970	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M		50,00	UND		
110	0024826	OLHAL GALVANIZADO 5/8		80,00	UND		
111	0024827	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM		120,00	UND		
112	0024828	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM		120,00	UND		
113	0024829	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM		120,00	UND		
114	0024830	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM		120,00	UND		
115	0024831	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM		120,00	UND		
116	0024832	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM		120,00	UND		
117	0029971	PISCA PISCA 5M		1.000,00	UND		
118	0029972	PISCA PISCA 10M		1.000,00	UND		
119	0024648	Porca olhal		100,00	UND		

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
120	0024834	POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200		8,00	UND		
121	0024835	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200		8,00	UND		
122	0024836	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200		10,00	UND		
123	0024837	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200		8,00	UND		
124	0024838	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200		8,00	UND		
125	0024839	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200		8,00	UND		
126	0024840	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200		8,00	UND		
127	0024841	POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200		8,00	UND		
128	0029973	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS		15,00	UND		
129	0029974	POSTE DE FERRO TLECONICO DE 6 METROS		10,00	UND		
130	0024842	REATOR VAPOR METALICO EXT 70W		300,00	UND		
131	0024843	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W		150,00	UND		
132	0024844	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W		100,00	UND		
133	0001506	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W		50,00	UND		
134	0029975	REFLETOR LED 50W		350,00	UND		

135	0029976	REFLETOR LED 100W		500,00	UND		
136	0029977	REFLETOR LED 150W		300,00	UND		
137	0029978	REFLETOR LED 200W		500,00	UND		
138	0029979	REFLETOR LED 300W		200,00	UND		
139	0029980	REFLETOR LED 500W		180,00	UND		
140	0029981	REFLETOR LED 1000W		100,00	UND		
141	0029982	REFLETOR LED 400W MODULAR		80,00	UND		
142	0029983	REFLETOR LED 500W MODULAR		50,00	UND		
143	0029984	REFLETOR LED 1000W MODULAR		40,00	UND		
144	0029985	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TEN- SÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ.		800,00	UND		

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
		PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2K					
145	0029986	RELE FOTOCELULA NA		1.000,00	UND		
146	0029987	SAPATILHA 75 ± 5 0, 54 ± 6 - 100 20		350,00	UND		
147	0029988	TRANSFORMADOR 45 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO		4,00	UND		
148	0029989	TRANSFORMADOR 75 KVA A ÓLEO PARA POSTE, INCLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EXTERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRA-RAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO.		3,00	UND		
149	0029990	TRANSFORMADOR 112,5 KVA A ÓLEO PARA POSTE, IN- CLUSO SUPORTE DE POSTE, COMUTADOR ROTATIVO EX- TERNO OU INTERNO, SUPORTE PARA PÁRARAIOS, ALÇA DE SUSPENSÃO, TERMINAL DE ATERRAMENTO		2,00	UND		

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras.servicos@taipu.rn.gov.br](mailto:compras.servicos@taipu.rn.gov.br) em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia **29/06/2024**.

Publique-se.

Taipu/RN, em 26 de junho de 2024.

**BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**  
Setor de Cotação

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**31E1C0E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LAUDO AVALIATIVO DA PROVA DE CONCEITO**

LAUDO AVALIATIVO DA PROVA DE CONCEITO

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 21 DE JUNHO DE 2024 AS 09H:00 MIN.

**DISPENSA Nº 10/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, EMPREENDEDOR, E-MAILS INSTITUCIONAIS, E – SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

EMPRESA ARREMATANTE CONVOCADA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO RAZÃO SOCIAL: A AMARO F DA SILVA – CNPJ: 14.769.245/0001-92. ENDEREÇO: R INGLATERRA, Nº 243 –BAIRRO: ITAPERI - FORTALEZA- CE, CEP: 60.714-150.

PROVA DE CONCEITO	SATISFATÓRIO	NÃO SATISFATÓRIO
-------------------	--------------	------------------

<b>MÓDULO SITE</b>		
<b>Configuração do Ambiente:</b>		
Ambiente de teste configurado com acesso à internet.	X	
Banco de dados hospedado em servidor na nuvem configurado.	X	
Capacidade para funcionar em rede, servindo pelo menos 30 estações de trabalho.	X	
<b>2. Instalação e Atualização Automática:</b>		
Sistema instalado nos servidores da contratante.	X	
Verificação de atualização automática de versão do sistema.	X	
<b>3. Interação com o Usuário:</b>		
Interface do sistema apresentada conforme padrão Windows.	X	
Teste de interação do usuário com janelas do sistema.	X	
<b>Segurança dos Arquivos e Banco de Dados:</b>		
Confirmação de que todos os arquivos referentes aos documentos gerados estão gravados dentro do banco de dados.	X	
Conexão ao banco de dados remoto testada.	X	
Verificação da capacidade de se conectar ao banco de dados remotamente.	X	
Atualizações de licença de uso verificadas automaticamente.	X	
<b>5. Recursos do Sistema - Cadastros:</b>		
Cadastro de notícias, galeria de fotos, vídeos e áudios realizado.	X	
Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários) concluído.	X	
Configuração do Facebook na página do site testada	X	

Configuração de cores e temas para o site realizada.	X	
Publicação de notícias, eventos, fotos, vídeos e links verificada.	X	
Publicação de banner para frente do site concluída.	X	
Cadastro completo das obras, medição, data prevista e fotos efetuado.	X	
Cadastro com tela de concurso processo seletivo concluído.	X	
Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos finalizado.	X	
Cadastro de unidades gestoras e executoras realizados.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.	X	
<b>6. Módulo Licitação:</b>		
Cadastro das licitações, dispensas, inexigibilidade e atas de registros/admissão concluído.	X	
Cadastro das empresas inidôneas e de contratos realizado.	X	
Cadastro do andamento dos processos, credores, membros, comissões e parcerias efetuado.	X	
Impressão de relatórios e visualização dos dados no site verificados.	X	
Relatórios do mapa de licitações e contratos a vencer gerados	X	
<b>7. Módulo Convênios:</b>		
Cadastro de convênios, vinculação do contrato e cadastros de concedente e conveniente realizados.	X	
Cadastro de tipo de convênio concluído.	X	
Relatórios gerenciais e cadastro das metas e especificações do convênio verificados.	X	
<b>8. Atendimento aos Portais:</b>		
Integração com a Lei de Acesso à Informação e Portal de despesas e receitas testada.	X	
Integração ao E-sic e Ouvidoria verificada.	X	
Publicações de leis e outros documentos realizadas.	X	
Disponibilização de licitações e convênios confirmada.	X	
<b>9. O Município:</b>		
Cadastro e informações sobre a cidade, história, praças, sítios, postos de saúde, distritos, escolas e prédios públicos disponíveis.	X	
<b>10. Publicações de Documentos Oficiais:</b>		
Cadastro de leis, portarias, decretos, editais, resoluções e processos seletivos concluído.	X	
Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal e de diárias de viagens efetuado.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.	X	
<b>11. Módulo COVID-19:</b>		
Vinculação de diárias, contratos, portarias, legislação, receitas e despesas concluída.	X	
Cadastro do boletim diário e página exclusiva do COVID verificados.	X	
<b>12. Integrações:</b>		
Possibilidade de integrar com sistema contábil e de folha de outras empresas confirmada.	X	
Importação de informações básicas do TCE verificada.	X	

<b>13. Módulo LC131:</b>		
Cadastro de despesas e receitas, empenhos, liquidações e pagamentos efetuado.	X	
Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento verificados.	X	
Importação de outros sistemas contábeis confirmada.	X	
<b>14. Módulo Transparência Pessoal:</b>		
Importação com leiaute próprio e de outros sistemas de folha de pagamento testada.	X	
Disponibilização de detalhamento por cargo, secretaria, vínculo e geral verificada.	X	
<b>15. Módulo Obras:</b>		
Cadastro do processo de engenharia e da obra finalizado.	X	
Vinculação de andamento da obra, credores, contratos e aditivos testados.	X	
Disponibilização de gráficos, números e dados acessíveis verificada.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.	X	
<b>16. Módulo Veículos:</b>		
Cadastro de veículos, disponibilização de fotos e busca avançada testados.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências verificada.	X	
<b>17. Módulo Conselhos:</b>		
Cadastro dos conselhos e suas vinculações realizados.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.	X	
Disponibilização de página individual de cada conselho confirmada.	X	
<b>18. Aplicativo Android e iOS:</b>		
Visualização e cadastro de notícias, estatísticas de visualizações e outras funcionalidades testadas	X	
<b>EMAILS INSTITUCIONAIS</b>		
<b>1. Especificações Técnicas e Compatibilidade:</b>		
Tamanho de 15GB atribuído a cada e-mail institucional.	X	
Antivírus e antispam integrados.	X	
Suporte especializado fornecido pela contratada.	X	
Sincronização eficiente em dispositivos móveis.	X	
Configuração dos protocolos POP, IMAP e SMTP.	X	
Funcionalidade de contatos e calendário disponível.	X	
Relatórios de acesso acessíveis para acompanhamento	X	
Personalização do logotipo no webmail verificada.	X	

Interface com layout amigável e de fácil acesso testada.	X	
<b>MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS</b>		
<b>1. Especificações Técnicas e Compatibilidade:</b>		
Banco de dados hospedado em servidor na nuvem configurado.	X	
Instalação nos servidores da contratante realizada com sucesso.	X	
Interação com o usuário por meio de janelas padrão Windows verificada.	X	
Atualização automática de versão testada e funcional.	X	
Instalação via internet verificada.	X	
Arquivos referentes aos documentos gerados armazenados de forma segura no banco de dados.	X	
Disponibilidade para aprimoramentos, adequações e inovações confirmada.	X	
<b>2. Recursos do Sistema:</b>		
Cadastro dos serviços efetuado.	X	
Cadastro de links e tags concluído.	X	
Vinculação do perfil verificada.	X	
Funcionalidade de avaliação do ouvidor testada.	X	
Relatórios estatísticos acessíveis e úteis.	X	
Modelo em branco padrão de cadastro verificado.	X	
Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências testada.	X	
Elaboração da página web contendo todos os serviços cadastrados confirmada.	X	
<b>GERENCIAMENTO E CONTROLE INTERNO</b>		
<b>1. Especificações Técnicas e Compatibilidade:</b>		
Banco de dados hospedado em servidor na nuvem configurado.	X	
Capacidade para funcionar em rede, atendendo pelo menos 30 estações de trabalho.	X	
Instalação nos servidores da contratante concluída.	X	
Interação com o usuário por meio de janelas padrão Windows verificada.	X	
Utilização preferencial de SGBD gratuitos (MySQL, PostgreSQL) ou proprietários (MS SQL Server) confirmada.	X	
Atualização automática de versão testada e funcional.	X	
Instalação via internet verificada.	X	
Arquivos referentes aos documentos gerados armazenados de forma segura no banco de dados.	X	
Conexão ao banco de dados remoto testada.	X	
Atualizações de licença de uso automáticas verificadas.	X	
Disponibilidade para aprimoramentos, adequações e inovações confirmada.	X	
Adesão aos parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação.	X	
<b>2. Recursos do Sistema:</b>		
Cadastro para movimentação de entrada concluído.	X	
Cadastro para movimentação de saída efetuado.	X	
Cadastro de saldo de estoque realizado.	X	
Cadastro de itens completado.	X	
Configuração da estrutura organizacional verificada.	X	
Cadastro de cargos, tipo de logradouro, frota, viagens, veículos, ordem de abastecimento, ocorrências, manutenções, tipo de combustível e tipo de veículo finalizado.	X	
Relatórios de controle de viagens, saldos, movimentação de entrada, movimentação de saída, itens e timbrados acessíveis.	X	
Cadastro de responsáveis por veículos concluído.	X	
Cadastro de usuários com login e senha verificado.	X	
Capacidade de distribuir itens entre almoxarifados e subalmoxarifados testada.	X	
Controle de usuários para seus respectivos almoxarifados verificado.	X	
Conversão das unidades de medidas dos itens nas entradas e saídas efetuada.	X	
<b>MÓDULO EMPREENDEDOR</b>		
Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;	X	
Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;	X	
Ser instalado nos servidores da contratante.	X	
Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows).	X	
Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada.	X	
Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente.	X	
Oferecer instalação via internet.	X	
Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança.	X	
Se conectar ao banco de dados remotamente.	X	
Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente.	X	
Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante.	X	
Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.	X	
Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado.	X	
Integração com outros sistemas verificada.	X	
<b>APROVADOS</b>	121	
<b>REPROVADOS</b>	0	

**RESULTADO:**

Com base na apresentação foi preenchido o roteiro de POC, onde constatou-se que: 121 (cento e vinte e um) itens solicitados, foram atendidos plenamente conforme o solicitado em relatório.

Com base no roteiro de apresentação, conclui-se que o sistema atende todos os critérios desse município.

Comissão de Avaliação e Julgamento:

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**  
Sec. de Administração.



**FLÁVIO DA SILVA REVOREDO**

Coord. Planejamento e Finanças.

**DANIELLE MIRANDA DE M. RIBEIRO GIFONI**

Controladoria Geral.

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**FBE90693**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 15/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 15/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.200	6.912,00
Item: 0002 - 0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, unidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	3.125,00
Item: 0003 - 0008404 - AÇUCAR LIQUIDO 1 LITRO Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOA VIDA	BOA VIDA	500	3.050,00
Item: 0004 - 0008405 - AÇUCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar. deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade. deverá apresentar - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PURO MEL	PURO MEL	400	2.160,00
Item: 0005 - 0008406 - ALFACE 1º QUALIDADE Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	350	1.085,00
Item: 0006 - 0008407 - ALHO 1º QUALIDADE Alho branco em natura de primeira qualidade sem réstia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 34,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	17.200,00
Item: 0007 - 0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KIMIMO	KIMIMO	500	3.500,00
Item: 0008 - 0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BLUE VALE	BLUE VALE	1.500	10.050,00
Item: 0009 - 0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 longo constituídos de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BLUE VALE	BLUE VALE	1.500	8.850,00
Item: 0010 - 0008411 - AZEITE DE 1º QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de ate 18 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 40,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA (37.334.256/0001-45)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FR 500ml - Azeite	Garcia Torres	50	1.399,50
Item: 0011 - 0008412 - AZEITE DE 1º QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA (37.334.256/0001-45)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FR 500ml Extra Virgem	Garcia Torres	100	2.799,00
Item: 0012 - 0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1º QUALIDADE Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIVOLE	RIVOLE	500	3.450,00
Item: 0013 - 0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1º QUALIDADE Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondicionada em pencas integra. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	640,00
Item: 0014 - 0008415 - BATATA DI TIPO PALHA 1º QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palha cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRITEI	FRITEI	1.500	16.500,00
Item: 0015 - 0008416 - BATATA DOCE- 1º QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	750	3.615,00

EIRELI ME (24.114.994/0001-35)		FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Item: 0016 - 0008417 - BATATA INGLESA 1º QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	750	6.300,00
Item: 0017 - 0008418 - BEBIDA LACTEA 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	500	2.650,00
Item: 0018 - 0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	9.525,00
Item: 0019 - 0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	8.850,00
Item: 0020 - 0008421 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABORES- embalagem plástica contendo 3 pacotes individuais peso aproximado de 330g, inseto de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	9.300,00
Item: 0021 - 0008422 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.000	5.300,00
Item: 0022 - 0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	10.200,00
Item: 0023 - 0008424 - BOLO BRANCO: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 23,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	400	9.320,00
Item: 0024 - 0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.000	21.200,00
Item: 0025 - 0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.500	29.325,00
Item: 0026 - 0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 19,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	2.000	38.600,00
Item: 0027 - 0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PURO	PURO	2.500	19.475,00
Item: 0028 - 0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MELITTA	MELITTA	600	9.240,00
Item: 0029 - 0008430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PURO	PURO	600	5.100,00
Item: 0030 - 0008431 - CARNE BONIVA CHARQUEADA- 1º Qualidade, magra sem aparas contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característicos, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no ministério da agricultura, SIF e dados do fabricante embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 33,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAICÓ	CAICÓ	500	13.120,00
Item: 0031 - 0008432 - CARNE BOVINA DE 2º- tipo musculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ZN CARNES	ZN CARNES	850	17.620,50
Item: 0032 - 0008433 - CARNE BOVINA DO TIPO COXAÓ MOLE- Apresentação em peça inteira, congelada de 1º qualidade sem osso, sem pele, máxima 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação a procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas de NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto devesa apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 41,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	850	26.350,00
Item: 0033 - 0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	600	11.088,00
Item: 0034 - 0008435 - CARNE BOVINA TIPO MOIDA- Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém sem pelanca sem gordura. Congelada, sem sebo com aspecto com e cheiro e sabor próprios.					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios congelados em 12 graus contendo o selo de inspeção federal (SIF) A origem a validade a data de fabricação acondicionado em caixas de papelão lacrada e embalada em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 30,67					
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINGUIÇA BRAGANÇA	LINGUIÇA BRAGANÇA	750	11.250,00
Item: 0035 - 0008436 - CEBOLA 1º QUALIDADE Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 6,82					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	800	5.440,00
Item: 0036 - 0008437 - CENOURA 1º QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 9,10					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	800	7.240,00
Item: 0037 - 0008438 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alerim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,04					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARATA	MARATA	400	1.472,00
Item: 0038 - 0008439 - COENTRO 1º QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,95					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	950,00
Item: 0039 - 0008440 - COLORÍFICO EM PÓ- 1º QUALIDADE- Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,03					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	500	1.000,00
Item: 0040 - 0008441 - COXA SOBRECOXAS DE FRANGO Cortes c ongelados de coxas e sobrecoxas de frangos, apresentam-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 12,94					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GUIBON	GUIBON	800	9.352,00
Item: 0041 - 0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,92					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DAMARE	DAMARE	1.500	4.350,00
Item: 0042 - 0008443 - EXTRATO DE TOMATE 1,1K Produto obtido da polpa do tomate, refinado limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 12,50					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PALMEIRON	PALMEIRON	750	9.225,00
Item: 0043 - 0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos m peciolados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 8,29					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOA SAUDE	BOA SAUDE	750	6.150,00
Item: 0044 - 0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,68					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FINNA	FINNA	500	3.300,00
Item: 0045 - 0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,12					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FINNA	FINNA	500	3.550,00
Item: 0046 - 0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 11,57					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATOLÉ	CATOLÉ	500	5.750,00
Item: 0047 - 0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 8,62					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	250	2.150,00
Item: 0048 - 0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 9,40					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	250	2.337,50
Item: 0049 - 0008450 - FILE DE PEITO DE FRANGO Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 18,15					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	750	13.575,00
Item: 0050 - 0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOÇÃO- Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500g 1º qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,53					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	500	1.250,00
Item: 0051 - 0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	3.150,00
Item: 0052 - 0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 4,78					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	2.350,00
Item: 0053 - 0008455 - LEITE CONDENSADO - embalagem: caixa contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose, as caixas deverão estar íntegras. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,59					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MOCOCA	MOCOCA	400	2.600,00
Item: 0054 - 0008456 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G-embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 200 Gramas. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 7,34					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BETANIA	BETANIA	750	5.475,00
Item: 0055 - 0008457 - LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME. - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 6,01					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30	180,00
Item: 0056 - 0008458 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 12,21					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	6.100,00
Item: 0057 - 0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,82					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	800	3.040,00
Item: 0058 - 0008460 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 5,31					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRANDINI	BRANDINI	800	3.000,00
Item: 0059 - 0008461 - MACAXEIRA 1º QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 3,76					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	937,50
Item: 0060 - 0008462 - MAIONESE DE 1º QUALIDADE- embalagem de 250g - Molho a base de forma emulsão preparada a frio condimentada com vários temperos, devidamente embalado devendo conter 250g, produto com validade de no mínimo 3 meses antes da data de entrega. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,23					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIZA	LIZA	250	1.050,00
Item: 0061 - 0008463 - MAMÃO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 3,60					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200	710,00
Item: 0062 - 0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1º QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 4,08					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	2.000,00
Item: 0063 - 0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 3,61					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	1.800,00
Item: 0064 - 0008467 - MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS 500G- Com 80% de lipídios aspectos cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 500 Gramas. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,44					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	QUALY	QUALY	500	3.200,00
Item: 0065 - 0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1º QUALIDADE Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 3,02					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	750,00
Item: 0066 - 0008469 - MELÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 4,51					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	1.125,00
Item: 0067 - 0008470 - MILHO DE PIPOCA 1º QUALIDADE- de 1º qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C, devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,07					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITA FORTE	VITA FORTE	1.000	5.000,00
Item: 0068 - 0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1º QUALIDADE- Ervilha e milho verde reidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,05					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUGINI	FUGINI	600	2.400,00
Item: 0069 - 0008472 - MOLHO DE TOMATE média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,82					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SO FRUTA	SO FRUTA	400	1.520,00
Item: 0070 - 0008473 - MORTADELA 1º QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lota, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 12,64					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRIATO	FRIATO	50	630,00
Item: 0071 - 0008474 - OLEO DE SOJA 900 ml 1ª qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,23					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	2.350,00

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONCORDIA	CONCORDIA	500	4.100,00
Item: 0072 - 0008475 - OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande inteiro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 24,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	500	12.000,00
Item: 0073 - 0008476 - OVOS DE GALINHA Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	100	1.150,00
Item: 0074 - 0008477 - PAÇOQUINHA 1º QUALIDADE- POTE- COM 100 UNIDADES - açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico, ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme Resolução RDC no27/2010 ANVISA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 20 g (1 fatia); Valor energético 90 kcal= 378 kj (4% VD*); Carboidratos 13 g (4% VD*); Proteínas 3,4 g (5% VD*); Gorduras totais 4,6 g (8% VD*); Gorduras saturadas 1,0 g (4% VD*); Gorduras trans. 0 g (**% VD*); Fibra alimentar 1,9 g (7% VD*); Sódio 40 mg (2% VD*). CONSERVAÇÃO: Mantenha em ambiente fresco, seco e ventilado, com o pacote fechado em sua embalagem original. Devidamente embalado em pote contendo 50 unidades com número de lote e validade mínima de meses até a data da entrega. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DA COLONIA	DA COLONIA	100	2.745,00
Item: 0075 - 0008478 - PAO DE FORMA - Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	500	3.200,00
Item: 0076 - 0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	500	4.450,00
Item: 0077 - 0008480 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	5.000	41.000,00
Item: 0078 - 0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 14,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	2.000	27.880,00
Item: 0079 - 0008483 - PIMENTÃO VERDE 1º QUALIDADE tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física, mecânica, perfuração ou cortes. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	3.700,00
Item: 0080 - 0008485 - PRESUNTO 1º QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REZENDE	REZENDE	750	14.775,00
Item: 0081 - 0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SUPRESOY	SUPRESOY	250	1.750,00
Item: 0082 - 0008487 - QUEIJO COALHO 1º QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 35% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 40,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	250	9.000,00
Item: 0083 - 0008488 - QUEIJO DE MANTEIGA 1º QUALIDADE - Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500 g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	500	17.000,00
Item: 0084 - 0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1º QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandejado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 40,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IOGA	IOGA	800	28.800,00
Item: 0085 - 0008491 - REFRIGERANTE 1º QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lt: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCHIN	SCHIN	3.000	21.600,00
Item: 0086 - 0008492 - REPOLHO 1ª QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	1.875,00
Item: 0087 - 0008493 - REQUEIJÃO 1º QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada desorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BETANIA	BETANIA	250	2.072,50
Item: 0088 - 0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, inteiro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NEVADO	NEVADO	250	300,00

Item: 0089 - 0008495 - SALAME 1º QUALIDADE Produto fatiado e embalado com aproximadamente 100 a 200 g, devidamente limpo e sem marcas de fermentos ou embalagem danificada, produto do tipo carne industrializado obtido da carne suína e bovina adicionado toucinho, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SADIA	SADIA	250	14.075,00
Item: 0090 - 0008496 - SALSICHA DE FRANGO frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRIATO	FRIATO	500	5.000,00
Item: 0091 - 0008497 - SALSICHA MISTA Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRIATO	FRIATO	250	2.375,00
Item: 0092 - 0008498 - TEMPERO COLORAU - Descrição: Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100g). - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	300	450,00
Item: 0093 - 0008499 - TOMATE- 1º QUALIDADE Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	600	5.520,00
Item: 0094 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARATA	MARATA	100	229,00
Item: 0095 - 0010373 - POLPA DE FRUTA Sabor: ACEROLA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 12,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	3.745,00
Item: 0096 - 0010374 - POLPA DE FRUTA Sabor: CAJÁ, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	3.745,00
Item: 0097 - 0010375 - POLPA DE FRUTA Sabor: GOIABA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	2.995,00
Item: 0098 - 0010376 - POLPA DE FRUTA Sabor: MANGA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	2.995,00
Item: 0099 - 0010377 - POLPA DE FRUTA Sabor: MARACUJÁ, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 22,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	11.200,00
Item: 0100 - 0010378 - POLPA DE FRUTA Sabor: UVA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 16,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	6.745,00
Item: 0101 - 0010379 - POLPA DE FRUTA Sabor: MORANGO, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 22,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	11.450,00
Item: 0102 - 0010380 - POLPA DE FRUTA Sabor: ABACAXI, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	3.745,00
Item: 0103 - 0010381 - KETCHUP DE 1ª QUALIDADE Molho encorpados de tomate com contendo açúcar, vinagre sal, amido e aromatizantes, devidamente embalado devendo conter no mínimo 3 kg, produto com validade mínima de 6 meses antes da data de entrega. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 28,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAMBAU	TAMBAU	150	4.335,00
Item: 0104 - 0010382 - MANTEIGA DA TERRA - TIPO 1 - Manteiga da Terra de 1ª qualidade, 500 ml, 100% natural, comestível, extrato refinado limpos não violado resistente. Embalagem de 500 ml, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANTEIGA DO SERTÃO	MANTEIGA DO SERTÃO	350	6.790,00
Item: 0105 - 0010383 - RAPADURA EM CUBOS/TABLETES de 1ª QUALIDADE - Embalagem de 500g, devendo conter cubos/tabletes acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto, número de lote, data de validade e demais informações necessárias. Produto com validade mínima de um ano a partir da data de fabricação. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOSSA SRA APARECIDA	NOSSA SRA APARECIDA	250	1.450,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:829F477B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 15/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Registro de Preços Eletrônico - 15/2024**

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.200	6.912,00
Item: 0002 - 0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	3.125,00
Item: 0003 - 0008404 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LITRO Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOA VIDA	BOA VIDA	500	3.050,00
Item: 0004 - 0008405 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar, deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade, deverá apresentar - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PURO MEL	PURO MEL	400	2.160,00
Item: 0005 - 0008406 - ALFACE 1º QUALIDADE Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	350	1.085,00
Item: 0006 - 0008407 - ALHO 1º QUALIDADE Alho branco em natura de primeira qualidade sem réstia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 34,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	17.200,00
Item: 0007 - 0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KIMIMO	KIMIMO	500	3.500,00
Item: 0008 - 0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BLUE VALE	BLUE VALE	1.500	10.050,00
Item: 0009 - 0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 longo constituídos de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BLUE VALE	BLUE VALE	1.500	8.850,00
Item: 0010 - 0008411 - AZEITE DE 1º QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de ate 18 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 40,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA (37.334.256/0001-45)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FR 500ml - Azeite	Garcia Torres	50	1.399,50
Item: 0011 - 0008412 - AZEITE DE 1º QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA (37.334.256/0001-45)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FR 500ml Extra Virgem	Garcia Torres	100	2.799,00
Item: 0012 - 0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1º QUALIDADE Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RIVOLE	RIVOLE	500	3.450,00
Item: 0013 - 0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1º QUALIDADE Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondicionada em pencas íntegra. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	640,00
Item: 0014 - 0008415 - BATATA DI TIPO PALHA 1º QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palha cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRITEI	FRITEI	1.500	16.500,00
Item: 0015 - 0008416 - BATATA DOCE- 1º QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	750	3.615,00
Item: 0016 - 0008417 - BATATA INGLESA 1º QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	750	6.300,00
Item: 0017 - 0008418 - BEBIDA LACTEA 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	500	2.650,00
Item: 0018 - 0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados.					

Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	9.525,00
Item: 0019 - 0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	8.850,00
Item: 0020 - 0008421 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABORES- embalagem plástica contendo 3 pacotes individuais peso aproximado de 330g, inseto de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	9.300,00
Item: 0021 - 0008422 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.000	5.300,00
Item: 0022 - 0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	1.500	10.200,00
Item: 0023 - 0008424 - BOLO BRANCO: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 23,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	400	9.320,00
Item: 0024 - 0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.000	21.200,00
Item: 0025 - 0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.500	29.325,00
Item: 0026 - 0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 19,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	2.000	38.600,00
Item: 0027 - 0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PURO	PURO	2.500	19.475,00
Item: 0028 - 0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MELITTA	MELITTA	600	9.240,00
Item: 0029 - 0008430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PURO	PURO	600	5.100,00
Item: 0030 - 0008431 - CARNE BONIVA CHARQUEADA- 1º Qualidade, magra sem aparas contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característicos, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no ministério da agricultura, SIF e dados do fabricante embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 33,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CAICÓ	CAICÓ	500	13.120,00
Item: 0031 - 0008432 - CARNE BOVINA DE 2º- tipo musculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 31,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ZN CARNES	ZN CARNES	850	17.620,50
Item: 0032 - 0008433 - CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE- Apresentação em peça inteira, congelada de 1º qualidade sem osso, sem pele, máxima 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação a procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas de NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto devesse apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 41,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	850	26.350,00
Item: 0033 - 0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	600	11.088,00
Item: 0034 - 0008435 - CARNE BOVINA TIPO MOIDA- Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém sem pelanca sem gordura. Congelada, sem sebo com aspecto com e cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios congelados em 12 graus contendo o selo de inspeção federal (SIF) A origem a validade a data de fabricação acondicionado em caixas de papelão lacrada e embalada em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 30,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCUS INCORPORACAO LTDA (51.867.423/0001-44)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LINGUIÇA BRAGANÇA	LINGUIÇA BRAGANÇA	750	11.250,00
Item: 0035 - 0008436 - CEBOLA 1º QUALIDADE Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 6,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	800	5.440,00
Item: 0036 - 0008437 - CENOURA 1º QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 9,10					



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	800	7.240,00
Item: 0037 - 0008438 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 4,04					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARATA	MARATA	400	1.472,00
Item: 0038 - 0008439 - COENTRO 1º QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,95					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	950,00
Item: 0039 - 0008440 - COLORÍFICO EM PÓ- 1º QUALIDADE- Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,03					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	500	1.000,00
Item: 0040 - 0008441 - COXA SOBRECOXAS DE FRANGO Cortes congelados de coxas e sobrecoxas de frangos, apresentam-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 12,94					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GUIBON	GUIBON	800	9.352,00
Item: 0041 - 0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,92					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DAMARE	DAMARE	1.500	4.350,00
Item: 0042 - 0008443 - EXTRATO DE TOMATE 1,1K Produto obtido da polpa do tomate, refinado limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 12,50					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PALMEIRON	PALMEIRON	750	9.225,00
Item: 0043 - 0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos e mpeiolados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 8,29					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOA SAUDE	BOA SAUDE	750	6.150,00
Item: 0044 - 0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,68					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FINNA	FINNA	500	3.300,00
Item: 0045 - 0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,12					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FINNA	FINNA	500	3.550,00
Item: 0046 - 0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 11,57					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CATOLÉ	CATOLÉ	500	5.750,00
Item: 0047 - 0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 8,62					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	250	2.150,00
Item: 0048 - 0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 9,40					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	250	2.337,50
Item: 0049 - 0008450 - FILE DE PEITO DE FRANGO Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 18,15					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	750	13.575,00
Item: 0050 - 0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500g 1º qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,53					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	500	1.250,00
Item: 0051 - 0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 6,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	3.150,00
Item: 0052 - 0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 4,78					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	2.350,00
Item: 0053 - 0008455 - LEITE CONDENSADO - embalagem: caixa contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as caixas deverão estar íntegras. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 6,59					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MOCOCA	MOCOCA	400	2.600,00
Item: 0054 - 0008456 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G-embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 200 Gramas. - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 7,34					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BETANIA	BETANIA	750	5.475,00

ME (24.114.994/0001-35)		FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Item: 0055 - 0008457 - LÍMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME. - Quantidade: 30 Quilo - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30	180,00
Item: 0056 - 0008458 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	6.100,00
Item: 0057 - 0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	800	3.040,00
Item: 0058 - 0008460 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRANDINI	BRANDINI	800	3.000,00
Item: 0059 - 0008461 - MACAXEIRA 1º QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	937,50
Item: 0060 - 0008462 - MAIONESE DE 1º QUALIDADE- embalagem de 250g - Molho a base de forma emulsão preparada a frio condimentada com vários temperos, devidamente embalado devendo conter 250g, produto com validade de no mínimo 3 meses antes da data de entrega. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIZA	LIZA	250	1.050,00
Item: 0061 - 0008463 - MAMÃO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUINDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200	710,00
Item: 0062 - 0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1º QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	2.000,00
Item: 0063 - 0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	1.800,00
Item: 0064 - 0008467 - MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS 500G- Com 80% de lipídios aspectos cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SEV/DIPOA embalagem de 500 Gramas. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	QUALY	QUALY	500	3.200,00
Item: 0065 - 0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1º QUALIDADE Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	750,00
Item: 0066 - 0008469 - MELAO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	1.125,00
Item: 0067 - 0008470 - MILHO DE PIPOCA 1º QUALIDADE- de 1º qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C, devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITA FORTE	VITA FORTE	1.000	5.000,00
Item: 0068 - 0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1º QUALIDADE- Ervilha e milho verde reidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUGINI	FUGINI	600	2.400,00
Item: 0069 - 0008472 - MOLHO DE TOMATE média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SO FRUTA	SO FRUTA	400	1.520,00
Item: 0070 - 0008473 - MORTADELA 1º QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lote, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 12,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRIATO	FRIATO	50	630,00
Item: 0071 - 0008474 - OLEO DE SOJA 900 ml 1º qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONCORDIA	CONCORDIA	500	4.100,00
Item: 0072 - 0008475 - OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande inteiro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 24,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	500	12.000,00
Item: 0073 - 0008476 - OVOS DE GALINHA Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho. isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	100	1.150,00

ME (24.114.994/0001-35)	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0074 - 0008477 - PAÇOQUINHA 1º QUALIDADE- POTE- COM 100 UNIDADES - açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico, ALÉRGICOS; CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme Resolução RDC no27/2010 ANVISA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 20 g (1 fatia); Valor energético 90 kcal= 378 kj (4% VD*); Carboidratos 13 g (4% VD*); Proteínas 3,4 g (5% VD*); Gorduras totais 4,6 g (8% VD*); Gorduras saturadas 1,0 g (4% VD*); Gorduras trans. 0 g (**% VD*); Fibra alimentar 1,9 g (7% VD*); Sódio 40 mg (2% VD*). CONSERVAÇÃO: Mantenha em ambiente fresco, seco e ventilado, com o pacote fechado em sua embalagem original. Devidamente embalado em pote contendo 50 unidades com número de lote e validade mínima de meses até a data da entrega. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 27,50	FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DA COLONIA	DA COLONIA	100	2.745,00
Item: 0075 - 0008478 - PAO DE FORMA - Embalagem de 500g inteira limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	500	3.200,00
Item: 0076 - 0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g inteira limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	500	4.450,00
Item: 0077 - 0008480 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 8,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	5.000	41.000,00
Item: 0078 - 0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 14,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	2.000	27.880,00
Item: 0079 - 0008483 - PIMENTÃO VERDE 1º QUALIDADE tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física, mecânica, perfuração ou cortes. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500	3.700,00
Item: 0080 - 0008485 - PRESUNTO 1º QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 19,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REZENDE	REZENDE	750	14.775,00
Item: 0081 - 0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SUPRESOY	SUPRESOY	250	1.750,00
Item: 0082 - 0008487 - QUEIJO COALHO 1º QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 33% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 40,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	250	9.000,00
Item: 0083 - 0008488 - QUEIJO DE MANTEIGA 1ª QUALIDADE - Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500 g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	JUCURUTU	JUCURUTU	500	17.000,00
Item: 0084 - 0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1º QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandejado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 40,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IOGA	IOGA	800	28.800,00
Item: 0085 - 0008491 - REFRIGERANTE 1º QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lt: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 7,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SCHIN	SCHIN	3.000	21.600,00
Item: 0086 - 0008492 - REPOLHO 1ª QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250	1.875,00
Item: 0087 - 0008493 - REQUEIJÃO 1º QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BETANIA	BETANIA	250	2.072,50
Item: 0088 - 0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NEVADO	NEVADO	250	300,00
Item: 0089 - 0008495 - SALAME 1º QUALIDADE Produto fatiado e embalado com aproximadamente 100 a 200 g, devidamente limpo e sem marcas de ferimentos ou embalagem danificada, produto do tipo carne industrializado obtido da carne suína e bovina adicionado toucinho, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SADIA	SADIA	250	14.075,00
Item: 0090 - 0008496 - SALSICHA DE FRANGO frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRIATO	FRIATO	500	5.000,00
Item: 0091 - 0008497 - SALSICHA MISTA Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 10,24					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FRIATO	FRIATO	250	2.375,00
Item: 0092 - 0008498 - TEMPERO COLORAU - Descrição: Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100g). - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 1,58					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	300	450,00
Item: 0093 - 0008499 - TOMATE- 1º QUALIDADE Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 9,29					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	600	5.520,00
Item: 0094 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,30					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARATA	MARATA	100	229,00
Item: 0095 - 0010373 - POLPA DE FRUTA Sabor: ACEROLA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 12,61					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	3.745,00
Item: 0096 - 0010374 - POLPA DE FRUTA Sabor: CAJÁ, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 13,67					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	3.745,00
Item: 0097 - 0010375 - POLPA DE FRUTA Sabor: GOIABA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,22					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	2.995,00
Item: 0098 - 0010376 - POLPA DE FRUTA Sabor: MANGA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,59					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	2.995,00
Item: 0099 - 0010377 - POLPA DE FRUTA Sabor: MARACUJÁ, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 22,47					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	11.200,00
Item: 0100 - 0010378 - POLPA DE FRUTA Sabor: UVA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 16,05					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	6.745,00
Item: 0101 - 0010379 - POLPA DE FRUTA Sabor: MORANGO, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 22,95					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	11.450,00
Item: 0102 - 0010380 - POLPA DE FRUTA Sabor: ABACAXI, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,59					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	500	3.745,00
Item: 0103 - 0010381 - KETCHUP DE 1ª QUALIDADE Molho encorpados de tomate com conteúdo açúcar, vinagre sal, amido e aromatizantes, devidamente embalado devendo conter no mínimo 3 kg, produto com validade mínima de 6 meses antes da data da entrega. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 28,92					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TAMBAU	TAMBAU	150	4.335,00
Item: 0104 - 0010382 - MANTEIGA DA TERRA - TIPO 1 - Manteiga da Terra de 1ª qualidade, 500 ml, 100% natural, comestível, extrato refinado limpos não violado resistente. Embalagem de 500 ml, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 19,41					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MANTEIGA DO SERTÃO	MANTEIGA DO SERTÃO	350	6.790,00
Item: 0105 - 0010383 - RAPADURA EM CUBOS/TABLETES DE 1ª QUALIDADE - Embalagem de 500g, devendo conter cubos/tabletes acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto, número de lote, data de validade e demais informações necessárias. Produto com validade mínima de um ano a partir da data de fabricação. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,85					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 15:41:09 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOSSA APARECIDA	SRA NOSSA APARECIDA	250	1.450,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**2FB5832F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 15/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 15/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1ª QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.200 Unidade	5,76	6.912,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0002 - 0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	6,25	3.125,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008404 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LITRO Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - BOA VIDA - Valor Referência: 6,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOA VIDA	500 Unidade	6,10	3.050,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008405 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar, deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade, deverá apresentar - PURO MEL - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO MEL	400 Quilo	5,40	2.160,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008406 - ALFACE 1º QUALIDADE Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - IN NATURA - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	350 Unidade	3,10	1.085,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0008407 - ALHO 1º QUALIDADE Alho branco em natura de primeira qualidade sem restia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 34,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	34,40	17.200,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - KIMIMO - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	500 Unidade	7,00	3.500,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - BLUE VALE - Valor Referência: 6,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BLUE VALE	1.500 Quilo	6,70	10.050,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 longo constituído de graus inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - BLUE VALE - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BLUE VALE	1.500 Quilo	5,90	8.850,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0008411 - AZEITE DE 1º QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de ate 18 meses a partir da data de entrega. - FR 500ml - Azeite - Valor Referência: 40,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	FR 500ml - Azeite	50 Unidade	27,99	1.399,50	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0008412 - AZEITE DE 1º QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega. - FR 500ml Extra Virgem - Valor Referência: 43,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA	FR 500ml Extra Virgem 100 Unidade		27,99	2.799,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1º QUALIDADE Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega. - RIVOLE - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RIVOLE	500 Unidade	6,90	3.450,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1º QUALIDADE Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondicionada em pencas integra. - IN NATURA - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	1.000 Unidade	0,64	640,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0008415 - BATATA DI TIPO PALHA 1º QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palha cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega. - FRITEI - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRITEI	1.500 Unidade	11,00	16.500,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0008416 - BATATA DOCE- 1º QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	750 Quilo	4,82	3.615,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0008417 - BATATA INGLESIA 1º QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 8,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	750 Quilo	8,40	6.300,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0008418 - BEBIDA LACTEA 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NATURAL DA VACA	500 Unidade	5,30	2.650,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - VITARELLA - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	1.500 Unidade	6,35	9.525,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - VITARELLA - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	1.500 Unidade	5,90	8.850,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0008421 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABORES- embalagem plástica contendo 3 pacotes individuais peso aproximado de 330g, inseto de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - VITARELLA - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	1.500 Unidade	6,20	9.300,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0021 - 0008422 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. - VITARELLA - Valor Referência: 5,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	1.000 Unidade	5,30	5.300,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0022 - 0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - VITARELLA - Valor Referência: 6,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	1.500 Unidade	6,80	10.200,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0023 - 0008424 - BOLO BRANCO: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 23,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	400 Unidade	23,30	9.320,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0024 - 0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 21,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	1.000 Unidade	21,20	21.200,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0025 - 0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 19,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	1.500 Unidade	19,55	29.325,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0026 - 0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 19,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	2.000 Unidade	19,30	38.600,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0027 - 0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC. - PURO - Valor Referência: 7,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO	2.500 Unidade	7,79	19.475,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0028 - 0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - MELITTA - Valor Referência: 15,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MELITTA	600 Unidade	15,40	9.240,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0029 - 0008430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - PURO - Valor Referência: 8,58						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PURO	600 Unidade	8,50	5.100,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0030 - 0008431 - CARNE BONIVA CHARQUEADA- 1º Qualidade, magra sem aparas contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característicos, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no ministério da agricultura, SIF e dados do fabricante embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto. - CAICÓ - Valor Referência: 33,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CAICÓ	500 Quilo	26,24	13.120,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0031 - 0008432 - CARNE BOVINA DE 2º- tipo musculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. - ZN CARNES - Valor Referência: 31,81						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FOCUS INCORPORACAO LTDA	ZN CARNES	850 Quilo	20,73	17.620,50	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0032 - 0008433 - CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE- Apresentação em peça inteira, congelada de 1º qualidade sem osso, sem pele, máxima 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação a procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas de NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto devesa apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega do produto. - AZEVEDO - Valor Referência: 41,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	850 Quilo	31,00	26.350,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0033 - 0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA. - AZEVEDO - Valor Referência: 23,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZEVEDO	600 Quilo	18,48	11.088,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0034 - 0008435 - CARNE BOVINA TIPO MOIDA- Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém sem pelanca sem gordura. Congelada, sem sebo com aspecto com e cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios congelados em 12 graus contendo o selo de inspeção federal (SIF) A origem a validade a data de fabricação acondicionado em caixas de papelão lacrada e embalada em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8% - LINGUIÇA BRAGANÇA - Valor Referência: 30,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FOCUS INCORPORACAO LTDA	LINGUIÇA BRAGANÇA 750 Quilo		15,00	11.250,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0035 - 0008436 - CEBOLA 1º QUALIDADE Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substancias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - IN NATURA - Valor Referência: 6,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	800 Quilo	6,80	5.440,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0036 - 0008437 - CENOURA 1º QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. - IN NATURA - Valor Referência: 9,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	800 Quilo	9,05	7.240,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0037 - 0008438 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação. - MARATA - Valor Referência: 4,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	400 Unidade	3,68	1.472,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0038 - 0008439 - COENTRO 1º QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - IN NATURA - Valor Referência: 1,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Unidade	1,90	950,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0039 - 0008440 - COLORIFICO EM PÓ- 1º QUALIDADE- Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas. - VITAMILHO - Valor Referência: 2,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	500 Unidade	2,00	1.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

0040 - 0008441 - COXA SOBRECOCAS DE FRANGO Cortes c ongelados de coxas e sobrecoxas de frangos, apresentam-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%. - GUIBON - Valor Referência: 12,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GUIBON	800 Quilo	11,69	9.352,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - DAMARE - Valor Referência: 2,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DAMARE	1.500 Unidade	2,90	4.350,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0008443 - EXTRATO DE TOMATE 1,1K Produto obtido da polpa do tomate, refinado limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - PALMEIRON - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PALMEIRON	750 Unidade	12,30	9.225,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos m peciolados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - BOA SAUDE - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOA SAUDE	750 Quilo	8,20	6.150,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - FINNA - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FINNA	500 Quilo	6,60	3.300,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - FINNA - Valor Referência: 7,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FINNA	500 Quilo	7,10	3.550,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - CATOLÉ - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CATOLÉ	500 Quilo	11,50	5.750,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - KERO MAIS - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	250 Quilo	8,60	2.150,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	250 Quilo	9,35	2.337,50	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0008450 - FILE DE PEITO DE FRANGO Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - BOM TODO - Valor Referência: 18,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	750 Quilo	18,10	13.575,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500g 1º qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. - VITAMILHO - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	500 Unidade	2,50	1.250,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - IN NATURA - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	6,30	3.150,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS. - IN NATURA - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	4,70	2.350,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0008455 - LEITE CONDENSADO - embalagem: caixa contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as caixas deverão estar íntegras. - MOCOCA - Valor Referência: 6,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MOCOCA	400 Unidade	6,50	2.600,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0008456 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G-embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 200 Gramas. - BETANIA - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	750 Unidade	7,30	5.475,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0008457 - LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME. - IN NATURA - Valor Referência: 6,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	30 Quilo	6,00	180,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0008458 - MAÇA VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - IN NATURA - Valor Referência: 12,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	12,20	6.100,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - VITARELLA - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITARELLA	800 Unidade	3,80	3.040,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0008460 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - BRANDINI - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BRANDINI	800 Unidade	3,75	3.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0008461 - MACAXEIRA 1º QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - IN NATURA - Valor Referência: 3,76					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250 Quilo	3,75	937,50	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0008462 - MAIONESE DE 1º QUALIDADE- embalagem de 250g - Molho a base de forma emulsão preparada a frio condimentada com vários temperos, devidamente embalado devendo conter 250g, produto com validade de no mínimo 3 meses antes da data de entrega. - LIZA - Valor Referência: 4,23					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	LIZA	250 Unidade	4,20	1.050,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0008463 - MAMÃO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORTUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,60					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200 Quilo	3,55	710,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1º QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - IN NATURA - Valor Referência: 4,08					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	4,00	2.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - IN NATURA - Valor Referência: 3,61					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	3,60	1.800,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0008467 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS 500G- Com 80% de lipídios aspecto cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 500 Gramas. - QUALY - Valor Referência: 6,44					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUALY	500 Unidade	6,40	3.200,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1º QUALIDADE Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 3,02					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250 Quilo	3,00	750,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0008469 - MELÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 4,51					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250 Quilo	4,50	1.125,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0008470 - MILHO DE PIPOCA 1º QUALIDADE- de 1º qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C. devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega. - VITA FORTE - Valor Referência: 5,07					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITA FORTE	1.000 Unidade	5,00	5.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1º QUALIDADE- Ervilha e milho verde desidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega. - FUGINI - Valor Referência: 4,05					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FUGINI	600 Unidade	4,00	2.400,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0008472 - MOLHO DE TOMATE média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes. - SO FRUTA - Valor Referência: 3,82					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SO FRUTA	400 Unidade	3,80	1.520,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0008473 - MORTADELA 1º QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lota, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos - FRIATO - Valor Referência: 12,64					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	50 Quilo	12,60	630,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0008474 - OLEO DE SOJA 900 ml 1º qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - CONCORDIA - Valor Referência: 8,23					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CONCORDIA	500 Unidade	8,20	4.100,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0008475 - OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande integro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 24,09					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	500 Unidade	24,00	12.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0008476 - OVOS DE GALINHA Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho). isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 11,54					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	100 Unidade	11,50	1.150,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0008477 - PAÇOQUINHA 1º QUALIDADE- POTE- COM 100 UNIDADES- açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico, ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme Resolução RDC no27/2010 ANVISA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 20 g (1 fatia); Valor energético 90 kcal= 378 kj (4% VD*); Carboidratos 13 g (4% VD*); Proteínas 3,4 g (5% VD*); Gorduras totais 4,6 g (8% VD*); Gorduras saturadas 1,0 g (4% VD*); Gorduras trans. 0 g (**% VD*); Fibra alimentar 1,9 g (7% VD*); Sódio 40 mg (2% VD*). CONSERVAÇÃO: Mantenha em ambiente fresco, seco e ventilado, com o pacote fechado em sua embalagem original, Devidamente embalado em pote contendo 50 unidades com número de lote e validade mínima de meses até a data da entrega. - DA COLONIA - Valor Referência: 27,50					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DA COLONIA	100 Unidade	27,45	2.745,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0008478 - PAO DE FORMA - Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 6,44					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	500 Unidade	6,40	3.200,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fôlico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 8,96					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	500 Unidade	8,90	4.450,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0008480 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 8,24					



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	5.000 Unidade	8,20	41.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - BOM TODO - Valor Referência: 14,02					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM TODO	2.000 Quilo	13,94	27.880,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0008483 - PIMENTÃO VERDE 1º QUALIDADE tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física, mecânica, perfuração ou cortes. - IN NATURA - Valor Referência: 7,45					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	500 Quilo	7,40	3.700,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0008485 - PRESUNTO 1º QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - REZENDE - Valor Referência: 19,75					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	REZENDE	750 Quilo	19,70	14.775,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente. - SUPRESOY - Valor Referência: 7,02					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SUPRESOY	250 Unidade	7,00	1.750,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0008487 - QUEIJO COALHO 1º QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 35% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - JUCURUTU - Valor Referência: 40,21					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JUCURUTU	250 Quilo	36,00	9.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0008488 - QUEIJO DE MANTEIGA 1º QUALIDADE - Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500 g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - JUCURUTU - Valor Referência: 39,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JUCURUTU	500 Quilo	34,00	17.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1º QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandejado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - IOGA - Valor Referência: 40,29					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IOGA	800 Quilo	36,00	28.800,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0008491 - REFRIGERANTE 1º QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lit: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - SCHIN - Valor Referência: 7,22					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SCHIN	3.000 Unidade	7,20	21.600,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0008492 - REPOLHO 1º QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 7,52					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250 Quilo	7,50	1.875,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0008493 - REQUEIJÃO 1º QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega. - BETANIA - Valor Referência: 8,40					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETANIA	250 Unidade	8,29	2.072,50	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg. - NEVADO - Valor Referência: 1,22					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NEVADO	250 Quilo	1,20	300,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0008495 - SALAME 1º QUALIDADE Produto fatiado e embalado com aproximadamente 100 a 200 g, devidamente limpo e sem marcas de ferimentos ou embalagem danificada, produto do tipo carne industrializado obtido da carne suína e bovina adicionado toucinho, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - SÁDIA - Valor Referência: 56,33					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÁDIA	250 Quilo	56,30	14.075,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0008496 - SALSICHA DE FRANGO frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - FRIATO - Valor Referência: 11,16					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	500 Quilo	10,00	5.000,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0008497 - SALSICHA MISTA Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - FRIATO - Valor Referência: 10,24					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FRIATO	250 Quilo	9,50	2.375,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0008498 - TEMPERO COLORAU - Descrição: Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100g). - VITAMILHO - Valor Referência: 1,58					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	300 Unidade	1,50	450,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0008499 - TOMATE- 1º QUALIDADE Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho. - IN NATURA - Valor Referência: 9,29					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	600 Quilo	9,20	5.520,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - MARATA - Valor Referência: 2,30					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATA	100 Unidade	2,29	229,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0010373 - POLPA DE FRUTA Sabor: ACEROLA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 12,61					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	7,49	3.745,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

EIRELI ME					MACEDO DA SILVA
0096 - 0010374 - POLPA DE FRUTA Sabor: CAJÁ, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	7,49	3.745,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0010375 - POLPA DE FRUTA Sabor: GOLABA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 9,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	5,99	2.995,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0010376 - POLPA DE FRUTA Sabor: MANGA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	5,99	2.995,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0010377 - POLPA DE FRUTA Sabor: MARACUJA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 22,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	22,40	11.200,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0010378 - POLPA DE FRUTA Sabor: UVA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 16,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	13,49	6.745,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0010379 - POLPA DE FRUTA Sabor: MORANGO, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 22,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	22,90	11.450,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0010380 - POLPA DE FRUTA Sabor: ABACAXI, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	RN POLPAS	500 Quilo	7,49	3.745,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0010381 - KETCHUP DE 1ª QUALIDADE Molho encorpados de tomate com contendo açúcar, vinagre sal, amido e aromatizantes, devidamente embalado devendo conter no mínimo 3 kg, produto com validade mínima de 6 meses antes da data da entrega. - TAMBAU - Valor Referência: 28,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TAMBAU	150 Unidade	28,90	4.335,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0010382 - MANTEIGA DA TERRA - TIPO 1 - Manteiga da Terra de 1ª qualidade, 500 ml, 100% natural, comestível, extrato refinado limpos não violado resistente. Embalagem de 500 ml, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. - MANTEIGA DO SERTÃO - Valor Referência: 19,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MANTEIGA DO SERTÃO	350 Unidade	19,40	6.790,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0010383 - RAPADURA EM CUBOS/TABLETES de 1ª QUALIDADE - Embalagem de 500g, devendo conter cubos/tabletes acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto, número de lote, data de validade e demais informações necessárias. Produto com validade mínima de um ano a partir da data de fabricação. - NOSSA SRA APARECIDA - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOSSA SRA APARECIDA	250 Unidade	5,80	1.450,00	Homologado em 25/06/2024 15:41:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:23FC4C51**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Quadra Esportiva Manoel Tarquino, no Distrito de São José no município de Touros/RN, Contrato de Repasse OGU nº 930739/2022, mediante o regime empreitada por preço unitário.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME						
CNPJ: 19.657.875/0001-99.						
Endereço: RUA SAO JOSE, 1201, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150.						
Representante: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - CPF: 050.xxx.634-05.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA MANOEL TARQUINO, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONTRATO DE REPASSE OGU nº 930739/2022.	N/C	obra	1,00	244.052,20	244.052,20
<b>Total:</b>						244.052,20

Touros/RN, 26 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1072360C

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município de Touros, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 06/2024, a empresa: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, vencedora da licitação de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação da Quadra Esportiva Manoel Tarquino, no Distrito de São José no município de Touros/RN, Contrato de Repasse OGU nº 930739/2022, mediante o regime empreitada por preço unitário, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME						
CNPJ: 19.657.875/0001-99.						
Endereço: RUA SAO JOSE, 1201, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150.						
Representante: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – CPF: 050.xxx.634-05.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA MANOEL TARQUINO, NO DISTRITO DE SAO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONTRATO DE REPASSE OGU nº 930739/2022.	N/C	obra	1,00	244.052,20	244.052,20
Total:						244.052,20

Touros/RN, 26 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**30344988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 96, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 96, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 26 DE JUNHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>9.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>9.000,00</b>
	2136	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	8.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>9.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>9.000,00</b>
	1055	REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**64847D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LDO 2025**

**Lei Municipal nº.1044/2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO**

**RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

**L E I:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal; III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais; VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

**Capítulo I**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

*Parágrafo Único* - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** - O §2º, Inciso IV, alínea —al, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, e os dois exercícios seguintes.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, e os dois exercícios seguintes.

#### **Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

**Art. 22** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa; IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade; XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção; XIV demonstrativo da despesa por programa;
- XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

### **Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 24** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

**§ 1º** - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres; II Despesas a título de ajuda de custo;  
 III Despesas com locação de mão de obra; IV Despesas com locação de veículos;  
 V Despesas com combustíveis; VI Despesas com treinamento;  
 VII Transferências voluntárias a instituições privadas; VIII Outras despesas de custeio;  
 IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;  
 X Despesas com comissionados;  
 XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;  
 XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

**§ 2º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 27** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2025, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária para 2025 prevê as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2025, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 40** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

**Art. 41** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 42** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, —cl da LRF).

### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO**

**Art. 43** - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 44** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2024.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

**Art. 45** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

**Art. 46** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

### **Capítulo V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 47** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 48** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 49** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 50** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

I Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

II Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

III Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

IV Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;

V Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 51** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 52** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 53** - O orçamento do Município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 54** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

VI Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

VII Eliminação das despesas com horas-extras;

VIII Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IX Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 55** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o —34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 56** - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

## Capítulo VII

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 57** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 58** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 59** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Capítulo VIII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 60** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 61** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 62** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 63** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 64** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 65** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

**Art. 66** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

**Art. 67** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 68** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

**Art. 69** - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 70** - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 71** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

**Art. 72** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se: I. vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964; II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou III. referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2025, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 73** - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 74** - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

**Art. 75** - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Parágrafo Único** - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

**Art. 76** - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 ou da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e edtarem o —novo arcabouço f scall (ou —novo reg me de teto de gastos públicos), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

**Art. 77** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

MAXARANGUAPE/RN, 24 de Junho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Constitucional

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
1. Receita.pdf							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS</b>				<b>Exercício: 2024</b>			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.712.301,40	54.297.711,44	64.520.000,00	49.326.218,00	56.240.708,00	58.209.132,00	60.246.451,00
Receita Tributária	2.192.268,07	2.842.769,49	6.860.000,00	1.077.512,00	2.953.972,00	3.057.361,00	3.164.368,00
Impostos	1.901.574,32	2.608.077,83	4.708.000,00	860.816,00	2.700.925,00	2.795.457,00	2.893.298,00
Taxas	290.693,75	234.691,66	2.152.000,00	216.696,00	243.047,00	251.554,00	260.358,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.712,00
Receita de Contribuições	224.252,92	628.908,05	440.000,00	233.223,00	651.297,00	674.092,00	697.685,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	224.252,92	628.908,05	440.000,00	233.223,00	651.297,00	674.092,00	697.685,00
Receita Patrimonial	1.032.811,19	629.044,42	1.938.000,00	1.075.423,00	651.438,00	674.238,00	697.836,00
Aplicações Financeiras	1.032.811,19	629.044,42	1.938.000,00	1.075.423,00	651.438,00	674.238,00	697.836,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.819.871,37	0,00	1.362.594,00	1.884.659,00	1.950.622,00	2.018.894,00
Transferências Correntes	43.228.485,83	47.021.488,31	55.242.000,00	45.541.603,00	48.695.452,00	50.399.793,00	52.163.786,00
Cota-Parte do FPM	20.320.756,80	20.974.007,24	22.000.000,00	22.577.787,00	21.720.682,00	22.480.906,00	23.267.738,00

Cota-Parte do ICMS	2.943.589,30	3.479.856,42	3.000.000,00	3.061.333,00	3.603.739,00	3.729.870,00	3.860.415,00
Cota-Parte do IPVA	176.099,61	240.109,86	200.000,00	183.144,00	248.658,00	257.361,00	266.369,00
Cota-Parte do ITR	27.453,55	55.146,23	40.000,00	28.552,00	57.109,00	59.108,00	61.177,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.822,44	7.031,02	3.000,00	2.166,00	7.281,00	7.536,00	7.800,00
Transferências do FUNDEB	12.816.178,64	13.515.214,85	15.552.000,00	13.507.017,00	13.996.356,00	14.486.228,00	14.993.246,00
Outras Transferências Correntes	6.941.585,49	8.750.122,69	14.447.000,00	6.181.604,00	9.061.627,00	9.378.784,00	9.707.041,00
Outras Receitas Correntes	34.483,39	1.355.629,80	40.000,00	35.863,00	1.403.890,00	1.453.026,00	1.503.882,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	34.483,39	45.629,80	40.000,00	35.863,00	47.254,00	48.908,00	50.620,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.310.000,00	0,00	0,00	1.356.636,00	1.404.118,00	1.453.262,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	4.327.099,54	0,00	9.296.921,00	4.481.144,00	4.637.984,00	4.800.313,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	4.327.099,54	0,00	9.296.921,00	4.481.144,00	4.637.984,00	4.800.313,00
Convênios	0,00	4.327.099,54	0,00	9.296.921,00	4.481.144,00	4.637.984,00	4.800.313,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	70,26	0,00	100.000,00	73,00	76,00	79,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	70,26	0,00	100.000,00	73,00	76,00	79,00
DEDUÇÕES (IV)	0,00	-4.577.322,55	-4.005.150,00	-4.881.756,00	-4.740.275,00	-4.906.185,00	-5.077.901,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	0,00	-4.577.322,55	-4.005.150,00	-4.881.756,00	-4.740.275,00	-4.906.185,00	-5.077.901,00
RECEITA TOTAL	46.712.301,40	54.047.558,69	60.514.850,00	53.841.383,00	55.981.650,00	57.941.007,00	59.968.942,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46.712.301,40	49.720.388,89	60.514.850,00	44.444.462,00	51.500.433,00	53.302.947,00	55.168.550,00

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS	Exercício: 2024						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.594.001,51	47.780.499,12	45.044.600,00	36.799.087,00	48.831.185,00	50.540.276,00	52.309.186,00

Pessoal e Encargos Sociais	22.594.001,51	26.516.319,03	25.603.065,00	22.206.138,00	26.400.000,00	27.324.000,00	28.280.340,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	310.000,00	322.011,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
Outras Despesas Correntes	0,00	21.264.180,09	19.131.535,00	14.270.938,00	22.031.185,00	22.802.276,00	23.600.356,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	6.057.161,78	15.070.250,00	16.426.296,00	6.272.796,00	6.492.344,00	6.719.576,00
Investimentos	0,00	4.654.197,90	13.770.250,00	14.873.238,00	4.819.887,00	4.988.583,00	5.163.183,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	1.402.963,88	1.300.000,00	1.553.058,00	1.452.909,00	1.503.761,00	1.556.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	516.000,00	877.669,00	908.387,00	940.181,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	22.594.001,51	53.837.660,90	60.514.850,00	53.741.383,00	55.981.650,00	57.941.007,00	59.968.943,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF							
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>							
<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>					<b>Exercício: 2024</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	2.365.893,73	0,00	2.365.893,73	2.450.120,00	2.535.874,00	2.624.630,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.365.893,73	0,00	2.365.893,73	2.450.120,00	2.535.874,00	2.624.630,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	2.365.893,73	0,00	2.365.893,73	2.450.120,00	2.535.874,00	2.624.630,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	0,00	1.458.244,36	0,00	1.458.244,36	1.510.158,00	1.563.014,00	1.617.719,00

RPPS) (XXIII)							
Investimentos	0,00	1.458.244,36	0,00	1.458.244,36	1.510.158,00	1.563.014,00	1.617.719,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	1.458.244,36	0,00	1.458.244,36	1.510.158,00	1.563.014,00	1.617.719,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	3.824.138,09	0,00	3.824.138,09	3.960.278,00	4.098.888,00	4.242.349,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	3.824.138,09	0,00	3.824.138,09	3.960.278,00	4.098.888,00	4.242.349,00

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
---------------	------------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: 2024	
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.373.514,19	49.720.459,15	60.514.850,00	44.544.462,00	51.500.507,00	53.303.024,79	55.168.630,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.192.268,07	2.842.769,49	6.860.000,00	1.077.512,00	2.953.973,00	3.057.362,07	3.164.369,75
IPTU	758.241,06	297.216,17	860.000,00	189.350,00	307.797,00	318.569,90	329.719,85
ISS	913.305,95	1.354.916,72	3.503.000,00	506.071,00	1.403.152,00	1.452.262,32	1.503.091,50
ITBI	139.884,54	184.136,26	215.000,00	71.521,00	190.692,00	197.366,22	204.274,04
IRRF	90.142,77	771.808,68	130.000,00	93.874,00	799.285,00	827.259,98	856.214,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.693,75	234.691,66	2.152.000,00	216.696,00	253.047,00	261.903,65	271.070,28
Receitas de Contribuições	224.252,92	628.908,05	440.000,00	233.223,00	651.297,00	674.092,40	697.685,63
Receita Patrimonial	1.032.811,19	629.044,42	1.938.000,00	1.075.423,00	651.438,00	674.238,33	697.836,67
Aplicações Financeiras (II)	1.032.811,19	629.044,42	1.938.000,00	1.075.423,00	651.438,00	674.238,33	697.836,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.889.698,62	42.444.165,76	51.236.850,00	40.659.847,00	43.955.177,00	45.493.608,22	47.085.884,52
Cota-Parte do FPM	15.981.969,59	17.152.872,75	18.500.000,00	18.351.070,00	17.763.515,00	18.385.238,03	19.028.721,36
Cota-Parte do ICMS	2.943.589,30	2.783.885,41	2.500.000,00	2.449.066,00	2.882.992,00	2.983.896,72	3.088.333,11

Cota-Parte do IPVA	176.099,61	192.088,85	199.900,00	146.515,00	198.927,00	205.889,45	213.095,58
Cota-Parte do ITR	27.453,55	44.356,32	35.000,00	22.842,00	45.935,00	47.542,73	49.206,73
Transferências da LC 61/1989	2.822,44	5.624,89	2.950,00	1.733,00	5.825,00	6.028,88	6.239,89
Transferências do FUNDEB	12.816.178,64	13.515.214,85	15.552.000,00	13.507.017,00	13.996.356,00	14.486.228,46	14.993.246,46
Outras Transferências Correntes	6.941.585,49	8.750.122,69	14.447.000,00	6.181.604,00	9.061.627,00	9.378.783,95	9.707.041,39
Demais Receitas Correntes	34.483,39	3.175.571,43	40.000,00	1.498.457,00	3.288.622,00	3.403.723,77	3.522.854,10
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.483,39	3.175.571,43	40.000,00	1.498.457,00	3.288.622,00	3.403.723,77	3.522.854,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.340.703,00	49.091.414,73	58.576.850,00	43.469.039,00	50.849.069,00	52.628.786,46	54.470.794,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.327.099,54	0,00	9.296.921,00	4.481.144,00	4.637.984,04	4.800.313,48
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.327.099,54	0,00	9.296.921,00	4.481.144,00	4.637.984,04	4.800.313,48
Convênios	0,00	4.327.099,54	0,00	9.296.921,00	4.481.144,00	4.637.984,04	4.800.313,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	4.327.099,54	0,00	9.296.921,00	4.481.144,00	4.637.984,04	4.800.313,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.340.703,00	53.418.514,27	58.576.850,00	52.765.960,00	55.330.213,00	57.266.770,50	59.271.107,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.340.703,00	53.418.514,27	58.576.850,00	52.765.960,00	55.330.213,00	57.266.770,50	59.271.107,48
<b>DESPESAS</b>							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.594.001,51	47.780.499,12	45.044.600,00	36.899.087,00	48.831.185,00	50.540.276,48	52.309.186,16
Pessoal e Encargos Sociais	22.594.001,51	26.516.319,03	25.603.065,00	22.206.138,00	26.400.000,00	27.324.000,00	28.280.340,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	310.000,00	322.011,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
Outras Despesas Correntes	0,00	21.264.180,09	19.131.535,00	14.370.938,00	22.031.185,00	22.802.276,48	23.600.356,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.594.001,51	47.780.499,12	44.734.600,00	36.577.076,00	48.431.185,00	50.126.276,48	51.880.696,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	6.057.161,78	15.070.250,00	16.426.296,00	6.272.796,00	6.492.343,87	6.719.575,91
Investimentos	0,00	4.654.197,90	13.770.250,00	14.873.238,00	4.819.887,00	4.988.583,05	5.163.183,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	1.402.963,88	1.300.000,00	1.553.058,00	1.452.909,00	1.503.760,82	1.556.392,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	4.654.197,90	13.770.250,00	14.873.238,00	4.819.887,00	4.988.583,05	5.163.183,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	400.000,00	516.000,00	877.669,00	908.387,42	940.180,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	22.594.001,51	52.434.697,02	58.904.850,00	51.966.314,00	54.128.741,00	56.023.246,95	57.984.060,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	22.594.001,51	52.434.697,02	58.904.850,00	51.966.314,00	54.128.741,00	56.023.246,95	57.984.060,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	18.746.701,49	1.362.803,47	-328.000,00	799.646,00	1.201.472,00	1.243.523,52	1.287.046,84



**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	629.044,42	1.938.000,00	1.075.423,00	651.438,00	674.238,00	697.836,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	310.000,00	322.011,00	400.000,00	414.000,00	428.490,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	1.991.847,89	1.300.000,00	1.553.058,00	1.452.910,00	1.503.761,52	1.556.392,84
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	-35.252.793,86	-35.252.793,86	0,00	947.959,17	965.161,00	998.941,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.542.831,88	29.786.466,16	1.542.831,88	29.786.466,16	30.846.864,00	31.926.504,00	33.043.932,00
DEDUÇÕES (XL)	10.167.561,91	3.158.402,33	10.167.561,91	3.158.402,33	3.270.841,00	3.385.320,00	3.503.806,00
Disponibilidade de Caixa	1.775.387,76	3.158.402,33	1.775.387,76	3.158.402,33	3.270.841,00	3.385.320,00	3.503.806,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.586.033,36	8.318.608,92	6.586.033,36	8.318.608,92	8.614.751,00	8.916.267,00	9.228.336,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.887.617,16	3.329.183,33	2.887.617,16	3.329.183,33	3.447.702,00	3.568.372,00	3.693.265,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.923.028,44	1.831.023,26	1.923.028,44	1.831.023,26	1.896.208,00	1.962.575,00	2.031.265,00
Demais Haveres Financeiros	8.392.174,15	0,00	8.392.174,15	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.624.730,03	26.628.063,83	-8.624.730,03	26.628.063,83	27.576.023,00	28.541.184,00	29.540.125,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.773.037,54	-35.252.793,86	-35.252.793,86	0,00	947.959,17	965.161,00	998.941,00

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	29.786.466,16	3.443.415,55	29.786.466,16	30.846.864,00	31.926.504,00	33.043.932,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	29.786.466,16	3.443.415,55	29.786.466,16	30.846.864,00	31.926.504,00	33.043.932,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	3.158.402,33	0,00	3.158.402,33	3.270.841,00	3.385.320,00	3.503.806,00

Ativo Disponível	0,00	8.318.608,92	0,00	8.318.608,92	8.614.751,00	8.916.267,00	9.228.336,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	0,00	3.329.183,33	0,00	3.329.183,33	3.447.702,00	3.568.372,00	3.693.265,00
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.831.023,26	0,00	1.831.023,26	1.896.208,00	1.962.575,00	2.031.265,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	0,00	26.628.063,83	3.443.415,55	26.628.063,83	27.576.023,00	28.541.184,00	29.540.126,00

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Realizada (2023)</b>	<b>Previsão (2023)</b>	<b>Previsão (2024)</b>	<b>Previsão (2025)</b>	<b>Previsão (2026)</b>	<b>Previsão (2027)</b>
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. PASSIVOS CONTINGENTES E AS PROVIDÊNCIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				Exercício: 2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)				R\$ 1,00			
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>	<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00	Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>	SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>	SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>	SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>	<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00	Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>	SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>	SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>	SUBTOTAL	<b>250.000,00</b>
TOTAL	<b>500.000,00</b>	TOTAL	<b>500.000,00</b>	TOTAL	<b>500.000,00</b>	TOTAL	<b>500.000,00</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

<b>NOTA: DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)
Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.
Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.
No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.
<b>I - Riscos relacionados às variações na receita</b>
O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.
<b>II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes</b>
As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.
Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.
Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS.PDF			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>		Exercício: 2024	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>Valor</b>	<b>Providências</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Empenho	150.000,00
Discrepância de Projeções	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>NOTA: DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>			
(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)			
Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.			
Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, consequentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.			
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.			
No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.			
<b>I - Riscos relacionados às variações na receita</b>			
O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com consequências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as			

receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

**II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes**

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
10. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS ANUAIS							Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.981.577	54.036.271	0,06	0,00	57.940.931	54.034.254	0,06	0,00	59.968.863	54.035.739	0,06	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.330.213	53.407.542	0,06	0,00	57.266.771	53.405.549	0,06	0,00	59.271.107	53.407.017	0,06	0,00
Receitas Primárias Correntes	50.849.069	49.082.113	0,06	0,00	52.628.786	49.080.282	0,06	0,00	54.470.794	49.081.631	0,06	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.953.973	2.851.325	0,00	0,00	3.057.362	2.851.219	0,00	0,00	3.164.370	2.851.297	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.955.177	42.427.777	0,05	0,00	45.493.608	42.426.194	0,05	0,00	47.085.885	42.427.360	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	3.939.919	3.803.011	0,00	0,00	4.077.816	3.802.869	0,00	0,00	4.220.540	3.802.973	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	4.481.144	4.325.429	0,00	0,00	4.637.984	4.325.267	0,00	0,00	4.800.313	4.325.386	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.981.650	54.036.342	0,06	0,00	57.941.007	54.034.325	0,06	0,00	59.968.943	54.035.811	0,06	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.128.741	52.247.819	0,06	0,00	56.023.247	52.245.871	0,06	0,00	57.984.061	52.247.306	0,06	0,00
Despesas Primárias Correntes	48.431.185	46.748.248	0,05	0,00	50.126.276	46.746.504	0,05	0,00	51.880.696	46.747.789	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.400.000	25.482.625	0,03	0,00	27.324.000	25.481.675	0,03	0,00	28.280.340	25.482.375	0,03	0,00
Outras Despesas Correntes	22.031.185	21.265.623	0,02	0,00	22.802.276	21.264.829	0,02	0,00	23.600.356	21.265.414	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	4.819.887	4.652.401	0,00	0,00	4.988.583	4.652.227	0,00	0,00	5.163.183	4.652.355	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.960.278	3.822.662	0,00	0,00	4.098.888	3.822.520	0,00	0,00	4.242.349	3.822.625	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	55.981.650	54.036.342	0,06	0,00	57.941.007	54.034.325	0,06	0,00	59.968.942	54.035.810	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	55.330.213	53.407.542	0,06	0,00	57.266.771	53.405.549	0,06	0,00	59.271.107	53.407.017	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	55.981.650	54.036.342	0,06	0,00	57.941.007	54.034.325	0,06	0,00	59.968.943	54.035.811	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.128.741	52.247.819	0,06	0,00	56.023.247	52.245.871	0,06	0,00	57.984.061	52.247.306	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.201.472	1.159.722	0,00	0,00	1.243.524	1.159.679	0,00	0,00	1.287.047	1.159.711	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	651.438	628.801	0,00	0,00	674.238	628.777	0,00	0,00	697.836	628.794	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias	400.000	386.100	0,00	0,00	414.000	386.086	0,00	0,00	428.490	386.097	0,00	0,00

Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.846.864	29.774.965	0,03	0,00	31.926.504	29.773.854	0,03	0,00	33.043.932	29.774.673	0,03	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.576.023	26.617.783	0,03	0,00	28.541.184	26.616.790	0,03	0,00	29.540.125	26.617.521	0,03	0,00

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	51.500.433,00	53.302.947,00	55.168.550,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			
<b>NOTA: ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>METAS FISCAIS</b>			
(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)			
A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo. 1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais			
1.1. Receitas			
Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.			
As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).			
O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.			
As projeções das metas anuais para os exercícios de 2025 a 2027 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.			
Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.			
1.2. Despesas			
As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura econômica, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.			
Resalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.			
1.2.1. Despesas Correntes			
Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.			
A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2025 a 2027 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.			
A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.			
A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.			
1.2.2. Despesas de Capital			
As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa:			
Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.			
A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2025 a 2027 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.			
As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.			
1.3. Resultado Primário			
O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.			
1.4 Resultado Nominal			
O Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição define a metodologia "acima da linha" para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2025 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.			
A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.			
1.5 Dívida Pública			
Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.			
A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.			

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanç

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>								
<b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>							Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.514.850	0,08	121,71	54.047.488	0,07	108,70	-6.467.362	-10,69
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.576.850	0,07	117,81	53.418.514	0,07	107,44	-5.158.336	-8,81
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.514.850	0,08	121,71	53.837.661	0,07	108,28	-6.677.189	-11,03
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	58.904.850	0,07	118,47	52.434.697	0,07	105,46	-6.470.153	-10,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	60.514.850	0,08	121,71	54.047.559	0,07	108,70	-6.467.291	-10,69
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	58.576.850	0,07	117,81	53.418.514	0,07	107,44	-5.158.336	-8,81
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	60.514.850	0,08	121,71	53.837.661	0,07	108,28	-6.677.189	-11,03
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.904.850	0,07	118,47	52.434.697	0,07	105,46	-6.470.153	-10,98
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-328.000	0,00	-0,66	1.362.803	0,00	2,74	1.690.803	-515,49
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.443.416	0,00	6,93	29.786.466	0,04	59,91	26.343.051	765,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	3.443.416	0,00	6,93	26.628.064	0,03	53,56	23.184.648	673,30
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

			R\$ 1,00
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023	
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	60.514.850,00	49.720.388,89	
Fonte dos Parâmetros:			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
12. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>											
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%

RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	46.712.301	54.047.488	15,70	53.741.383	-0,57	55.981.577	4,17	57.940.931	3,50	59.968.863	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.340.703	53.418.514	29,22	52.765.960	-1,22	55.330.213	4,86	57.266.771	3,50	59.271.107	3,50
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	22.594.002	53.837.661	138,28	53.741.383	-0,18	55.981.650	4,17	57.941.007	3,50	59.968.943	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.594.002	52.434.697	132,07	51.966.314	-0,89	54.128.741	4,16	56.023.247	3,50	57.984.061	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	46.712.301	54.047.559	15,70	53.841.383	-0,38	55.981.650	3,98	57.941.007	3,50	59.968.942	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	41.340.703	53.418.514	29,22	52.765.960	-1,22	55.330.213	4,86	57.266.771	3,50	59.271.107	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	22.594.002	53.837.661	138,28	53.841.383	0,01	55.981.650	3,98	57.941.007	3,50	59.968.943	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	22.594.002	52.434.697	132,07	51.966.314	-0,89	54.128.741	4,16	56.023.247	3,50	57.984.061	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	18.746.701	1.362.803	-92,73	799.646	-41,32	1.201.472	50,25	1.243.524	3,50	1.287.047	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	29.786.466	0,00	29.786.466	0,00	30.846.864	3,56	31.926.504	3,50	33.043.932	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	26.628.064	0,00	26.628.064	0,00	27.576.023	3,56	28.541.184	3,50	29.540.126	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	8.773.038	-35.252.794	-501,83	0	0,00	947.959	0,00	965.161	1,81	998.941	3,50
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	49.515.039	56.749.863	14,61	53.741.383	-5,30	53.828.439	0,16	55.712.434	3,50	57.662.368	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.821.145	56.089.440	28,00	52.765.960	-5,93	53.202.128	0,83	55.712.434	4,72	56.991.450	2,30
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	23.949.642	56.529.544	136,04	53.741.383	-4,93	53.828.510	0,16	55.712.507	3,50	57.662.445	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.949.642	55.056.432	129,88	51.966.314	-5,61	52.046.866	0,16	53.868.507	3,50	55.753.904	3,50
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	49.515.039	56.749.937	14,61	53.841.383	-5,13	53.828.510	-0,02	55.712.507	3,50	57.662.444	3,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	43.821.145	56.089.440	28,00	52.765.960	-5,93	53.202.128	0,83	55.064.202	3,50	56.991.450	3,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	23.949.642	56.529.544	136,04	53.841.383	-4,76	53.828.510	-0,02	55.712.507	3,50	57.662.445	3,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	23.949.642	55.056.432	129,88	51.966.314	-5,61	52.046.866	0,16	53.868.507	3,50	55.753.904	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	19.871.504	1.430.944	-92,80	799.646	-44,12	1.155.262	44,47	1.195.696	3,50	1.237.545	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	31.275.789	0,00	29.786.466	-4,76	29.660.446	-0,42	30.698.562	3,50	31.773.012	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	27.959.467	0,00	26.628.064	-4,76	26.515.407	-0,42	27.443.446	3,50	28.403.967	3,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	9.299.420	-37.015.434	-498,04	0	0,00	911.499	0,00	928.039	1,81	960.520	3,50
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	17.217.222	100,00	17.298.172	100,00	17.056.879	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.217.222</b>	<b>100,00</b>	<b>17.298.172</b>	<b>100,00</b>	<b>17.056.879</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
14. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Valor (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>(g) = ((Ia - II d) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + IIIi)</b>	<b>(i) = ((Ic - II f)</b>

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças



**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15_DESMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>				
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>Valor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
<b>Valor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	

Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores	0	0	0

Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)</b>
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0

2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0

2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. DESMONTRATIVO 6 - PROJCAO DE PLANO MILITARES.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas</b>			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
<b>Exercício</b>	<b>Receitas de Contribuições dos Militares (a)</b>	<b>Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)</b>	<b>Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
19. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA		35.000	36.225	37.493	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Cfe. Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação.
<b>TOTAL</b>			<b>35.000</b>	<b>36.225</b>	<b>37.493</b>	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**NOTA:** Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 14, beneficiados pelas renúncias fiscais demonstradas, terão como forma de compensação o aumento na arrecadação própria proveniente do aquecimento da economia local, bem como a geração de empregos e circulação recursos para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios subsequentes.

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------	---



20. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

	Exercício: 2024
	R\$ 1,00
<b>Eventos</b>	<b>Valor previsto para 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	452.514
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>452.514</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	150.000
<b>Margem Bruta (III) = ( I + II )</b>	<b>602.514</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )</b>	<b>0</b>
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

NOTA: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da efetivação da cobrança administrativa e/ou judicial dos maiores devedores de tributos municipais.

**JOELSON DA SILVA**

###.813.764-##

Sec. Finanças

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

###.825.454-##

Prefeita

**ARI CARLOS S CRUZ**

###.430.114-##

Contadoria Geral

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**E8280BC5

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE